

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO
GERAL

4390434

DATA DE
EXPEDIÇÃO

19/OUT/1999

NOME

DANIEL OTAVIO ALVES PINTO

FILIAÇÃO

OTAVIO CANDIDO PINTO
GIZELIA ALVES PINTO

SANTA HELENA DE GOIAS-GO

NATURALIDADE

22/JAN/1983

DATA DE NASCIMENTO

DOC ORIGEM C.NAS. 10172 FLS. 148 L. A-9 SANTA HELENA
DE GOIAS-GO EM 24/01/1983

CPF

ASSINATURA DO DIRETOR

23856394

LEI Nº 116 DE 29/08/83



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4acf9d08-23d9-4a17-a3b8-af84ce85fc90>

CASA DA MOEDA DO BRASIL

Digitalizado com CamScanner

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS

DIRETORIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



POLEGAR DIREITO



Daniel Otávio Alves Pinto

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4acf9d08-23d9-4a17-a3b8-af84ce85fc90>

CASA DA MOEDA DO BRASIL

Digitalizado com CamScanner

4acf9d08-23d9-4a17-a3b8-af84ce85fc90

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO
GERAL

4390434

DATA DE
EXPEDIÇÃO

19/OUT/1999

NOME

DANIEL OTAVIO ALVES PINTO

FILIAÇÃO

OTAVIO CANDIDO PINTO
GIZELIA ALVES PINTO

SANTA HELENA DE GOIAS-GO

NATURALIDADE

22/JAN/1983

DATA DE NASCIMENTO

DOC ORIGEM C.NAS. 10172 FLS. 148 L. A-9 SANTA HELENA
DE GOIAS-GO EM 24/01/1983

CPF

ASSINATURA DO DIRETOR

23856394

LEI Nº 116 DE 29/08/83



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4acf9d08-23d9-4a17-a3b8-af84ce85fc90>

CASA DA MOEDA DO BRASIL

Digitalizado com CamScanner

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS

DIRETORIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGAR DIREITO



Daniel Otávio Alves Pinto

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4acf9d08-23d9-4a17-a3b8-af84ce85fc90>

CASA DA MOEDA DO BRASIL

Digitalizado com CamScanner

4acf9d08-23d9-4a17-a3b8-af84ce85fc90



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de Inscrição

945.571.951-72

Nome

DANIEL OTAVIO ALVES PINTO

Nascimento

22.01.1983



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4acf9d08-23d9-4a17-a3b8-af84ce85fc90>



4acf9d08-23d9-4a17-a3b8-af84ce85fc90

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME

ADEILTON LEÃO DE BRITO



FILIAÇÃO
GERALDO GONÇALVES LEÃO

SEBASTIANA FERREIRA DE BRITO

DATA NASCIMENTO
12/03/1968

TIPO/FATOR RH

NATALIDADE
SANTA HELENA DE GOIÁS - GO
OBSERVAÇÃO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4acf9d08-23d9-4a17-a3b8-af84ce85fc90>

4acf9d08-23d9-4a17-a3b8-af84ce85fc90

LEI Nº 7.116, DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF 374512191-00 DNI *****

RG 1967187 2ª VIA

DATA DE EXPEDIÇÃO 16/08/2019

REGISTRO CIVIL

CERTIDÃO DE CASAMENTO 1753 B-6 FLS253 SANTA HELENA DE
GOIÁS-GO EM 04/05/2010

T. ELEITOR

CTPS

SÉRIE UF

POLEGAR DIREITO

NIS/PIS/PASEP

IDENTIDADE PROFISSIONAL

CERT. MILITAR

CNH

CNS



Deusny Aparecido Silva Filho

ASSINATURA DO DIRETOR

59584B6A

P0047

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4acf9d08-23d9-4a17-a3b8-af84ce85fc90>

4acf9d08-23d9-4a17-a3b8-af84ce85fc90

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME

ADEILTON LEÃO DE BRITO



FILIAÇÃO
GERALDO GONÇALVES LEÃO

SEBASTIANA FERREIRA DE BRITO

DATA NASCIMENTO
12/03/1968

TIPO/FATOR RH

NATALIDADE
SANTA HELENA DE GOIÁS - GO

OBSERVAÇÃO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4acf9d08-23d9-4a17-a3b8-af84ce85fc90>

4acf9d08-23d9-4a17-a3b8-af84ce85fc90

LEI Nº 7.116, DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF 374512191-00 DNI *****

RG 1967187 2ª VIA

DATA DE EXPEDIÇÃO 16/08/2019

REGISTRO CIVIL

CERTIDÃO DE CASAMENTO 1753 B-6 FLS253 SANTA HELENA DE
GOIÁS-GO EM 04/05/2010

T. ELEITOR

CTPS

SÉRIE UF

POLEGAR DIREITO

NIS/PIS/PASEP

IDENTIDADE PROFISSIONAL

CERT. MILITAR

CNH

CNS



Deusny Aparecido Silva Filho

ASSINATURA DO DIRETOR

59584B6A

P0047

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4acf9d08-23d9-4a17-a3b8-af84ce85fc90>

4acf9d08-23d9-4a17-a3b8-af84ce85fc90

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



POLEGAR DIREITO



Elaine Loureiro da Silva

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

THOMAS GREG & SONS



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://reg-autenticacao.sistemaidentific.gov.br/4acf9d08-23d9-4a17-a3b8-af84ce85fc90>

4acf9d08-23d9-4a17-a3b8-af84ce85fc90

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO
GERAL

5637270

DATA DE
EXPEDIÇÃO

15/JUN/2008

NOME

ELIENE FLAUSINO DA SILVA

FILIAÇÃO

SEBASTIAO FLAUZINO SOBRINHO
ELIANE MARIA DA SILVA

OUROANA-GO

NATURALIDADE

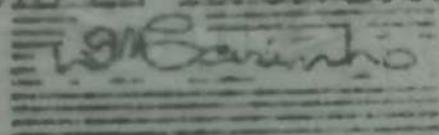
19/DEZ/1983

DATA DE NASCIMENTO

DOC. ORIGEM C.CAS. 7675 FLS. 30 L. B26 RIO VERDE GO
C/AVERBACAO DIVORCIO EM 15/05/2008

CPF 020219911-80

5100142


Darcyana S. Marinho

ABRIL 2008

38663643

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

THOMAS GREG & SONS



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4acf9d08-23d9-4a17-a3b8-af84ce85fc90>

4acf9d08-23d9-4a17-a3b8-af84ce85fc90

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



TÍTULO ELEITORAL

IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA

NOME DO ELEITOR
ELIENE FLAUSINO DA SILVA

DATA DE NASCIMENTO
19/12/1983

Nº INSCRIÇÃO D.V.
0504 3139 1007

ZONA
066

SEÇÃO
0110

MUNICÍPIO / UE
SANTA HELENA DE GOIAS/GO

DATA DE EMISSÃO
06/01/2016

JUIZ ELEITORAL

Des. Walter Carlos Lemes
Presidente TRE-GO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



POLEGAR DIREITO



Elaine Loureiro da Silva

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

THOMAS GREG & SONS



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://sig.leg.br/leg-autenticacao/assinatura-autenticada/leg.br/4acf9d08-23d9-4a17-a3b8-af84ce85fc90-f01c-95fc90>

4acf9d08-23d9-4a17-a3b8-af84ce85fc90

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO
GERAL

5637270

DATA DE
EXPEDIÇÃO

15/JUN/2008

NOME

ELIENE FLAUSINO DA SILVA

FILIAÇÃO

SEBASTIAO FLAUZINO SOBRINHO
ELIANE MARIA DA SILVA

OUROANA-GO

NATURALIDADE

19/DEZ/1983

DATA DE NASCIMENTO

DOC. ORIGEM C.CAS. 7675 FLS. 30 L. B26 RIO VERDE GO
C/AVERBACAO DIVORCIO EM 15/05/2008

CPF 020219911-80

5100142

Darcyana S. Marinho
Darcyana S. Marinho

ABRILIA SOUZA DA SILVA

38663643

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

THOMAS GREG & SONS



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4acf9d08-23d9-4a17-a3b8-af84ce85fc90>

4acf9d08-23d9-4a17-a3b8-af84ce85fc90

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



TÍTULO ELEITORAL

IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA

NOME DO ELEITOR
ELIENE FLAUSINO DA SILVA

DATA DE NASCIMENTO
19/12/1983

Nº INSCRIÇÃO D.V.
0504 3139 1007

ZONA
066

SEÇÃO
0110

MUNICÍPIO / UE
SANTA HELENA DE GOIAS/GO

DATA DE EMISSÃO
06/01/2016

JUIZ ELEITORAL

Des. Walter Carlos Lemes
Presidente TRE-GO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

P-17



POLEGAR DIREITO



Maria Eduardo A. Pereira

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

THOMAS GREG & SONS

4acf9d08-23d9-4a17-a3b8-af84ce851c90



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4acf9d08-23d9-4a17-a3b8-af84ce851c90>

Scanned with CamScanner

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO
GERAL

6658150

DATA DE
EXPEDIÇÃO

09/FEV/2015

NOME

MARIA EDUARDA ALVES PEREIRA

FILIAÇÃO

CLEBSON LOPES PEREIRA
ELISANGELA ALVES DA SILVA

SANTA HELENA DE GOIAS-GO
NATURALIDADE

25/NOV/1999
DATA DE NASCIMENTO

DOC. ORIGEM

C.NAS. 24769 FLS. 145 L. A23 SANTA HELENA
DE GOIAS GO EM 21/11/2001

CPF

069993741-80

7203655



49978233

LEI Nº 7.116 DE 29/08/89

THOMAS GREG & SONS



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4acf9d08-23d9-4a17-a3b8-af84ce85fc90>

Scanned with CamScanner

4acf9d08-23d9-4a17-a3b8-af84ce85fc90



MINISTÉRIO DA FAZENDA

Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número

069.993.741-80

Nome

MARIA EDUARDA ALVES PEREIRA

Nascimento

25/11/1999

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4acf9d08-23d9-4a17-a3b8-af84ce85fc90>

Scanned with CamScanner

4acf9d08-23d9-4a17-a3b8-af84ce85fc90

**CÓDIGO DE CONTROLE
CA57.8021.C21E.9496**

**A autenticidade deste comprovante deverá
ser confirmada na Internet, no endereço**

www.receita.fazenda.gov.br

Comprovante emitido pela

Secretaria da Receita Federal do Brasil

às 15:31:53 do dia 01/09/2014 (hora e data de Brasília)

dígito verificador: 00

4acf9d08-23d9-4a17-a3b8-af84ce85fc90



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4acf9d08-23d9-4a17-a3b8-af84ce85fc90>

Scanned with CamScanner

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



TÍTULO ELEITORAL

IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA

NOME DO ELEITOR

MARIA EDUARDA ALVES PEREIRA

DATA DE NASCIMENTO

25/11/1999

Nº INSCRIÇÃO

0689 0732 1007

D.V.

ZONA

066

SEÇÃO

0015

MUNICÍPIO / UF

SANTA HELENA DE GOIÁS/GO

DATA DE EMISSÃO

23/03/2018

JUIZ ELEITORAL

[Assinatura]

VÁLIDO SOMENTE PARA **Dani Kléber Dias Maciel Filho** LEITORAL
Presidente TRE-GO



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4acf9d08-23d9-4a17-a3b8-af84ce85fc90>

Scanned with CamScanner

4acf9d08-23d9-4a17-a3b8-af84ce85fc90

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

008431074

POLEGAR DIREITO

Maria Eduarda Alves

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4acf9d08-23d9-4a17-a3b8-af84ce85fc90>

Scanned with CamScanner

4acf9d08-23d9-4a17-a3b8-af84ce85fc90

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

P-17



POLEGAR DIREITO



Maria Eduardo A. Pereira

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

THOMAS GREG & SONS

4acf9d08-23d9-4a17-a3b8-af84ce851c90



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4acf9d08-23d9-4a17-a3b8-af84ce851c90>

Scanned with CamScanner

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO
GERAL

6658150

DATA DE
EXPEDIÇÃO

09/FEV/2015

NOME

MARIA EDUARDA ALVES PEREIRA

FILIAÇÃO

CLEBSON LOPES PEREIRA
ELISANGELA ALVES DA SILVA

SANTA HELENA DE GOIAS-GO
NATURALIDADE

25/NOV/1999
DATA DE NASCIMENTO

DOC. ORIGEM

C.NAS. 24769 FLS. 145 L. A23 SANTA HELENA
DE GOIAS GO EM 21/11/2001

CPF

069993741-80

7203655



49978233

LEI Nº 7.116 DE 29/08/89

THOMAS GREG & SONS



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4acf9d08-23d9-4a17-a3b8-af84ce85fc90>

Scanned with CamScanner

4acf9d08-23d9-4a17-a3b8-af84ce85fc90



MINISTÉRIO DA FAZENDA

Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número

069.993.741-80

Nome

MARIA EDUARDA ALVES PEREIRA

Nascimento

25/11/1999

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4acf9d08-23d9-4a17-a3b8-af84ce85fc90>

Scanned with CamScanner

4acf9d08-23d9-4a17-a3b8-af84ce85fc90

**CÓDIGO DE CONTROLE
CA57.8021.C21E.9496**

**A autenticidade deste comprovante deverá
ser confirmada na Internet, no endereço**

www.receita.fazenda.gov.br

Comprovante emitido pela

Secretaria da Receita Federal do Brasil

às 15:31:53 do dia 01/09/2014 (hora e data de Brasília)

dígito verificador: 00

4acf9d08-23d9-4a17-a3b8-af84ce85fc90



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4acf9d08-23d9-4a17-a3b8-af84ce85fc90>

Scanned with CamScanner

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



TÍTULO ELEITORAL

IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA

NOME DO ELEITOR

MARIA EDUARDA ALVES PEREIRA

DATA DE NASCIMENTO

25/11/1999

Nº INSCRIÇÃO

0689 0732 1007

D.V.

ZONA

066

SEÇÃO

0015

MUNICÍPIO / UF

SANTA HELENA DE GOIÁS/GO

DATA DE EMISSÃO

23/03/2018

JUIZ ELEITORAL

[Assinatura]

VÁLIDO SOMENTE PARA **Dani Kléber Dias Maciel Filho** LEITORAL
Presidente TRE-GO



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4acf9d08-23d9-4a17-a3b8-af84cc857990>

Scanned with CamScanner

4acf9d08-23d9-4a17-a3b8-af84cc857990

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

008431074

POLEGAR DIREITO

Maria Eduarda Alves

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4acf9d08-23d9-4a17-a3b8-af84ce85fc90>

Scanned with CamScanner

4acf9d08-23d9-4a17-a3b8-af84ce85fc90

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL DE FUNDAÇÃO, APROVAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL, ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE SANTA HELENA DE GOIAS.

Aos (22) vinte e dois dias do mês de novembro de (2019) dois mil e dezenove, às 19h30min (dezenove horas e trinta minutos), na Rua 5, Quadra 22-A Lote 02, Jardim Oeste, na cidade de Santa Helena de Goiás - GO, CEP: 75.920-000 reuniram as seguintes pessoas: **Daniel Otávio Alves Pinto**, Brasileiro, RG nº4390434/DGPC-GO CPF: 945.571.951-72, Residente na Rua 5, Quadra 22-A Lote 02, Jardim Oeste, na cidade de Santa Helena de Goiás - GO; **Adeilton Leão Brito**, Brasileiro, RG nº1967187/SSP-GO, CPF: 374.512.191-00, Residente na Rua Sebastião Ferreira de Souza, nº413 Centro, Santa Helena de Goiás -GO; **Eliene Flausino da Silva**, Brasileira, RG nº5637270/SSP-GO, CPF: 020.219.911-80, residente na Rua José Francisco Rodrigues, Quadra 49-A, Lote 405, Bairro Arantes, Santa Helena de Goiás-GO **Maria Eduarda Alves Pereira**, Brasileira, RG nº6658150/SPP-GO, CPF: 069.993.741-80, Residente na Rua Pintasilgo, Quadra 47 Lote 14, Parque Isaura, Santa Helena de Goiás-GO; **Jair Moura da Silva**, Brasileiro, RG nº1811705/SSP-GO CPF: 322.984.711-34, Residente Rua Atenas, Quadra 05 Lote 08, Jardim Europa, Santa Helena de Goiás-GO; **Hugo Bruno dos Santos**, Brasileiro, RG nº6902741/PC-GO, CPF: 709.248.241-07, Residente na Rua Pintasilgo, Quadra 47 Lote 14, Parque Isaura, Santa Helena de Goiás-GO; **Divino Antônio Cesário**, Brasileiro, RG nº3220041/SSP-GO, CPF: 862.079.971-15, residente na Rua 01, Quadra 05, Lote 01, Bairro São Miguel 1, Santa Helena de Goiás-GO; **Genival Chagas Pessoa**, Brasileiro, RG nº3586840/DGPC-GO, CPF:769.158.671-04, residente na Avenida A, Qd 07, L 06, Bairro São Miguel 1, Santa Helena de Goiás-GO; e, **Jose Custodio Pereira Santos**, Brasileiro, RG nº 3679424/DGPC-GO, CPF: 004.779.521-27, residente na Rua 13, Qd 10 L 19, Bairro João Martins Assunção, Santa Helena de Goiás-GO, com o firme propósito de Constituir uma associação civil sem fins lucrativos. O Sr. Hugo Bruno dos Santos abriu a reunião e foi aclamada para presidir, a qual aceitou prontamente, e posteriormente convidou a Sra. Maria Eduarda Alves Pereira para secretariar a presente reunião, e a mesma aceitou prontamente, em seguida a Sr. Hugo Bruno dos Santos propôs chamar a entidade de ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE SANTA HELENA DE GOIAS com sede e foro na Rua 5, Quadra 22-A Lote 02, Jardim Oeste, na cidade de Santa Helena de Goiás - GO, CEP: 75.920-000, colocado em votação, foi aprovado por unanimidade. Os presentes discutiram os objetivos sociais da entidade e escolheram como o principal objetivo a Execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, devido à carência de meios de comunicação na comunidade. Em seguida, leram e discutiram a proposta de um Estatuto Social para a associação. Com um texto final, o Estatuto foi colocado em votação e aprovado por unanimidade. Após aprovado o Estatuto, os presentes formaram a seguinte chapa para eleger a primeira diretoria para o período de 2019/2023: **Presidente:** Daniel Otávio Alves Pinto, Brasileiro, RG nº4390434/DGPC-GO CPF: 945.571.951-72, Residente na Rua 5, Quadra 22-A Lote 02, Jardim Oeste, na cidade de Santa Helena de Goiás - GO; **Vice-presidente:** Adeilton

Marcia Vicente Martins
OAB-GO 15.550
4ac9d08-23d9-4a17-a3b8-af84ce85fc90

EM BRANCO
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO



ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL DE FUNDAÇÃO, APROVAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL, ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE SANTA HELENA DE GOIAS.

Sebastião Ferreira de Souza, nº413 Centro, Santa Helena de Goiás -GO; **Secretário:** Eliene Flausino da Silva, Brasileira, RG nº5637270/SSP-GO, CPF: 020.219.911-80, residente na Rua José Francisco Rodrigues, Quadra 49-A, Lote 405, Bairro Arantes, Santa Helena de Goiás-GO e **Tesoureiro:** Maria Eduarda Alves Pereira, Brasileira, RG nº6658150/SPP-GO, CPF: 069.993.741-80, Residente na Rua Pintasilgo, Quadra 47 Lote 14, Parque Isaura, Santa Helena de Goiás-GO, os presentes colocaram a chapa em votação e elegeram-na por unanimidade. A chapa tomou posse imediatamente e, assim, deu início ao seu mandato. Todos os presentes, já citados anteriormente, passam a constituir o quadro de associados da entidade, sendo associados fundadores. O Presidente Daniel Otávio Alves Pinto agradeceu o apoio dos presentes e lembrou que toda a comunidade pode se associar à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE SANTA HELENA DE GOIAS, contribuindo para o seu desenvolvimento. Nada mais havendo a tratar, O Senhor Presidente deu por encerrada a reunião às 21h37min. Antes leu esta ata, que foi aprovada por unanimidade, e eu, Maria Eduarda Alves Pereira, na função de secretária, a lavei. A mesma deverá ser registrada juntamente com o Estatuto Social.

Santa Helena de Goiás-GO, 22 de novembro de 2019.



Daniel Otávio Alves Pinto

Daniel Otávio Alves Pinto - **Presidente da Assembleia**

CPF nº 945.571.951-72



Maria Eduarda Alves Pereira

Maria Eduarda Alves Pereira - **Secretária da Assembleia e Tesoureira**

CPF nº 069.993.741-80

[Signature]
Arcia Vicente Martins
18-GO 15.550





Selo Digital: 00512001113850109460033 Controle: 200381219-5247

RECONHECIMENTO DE FIRMA
 Reconheço por **SEMELHANÇA** a assinatura de **DANIEL OTAVIO ALVES PINTO**, posto que análogas às constantes em nossos arquivos. Dou fé.
 Emol. R\$ 4,67. Fundos (39%) ISS (5%) R\$ 2,06 Total R\$ 6,63.
 Santa Helena de Goiás - GO, 20 de Janeiro de 2020
 Em test: da verdade.
 Juliana Costa Lourenço Engelberg - Respondente



PESSOAS JURIDICAS - Livro A - 34

Apresentado hoje para **AVERBAÇÃO** no Livro A - 34, protocolizado e digitalizado sob o nº 34.655 e registrado sob o nº 248, às fls. 31F/38V. Dou fé. Santa Helena de Goiás-GO, 20/01/2020.
 Emolumentos: R\$ 46,82 Taxa Judiciária: R\$ 14,50
 Fundos 39% (Lei 19191): R\$19,19 Total: R\$ 62,38
 Selo Digital: 00512001113854113470003

Juliana Costa Lourenço Engelberg
Respondente




Selo Digital: 00512001113850109460021 Controle: 200361207-5747

RECONHECIMENTO DE FIRMA
 Reconheço por **SEMELHANÇA** a assinatura de **MARIA EDUARDA ALVES PEREIRA**, posto que análogas às constantes em nossos arquivos. Dou fé.
 Emol. R\$ 4,67. Fundos (39%) ISS (5%) R\$ 2,06 Total R\$ 6,63.
 Santa Helena de Goiás - GO, 20 de Janeiro de 2020
 Em test: da verdade.
 Juliana Costa Lourenço Engelberg - Respondente



02.884.187/0001-69
 Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos, Protesto e Tabelionato 2º de Notas.
 Juliana Costa Lourenço Engelberg
 Respondente
 Rua Teodomiro Rego nº 249 - Térreo
 Centro - CEP 75920-000
 Santa Helena de Goiás - GO



ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL DE FUNDAÇÃO, APROVAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL, ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE SANTA HELENA DE GOIAS.

Aos (22) vinte e dois dias do mês de novembro de (2019) dois mil e dezenove, às 19h30min (dezenove horas e trinta minutos), na Rua 5, Quadra 22-A Lote 02, Jardim Oeste, na cidade de Santa Helena de Goiás - GO, CEP: 75.920-000 reuniram as seguintes pessoas: **Daniel Otávio Alves Pinto**, Brasileiro, RG nº4390434/DGPC-GO CPF: 945.571.951-72, Residente na Rua 5, Quadra 22-A Lote 02, Jardim Oeste, na cidade de Santa Helena de Goiás - GO; **Adeilton Leão Brito**, Brasileiro, RG nº1967187/SSP-GO, CPF: 374.512.191-00, Residente na Rua Sebastião Ferreira de Souza, nº413 Centro, Santa Helena de Goiás -GO; **Eliene Flausino da Silva**, Brasileira, RG nº5637270/SSP-GO, CPF: 020.219.911-80, residente na Rua José Francisco Rodrigues, Quadra 49-A, Lote 405, Bairro Arantes, Santa Helena de Goiás-GO **Maria Eduarda Alves Pereira**, Brasileira, RG nº6658150/SPP-GO, CPF: 069.993.741-80, Residente na Rua Pintasilgo, Quadra 47 Lote 14, Parque Isaura, Santa Helena de Goiás-GO; **Jair Moura da Silva**, Brasileiro, RG nº1811705/SSP-GO CPF: 322.984.711-34, Residente Rua Atenas, Quadra 05 Lote 08, Jardim Europa, Santa Helena de Goiás-GO; **Hugo Bruno dos Santos**, Brasileiro, RG nº6902741/PC-GO, CPF: 709.248.241-07, Residente na Rua Pintasilgo, Quadra 47 Lote 14, Parque Isaura, Santa Helena de Goiás-GO; **Divino Antônio Cesário**, Brasileiro, RG nº3220041/SSP-GO, CPF: 862.079.971-15, residente na Rua 01, Quadra 05, Lote 01, Bairro São Miguel 1, Santa Helena de Goiás-GO; **Genival Chagas Pessoa**, Brasileiro, RG nº3586840/DGPC-GO, CPF:769.158.671-04, residente na Avenida A, Qd 07, L 06, Bairro São Miguel 1, Santa Helena de Goiás-GO; e, **Jose Custodio Pereira Santos**, Brasileiro, RG nº 3679424/DGPC-GO, CPF: 004.779.521-27, residente na Rua 13, Qd 10 L 19, Bairro João Martins Assunção, Santa Helena de Goiás-GO, com o firme propósito de Constituir uma associação civil sem fins lucrativos. O Sr. Hugo Bruno dos Santos abriu a reunião e foi aclamada para presidir, a qual aceitou prontamente, e posteriormente convidou a Sra. Maria Eduarda Alves Pereira para secretariar a presente reunião, e a mesma aceitou prontamente, em seguida a Sr. Hugo Bruno dos Santos propôs chamar a entidade de ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE SANTA HELENA DE GOIAS com sede e foro na Rua 5, Quadra 22-A Lote 02, Jardim Oeste, na cidade de Santa Helena de Goiás - GO, CEP: 75.920-000, colocado em votação, foi aprovado por unanimidade. Os presentes discutiram os objetivos sociais da entidade e escolheram como o principal objetivo a Execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, devido à carência de meios de comunicação na comunidade. Em seguida, leram e discutiram a proposta de um Estatuto Social para a associação. Com um texto final, o Estatuto foi colocado em votação e aprovado por unanimidade. Após aprovado o Estatuto, os presentes formaram a seguinte chapa para eleger a primeira diretoria para o período de 2019/2023: **Presidente:** Daniel Otávio Alves Pinto, Brasileiro, RG nº4390434/DGPC-GO CPF: 945.571.951-72, Residente na Rua 5, Quadra 22-A Lote 02, Jardim Oeste, na cidade de Santa Helena de Goiás - GO; **Vice-presidente:** Adeilton

Marcia Vicente Martins
OAB-GO 15.550
4ac9d08-23d9-4a17-a3b8-af84ce85fc90



EM BRANCO
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO



ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL DE FUNDAÇÃO, APROVAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL, ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE SANTA HELENA DE GOIAS.

Sebastião Ferreira de Souza, nº413 Centro, Santa Helena de Goiás -GO; **Secretário:** Eliene Flausino da Silva, Brasileira, RG nº5637270/SSP-GO, CPF: 020.219.911-80, residente na Rua José Francisco Rodrigues, Quadra 49-A, Lote 405, Bairro Arantes, Santa Helena de Goiás-GO e **Tesoureiro:** Maria Eduarda Alves Pereira, Brasileira, RG nº6658150/SPP-GO, CPF: 069.993.741-80, Residente na Rua Pintasilgo, Quadra 47 Lote 14, Parque Isaura, Santa Helena de Goiás-GO, os presentes colocaram a chapa em votação e elegeram-na por unanimidade. A chapa tomou posse imediatamente e, assim, deu início ao seu mandato. Todos os presentes, já citados anteriormente, passam a constituir o quadro de associados da entidade, sendo associados fundadores. O Presidente Daniel Otávio Alves Pinto agradeceu o apoio dos presentes e lembrou que toda a comunidade pode se associar à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE SANTA HELENA DE GOIAS, contribuindo para o seu desenvolvimento. Nada mais havendo a tratar, O Senhor Presidente deu por encerrada a reunião às 21h37min. Antes leu esta ata, que foi aprovada por unanimidade, e eu, Maria Eduarda Alves Pereira, na função de secretária, a lavrei. A mesma deverá ser registrada juntamente com o Estatuto Social.

Santa Helena de Goiás-GO, 22 de novembro de 2019.



Daniel Otávio Alves Pinto

Daniel Otávio Alves Pinto - **Presidente da Assembleia**

CPF nº 945.571.951-72



Maria Eduarda Alves Pereira

Maria Eduarda Alves Pereira - **Secretária da Assembleia e Tesoureira**

CPF nº 069.993.741-80

[Signature]
Arcia Vicente Martins
18-GO 15.550





Selo Digital: 00512001113850109460033 Controle: 200381219-5247

RECONHECIMENTO DE FIRMA
 Reconheço por **SEMELHANÇA** a assinatura de **DANIEL OTAVIO ALVES PINTO**, posto que análogas às constantes em nossos arquivos. Dou fé.
 Emol. R\$ 4,67. Fundos (39%) ISS (5%) R\$ 2,06 Total R\$ 6,63.
 Santa Helena de Goiás - GO, 20 de Janeiro de 2020
 Em test. da verdade.
 Juliana Costa Lourenço Engelberg - Respondente



PESSOAS JURIDICAS - Livro A - 34

Apresentado hoje para **AVERBAÇÃO** no Livro A - 34, protocolizado e digitalizado sob o nº 34.655 e registrado sob o nº 248, às fls. 31F/38V. Dou fé. Santa Helena de Goiás-GO, 20/01/2020.
 Emolumentos: R\$ 46,82 Taxa Judiciária: R\$ 14,50
 Fundos 39% (Lei 19191): R\$19,19 Total: R\$ 62,38
 Selo Digital: 00512001113854113470003

Juliana Costa Lourenço Engelberg
Respondente




Selo Digital: 00512001113850109460021 Controle: 200361207-5747

RECONHECIMENTO DE FIRMA
 Reconheço por **SEMELHANÇA** a assinatura de **MARIA EDUARDA ALVES PEREIRA**, posto que análogas às constantes em nossos arquivos. Dou fé.
 Emol. R\$ 4,67. Fundos (39%) ISS (5%) R\$ 2,06 Total R\$ 6,63.
 Santa Helena de Goiás - GO, 20 de Janeiro de 2020
 Em test. da verdade.
 Juliana Costa Lourenço Engelberg - Respondente



02.884.187/0001-69
 Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos, Protesto e Tabelionato 2º de Notas.
 Juliana Costa Lourenço Engelberg
 Respondente
 Rua Teodomiro Rego nº 249 - Térreo
 Centro - CEP 75920-000
 Santa Helena de Goiás - GO



**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE
SANTA HELENA DE GOIAS
ESTATUTO SOCIAL**

I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS.

Art.1º - A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE SANTA HELENA DE GOIAS, doravante denominada ACDSSHG, é uma entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, de caráter cultural e social, de gestão comunitária, composta por número ilimitado de associados e constituída pela união de moradores e representantes de entidades da comunidade atendida, para fins não econômicos, do Município de Santa Helena de Goiás, Estado de Goiás, com sede e foro na Rua 5, Quadra 22-A Lote 02, Jardim Oeste, na cidade de Santa Helena de Goiás - GO, CEP: 75.920-000.

Parágrafo Único - A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE SANTA HELENA DE GOIAS reger-se-á pelas disposições deste estatuto e pelas leis vigentes no território nacional.

Art.2º- A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE SANTA HELENA DE GOIAS tem por objetivo EXECUTAR SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITARIA, bem como:

I - beneficiar a comunidade com vistas a:

Dar oportunidade a difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;

Oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;

Prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;

Contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;

Permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

II - respeitar e atender aos seguintes princípios:

Preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;

Promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;

Respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;

Não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção político-ideológico-partidário e condição social nas relações comunitárias;

§1º É vedado o proselitismo de qualquer natureza, assim como qualquer discriminação política, filosófica, racial, religiosa, sexual, de gênero ou de qualquer natureza na admissão dos associados;

§2º Será obrigatória a pluralidade de opiniões e versão, de forma simultânea em matérias polêmicas, na programação opinativa e informativa, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados;



CARTÓRIO
2. OFÍCIO

EM BRANCO
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO



§3º Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar idéias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo apenas observar o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à direção responsável pela Rádio Comunitária.

Art. 3º - Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Entidade, ressalvadas os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções.

Art.4º- A receita **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE SANTA HELENA DE GOIAS** será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais e não será admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem como a distribuição de lucros (sobras), dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer dos seus associados ou dirigentes.

II - DOS ASSOCIADOS – DA ADMISSÃO

Art. 5º - Serão admitidos de forma gratuita, como associados, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, com residência ou sede neste Município, desde que se comprometam a respeitar e cumprir as disposições deste Estatuto.

Art. 6º - A **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE SANTA HELENA DE GOIAS** será composta pelas seguintes categorias de associados:

- I – Fundadores – formada por todos aqueles que assinaram a ata de fundação;
- II – Contribuintes ou Efetivos.

Parágrafo Único. É permitida a entrada de associados pessoas jurídicas. A eles é resguardado o direito de votarem nos cargos diretivos.

Paragrafo Segundo. Os cargos da diretoria são privativos de pessoas físicas, não se admitindo, sob qualquer hipótese, a e leição de associado pessoa jurídica.

Art. 7º - As contribuições dos associados serão reguladas em Assembléia Geral.

Art. 8º - São direitos e deveres dos associados:

O direito de voz, voto e de concorrer às eleições, podendo votar e ser votado para cargos diretivos, desde que atendam ao disposto no §2º do art. 18:

Manter sua contribuição em dia, conforme estipulado pela AG.

Zelar pelo nome da entidade ser sempre fiel ao Estatuto;

Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas da entidade.

III - DA DEMISSÃO E EXCLUSÃO DO ASSOCIADO

Art. 9. É direito do associado demitir-se do quadro social, quando julgar necessário, protocolando seu pedido junto à **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE SANTA HELENA DE GOIAS**

§ 1º O pedido de demissão será aceito imediatamente pelo Presidente da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE SANTA HELENA DE GOIAS**, sem prejuízo da instauração ou prosseguimento de processo de exclusão, na forma desta Seção, em caso de demissionário infrator.



Marcia Vicente Martins
A-GO 15.550

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO

EM BRANCO
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4acf9d08-23d9-4a17-a3b8-af84ce85fc90>

4acf9d08-23d9-4a17-a3b8-af84ce85fc90

§2º Comprovada a infração do associado demissionário, em processo regular de exclusão, sua demissão será convertida em exclusão.

Art. 10º. Ocorrerá a exclusão do associado, independentemente de sua qualificação na forma do art.6º, que:

I- Transgredir o presente Estatuto;

II - Transgredir norma, decisão ou resolução da Assembleia Geral, da Diretoria ou do Conselho Comunitário;

III - Descumprir as Leis e Normas que regulamentam o serviço de radiodifusão comunitária;

IV - Emitir opinião ou comportar-se de forma que comprometa a ética, a existência, a idoneidade ou as finalidades da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE SANTA HELENA DE GOIAS**.

V - Omitir-se no cumprimento de obrigação que assumir perante a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE SANTA HELENA DE GOIAS**;

VI - Praticar ato de difamação, calúnia ou injúria, contra a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE SANTA HELENA DE GOIAS** ou contra qualquer de seus associados;

Parágrafo único. A exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso, nos termos previstos neste Estatuto.

Art. 11. A exclusão do associado infrator poderá ser proposta por qualquer outro associado, mediante representação direta, formulada ao Presidente.

§1º Recebida a representação, o Presidente formará os autos de exclusão dentro do prazo de 10 (dias) e intimará o representado para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar defesa.

§ 2º Vencido o prazo para apresentação de defesa, a Diretoria, em 10 (dez) dias, pronunciar-se-á sobre o mérito da representação.

Art. 12. Se a Diretoria reconhecer a procedência da representação, convocará, dentro de 10 (dez) dias, a Assembleia Geral Extraordinária para deliberar especialmente sobre a matéria; se não reconhecer a procedência, o Presidente determinará o arquivamento dos autos e, em qualquer das hipóteses, comunicará ao representante e ao representado da decisão da Diretoria, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data do julgamento.;

§1º O representante e o representado terão o prazo de 05 (cinco) dias, a partir do recebimento do comunicado a que se refere o caput deste artigo para interpor, perante a Diretoria, recurso à Assembleia Geral.

§2º Interposto recurso na forma do §1º, a Diretoria convocará a Assembleia Geral na forma e prazo definidos no caput deste artigo.

Art. 13. A Assembleia Geral Extraordinária deliberará sobre a representação ou sobre recurso interposto na forma do §1º do art. 12, dentro de 30 (trinta) dias da data da convocação, assegurando-se ao representante e ao representado ampla defesa.

Art. 14. A Assembleia Geral Extraordinária reconhecerá a procedência da representação de exclusão pelo voto concorde 2/3 (dois terços) de seus membros, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a presença da maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.



CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO

EM BRANCO
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4acf9d08-23d9-4a17-a3b8-af84ce85fc90>

4acf9d08-23d9-4a17-a3b8-af84ce85fc90

§1º Reconhecida pela Assembleia Geral à procedência da representação de exclusão, o Presidente da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE SANTA HELENA DE GOIAS** baixará ato dentro de 05 (cinco) dias, efetivando a exclusão do associado; não sendo reconhecida a procedência da exclusão, os autos do processo serão definitivamente arquivados.

§2º Não caberá qualquer recurso da decisão da Assembleia Geral Extraordinária que aprovar ou rejeitar a representação de exclusão de qualquer associado da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE SANTA HELENA DE GOIAS**.

Art. 15. Nos processos de destituição, por infração, de membro da Diretoria e de membro do Conselho Comunitário, bem como de cassação de título de associados Fundadores, Contribuintes ou Efetivos, aplicam-se as disposições desta Seção.

III - DOS ORGÃOS E DE SEU FUNCIONAMENTO

Art. 16 - São órgãos da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE SANTA HELENA DE GOIAS**

Assembléia Geral (AG);

Diretoria;

Conselho Comunitário.

Art. 17 - A Assembléia Geral, órgão máximo de deliberação da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE SANTA HELENA DE GOIAS**, será composta por seus associados, e ocorrerá ordinariamente a cada ano para avaliação e prestação de contas da Diretoria, discussão e aprovação de planos, projetos e assuntos gerais. Deverá ordinariamente, ocorrer a cada quatro anos para eleição da Diretoria e do Conselho Comunitário e extraordinariamente poderá ser convocada para destituição dos dirigentes e alteração estatutária, respeitando-se o disposto no §1º.

§ 1º - A AG poderá ser convocada extraordinariamente pela maioria da diretoria, por um terço dos associados fundadores ou, no mínimo, (1/5) um quinto dos associados (colaboradores ou efetivos), para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral. Quando a deliberação se relacionar a destituição de dirigentes ou alteração estatutária será exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

§2º - A convocação deverá ser feita com antecedência mínima de oito dias, através de edital ou comunicado afixado na sede da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE SANTA HELENA DE GOIAS** e estúdio, bem como na sede das entidades que compõem o Conselho Comunitário e com divulgação através de pelo menos quatro chamadas diárias durante a programação da emissora, devendo conter data, hora, local e pauta da reunião.

§3º - A AG deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados aptos a votar e, em segunda convocação, trinta minutos após com qualquer número de associados aptos a votar, respeitadas as disposições dispostas no §1º.

§4º - A AG convocada para fins eleitorais, alienação de bens imóveis ou móveis ou extinção da entidade, deverá ser convocada com trinta dias de antecedência e, deliberará conforme este estatuto, mediante voto dos associados em dia com suas obrigações sociais filiados a pelo menos seis meses, respeitadas as disposições dispostas no §1º.



CARTÓRIO
2º OFÍCIO

EM BRANCO
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4acf9d08-23d9-4a17-a3b8-af84ce85fc90>

4acf9d08-23d9-4a17-a3b8-af84ce85fc90

Art. 18 - A Diretoria da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE SANTA HELENA DE GOIAS, órgão executivo e administrativo, será composta por **um Presidente, um Vice-presidente, um Tesoureiro e um Secretário**, eleitos em Assembléia Geral para um mandato de quatro (04) anos, permitida apenas uma reeleição, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos.

§1º - A Diretoria da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE SANTA HELENA DE GOIAS poderá ser substituída, para finalização do mandato, no todo ou em parte, mediante decisão em Assembléia Geral.

§ 2º - Apenas farão parte da Diretoria brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 anos ou emancipados, cujas residências sejam situadas na área da comunidade atendida e ainda, tais dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial.

Art. 19 - São atribuições:

I) Da Diretoria:

Administrar e superintender os trabalhos e o patrimônio da entidade.

Convocar as reuniões e Assembléias Gerais;

Representar a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE SANTA HELENA DE GOIAS em atos públicos ou internos.

Realizar todos os atos necessários ao desenvolvimento da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE SANTA HELENA DE GOIAS.

Apresentar relatório anual a Assembléia Geral, acerca do Balanço Patrimonial e o Relatório de Atividades;

Prestar as contas ao final de cada exercício financeiro.

Desenvolver e promover o intercâmbio com a comunidade e entidades afins.

Criar e instalar serviços e Departamentos para a realização e desenvolvimentos das finalidades da entidade;

Alienar, decidir sobre aquisição e constituir ônus sobre bens móveis e imóveis mediante autorização da Assembléia Geral;

II) De cada dirigente:

Ao Presidente compete: representar a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE SANTA HELENA DE GOIAS, passiva e ativa, judicial e extrajudicialmente, coordenar e presidir as reuniões da diretoria; assinar contratos, ajustes ou convênios de interesse da associação, movimentar conta bancária conjunta da entidade com os demais responsáveis, votar e deter o voto de desempate nas deliberações da diretoria e em Assembléia Geral; praticar todos os atos necessários à administração da entidade, organizar seus serviços e Departamentos; participar e presidir às reuniões do Conselho Comunitário;

Ao Vice-presidente compete: representar a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE SANTA HELENA DE GOIAS na ausência do presidente, implementar e supervisionar todos os aspectos concernentes a execução do serviço de radiodifusão comunitária, relativamente aos seus aspectos legais, técnicos e qualitativos, gerir e captar os recursos advindos de patrocínio sob forma de apoio cultural, bem como supervisionar e ter sob sua guarda todo o patrimônio considerado no âmbito das operações relativas ao serviço de radiodifusão; promover a integração da comunidade com o serviço prestado;

Ao Tesoureiro compete: gerir as atividades administrativas e financeiras da entidade, dirigir e supervisionar todos os serviços de escritório da associação, assinar conta conjunta com os demais



CARTÓRIO
2º OFÍCIO

EM BRANCO
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4acf9d08-23d9-4a17-a3b8-af84ce85fc90>

4acf9d08-23d9-4a17-a3b8-af84ce85fc90

responsáveis e assinar com o Presidente todos os documentos concernentes a vida financeira da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE SANTA HELENA DE GOIAS. Ter sob sua guarda todos os documentos relativos a tesouraria, dirigir e supervisionar os serviços da tesouraria, organizar e manter a escrituração do movimento econômico financeiro da entidade;

Ao Secretário compete: secretariar as reuniões da diretoria, lavrar as atas, ter sob sua guarda os livros, atas e pareceres da entidade, dirigir e supervisionar os serviços de secretaria.

Art. 20 – Após a constituição desta associação, o Conselho Comunitário será eleito em Assembléia Geral para mandato igual ao da Diretoria, será composto por pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente constituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade.

Parágrafo único - O Conselho Comunitário após a constituição desta associação, deverá organizar-se através de seu regimento interno e cumprirá as atribuições definidas pela legislação vigente sobre o serviço de radiodifusão comunitária, devendo periodicamente elaborar relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação.

IV - DAS ELEIÇÕES

Art. 21 - As eleições gerais para cargos eletivos serão realizadas a cada 04 (quatro) anos.

§1º - É vedada a participação de associados em mais de uma chapa, bem como o voto cumulativo ou por procuração.

§2º - A diretoria será formada pela chapa que alcançar a maioria dos votos ou de acordo com a proporcionalidade dos votos obtidos por cada chapa, desde que obtido o mínimo de vinte por cento dos votos validos totalizados no processo eleitoral. A escolha do critério para contagem será decidida no início da AG.

V - DA PROGRAMAÇÃO

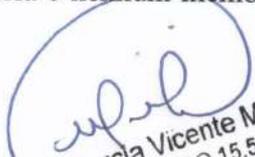
Art. 22 - A programação da emissora, deverá respeitar todos os princípios e normas dispostas na legislação vigente no território nacional sobre radiodifusão comunitária.

Parágrafo único - Será vedada a transferência da outorga e a formação de redes, excetuadas as situações de guerra, calamidade pública, epidemias e as transmissões obrigatórias dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, definidas em leis. Também será vedada a cessão ou arrendamento da emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária ou de horários de sua programação.

VI - DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO

Art. 23 - O Patrimônio e Receita da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE SANTA HELENA DE GOIAS será composto pelas contribuições sociais definidas pela Assembléia Geral, pelas doações, auxílios e subvenções, pelos bens móveis ou imóveis, pelas rendas e juros de depósitos bancários e aplicação financeira, pelos saldos de exercícios financeiros anteriores transferidos para a conta patrimonial, por valores advindos de suas atividades comunitárias, bem como por aqueles decorrentes do patrocínio sob forma de apoio cultural.

Parágrafo Único - Toda receita ou despesa deverá ser aprovada pela diretoria e nenhum membro de seu quadro diretivo será remunerado.


Maria Vicente Martins
15.550 6



CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO

EM BRANCO
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4acf9d08-23d9-4a17-a3b8-af84ce85fc90>

4acf9d08-23d9-4a17-a3b8-af84ce85fc90

VII - DA REFORMA DO ESTATUTO E DA DISSOLUÇÃO

Art. 24 - Este estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, sendo exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

Art. 25 - A dissolução da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE SANTA HELENA DE GOIAS ocorrerá segundo decisão de Assembléia Geral, e o remanescente de seu patrimônio líquido, será destinado à entidade de fins não econômicos congênere, definida na Assembléia.

VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26 - Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela diretoria, com recurso a AG, pelo associado que se achar prejudicado.

Art. 27 - O presente estatuto foi aprovado na AG de 22/11/2019 e entra em vigor na data de sua inscrição no registro de pessoas jurídicas, averbando-se a este registro todas as alterações por que passar.

Santa Helena de Goiás - GO, 22 de novembro de 2019.

02.884.137/0001-69
Cartório de Registro de Pessoas
Jurídicas, Títulos, Documentos,
Protesto e Tabelionato 2º de Notas.
Juliana Costa Lourenço Engelberg
Responsável
Rua Teodomiro Rego nº 249 - Térreo
Centro - CEP 75920-000
Santa Helena de Goiás - GO



Daniel O. Alves Pinto

Daniel Otávio Alves Pinto
CPF nº 945.571.951-72

Marcia Vicente Martins
Marcia Vicente Martins
OAB-GO 15.550

02.884.137/0001-69
Cartório de Registro de Pessoas
Jurídicas, Títulos, Documentos,
Protesto e Tabelionato 2º de Notas.
Juliana Costa Lourenço Engelberg
Responsável
Rua Teodomiro Rego nº 249 - Térreo
Centro - CEP 75920-000
Santa Helena de Goiás - GO



 <p>MINISTÉRIO DA ECONOMIA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL</p> <p>Guia de Recolhimento da União - GRU</p>	Código de Recolhimento	18822-0
	Número de Referência	2092022
	Competência	01/2023
	Vencimento	20/01/2023
Nome do Contribuinte / Recolhedor ASSOCIAÇÃO COM.A DE DESENV. SOC. DE SANTA HEL	CNPJ ou CPF do Contribuinte	36.313.644/0001-87
Nome da Unidade Favorecida COORDENACAO-GERAL DE RECURSOS LOGISTICOS	UG / Gestão	410003 / 00001
<p>Instruções: As informações inseridas nessa guia são de exclusiva responsabilidade do contribuinte, que deverá, em caso de dúvidas, consultar a Unidade Favorecida dos recursos.</p> <p>SR. CAIXA: NÃO RECEBER EM CHEQUE</p>	(=) Valor do Principal	100,00
	(-) Desconto/Abatimento	
	(-) Outras deduções	
	(+) Mora / Multa	
<p>GRU SIMPLES</p> <p>Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A. [STN1A88F8CB88350081B617DBCAF949D271]</p>	(+) Juros / Encargos	
	(+) Outros Acréscimos	
	(=) Valor Total	100,00

89920000001-2 0000001010-3 95523161882-9 20491823120-0

**SR. CONTRIBUINTE: ESTA GUIA NÃO PODERÁ SER LIQUIDADA COM CHEQUE**

 <p>MINISTÉRIO DA ECONOMIA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL</p> <p>Guia de Recolhimento da União - GRU</p>	Código de Recolhimento	18822-0
	Número de Referência	2092022
	Competência	01/2023
	Vencimento	20/01/2023
Nome do Contribuinte / Recolhedor ASSOCIAÇÃO COM.A DE DESENV. SOC. DE SANTA HEL	CNPJ ou CPF do Contribuinte	36.313.644/0001-87
Nome da Unidade Favorecida COORDENACAO-GERAL DE RECURSOS LOGISTICOS	UG / Gestão	410003 / 00001
<p>Instruções: As informações inseridas nessa guia são de exclusiva responsabilidade do contribuinte, que deverá, em caso de dúvidas, consultar a Unidade Favorecida dos recursos.</p> <p>SR. CAIXA: NÃO RECEBER EM CHEQUE</p>	(=) Valor do Principal	100,00
	(-) Desconto/Abatimento	
	(-) Outras deduções	
	(+) Mora / Multa	
<p>GRU SIMPLES</p> <p>Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A. [STN1A88F8CB88350081B617DBCAF949D271]</p>	(+) Juros / Encargos	
	(+) Outros Acréscimos	
	(=) Valor Total	100,00

89920000001-2 0000001010-3 95523161882-9 20491823120-0



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4acf9d08-23d9-4a17-a3b8-af84ce85fc90>

4acf9d08-23d9-4a17-a3b8-af84ce85fc90

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
20/01/2023 - AUTO-ATENDIMENTO - 15.50.18
0515000515

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: PROMONT INDUSTRIAL LTDA M
AGENCIA: 515-0 CONTA: 41.500-6
EFETUADO POR: EDER HUGO P SANTOS

=====
Convenio GRU-GUIA RECOLHIM. UNIAO
Codigo de Barras 89920000001-2 00000001010-3
95523161882-9 20491823120-0
Data do pagamento 20/01/2023
NRO de Referencia 2092022
Competencia MM/AAAA 01/2023
Data de Vencimento 20/01/2023
CNPJ 36313644/0001-87
Valor Principal 100,00
Valor em Dinheiro 100,00
Valor em Cheque 0,00
Valor Total 100,00
=====

DOCUMENTO: 012005
AUTENTICACAO SISBB:
9.798.1A0.244.7B4.C86



ANEXO 3
MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA					
Razão Social:	Jane Alves Pinto & Cia Ltda - ME				
Endereço:	R. 01, Bd. 04, 402, Conj. Nossa Sra Aparecida	CNPJ:	15.204.351/0001-35		
Município:	Santa Helena de Goiás	UF:	GO	CEP:	75.920-000
Nome do representante legal:	Jane Alves Pinto				

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE SANTA HELENA DE GOIAS**, CNPJ nº 36.313.644/0001-87, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Jane Alves Pinto da Silva
Representante legal da entidade apoiadora

Santa Helena de Goiás, 14 de fevereiro de 2023.

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição, Termo de Posse do Declarante ou contrato social da entidade (em qualquer caso, deve estar válido e devidamente registrado). No caso de empresa individual, deve acompanhar documento de identidade do titular.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4acf9d08-23d9-4a17-a3b8-af84ce85fc90>

4acf9d08-23d9-4a17-a3b8-af84ce85fc90
Digitalizado com CamScanner

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Nome Empresarial: **JANE ALVES PINTO DA SILVA & CIA LTDA - ME**

JANE ALVES PINTO DA SILVA, brasileira, empresária, casada, sob regime comunhão parcial de bens, portadora da Cédula de Identidade nº 3.679.973 - DGPC-GO e CPF nº 963.794.481-87, filha de Otavio Cândido Pinto e Gizelia Alves Pinto, residente e domiciliada à Rua 01 S/N - Qd. 04 Lt. 02, Bairro Nossa Senhora Aparecida, nesta cidade de Santa Helena de Goiás - GO, CEP: 75920-000. Titular da empresa JANE ALVES PINTO DA SILVA - ME, com sede à Rua 01 nº. 950 - Qd. 04 Lt. 02 - Bairro Nossa Senhora Aparecida, nesta cidade de Santa Helena de Goiás - GO, CEP 75.920-000, inscrita na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o NIRE 52103425589 e no CNPJ sob o nº 15.404.351/0001-35, fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei nº. 10.406/2002 com redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº. 128/2008, ora transformando-se registro de EMPRESÁRIO em SOCIEDADE EMPRESÁRIA, uma vez que admitiu o sócio:

JOÃO BATISTA SOARES DA SILVA, brasileiro, empresário, casado, sob regime comunhão parcial de bens, portador da Cédula de Identidade nº 2.580.743 - SSP-GO, inscrito no CPF nº 577.829.381-04, natural de Santa Helena de Goiás - GO, nascido em 22/12/1971, filho de João Arantes da Silva e Iraci da Silva, residente e domiciliado à Rua 01 S/N - Qd. 04 Lt. 02 - Bairro Nossa Senhora Aparecida, nesta cidade de Santa Helena de Goiás - GO, CEP.: 75920-000; passando a constituir o tipo jurídico SOCIEDADE LIMITADA, a qual se regerá, doravante, pelo presente CONTRATO SOCIAL ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios:

Cláusula Primeira: - A sociedade passa a ter o nome empresarial: **JANE ALVES PINTO DA SILVA & CIA LTDA - ME** e nome de fantasia: **ALVES TRANSPORTES**. Podendo a qualquer tempo criar filiais, escritórios e sucursais, em qualquer parte do território nacional.

Cláusula Segunda: - O acervo do empresário no valor de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), passa a constituir o capital da sociedade empresária e será aumentado em R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco mil reais), passando para R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), divididos em 40.000 (Quarenta mil) quotas de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, cujo aumento será integralizado pelos sócios da seguinte maneira:

O sócio **João Batista Soares da Silva**, ora admitido e acima identificado, integralizará no ato o valor de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), divididos em 20.000 (Vinte Mil) quotas de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma. Integralizados, em moeda corrente do País.

A sócia **Jane Alves Pinto da Silva**, acima identificada, integralizará no ato o valor de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais), divididos em 5.000 (Cinco Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, integralizados em moeda corrente do País. Assim sendo, o capital da sociedade, ficará assim distribuído:

JANE ALVES PINTO DA SILVA > 20.000 (Vinte Mil) quotas de R\$ 1,00 cada.....	RS 20.000,00
JOÃO BATISTA SOARES DA SILVA > 20.000 (Vinte Mil) quotas de R\$ 1,00 cada	RS 20.000,00
TOTAL DO CAPITAL SOCIAL	RS 40.000,00

Certifico que este documento da empresa JANE ALVES PINTO DA SILVA & CIA LTDA ME, Nire: 52 20337133-2, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse <http://www.juceg.go.gov.br/> e informe: Nº do protocolo 14/124158-6 e o código de segurança 91467. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/07/2014 16:46:54 por Paula Nunes Lobo - Secretária Geral.



Parágrafo Único:- Na forma da Lei, a responsabilidade de cada sócio será restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, (art. 1.052, CC/2002).

Para tanto firma nesta mesma data em ato contínuo a solicitação de sua inscrição como Sociedade Empresária de Responsabilidade Limitada, mediante ato constitutivo por transformação.

ATO CONSTITUTIVO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

JANE ALVES PINTO DA SILVA & CIA LTDA - ME

JOÃO BATISTA SOARES DA SILVA, brasileiro, empresário, casado, sob o regime comunhão parcial de bens, portador da Cédula de Identidade nº. 2.580.743 - SSP-GO, inscrito no CPF nº. 577.829.381-04, natural de Santa Helena de Goiás - GO, nascido em 22/12/1971, filho de João Arantes da Silva e Iraci da Silva, residente e domiciliado à Rua 01 S/N - Qd. 04 Lt. 02 - Bairro Nossa Senhora Aparecida, nesta cidade de Santa Helena de Goiás - GO, CEP.: 75920-000;

JANE ALVES PINTO DA SILVA, brasileira, empresária, casada, sob o regime comunhão parcial de bens, portadora da Cédula de Identidade nº. 3.679.973 - DGPC-GO, inscrita no CPF nº. 963.794.481-87, natural de Rio Verde - GO, nascida em 20/10/1977, filha de Otavio Candido Pinto e Gizelia Alves Pinto, residente e domiciliada à Rua 01 S/N - Qd. 04 Lt. 02, Bairro Nossa Senhora Aparecida, nesta cidade de Santa Helena de Goiás - GO, CEP: 75920-000

JANE ALVES PINTO DA SILVA & CIA LTDA - ME, pessoa jurídica, de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 15.404.351/0001-35 em 20/04/2012, estabelecida a Rua 01 nº. 950 - Qd. 04 Lt. 02 - Bairro Nossa Senhora Aparecida, na cidade de Santa Helena de Goiás - GO, CEP 75.920-000.

Das Cláusulas e Condições

Cláusula Primeira:- A sociedade tem o nome empresarial: JANE ALVES PINTO DA SILVA & CIA LTDA - ME e nome de fantasia: ALVES TRANSPORTES. Podendo a qualquer tempo criar filiais, escritórios e sucursais, em qualquer parte do território nacional.

Cláusula Segunda:- A sociedade tem sua sede na: Rua 01 nº. 950 - Qd. 04 Lt. 02 - Bairro Nossa Senhora Aparecida, em Santa Helena de Goiás - GO, CEP. 75.920-000.

Cláusula Terceira:- O objeto da sociedade é:

> O TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL.

Cláusula Quarta:- O Capital social é de R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais), divididos em 40.000 (Quarenta Mil) quotas de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, integralizadas, em moeda corrente do País, assim subscritas:



JANE ALVES PINTO DA SILVA > 20.000 (Vinte Mil) quotas de R\$ 1,00 cada.....	RS 20.000,00.
JOÃO BATISTA SOARES DA SILVA, > 20.000 (Vinte Mil) quotas de R\$ 1,00 cada	RS 20.000,00
TOTAL DO CAPITAL SOCIAL	RS 40.000,00

Parágrafo Único:- Na forma da Lei, a responsabilidade de cada sócio será restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002).

Cláusula Quinta:- A sociedade iniciou suas atividades em 23 de abril de 2.012 e seu prazo é indeterminado.

Cláusula Sexta:- Compete aos sócios a representação da sociedade, em juízo ou fora dele e nos seus relacionamentos com terceiros, nas suas obrigações ativas e passivas, sendo-lhes lícito, constituir procuradores investidos de poderes para que em conjunto ou separadamente represente a sociedade, sendo vedado nesse mister o uso da denominação social em avais, endossos, fianças e em quaisquer outros negócios estranhos aos interesses da sociedade. Todos os financiamentos e empréstimos para serem contraídos terão de ser aprovados por todos os sócios.

Parágrafo Primeiro:- A administração da sociedade fica a cargo de ambos os sócios, ou seja, tanto do sócio **JOÃO BATISTA SOARES DA SILVA**, quanto da sócia **JANE ALVES PINTO DA SILVA**, com poderes e atribuições de administrar, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 1.061, CC/2002).

Parágrafo Segundo:- Os sócios poderão nomear administrador(a) que não faça parte da sociedade.

Cláusula Sétima:- Das deliberações Sociais – as deliberações dos sócios.

Parágrafo Primeiro:- Unanimidade sobre a alteração deste contrato: a incorporação, fusão, dissolução da sociedade ou cessação da liquidação; sobre fixação do valor mensal de Pró Labore dos administradores e demais sócios, o pedido de concordata, a dissolução da sociedade, e a expulsão extrajudicial de sócio por justa causa; a aprovação das contas da administração serão tomadas por todos os sócios.

Parágrafo Segundo:- Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore" observadas às disposições regulamentares pertinentes e os recursos da sociedade. Podendo ser reajustado a qualquer tempo.

Cláusula Oitava:- Em 31 de dezembro de cada ano, será procedido o encerramento do exercício social, levantando o Balanço Patrimonial para verificar os lucros ou prejuízos que, serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas. A critério dos sócios e no

Certifico que este documento da empresa **JANE ALVES PINTO DA SILVA & CIA LTDA ME**, Nire: 52 20337133-2, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse <http://www.juceg.go.gov.br/> e informe: Nº do protocolo 14/124158-6 e o código de segurança 91467. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/07/2014 16:46:54 por Paula Nunes Lobo – Secretária Geral.



atendimento dos interesses da própria sociedade, o total dos lucros poderá ser destinado à formação de reservas, obedecendo ao critério estabelecido pela Lei 6.404/76 (Leis das Sociedades por Ações), (Art. 1.065, CC/2002).

Parágrafo Único:- Os sócios terão até 120 (cento e vinte) dias contados da data do encerramento do exercício social e conseqüentemente do balanço patrimonial, para reunirem para tomar as contas da administração e deliberar sobre o balanço patrimonial e o resultado econômico, dispensada a convocação formal. Tal reunião deverá ser lavrada em Livro de atas específicas. (art. 1.071, e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002).

Cláusula Nona:- Na dissolução da sociedade em relação a um sócio, seja por retirada, exclusão ou morte, e sua substituição, se ocorrer, e na dissolução (total), obedecer-se-á, nas omissões deste contrato, o que dispõe o código Civil nos Arts. 1.028 a 1.038.

Parágrafo Único:- Ocorrendo o falecimento de qualquer um dos sócios a sociedade não se dissolverá, podendo continuar sendo exercida pelos sócios remanescentes, herdeiros e sucessores legais, observadas quanto aos menores ou incapazes, as disposições do Código Civil Brasileiro que regem a tutela e a curatela. Não havendo interesse dos mencionados herdeiros ou sucessores legais em continuarem participando da sociedade, por via regular o crédito do espólio, pagando-lhes seus haveres.

Cláusula Décima:- Dissolvida a sociedade, em qualquer hipótese, proceder-se-á ao levantamento do Balanço Patrimonial, apurando-se o seu ativo e passivo. Satisfeitas as obrigações fiscais e com terceiros, os lucros ou prejuízos que forem apurados serão divididos ou suportados por todos os sócios na razão direta da participação de cada um no Capital Social.

Cláusula Décima Primeira:- A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Décima Segunda:- Cada um dos sócios, em igualdade de condições com estranhos, terá preferência na aquisição societária dos outros. O cotista que desejar se retirar da sociedade, mediante cessão e transferência das suas respectivas quotas, dará ciência disso aos demais, por escrito, com antecedência mínima de trinta (30) dias. No silêncio notificado ou manifestado o seu desinteresse, o pretense cedente ficará liberado para transacionar suas quotas com terceiros. Mesmo assim, a inclusão do novo sócio deverá ter a aprovação dos sócios remanescentes.

Cláusula Décima Terceira:- O Capital da empresa poderá ser aumentado em uma ou mais vezes, pela criação de partes novas, representadas por bens ou espécie, ou pela concessão em partes do passivo ou das reservas e pela admissão de novos sócios.

Cláusula Décima Quarta:- Nas omissões deste instrumento e das normas do Código Civil sobre as limitadas (artigos 1.052 a 1.087, CC/2002), reger-se-á pelo que dispõe o referido Código sobre as sociedades simples (artigos 997 a 1.038, CC/2002) e, havendo ainda dúvidas, recorreremos a Lei 6.404/76 – Lei das Sociedades por Ações. (Art. 1.053, CC/2002).

Cláusula Décima Quinta:- Os administradores declaram para os devidos fins que não estão incurso em quaisquer dispositivos de lei que os impeçam de exercerem a administração da sociedade. (art. 1.011, §1º, CC/2002).

É eleito o foro da Comarca de Santa Helena de Goiás – GO, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.



E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Santa Helena de Goiás – GO, 11 de julho de 2014.



JOÃO BATISTA SOARES DA SILVA
JOÃO BATISTA SOARES DA SILVA
Sócio



Jane Alves Pinto da Silva
JANE ALVES PINTO DA SILVA
Sócia

2º Tabelionato de Notas de Santa Helena de Goiás
Rua Teodorino Rego, nº 243, Centro - CEP 75820-000 - Santa Helena-GO - Fones: 34 3641-1864 / 3541-3794
Tabelionato de Notas - Tabelão / Notas

Selo Digital: 04791404160928023-005882 Consulte este selo em:
<http://extrajudicial.tjgo.jus.br> Código: 140097362-5446

Reconheço por VERDADEIRA a assinatura de
JANE ALVES PINTO DA SILVA
Doc. Fê. Santa Helena de Goiás - GO, 14 de julho de 2014.
Em test. CS da verdade

Carina Silva Ardaji Prado - Escrevente Autorizado



2º Tabelionato de Notas de Santa Helena de Goiás
Rua Teodorino Rego, nº 243, Centro - CEP 75820-000 - Santa Helena-GO - Fones: 34 3641-1864 / 3541-3794
Tabelionato de Notas - Tabelão / Notas

Selo Digital: 04791404160928023-005694 Consulte este selo em:
<http://extrajudicial.tjgo.jus.br> Código: 140097371-5446

Reconheço por VERDADEIRA a assinatura de
JOÃO BATISTA SOARES DA SILVA
Doc. Fê. Santa Helena de Goiás - GO, 14 de julho de 2014.
Em test. CS da verdade

Carina Silva Ardaji Prado - Escrevente Autorizado



Certifico que este documento da empresa JANE ALVES PINTO DA SILVA & CIA LTDA ME, Nire: 52 20337133-2, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse <http://www.juceg.go.gov.br/> e informe: Nº do protocolo 14/124158-6 e o código de segurança 9146. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/07/2014 16:46:54 por Paula Nunes Lobo -- Secretária Geral.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4acf9d08-23d9-4a17-a3b8-af84ce85fc90>

4acf9d08-23d9-4a17-a3b8-af84ce85fc90
Página 5

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 15.404.351/0001-35 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 20/04/2012
NOME EMPRESARIAL JANE ALVES PINTO DA SILVA & CIA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ALVES TRANSPORTES			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R 01	NÚMERO 950	COMPLEMENTO QUADRA04 LOTE 02	
CEP 75.920-000	BAIRRO/DISTRITO BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA	MUNICÍPIO SANTA HELENA DE GOIAS	UF GO
ENDEREÇO ELETRÔNICO gitacarambi@hotmail.com		TELEFONE (64) 9246-6707/ (64) 3641-4432	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/04/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **23/02/2023** às **18:36:14** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 CONSULTAR QSA
  VOLTAR
  IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Serviços CNPJ](#)



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Comprovante.asp
<https://imf0leg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4acf9d08-23d9-4a17-a3b8-af84ce85fc90>

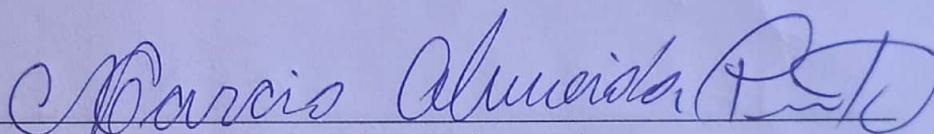
4acf9d08-23d9-4a17-a3b8-af84ce85fc90

ANEXO 3
MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA				
Razão Social:	Mapin Elétricos e Hidráulicos ME Ltda			
Endereço:	Rua José Francisco Rodrigues, nº 705, B. Crantês	CNPJ:	12.698.525/0001-21	
Município:	Santa Helena de Goiás	UF:	GO	CEP: 75.920-000
Nome do representante legal:	Márcio Almeida Pinto			

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE SANTA HELENA DE GOIAS**, CNPJ nº 36.313.644/0001-87, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.



Representante legal da entidade apoiadora

Santa Helena de Goiás, 14 de fevereiro de 2023.

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição, Termo de Posse do Declarante ou contrato social da entidade (em qualquer caso, deve estar válido e devidamente registrado). No caso de empresa individual, deve acompanhar documento de identidade do titular.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4acf9d08-23d9-4a17-a3b8-af84ce85fc90>

4acf9d08-23d9-4a17-a3b8-af84ce85fc90
Digitalizado com CamScanner

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

1. MARCIO ALMEIDA PINTO, brasileiro, casado no regime Comunhão Parcial de Bens, empresário, residente e domiciliado à Rua José Francisco de Souza, nº 360, Qd. 18, Lt. 0, Bairro Arantes, na cidade de Santa Helena de Goiás – Goiás, CEP 75.920-000, portador do CPF nº. 547.176.471-49 e Cédula de Identidade nº. 3132477-1056905 – SSP/GO., filho de João Batista de Almeida e Maria Divina de Jesus de Almeida, natural de Santa Helena de Goiás - GO, data do nascimento 23/11/1969.

2. MARIA APARECIDA NUNES ALMEIDA, brasileira, casada no regime Comunhão Parcial de Bens, empresária, residente e domiciliada à Rua José Francisco de Souza, nº 360, Qd. 18, Lt. 0, Bairro Arantes, na cidade de Santa Helena de Goiás – Goiás, CEP 75.920-000, portadora do CPF 952.588.501-10 e Cédula de identidade nº. 3679733 2.A VIA – SSP/GO., filha de Pedro Nunes dos Santos e Maria Francisca dos Santos, natural de Jaraguá - GO, data do nascimento 03/08/1976;

RESOLVEM de comum acordo, por este instrumento particular, constituir uma **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**, na forma do disposto nos artigos 1.052 a 1.087 do Código Civil (Lei 10.046/2002), que se regerá pelas cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL, OBJETO, SEDE E PRAZO DE DURAÇÃO

Cláusula 1ª. A sociedade girará sob o nome empresarial de: **MAPIN ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS LTDA** e adotará o nome de fantasia de **MAPIN ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS**.

Cláusula 2ª. A sociedade terá por objeto a exploração do ramo de: **COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, FERRAGENS E FERRAMENTAS, ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO, TINTAS, MATERIAIS PARA PINTURA E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EM GERAL**.

Cláusula 3ª. - A sociedade terá sua sede na cidade de **Santa Helena de Goiás**, Estado de Goiás, na **Rua José Francisco Rodrigues Esq. C/ Rua João Vaz do Nascimento nº 705, Bairro Arantes, CEP 75.920-000**, podendo estabelecer filiais em qualquer ponto do território nacional, obedecendo as disposições legais vigentes.

Cláusula 4ª. A sociedade iniciará suas atividades em 01 de Novembro de 2010, e sua duração será por prazo indeterminado.

DO CAPITAL E DAS QUOTAS

Cláusula 5ª. O capital social será de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), dividido em 60.000 (sessenta mil) cotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscrito e integralizado pelos sócios na seguinte forma.

MARCIO ALMEIDA PINTO.....45.000 Quotas, 75% ou seja R\$ 45.000,00
MARIA APARECIDA NUNES ALMEIDA..... 15.000 Quotas, 25% ou seja R\$ 15.000,00

5.1 – Se os bens da sociedade não lhe cobrirem as dívidas, respondem os sócios pelo saldo, na proporção em que participem das perdas sociais.

5.2 – A cessão total ou parcial de quota, sem a correspondente modificação do contrato social com o consentimento dos demais sócios, não terá eficácia quanto a estes e à sociedade

Cláusula 6ª. As quotas de capital subscritas serão totalmente integralizadas pelos sócios, na data de início das atividades da sociedade, em moeda corrente do País.

Cláusula 7ª. Na alienação de cotas, sejam sócios, seja a terceiros, o alienante deverá apresentar proposta escrita e detalhada das condições de venda aos demais sócios, os quais terão direito de preferência a ser exercido no prazo de 10 (dez) dias; vencido este prazo sem qualquer manifestação dos remanescentes o proponente fica liberado para realizar a venda nas condições apresentadas.

Cláusula 8ª. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos responderão pela integralização do capital na forma do artigo 1.052 do Código Civil.

DOS ADMINISTRADORES, SEUS PODERES E ATRIBUIÇÕES.

Cláusula 9ª. A administração da sociedade será exercida pelo sócio administrador **MÁRCIO ALMEIDA PINTO**, com os poderes e atribuições de administrar sociedade, autorizado uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas aos interesses sociais ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Cláusula 10ª. Cada administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pró-labore em valor a ser fixado na reunião anual para aprovação das contas dos administradores, com vigência até o mês que anteceder a próxima reunião anual, limitada esta despesa mensal a 5% (cinco por cento) do patrimônio líquido apurado no balanço patrimonial do exercício imediatamente anterior ou do capital social integralizado, no primeiro ano de atividade.

DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

Cláusula 11ª. As deliberações dos sócios:

- a) sobre a alteração deste contrato; a incorporação, fusão, dissolução da sociedade ou cessação da liquidação, serão tomadas pelos votos correspondentes, no mínimo, a $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social;
- b) sobre a designação de administrador sócio em ato separado, a fixação do valor mensal do pró-labore dos administradores observando o que o dispõe a cláusula 12ª deste contrato, o pedido de concordata, a dissolução da sociedade, e a expulsão extrajudicial de sócio por justa causa, serão tomadas por votos que representem mais da metade de capital social (maioria absoluta);



- c) sobre a destituição de administrador sócio nomeado neste contrato; a designação de administrador não sócio; a aprovação das contas da administração; a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento de suas contas, serão tomadas pelos votos correspondentes, no mínimo, a 2/3 (dois terços) do capital social.

Cláusula 12ª. A reunião dos sócios chamada anual, será realizada sempre no último sábado do mês de março de cada ano, às 9:00 horas, para tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico, dispensada a convocação formal, salvo se houver outros assuntos a serem incluídos na ordem do dia e/ou mudança da data, devidamente justificada, quando então observar-se-à o que dispõe na cláusula 14ª.

Cláusula 13ª. As reuniões dos sócios somente serão instaladas com a presença de todos os sócios, vedada a representação por terceiros.

DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS E DA DESTINAÇÃO DOS RESULTADOS

Cláusula 14ª. Ao fim de cada exercício social, que coincidirá com o término do ano civil, administração elaborará, até 30 (trinta) dias antes da reunião anual dos sócios, com base nos livros contábeis, as demonstrações contábeis exigidas pela legislação civil e fiscal, sendo que os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas.

Cláusula 15ª. O lucro apurado ao término do exercício social, após deduzida a provisão para o imposto de renda e compensados os prejuízos de exercícios anteriores, terá a seguinte destinação:

- a) 10% (dez por cento), no mínimo, será distribuído aos sócios na proporção da participação de cada um no capital social;
- b) o que restar após a distribuição, será incorporado ao capital social e/ou destinado a formação de reservas ou mesmo deixado em suspenso (acumulados), segundo o que for deliberado em reunião anual dos sócios.

Cláusula 16ª. A parcela do lucro distribuído (letra "a" da cláusula anterior) será paga aos sócios até, no máximo, 30 (trinta) dias contados da aprovação das contas, se prazo diferente não for deliberado na própria reunião anual.

Cláusula 17ª. O prejuízo apurado no exercício, será compensado com eventuais reservas lucros acumulados; os sócios deverão repor à sociedade, no mesmo prazo indicado ou estabelecido na forma da cláusula 20ª, o valor do prejuízo do exercício que porventura restar após tais compensações. (Obs.: Código Civil, artigo 1.059).

DA DISSOLUÇÃO, APURAÇÃO E PAGAMENTO DOS HAVERES

Cláusula 18ª. A resolução da sociedade em relação a um sócio, por morte, retirada ou exclusão, bem como a apuração e pagamento dos haveres, regular-se-à pelo disposto nos artigos 1.028 a 1.032 do Código Civil.

Cláusula 19ª. A dissolução, a liquidação e a partilha dos haveres sociais, regular-se-ão pelo disposto nos artigos 1.033 a 1.038 e 1.102 a 1.112 do Código Civil.



DA LEGISLAÇÃO SUPLETIVA E DO FORO

Cláusula 20ª. Nas omissões deste instrumento e das normas do Código Civil sobre as limitadas, a sociedade reger-se á pelo que dispõe o referido Código sobre as sociedades simples, elegendo, os contratantes, o foro da comarca de Santa Helena de Goiás, Estado de Goiás, para dirimir as questões ou ações oriundas do presente contrato.

DESIMPEDIMENTO

Cláusula 21ª. O(A)s administrador(a)(es) declara(m) sob as penas da lei, de que não está(ão) impedido(a)(s) de exercer(em) a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade

E, por estarem assim de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Santa Helena de Goiás – GO, 07 de outubro de 2010.

MARCIO ALMEIDA PINTO

MARIA APARECIDA NUNES ALMEIDA

Testemunhas:

Leiber Costa Lourenço
C.I. 3524945-8494231-DGPC-GO
CPF 770.547.171-04

Patricia da Silva Amaral Lourenço
C.I. 4024996 DGPC-GO
CPF 955.230.731-72

JUCEG Junta Comercial do Estado de Goiás

CERTIFICO O REGISTRO EM: 19/10/2010 SOB Nº: 52202855816
Protocolo: 10/151747-5, DE 15/10/2010

MAPIN ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS LTDA

Sec. Geral - Mª DAS GRAÇAS C. D. DE ASSIS
D 482965

CARTÓRIO DE REGISTRO DE PESSOAS, JURÍDICAS, TÍTULOS - DOCUMENTOS PROTESTOS E INVESTITÃO DE NOTAS

Reconheço verdadeira(s) e(s) assinatura(s) de Marcio Almeida Pinto, Maria Aparecida Nunes Almeida

de Marcio Almeida Pinto, Maria Aparecida Nunes Almeida pessoa(s) por mim devidamente identificada(s), e por haver(em) sido aposta(s) em minha presença. Do que dou fé.

Santa Helena de Goiás - GO, 07 de outubro de 2010.

Em testemunho: [Signature] Tabelião Oficial / Subst. e/ou Escrevente

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
3641-1664

SELO DE AUTENTICIDADE
Corregedoria Geral da Justiça
RECONHECIMENTO DE FIRMA

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
Bela Carina Silva Arcanjo

Rua Edivaldo Veloso do Carmo, 1005 – Centro – Santa Helena de Goiás / GO
CPF 012.502.668-00 - CEP 75.920-000 - Fones: (64) 3641 2591 / 3641 2605
www.jlcontabil.cnt.br



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.698.525/0001-21 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 19/10/2010
NOME EMPRESARIAL MAPIN ELETRICOS E HIDRAULICOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MAPIN ELETRICOS E HIDRAULICOS			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R JOSE FRANCISCO RODRIGUES ESQ C/ RUA JOAO VAZ NASCIMENTO		NÚMERO 705	COMPLEMENTO *****
CEP 75.920-000	BAIRRO/DISTRITO ARANTES	MUNICÍPIO SANTA HELENA DE GOIAS	UF GO
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (64) 9653-5523	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/10/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **23/02/2023** às **18:44:51** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 CONSULTAR QSA
  VOLTAR
  IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Comprovante.asp
<https://imf0leg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4acf9d08-23d9-4a17-a3b8-af84ce85fc90>

4acf9d08-23d9-4a17-a3b8-af84ce85fc90

ANEXO 3
MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA					
Razão Social:	Realiza Veículos Ltda				
Endereço:	Alameda Zeca Valeriano, Qd. 04, 401			CNPJ:	36.164.011/0001-94
Município:	Santa Helena de Goiás	UF:	GO	CEP:	75.920-000
Nome do representante legal:	Rosildo Teixeira da Silva				

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE SANTA HELENA DE GOIAS**, CNPJ nº 36.313.644/0001-87, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Rosildo Teixeira da Silva

Representante legal da entidade apoiadora

Santa Helena de Goiás, 14 de fevereiro de 2023.

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição, Termo de Posse do Declarante ou contrato social da entidade (em qualquer caso, deve estar válido e devidamente registrado). No caso de empresa individual, deve acompanhar documento de identidade do titular.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4acf9d08-23d9-4a17-a3b8-af84ce85fc90>

4acf9d08-23d9-4a17-a3b8-af84ce85fc90
Digitalizado com CamScanner

ATO CONSTITUTIVO POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPREENDEDOR INDIVIDUAL**- EM SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA****LUZIANO RODRIGUES DE QUEIROZ FILHO 75527880110****CNPJ: sob o nº 36.164.011/0001-54**

LUZIANO RODRIGUES DE QUEIROZ FILHO, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado à Rua Duplanil Faria de Souza, nº 943 – Centro em Santa Helena de Goiás - GO, CEP 75920-000, natural de Santa Helena de Goiás - GO, nascido em 29 de Abril de 1.997, filho de Luziano Rodrigues de Queiroz e Rosangela Teixeira da Silva, portador da Carteira de Identidade n.º 5959652, expedida pela SSP/GO, inscrito no CPF: 755.278.801-10.

Único titular da empresa: **LUZIANO RODRIGUES DE QUEIROZ FILHO 75527880110**, estabelecida à Avenida Professor Cesinha, Qd-61, Lt-04 – Bairro Brasil em Santa Helena de Goiás - GO, CEP 75920-000, devidamente registrada na JUCEG – Junta Comercial do Estado de Goiás, sob o NIRE n.º 528.0563972-4 em sessão de 28 de Janeiro de 2.020, inscrita no CNPJ sob nº 36.164.011/0001-54, consoante a faculdade prevista no parágrafo único do artigo 1.033, no § 3º do art. 980-A e art. 1.113, da Lei nº. 10.406/2002 (Código Civil), resolve transformar sua natureza jurídica:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica transformada esta Empresa Individual em Sociedade Empresaria Limitada, sob o nome empresarial de **REALIZA VEICULOS LTDA**, uma vez que admitiu o sócio **ROSILDO TEIXEIRA DA SILVA**, brasileiro, divorciado, empresário, residente e domiciliado a Rua Pintassildo, s/nº, Qd-41, Lt-03, Parque Residencial Isaura em Santa Helena de Goiás - GO, CEP 75.920-000, natural de Santa Helena de Goiás - GO, nascido em 27 de Setembro de 1.976, filho de Marinez Alves da Silva, portador da Carteira de Identidade n.º 3324748, expedida pela SSP/GO, inscrito no CPF: 784.769.411-53, que adquiri neste ato 2.500 (Dois mil e quinhentos) quotas ao valor de R\$ 10,00 (Dez reais) cada uma perfazendo um total de R\$ 25.00,00 (Vinte e cinco mil reais) junto ao sócio **LUZIANO RODRIGUES DE QUEIROZ FILHO**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes, passando a constituir o tipo jurídico de **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**, a qual se regerá, doravante, pelo presente **CONTRATO SOCIAL** ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios.

CLÁUSULA SEGUNDA

A sociedade girará sob a Denominação social de **REALIZA VEICULOS LTDA**.

CLÁUSULA TERCEIRA

O nome de fantasia do estabelecimento passara após este ato a ser: **REALIZA VEICULOS**.

CLÁUSULA QUARTA

Altera-se nesta data o endereço da sede social da empresa que era: **Avenida Professor Cesinha, Qd-61, Lt-04 – Bairro Brasil em Santa Helena de Goiás-GO, CEP: 75.920-000**, para o seguinte endereço: **Alameda Zeca Valeriano, Qd-04, Lt-01 B – Bairro Blandina em Santa Helena de Goiás – GO, CEP: 75.920-000**.



O objetivo comercial da empresa que era: **Comercio Varejista de artigos do vestuário e acessórios, Comercio Varejista de Artigos de Tapeçaria, Cortinas e Persianas, Comercio Varejista de Moveis, Artigos de Cama, Mesa e Banho, Comercio Varejista de Calçados**, passara após este ato a ser: **Comercio Varejista de Automóveis Novos e Usados, Representantes Comerciais e Agentes do Comercio de Veículos Automotores, Corretores e Agentes de Seguros, Locação de Automóveis.**

CLÁUSULA SEXTA

Fica neste ato elevado o capital social da empresa que era de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) aumentado para R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) divididos em 5.000 (cinco mil) quotas com valor nominal de R\$ 10,00 (Dez reais) cada uma, aumento portanto de R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais) divididos em 4.500 (Quatro mil e quinhentas) quotas de R\$ 10,00 (Dez reais) cada uma e será integralizado em moeda corrente do país no ato da assinatura deste instrumento, ficando assim o capital social abaixo.

S Ó C I O S	%	N.º COTAS	VALOR TOTAL
LUZIANO RODRIGUES DE QUEIROZ FILHO	50	2.500	R\$ 25.000,00
ROSILDO TEIXEIRA DA SILVA	50	2.500	R\$ 25.000,00
TOTAL	100	5.000	R\$ 50.000,00

PARAGRAFO ÚNICO: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme artigo 1052 do código civil.

CLÁUSULA SETIMA

O capital social da empresa que era de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), já totalmente integralizado em moeda corrente do País, passa a constituir o capital da empresa REALIZA VEICULOS.

CLÁUSULA OITAVA

Para tanto, **RESOLVE** promover em ato continuo o **Contrato Social de Sociedade Empresaria Limitada**, conforme as cláusulas e condições estabelecidas no contrato social a seguir:

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL

REALIZA VEICULOS LTDA **CNPJ: sob o nº 36.164.011/0001-54**

LUZIANO RODRIGUES DE QUEIROZ FILHO, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado à Rua Duplanil Faria de Souza, nº 943 – Centro em Santa Helena de Goiás - GO, CEP 75920-000, natural de Santa Helena de Goiás - GO, nascido em 29 de Abril de 1.997, filho de Luziano Rodrigues de Queiroz e Rosangela Teixeira da Silva, portador da Carteira de Identidade n.º 5959652, expedida pela SSP/GO, inscrito no CPF: 755.278.801-10..

ROSILDO TEIXEIRA DA SILVA, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado a Rua Pintassildo, s/nº, Qd-41, Lt-03, Parque Residencial Isaura em Santa Helena de Goiás - GO, CEP 75.920-000, natural de Santa Helena de Goiás - GO, nascido em 27 de Setembro de 1.976, filho de Marinez Alves da Silva, portador da Carteira de Identidade n.º 3324748, expedida pela SSP/GO, inscrito no CPF: 784.769.411-53.



A sociedade girará sob a Denominação social de **REALIZA VEICULOS LTDA** e tem como nome de fantasia **REALIZA VEICULOS**.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Endereço.

A sociedade tem sua sede e domicílio na **Alameda Zeca Valeriano, Qd-04, Lt-01 B – Bairro Blandina em Santa Helena de Goiás – GO, CEP: 75.920-000**.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Objeto.

A empresa tem por objeto a exploração do ramo de:

Comercio Varejista de Automóveis Novos e Usados, Representantes Comerciais e Agentes do Comercio de Veículos Automotores, Corretores e Agentes de Seguros, Locação de Automóveis.

CLÁUSULA QUARTA – Do Prazo de Duração.

A sociedade iniciou as suas atividades em 28 de Janeiro 2.020 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA – Do Capital.

O capital da empresa é no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), divididos 5.000 (Cinco Mil) quotas de valor nominal de R\$ 10,00 (Dez Reais) cada uma, sendo totalmente integralizados em moeda corrente nacional do país e, assim distribuídos:

S Ó C I O S	%	N.º COTAS	VALOR TOTAL
LUZIANO RODRIGUES DE QUEIROZ FILHO	50	2.500	R\$ 25.000,00
ROSILDO TEIXEIRA DA SILVA	50	2.500	R\$ 25.000,00
TOTAL	100	5.000	R\$ 50.000,00

CLÁUSULA SEXTA – Da Responsabilidade.

A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas cotas e, solidariamente, pela integralização do capital social, conforme Artigo 1052 da Lei n.º 10.406/02 do Código Civil.

CLÁUSULA SETIMA – Da Administração

A administração da sociedade, bem como o uso da denominação social, caberá a ambos os sócios **LUZIANO RODRIGUES DE QUEIROZ FILHO e ROSILDO TEIXEIRA DA SILVA**, em conjunto ou isoladamente, ficando expressamente proibido o uso de atos estranhos aos objetivos comerciais da empresa, tais como: endossos, avais, fianças etc,

CLÁUSULA OITAVA – Da Retirada Mensal

Ambos os sócios **LUZIANO RODRIGUES DE QUEIROZ FILHO e ROSILDO TEIXEIRA DA SILVA**, no exercício de suas funções dentro da sociedade, poderão fazer uma retirada mensal a título de pró-labore, de acordo com os limites estabelecidos pela legislação do Imposto de Renda, que será levado a débito de despesas administrativas.

CLÁUSULA NONA – Do Exercício Para Apurações, Lucros ou Perdas.

O exercício das atividades empresariais coincidirá com o ano civil e ao término de cada exercício em 31 de dezembro, os sócios prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo á elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios lucros ou perdas apuradas. **(Art. 1.065,CC/2002)**.



Nos quatro meses seguintes ao término do exercício, os sócios deliberarão sobre as contas e designará administrador(es) quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078,CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– Das Filiais.

A sociedade pode a qualquer tempo abrir filiais, sucursais, agências, escritórios e representações em todo o Território Nacional, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Desimpedimento Pela Administração.

Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Do Falecimento.

Em caso de falecimento de um dos sócios a sociedade não se dissolve, continuando com o sócio remanescente juntamente com os herdeiros legais do sócio falecido, em caso contrário, se pagará através de balanço, estabelecendo-se um prazo de seis meses para tal pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Do Foro Competente.

Fica eleito o foro da Comarca de **Santa Helena de Goiás, Estado de Goiás** para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Das Omissões.

Este instrumento será regido pela Lei Nº 10.406/2002, e pelas demais disposições legais aplicadas sobre a espécie.

E por estarem assim de comum acordo assinam o presente em via única de igual teor e ordem, ficando na Junta Comercial do Estado de Goiás para que possa surtir os devidos efeitos legais.

Santa Helena de Goiás - GO, 10 de Agosto de 2021.

LUZIANO RODRIGUES DE QUEIROZ FILHO

ROSILDO TEIXEIRA DA SILVA





ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa REALIZA VEICULOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
75527880110	LUZIANO RODRIGUES DE QUEIROZ FILHO
78476941153	ROSILDO TEIXEIRA DA SILVA



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/08/2021 13:05 SOB N° 52205271475.
PROTOCOLO: 216326923 DE 14/08/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12105986443. CNPJ DA SEDE: 36164011000154.
NIRE: 52205271475. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 10/08/2021.
REALIZA VEICULOS LTDA

PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI
SECRETÁRIA-GERAL

www.portaldoemprededorgoiano.go.gov.br



Autenticar eletronicamente, após conferência com o original, a validade deste documento, se impresso, sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4acf9d08-23d9-4a17-a3b8-af84ce85fc90>

4acf9d08-23d9-4a17-a3b8-af84ce85fc90

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 36.164.011/0001-54 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 28/01/2020
NOME EMPRESARIAL REALIZA VEICULOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) REALIZA VEICULOS			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos 45.12-9-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores 66.22-3-00 - Corretores e agentes de seguros, de planos de previdência complementar e de saúde 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AL ZECA VALERIANO	NÚMERO SN	COMPLEMENTO QUADRA04 LOTE 01-B	
CEP 75.920-000	BAIRRO/DISTRITO BLANDINA	MUNICÍPIO SANTA HELENA DE GOIAS	UF GO
ENDEREÇO ELETRÔNICO EXACTA2@OUTLOOK.COM.BR		TELEFONE (64) 9270-3221/ (64) 9249-5987	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/01/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **23/02/2023** às **18:51:45** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 CONSULTAR QSA

 VOLTAR

 IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Comprovante.asp
<https://imf0leg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4acf9d08-23d9-4a17-a5b8-af84ce85fc90>

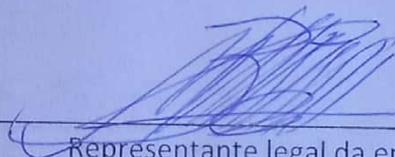
4acf9d08-23d9-4a17-a5b8-af84ce85fc90

ANEXO 3
MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA					
Razão Social:	Supermercado Bezerra EIRELI				
Endereço:	Rua 12, nº 200, Bairro São Miguel	CNPJ:	06.917.630/0001-01		
Município:	Santa Helena de Goiás	UF:	GO	CEP:	75.920-000
Nome do representante legal:	Maria Bezerra Queiroz				

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE SANTA HELENA DE GOIAS**, CNPJ nº 36.313.644/0001-87, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.



Representante legal da entidade apoiadora

Santa Helena de Goiás, 14 de fevereiro de 2023.

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição, Termo de Posse do Declarante ou contrato social da entidade (em qualquer caso, deve estar válido e devidamente registrado). No caso de empresa individual, deve acompanhar documento de identidade do titular.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4acf9d08-23d9-4a17-a3b8-af84ce85fc90>

4acf9d08-23d9-4a17-a3b8-af84ce85fc90
Digitalizado com CamScanner

SEGUNDA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

SUPERMERCADO BEZERRA EIRELI - ME

JOSÉ HUMBERTO BEZERRA DE QUEIROZ, Brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 18 de julho de 1966 portador da carteira de identidade nº 777.417 expedida pela SSP/RN e do CPF 474.318.814-87, residente e domiciliado na Rua 12,s/n QS 04 LT 02, Bairro São Miguel na cidade de Santa Helena de Goiás – GO, CEP 75920-000 , titular da empresa SUPERMERCADO BEZERRA EIRELI - ME , com sede na 12 s/n, QD. 04 LT 02, Bairro São Miguel , na cidade de Santa Helena de Goiás –GO CEP 75920-000 registrada na Junta Comercial do Estado de Goiás, Sob o NIRE 52600190725 em 19/07/2004, e no CNPJ sob o nº 06.917.630/0001-01, resolve alterar adequar e consolidar, o ato constitutivo que passara a ser regido pelas seguinte cláusulas:



CLÁUSULA PRIMEIRA- DA TRANSFERENCIA DE TITULARIDADE

O titular, JOSÉ HUMBERTO BEZERRA DE QUEIROZ, retira-se da empresa, cede e transfere a sua quota do capital no valor de 80.000,00 (oitenta mil reais) representada por 1 (uma) quota de igual valor, para a sócia titular, MARIA BESERRA QUEIROZ , Brasileira, divorciada , empresária, filha de Benevidio Beserra dos Santos, e de Eunice Queiroz dos Santos, nascida em 25 de fevereiro de 1.964 natural de São Fernando, Rio Grande do Norte, portadora da carteira de identidade, nº 531.179, expedida pela SSP/RN em 30/07/1980, e do CPF 316.777.464-91. residente e domiciliada na Rua José Rodrigues de Melo nº 36, Bairro Alvorada CEP 75920-000, na cidade de Santa Helena de Goiás – GO.



CLÁUSULA SEGUNDA - DO CAPITAL SOCIAL

O capital social continua inalterado, no valor de 80.000,00 (oitenta mil reais) representado por 1 (uma) quota de igual valor totalmente integralizado em ato anterior em moeda corrente do país que passará a ser descrito neste ato da seguinte forma:

Observação: Espaço reservado para a Junta Comercial _____

Certifico que este documento da empresa SUPERMERCADO BEZERRA EIRELI - ME, Nire: 52 60019072-5 , foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse <http://www.juceg.go.gov.br/> e informe: Nº do protocolo 15/136191-6 e o código de segurança AFQPD. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/08/2015 15:57:43 por Paula Nunes Lobo - Secretária Geral.

Pág 1 de



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4acf9d08-23d9-4a17-a3b8-af84ce85fc90>

4acf9d08-23d9-4a17-a3b8-af84ce85fc90

NOME DO TITULAR	Nº QUOTAS	VALOR QUOTAS	% CAPITAL
MARIA BESERRA QUEIROZ	1	80.000,00	100,00%
TOTAL	1	80.000,00	100,00%

**CLÁUSULA TERCEIRA
DA RETIRADA DO TITULAR E QUITAÇÃO**

Dado a cessão do total de sua quota, JOSÉ HUMBERTO BEZERRA DE QUEIROZ, retira-se da empresa, e por este instrumento, cedente e cessionário dão-se, reciprocamente, plena e geral quitação, nada mais tendo a exigir ou reclamar, sub-rogando-se a cessionária em todos os direitos e obrigações doravante.

**CLÁUSULA QUARTA
DA RESPONSABILIDADE DO TITULAR**

O titular, cedente desiste de eventuais ativos existentes na empresa, em favor da titular remanescente e da própria empresa. Quanto ao passivo existente, é de responsabilidade exclusiva da sócia remanescente.

CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

SUPERMERCADO BEZERRA EIRELI - ME

Observação: Espaço reservado para a Junta Comercial _____

Certifico que este documento da empresa SUPERMERCADO BEZERRA EIRELI - ME, Nire: 52 60019072-5, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse <http://www.juceg.go.gov.br/> e informe: N° do protocolo 15/136191-6 e o código de segurança AFQPD. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/08/2015 15:57:43 por Paula Nunes Lobo - Secretária Geral.

Pág 2 de 2



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4acf9d08-23d9-4a17-a3b8-af84ce85fc90>

4acf9d08-23d9-4a17-a3b8-af84ce85fc90

CNPJ 06.917.630/0001-01

NIRE 52600190725

MARIA BESERRA QUEIROZ , Brasileira, divorciada, empresária, filha de Benevidio Beserra dos Santos, e de Eunice Queiroz dos Santos, nascida em 25 de fevereiro de 1.964 natural de São Fernando, Rio Grande do Norte, portadora da carteira de identidade, nº 531.179 expedida pela SSP/RN em 30/07/1980, e do CPF-316.777.464-91. residente e domiciliada na Rua José Rodrigues de Melo nº 36, Bairro Alvorada CEP 75920-000, na cidade de Santa Helena de Goiás –GO, Titular da empresa, SUPERMERCADO BEZERRA EIRELI - ME , com sede na Rua 12 nº 200, Bairro São Miguel , na cidade de Santa Helena de Goiás –GO CEP- 75920-000 registrada na Junta Comercial do Estado de Goiás, Sob o NIRE 52600190725, em 19/07/2004, e no CNPJ sob o nº 06.917.630/0001-01,

JHM

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO NOME EMPRESARIAL E ENDEREÇO DA SEDE

A empresa gira sobre o nome empresarial de SUPERMERCADO BEZERRA EIRELI - ME, com o título do estabelecimento (nome de fantasia) SUPERMERCADO LS , com sede na Rua 12 nº 200, Bairro São Miguel, na cidade de Santa Helena de Goiás –GO CEP 75920-000

NUNES

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO SOCIAL

O objeto social da empresa é (CNAE 4712-1/00) comercio varejista de produtos alimentícios – **minimercados**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CAPITAL SOCIAL

Observação: Espaço reservado para a Junta Comercial _____

Certifico que este documento da empresa SUPERMERCADO BEZERRA EIRELI - ME. Nire: 52 60019072-5 . foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento. acesse <http://www.juceg.go.gov.br/> e informe: Nº do protocolo 15/136191-6 e o código de segurança AFQPD. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/08/2015 15:57:43 por Paula Nunes Lobo – Secretária Geral.



O capital social da empresa é de 80.000,00 (oitenta mil reais) representado por 1 (uma) quota de igual valor nominal, totalmente subscrita e integralizado em moeda corrente do pais assim distribuído:

NOME DO TITULAR	Nº QUOTAS	VALOR QUOTAS	% CAPITAL
MARIA BESERRA QUEIROZ	1	80.000,00	100,00%
TOTAL	1		80.000,00
100,00%			

Parágrafo Primeiro – A titular MARIA BESERRA QUEIROZ, declara que a quota subscrita esta totalmente integralizada.

CLÁUSULA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade do titular é restrita ao valor total do capital empresarial integralizado em conformidade com o Art.1052 da lei nº 10.406/2002

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE DURAÇÃO

A empresa iniciou suas atividades em 15/07/2004 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado

CLÁUSULA SEXTA - DA ADMINISTRAÇÃO

Observação: Espaço reservado para a Junta Comercial _____

Certifico que este documento da empresa SUPERMERCADO BEZERRA EIRELI - ME, Nire: 52 60019072-5 , foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse <http://www.juceg.go.gov.br/> e informe: Nº do protocolo 15/136191-6 e o código de segurança AFQPD. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/08/2015 15:57:43 por Paula Nunes Lobo – Secretária Geral.

Pág 4 de 7



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4acf9d08-23d9-4a17-a3b8-af84ce85fc90>

4acf9d08-23d9-4a17-a3b8-af84ce85fc90

A administração da empresa é exercida apenas pela titular MARIA BESERRA QUEIROZ, cabendo-lhe gerir os negócios financeiros da empresa, e representá-la judicial e extrajudicialmente, assinando individualmente todos documentos necessários à gestão dos negócios da empresa, podendo inclusive nomear procuradores, com poderes específicos. (Artigos 997,VI; 1.013 1.015, 1064, CC/2002

CLÁUSULA SÉTIMA - DO DESEMPEDIMENTO

A administradora declara sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA OITAVA - DO EXERCÍCIO DE APURAÇÃO DE LUCROS E PERDAS

O exercício das atividades coincide com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano, ao fim do qual procede-se o levantamento do balanço patrimonial e a demonstração de resultados, quando apuram-se os lucros ou prejuízos, os quais serão suportados pelo titular,(art. 1.065, CC/ 2002)

CLÁUSULA NONA - DECLARAÇÃO DA EMPRESÁRIA

A titular MARIA BESERRA QUEIROZ, declara sob as penas da lei não possuir em sua titularidade, nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada, em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA DECIMA

Em caso de falecimento da titular, a empresa poderá ser continuada por seus herdeiros ou sucessores legais, salvo vontade expressa e voluntária dos mesmos de não se vincularem, caso em qual fará o balanço de encerramento e proceder-se a extinção da mesma.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA

Fica eleito o foro de Santa Helena de Goiás –GO para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultante deste instrumento.

Observação: Espaço reservado para a Junta Comercial _____

J. H. P.

MARIA BESERRA QUEIROZ

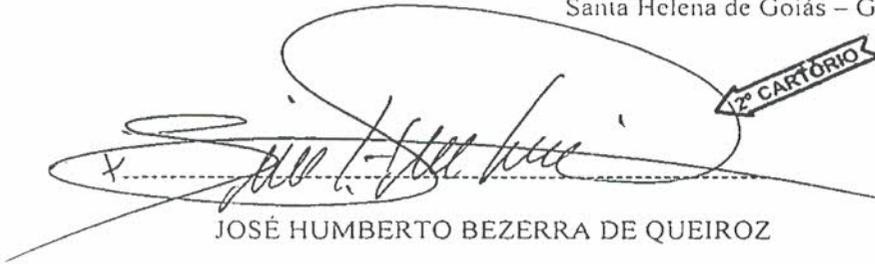
4acf9d08-23d9-4a17-a3b8-af84ce85fc90

Certifico que este documento da empresa SUPERMERCADO BEZERRA EIRELI - ME, Nire: 52 60019072-5, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse <http://www.juceg.go.gov.br/> e informe: N° do protocolo 15/136191-6 e o código de segurança AFQPD. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/08/2015 15:57:43 por Paula Nunes Lobo - Secretária Geral.



E por estarem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigando-se a cumprir assinam em via única, para ser registrada e arquivada na Junta Comercial do Estado de Goiás, para que possa surtir os devidos efeitos legais.

Santa Helena de Goiás – GO 13 de julho de 2015


X *José Humberto Bezerra de Queiroz*

JOSÉ HUMBERTO BEZERRA DE QUEIROZ

CPF - 474.318.814-87



X *Maria Beserra Queiroz*

MARIA BESERRA QUEIROZ

CPF - 316.777.464-91



Reconheço a (s) Firma (s)
Indicada (s), dou fé.

JURVITU 27/07/2015

Paula Nunes Lobo
Notário Público

Observação: Espaço reservado para a Junta Comercial _____



Certifico que este documento da empresa SUPERMERCADO BEZERRA EIRELI - ME, Nire: 52 60019072-5, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse <http://www.juceg.go.gov.br/> e informe: N° do protocolo 15/136191-6 e o código de segurança AFQPD. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/08/2015 15:57:43 por Paula Nunes Lobo – Secretária Geral.

Pág 6 de 7



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4acf9d08-23d9-4a17-a3b8-af84ce85fc90>

4acf9d08-23d9-4a17-a3b8-af84ce85fc90

2º Tabelionato de Notas de Santa Helena de Goiás
Rua Teodorico Rago, nº 243, Centro - CEP 73920-000 - Santa Helena-GO - Fones: 64 3641-1664 / 3641-3781
Comunicação de Partes Coibidas - Tabelião / Oficial
Selo Digital: 04781508161841094801029 Consulte este selo em:
<http://extrajudicial.tjgo.jus.br> Controle: 140163778-6046

Reconheço por verdadeira a assinatura de
MARIA BESERRA QUEIROZ
Ora Fé. Santa Helena de Goiás - GO, 14 de julho de 2015.
Em este da verdade.

Maria Beserra Queiroz
Carina Silva Arcajo Prado - Escrevente Autorizada



Certifico que este documento da empresa SUPERMERCADO BEZERRA EIRELI - ME, Nire: 52 60019072-5, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse <http://www.juceg.go.gov.br/> e informe: N° do protocolo 15/136191-6 e o código de segurança AFQPD. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/08/2015 15:57:43 por Paula Nunes Lobo - Secretária Geral.



4acf9d08-23d9-4a17-a3b8-af84ce85fc90

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.917.630/0001-01 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 19/07/2004
NOME EMPRESARIAL SUPERMERCADO BEZERRA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LS AVISTAO			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R 12	NÚMERO 200	COMPLEMENTO *****	
CEP 75.920-000	BAIRRO/DISTRITO BAIRRO SAO MIGUEL	MUNICÍPIO SANTA HELENA DE GOIAS	UF GO
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/07/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **23/02/2023** às **18:55:05** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[CONSULTAR QSA](#)
[VOLTAR](#)
[IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)
[Consultas CNPJ](#)
[Estatísticas](#)
[Parceiros](#)
[Serviços CNPJ](#)


COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Comprovante.asp
<https://imforeg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4acf9d08-23d9-4a17-a3b8-af84ce85fc90>

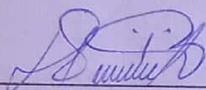
4acf9d08-23d9-4a17-a3b8-af84ce85fc90

ANEXO 3
MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA			
Razão Social:	Supermercado Mais Economia Ltda		
Endereço:	Avenida A, Ed. 26, Lt 19, nº 480, Jd. Deste	CNPJ:	09.555.808/0001-00
Município:	Santa Helena de Goiás	UF:	GO
		CEP:	75.920-000
Nome do representante legal:	Weldon de Almeida Pinto		

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE SANTA HELENA DE GOIAS**, CNPJ nº 36.313.644/0001-87, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.



Representante legal da entidade apoiadora

Santa Helena de Goiás, 14 de fevereiro de 2023.

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição, Termo de Posse do Declarante ou contrato social da entidade (em qualquer caso, deve estar válido e devidamente registrado). No caso de empresa individual, deve acompanhar documento de identidade do titular.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4acf9d08-23d9-4a17-a3b8-af84ce85fc90>

Digitalizado com CamScanner

4acf9d08-23d9-4a17-a3b8-af84ce85fc90

SUPERMERCADO MAIS ECONOMIA LTDA

CNPJ: 09.555.808/0001-00

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 (dois)

WELDON DE ALMEIDA PINTO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em Santa Helena de Goiás – Go, aos 26 de Dezembro de 1973, filho de Maria Divina de Jesus Almeida, portador da Cédula de Identidade nº. 2.263.008 – SSP/GO, inscrito no CPF. sob nº. 598.324.871-53, residente e domiciliado na Av. “A”, Quadra 26-A, Lote 19, Bairro Jardim Oeste, na cidade de Santa Helena de Goiás – Go, CEP: 75.920-000 e;

MARIA APARECIDA NUNES ALMEIDA, brasileira, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida em Santa Helena de Goiás – Go, aos 03 de agosto de 1976, filha de Pedro Nunes dos Santos e Maria Francisca dos Santos, portadora da Cédula de Identidade nº 3.679.733 – DGPC/GO, inscrita no CPF sob nº 952.588.501-10, residente e domiciliada na Rua José Francisco de Souza, 360, Qd. 18, Lt. 10, Bairro Arantes, na cidade de Santa Helena de Goiás – Go, CEP: 75.920-000 e;

Únicos sócios da sociedade denominada: **SUPERMERCADO MAIS ECONOMIA LTDA**, com sede na Avenida “A”, nº 480, Bairro Jardim Oeste, na cidade de Santa Helena de Goiás/Go, CEP: 75.920-000, com contrato social arquivado na Junta comercial do Estado de Goiás – JUCEG sob o nº 52202517848, resolvem, assim, alterar o contrato social:

1ª – É admitida na sociedade neste ato, **ELISMENIA GARCIA PINTO**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida em Jaupaci/Go, aos 30 de novembro de 1976, filha de Francisco Oliveira Santos e Dalva Garcia Santos, portadora da Cédula de Identidade nº 3.679.370 - DGPC/GO, e inscrita no CPF sob nº 989.176.091-04, residente e domiciliada na Av. “A”, Quadra 26-A, Lote 19, Bairro Jardim Oeste, na cidade de Santa Helena de Goiás – Go, CEP: 75.920-000 e,;



2ª A sócio **MARIA APARECIDA NUNES ALMEIDA**, qualificada no preâmbulo, retira-se da sociedade neste ato, cedendo e transferindo 5.000 (cinco mil) quotas de capital, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para a sócia admitida **ELISMENIA GARCIA PINTO** e 5.000 (cinco mil) quotas de capital, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para o sócio remanescente **WELDON DE ALMEIDA PIN TO**, declarando ter recebido o valor acima em moeda corrente do país, e pelo qual dá a mais rasa e irrevogável quitação.

3ª - A sócia ora admitida, bem como o sócio remanescente, na condição de cessionários das quotas da cedente, assume todos os deveres, obrigações e direitos que lhes foram cedidos e transferidos pela mesma, passando a fazer parte integrante da sociedade.

4ª – O capital social da sociedade, que permanece inalterado, no total de 20.000 (vinte mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando o R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), totalmente integralizado pelo sócios, por força da presente cessão e transferência de quotas, passa a ser distribuído entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	Totais Quotas	Total
Weldon de Almeida Pinto	15.000	R\$: 15.000,00
Elismenia Garcia Pinto	5.000	R\$: 5.000,00
TOTAL	20.000	R\$: 20.000,00

5ª- As quotas de capital são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

6ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. **(art. 1.052, CC/2002)**



7ª - O Objetivo da sociedade passa ser o Ramo de: Supermercado (CNAE 47.11-3/02) e Açougue (CNAE 4722-9/01).

8ª - A administração da sociedade caberá ao sócio **WELDON DE ALMEIDA PINTO**, que assinará isoladamente, com todos os poderes de administração, ficando autorizado o uso do nome empresarial, bem como a representação da sociedade judicial ou extrajudicialmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

9ª - O sócio no exercício da administração da sociedade terá direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, nos valores previamente determinado entre os sócios, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

10 - O sócio administrador declaram, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

11 - À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

SUPERMERCADO MAIS ECONOMIA LTDA

CNPJ: 09.555.808/0001-00

WELDON DE ALMEIDA PINTO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em Santa Helena de Goiás – Go, aos 26 de Dezembro de 1973, filho de Maria Divina de Jesus Almeida, portador da Cédula de Identidade nº. 2.263.008 – SSP/GO, inscrito no CPF. sob nº. 598.324.871-53, residente e domiciliado na Av. “A”, Quadra 26-A, Lote 19, Bairro Jardim Oeste, na cidade de Santa Helena de Goiás – Go, CEP: 75.920-000 e;



ELISMENIA GARCIA PINTO, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida em Jaupaci/Go, aos 30 de novembro de 1976, filha de Francisco Oliveira Santos e Dalva Garcia Santos, portadora da Cédula de Identidade nº 3.679.370 - DGPC/GO, e inscrita no CPF sob nº 989.176.091-04, residente e domiciliada na Av. "A", Quadra 26-A, Lote 19, Bairro Jardim Oeste, na cidade de Santa Helena de Goiás – Go, CEP: 75.920-000 e;

1ª - A sociedade gira sob o nome empresarial de: **SUPERMERCADO MAIS ECONOMIA LTDA (art. 997, II do CC/2002)**, adotando o nome de fantasia de SUPERMERCADO + ECONOMIA e tem sua sede na Avenida "A", nº 480, Bairro Jardim Oeste, na cidade de Santa Helena de Goiás – Go, CEP; 75.920-000.

2ª - O Objetivo da sociedade é o Ramo de: Supermercado (CNAE 47.11-3/02) e Açougue (CNAE 4722-9/01).

3ª - A sociedade iniciou suas atividades no 28 de maio de 2008 e sua duração será por prazo indeterminado.

4ª - O capital social da sociedade é de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), representados por 20.000 (vinte mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado pelos sócios em moeda corrente do País, ficando assim distribuído: (art. 1.055, CC/2002).

SÓCIOS	Totais Quotas	Total
Weldon de Almeida Pinto	15.000	R\$: 15.000,00
Elismenia Garcia Pinto	5.000	R\$: 5.000,00
TOTAL	20.000	R\$: 20.000,00

5ª - As quotas de capital são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito e preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada **a sessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056 e art. 1.057 do CC/2002). 0/01**



6ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (**art. 1.052, CC/2002**)

7ª - A administração da sociedade caberá ao sócio **WELDON DE ALMEIDA PINTO**, que assinará isoladamente, com todos os poderes de administração, ficando autorizado o uso do nome empresarial, bem como a representação da sociedade judicial ou extrajudicialmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

8ª - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o sócio administrador prestará contas justificadas de sua administração procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados (**art. 1.065 do CC/2002**).

9ª - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso (art. 1.071, art. 1.072, § 2º e art. 1.078 do CC/2002)

10 – a sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

11 – O sócio no exercício da administração, terá direito a um retirada mensal a título de pró-labore, em valor a ser fixado previamente entre os sócios, observadas as disposições regulamentares pertinente.

12 - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores ou incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado (**art. 1.028 e 1.031 do CC/2002**).

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.



13 - O sócio administrador declaram, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

14 Fica eleito o foro da comarca de Santa Helena de Goiás - GO, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando qualquer outro por muito especial que seja

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em via única.

Santa Helena de Goiás-GO, 07 de fevereiro de 2022.

Weldon de Almeida Pinto
Sócio remanescente

Maria Aparecida Nunes Almeida
Sócia Retirante

Elismenia Garcia Pinto
Sócia Admitida





ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa SUPERMERCADO MAIS ECONOMIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
59832487153	WELDON DE ALMEIDA PINTO
95258850110	MARIA APARECIDA NUNES ALMEIDA
98917609104	ELISMENIA GARCIA PINTO



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/02/2022 08:01 SOB N° 20220210837.
PROTOCOLO: 220210837 DE 08/02/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12201671537. CNPJ DA SEDE: 09555808000100.
NIRE: 52202517848. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 07/02/2022.
SUPERMERCADO MAIS ECONOMIA LTDA

PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI
SECRETÁRIA-GERAL
www.portaldoemprededorgoiano.go.gov.br



Autenticar a eletronicamente, após conferência com o original, feito a comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.com.br/infocodigosdeverificacao>

4acf9d08-23d9-4a17-a3b8-af84ce85fc90

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 09.555.808/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 16/05/2008
NOME EMPRESARIAL SUPERMERCADO MAIS ECONOMIA LTDA			
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SUPERMERCADO + ECONOMIA			PORTE ME
CODIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONOMICA PRINCIPAL 47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados			
CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONOMICAS SECUNDARIAS 47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues			
CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURIDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV A	NUMERO 480	COMPLEMENTO *****	
CEP 75.920-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM OESTE	MUNICIPIO SANTA HELENA DE GOIAS	UF GO
ENDEREÇO ELETRÔNICO lidercon@cultura.com.br		TELEFONE (64) 3641-5029/ (64) 9211-1562	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/05/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL 			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **23/02/2023** às **18:57:58** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 CONSULTAR QSA

 VOLTAR

 IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Serviços CNPJ](#)



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Comprovante.asp
<https://imf0leg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4acf9d08-23d9-4a17-a3b8-af84ce85fc90>

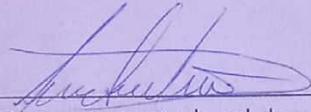
4acf9d08-23d9-4a17-a3b8-af84ce85fc90

ANEXO 3
MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA					
Razão Social:	Fernando de Lacerda Linto Ltda				
Endereço:	R. José Francisco de Souza, nº 360, B. Arantes	CNPJ:	01.467.354/0001-03		
Município:	Santa Helena de Goiás	UF:	GO	CEP:	75.920-000
Nome do representante legal:	Fernando de Lacerda Linto				

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE SANTA HELENA DE GOIAS**, CNPJ nº 36.313.644/0001-87, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.



Representante legal da entidade apoiadora

Santa Helena de Goiás, 14 de fevereiro de 2023.

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição, Termo de Posse do Declarante ou contrato social da entidade (em qualquer caso, deve estar válido e devidamente registrado). No caso de empresa individual, deve acompanhar documento de identidade do titular.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4acf9d08-23d9-4a17-a3b8-af84ce85fc90>

4acf9d08-23d9-4a17-a3b8-af84ce85fc90
Digitalizado com CamScanner

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
Sociedade Empresária Limitada

ALMEIDA E LACERDA LTDA
CNPJ/MF: 01.467.354/0001-03
NIRE: 52 2 0331014-7

MARCIO ALMEIDA PINTO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 23/NOV/1969, portador da Cédula de Identidade RG nº 3132477-1056905 expedida pela SSP/GO e do CPF/MF nº 547.176.471-49, residente e domiciliado à Rua José Ferreira de Paula, n.º 270, Bairro Arantes, CEP: 75.920-000, Santa Helena de Goiás – Goiás.

FERNANDO DE LACERDA PINTO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 13/MAR/1985, portador da Cédula de Identidade RG nº 5076708 expedida pela SPTC/GO e do CPF/MF nº 023.597.641-52, residente e domiciliado à Rua 10, Quadra 11, Lote 20, Bairro Jardim Oeste, CEP: 75.920-000, Santa Helena de Goiás – Goiás.

Únicos sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada denominada: **ALMEIDA E LACERDA LTDA** estabelecida na Rua José Francisco de Souza, n.º 360, Bairro Arantes, CEP: 75.920-000, município de Santa Helena de Goiás – Goiás., devidamente arquivada e registrada na Junta Comercial do Estado de Goiás sob n.º 52 2 0331014-7 e inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.467.354/0001-03, resolvem em comum acordo alterar e consolidar seu contrato social mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Retira-se da sociedade, por sua livre e espontânea vontade, o sócio, **MARCIO ALMEIDA PINTO**, vendendo e transferindo a totalidade das quotas que possuía na sociedade, um total de 10.000 (dez mil) quotas que perfaz o valor de R\$: 10.000,00 (dez mil reais) para o sócio ora admitido **FERNANDO DE LACERDA PINTO**, acima qualificado, o qual efetua o pagamento das quotas adquiridas em moeda corrente do país, dando e recebendo assim, o sócio retirante, plena, geral e irrevogável quitação de todos os seus direitos e obrigações que possuía na sociedade.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil quotas) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do país, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR R\$
FERNANDO DE LACERDA PINTO	20.000	20.000,00
TOTAL	20.000	20.000,00

Parágrafo Primeiro - Nos termos do parágrafo único do art. 1.052 do CÓDIGO CIVIL, incluído pela MEDIDA PROVISÓRIA Nº 881, DE 30 DE ABRIL DE 2019, INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI Nº 81 / 2020, a sociedade permanecerá unipessoal.

Parágrafo Segundo: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA TERCEIRA: A administração da sociedade caberá ao sócio **FERNANDO DE LACERDA PINTO**, que recebe poderes e atribuições de representar a empresa ativa, passiva, judicial e

1

4acf9d08-23d9-4a17-a3b8-af84ce85fc90



extrajudicialmente, cabendo-lhes o uso do nome empresarial, assinando pela empresa isoladamente, ficando vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social, ou assumir obrigações seja a favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo Único: A sociedade poderá ser administrada através de administrador não sócio, conforme permite a legislação em vigor, Lei 10.406/02.

CLÁUSULA QUARTA: O administrador poderá efetuar uma retirada mensal a título de pró labore e/ou dividendos, de acordo com a legislação vigente e a conveniência da empresa e dos sócios.

CLÁUSULA QUINTA: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade”.

CLÁUSULA SEXTA: Altera-se nesta data o nome empresarial passando para: “**FERNANDO DE LACERDA PINTO LTDA**”.

CLÁUSULA SÉTIMA: As demais cláusulas, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem inalteradas e em pleno vigor e tendo em vista as modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
FERNANDO DE LACERDA PINTO LTDA
CNPJ/MF: 01.467.354/0001-03
NIRE: 52 2 0331014-7**

FERNANDO DE LACERDA PINTO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 13/MAR/1985, portador da Cédula de Identidade RG nº 5076708 expedida pela SPTC/GO e do CPF/MF nº 023.597.641-52, residente e domiciliado à Rua 10, Quadra 11, Lote 20, Bairro Jardim Oeste, CEP: 75.920-000, Santa Helena de Goiás – Goiás.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial: **FERNANDO DE LACERDA PINTO LTDA**, sob o nome de fantasia: **SUPERMERCADO QUEIROZ**, com sua sede na Rua José Francisco de Souza, n.º 360, Bairro Arantes, CEP: 75.920-000, município de Santa Helena de Goiás – Goiás.

Parágrafo Único – Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade pode abrir filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

2

4acf9d08-23d9-4a17-a3b8-af84ce85fc90



CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem por objeto social: “**Comércio varejista de secos e molhados**”.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade iniciou suas atividades no dia *01 de Outubro de 1996* e tem prazo indeterminado de duração.

CLÁUSULA QUARTA – O capital social é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil quotas) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do país e assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR R\$
FERNANDO DE LACERDA PINTO	20.000	20.000,00
TOTAL	20.000	20.000,00

Parágrafo Primeiro - Nos termos do parágrafo único do art. 1.052 do CÓDIGO CIVIL, incluído pela MEDIDA PROVISÓRIA Nº 881, DE 30 DE ABRIL DE 2019, INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI Nº 81 / 2020, a sociedade permanecerá unipessoal.

Parágrafo Segundo – Nos termos do art. 1.052 do Código Civil (Lei n.º 10.406/2002), a responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas cada um responde solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo Terceiro – As cotas são indivisíveis e não podem ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA QUINTA – A administração da sociedade que é exercida, pelo sócio **FERNANDO DE LACERDA PINTO** acima qualificado, podendo assinar pela empresa, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, isoladamente, podendo assinar contratos, representar a empresa em órgãos públicos, podendo o mesmo abrir e encerrar contas bancárias, contrair empréstimos bancários, efetuar compras e vendas de mercadorias, admitir e demitir empregados, assinar contratos, notas promissórias e duplicatas, dar recibos e quitações, enfim praticar todos os atos necessários ao bom funcionamento das suas funções tendo em vista assegurar o funcionamento regular da sociedade e seus objetivos.

CLÁUSULA SEXTA – Em suas deliberações, o administrador adota preferencialmente a forma estabelecida no parágrafo 3º do artigo 1.072 do Código Civil (Lei n.º 10.406/2002).

CLÁUSULA SÉTIMA – Fica estabelecido que a sociedade não tem conselho fiscal.

3

4acf9d08-23d9-4a17-a3b8-af84ce85fc90



CLÁUSULA OITAVA – Pelo exercício da administração, o administrador pode efetuar uma retirada mensal a título de pró labore e/ou dividendos, de acordo com a legislação vigente e a conveniência da empresa e dos sócios.

CLÁUSULA NONA – O exercício social termina em 31 de dezembro de cada ano, quando são levantados o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico, e efetuadas a apuração dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis.

Parágrafo único – Os lucros ou prejuízos apurados são distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de sua participação no capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA – O falecimento de qualquer dos sócios não implica dissolução da sociedade, que prossegue com os sócios remanescentes, devendo ser pago aos herdeiros do falecido o valor correspondente às suas quotas de capital e à sua participação nos lucros líquidos apurados até a data do falecimento, mediante levantamento de balanço geral específico para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – São regidas pelas disposições do Código Civil (Lei n.º 10.406/2002), aplicável à matéria, tanto a retirada de sócio quanto à dissolução e a liquidação da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Os casos omissos neste contrato são resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei n.º 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Fica eleito o foro desta Comarca de **Santa Helena de Goiás - Goiás**, para qualquer ação fundada neste contrato, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – O administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento em 01 (uma) via de igual forma e teor, que são assinadas pelos sócios.

Santa Helena de Goiás/GO, 13 de Julho de 2020.

FERNANDO DE LACERDA PINTO



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4acf9d08-23d9-4a17-a3b8-af84ce85fc90>

MARCIO ALMEIDA PINTO

5

4acf9d08-23d9-4a17-a3b8-af84ce85fc90



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4acf9d08-23d9-4a17-a3b8-af84ce85fc90>



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa FERNANDO DE LACERDA PINTO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
02359764152	FERNANDO DE LACERDA PINTO
54717647149	MARCIO ALMEIDA PINTO



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/07/2020 08:36 SOB Nº 20200792326.
PROTOCOLO: 200792326 DE 23/07/2020 03:21.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12003143414. NIRE: 52203310147.
FERNANDO DE LACERDA PINTO LTDA

PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 23/07/2020
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 01.467.354/0001-03 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/10/1996	
NOME EMPRESARIAL FERNANDO DE LACERDA PINTO LTDA			
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SUPERMERCADO QUEIROZ			PORTE ME
CODIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÓMICA PRINCIPAL 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns			
CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDARIAS Não informada			
CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R JOSE FRANCISCO DE SOUZA	NUMERO 360	COMPLEMENTO *****	
CEP 75.920-000	BAIRRO/DISTRITO ARANTES	MUNICIPIO SANTA HELENA DE GOIAS	UF GO
ENDEREÇO ELETRÓNICO	TELEFONE		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/12/2002	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **23/02/2023** às **19:02:12** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[CONSULTAR QSA](#)[VOLTAR](#)[IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)[Consultas CNPJ](#)[Estatísticas](#)[Parceiros](#)[Serviços CNPJ](#)

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Comprovante.asp
<https://imf0leg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4acf9d08-23d9-4a17-a3b8-af84ce85fc90>

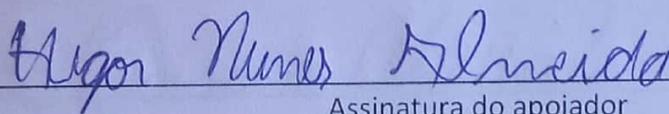
4acf9d08-23d9-4a17-a3b8-af84ce85fc90

ANEXO 4
MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR					
Nome Completo:	Higor Nunes Almeida				
Endereço:	R. 228, Bd. 56, Lt 13, fd. Santa Helena				
Município:	Santa Helena de Goiás - GO	UF:	GO	CEP:	75.920-000
RG:	6039613	Órgão Emissor:	SSPGO	CPF:	701.400.951-60

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE SANTA HELENA DE GOIAS**, CNPJ nº 36.313.644/0001-87, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.


Assinatura do apoiador

Santa Helena de Goiás, 14 de fevereiro de 2023.

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4acf9d08-23d9-4a17-a3b8-af84ce85fc90>

4acf9d08-23d9-4a17-a3b8-af84ce85fc90
Digitalizado com CamScanner

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

P-17



POLEGAR DIREITO



Higor Nunes Almeida
ASSINATURA DO TITULAR



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://mfn.pesquisa.mt.gov.br/assinatura-carreira.leg.br/4acf9d08-23d9-4a17-a3b8-af84ce85fc90>

CARTEIRA DE IDENTIDADE

THOMAS GREG & SONS

4acf9d08-23d9-4a17-a3b8-af84ce85fc90

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO
GERAL

6039613

DATA DE
EXPEDIÇÃO

30/MAR/2011

NOME

HIGOR NUNES ALMEIDA

FILIAÇÃO

MARCIO ALMEIDA PINTO
MARIA APARECIDA NUNES ALMEIDA

SANTA HELENA DE GOIAS-GO

NATURALIDADE

11/DEZ/1996

DATA DE NASCIMENTO

DOC. ORIGEM

C.NAS. 22374 FLS. 148 L. A-20 SANTA
HELENA DE GOIAS GO EM 23/12/1996

CPF

701400951-60

ASSINATURA DO DIRETOR

43087108



5373

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://trf07ep-autenticidade-assinatura.com.br/4ac19d08-29d9-42a1-723b2-af84ce85fc90>

4ac19d08-29d9-42a1-723b2-af84ce85fc90



CELG Distribuição S.A. - CELG D
Rua 2, Qd. A-37, Nº 605 - Jardim Goiás - Goiânia-GO - CEP: 74.805-180
CNPJ: 01.543.032/0001-04 - IE: 100.549.420

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA

CLASSIFICAÇÃO DA UNIDADE CONSUMIDORA

B1 RESIDENCIAL NORMAL CONVENCIONAL

TIPO DE FORNECIMENTO

MONOFASICO

JOSE PEDRO MARCELINO CPF/CNPJ: 197.XXX.XXX-87
RUA 223, Q. SG, L. 13, S/N JARDIM SANTA HELENA CEP: 75920000
SANTA HELENA DE GOIAS GO

INSTALAÇÃO / UNID. CONSUMIDORA

400082019

Nº DO CLIENTE

930320

MÊS/ANO DE REFERÊNCIA

1/2023

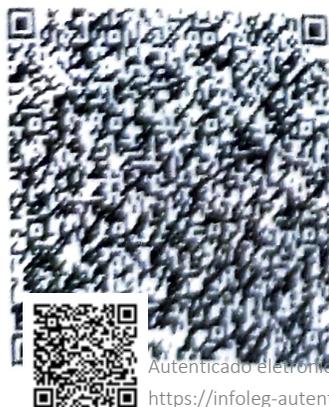
VENCIMENTO

17/02/2023

TOTAL A PAGAR

R\$ 310,56

INFORMAÇÕES FISCAIS



Utilize o QR CODE ao lado para acessar sua Nota fiscal ou acesse o site
<https://dfe-portal.svcs.rs.gov.br/nf3e/consulta>
com a chave de acesso

52230101543032000104660000439028572028230839

NOTA FISCAL N 43902857 - SERIE 0

DATA DE EMISSÃO 30/01/2023 11:26:07

EMITIDO EM CONTINGÊNCIA. Pendente de Autorização

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4acf9d08-23d9-4a17-a3b8-af84ce85fc90>

4acf9d08-23d9-4a17-a3b8-af84ce85fc90

ANEXO 4
MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR					
Nome Completo:	Jane Alves Pinto da Silva				
Endereço:	R. Q1, Bd. 04, Lt02, Conj. Nossa Sra. Aparecida				
Município:	Santa Helena de Goiás - GO	UF:	GO	CEP:	75.920-000
RG:	3679973	Órgão Emissor:	DGPCGO	CPF:	963.794.181-87

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE SANTA HELENA DE GOIAS**, CNPJ nº 36.313.644/0001-87, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Jane Alves Pinto da Silva

Assinatura do apoiador

Santa Helena de Goiás, 14 de fevereiro de 2023.

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4acf9d08-23d9-4a17-a3b8-af84ce85fc90>

Digitalizado com CamScanner

4acf9d08-23d9-4a17-a3b8-af84ce85fc90

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

P-17



POLEGAR DIREITO

Jane Alves Pinto da Silva

Pinto da Silva

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

THOMAS GREG & SONS



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
http://www.tfgoi.com.br/validar/assinatura/assinatura.asp?registro=08-23d9-4a17-a3b8-af84ce85fc90

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 3679973 2.A VIA DATA DE EXPEDIÇÃO 20/AGO/2013

NOME JANE ALVES PINTO DA SILVA

FILIAÇÃO OTAVIO CANDIDO PINTO GIZELIA ALVES PINTO

RIO VERDE-GO DATA DE NASCIMENTO 20/OUT/1977

NATURALIDADE

DOC. ORIGEM C.CAS. 1333 FLS. 67 L. B-03 SANTA HELENA GO EM 13/06/1994

UPA SA 61096

CPF 6638453 10948449



Faturas não pagas até o vencimento serão acrescidas de multa e juros



Saneamento de Goiás S.A.

CNPJ: 01.616.929/0001-02 - INSC. EST. 10.013.357-6
AV. JOAQUIM F. DE MENDONÇA NR. 876 QD. 0
LT. O BAIRRO LUCILENE CEP: 75920-000

JANE ALVES PINTO DA SILVA
RUA 01 CONJUNTO NOSSA SRA APARECIDA Q 04
L 02 SANTA HELENA DE GOIAS CEP:
75920-000

Fatura de água, esgoto
e serviços

Número da conta:
0600509-8

Número da fatura:
2191885651

Data de emissão:
14/02/2023

Mês de referência:
FEU/2023

Vencimento:
10/03/2023

Valor (R\$):
111,44

Quantidade de unidades atendidas:

Serviço	Social	Residencial	Comercial 1	Comercial 2	Industrial	Pública
Água		001				
Esgoto		001				

Descrição dos serviços:

Valor (R\$)

Tributação aproximada (R\$):

CUSTO MINIMO FIXO

14,64



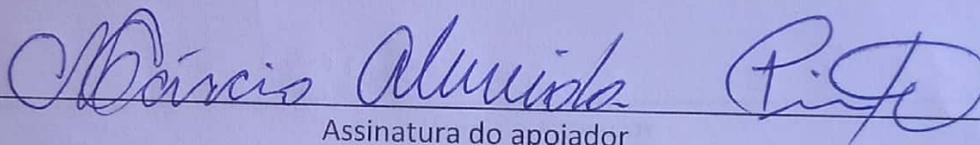
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4acf9d08-23d9-4a17-a3b8-af84ce85fc90>

ANEXO 4
MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR					
Nome Completo:	Márcio Almeida Pinto				
Endereço:	Rua José Francisco Rodrigues, nº 705, B. Arantes				
Município:	Santa Helena de Goiás - GO	UF:	GO	CEP:	75.920-000
RG:	3132477	Órgão Emissor:	SSPGO	CPF:	547.176.471-49

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE SANTA HELENA DE GOIAS**, CNPJ nº 36.313.644/0001-87, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.


Assinatura do apoiador

Santa Helena de Goiás, 14 de fevereiro de 2023.

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4acf9d08-23d9-4a17-a3b8-af84ce85fc90>

4acf9d08-23d9-4a17-a3b8-af84ce85fc90
Digitalizado com CamScanner



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4acf9d08-23d9-4a17-a3b8-af84ce85fc90>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



Cláudia Aparecida Campos
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

GRUPO EDITORA ABRIS LTDA

4acf9d08-23d9-4a17-a3b8-af84ce85fc90

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

3132477-1056905

DATA DE
EXPEDIÇÃO

13/JUN/1999

MARCIO ALMEIDA PINTO

JOAO BATISTA DE ALMEIDA
MARIA DIVINA DE JESUS DE ALMEIDA

ITA HELENA DE GOIAS-GO
VALIDADE

23/NOV/99
DATA DE NASCIM

ORIGEM C.NAS. 3871 FLS. 68 L. 4A
-STA-H-GOIAS-GO EM 12/10/1978
547176471-49

PIS/PASEP

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



BANCO DO BRASIL	001-9
Beneficiário	
ARK TELECOM LTDA	
Agência/Código Beneficiário	
8685-1 / 419-7	
Espécie/Moeda	Quant./Moeda
R\$	
(=) Valor Documento	
100,00	
(-)Desconto/Abatimentos	
(-)Outras Deduções	
(+)Outros Acréscimos	
(=)Valor cobrado	
Nosso Número	
3441872000098599-X	
Pagador	
2078 - MAPIN ELETRICOS E	
Vencimento	
05/12/2022	
RECIBO DO PAGADOR	

BANCO DO BRASIL	001-9	00190.00009 03441.872003 00098.599178 4 9190000010000			
Local de pagamento					
PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO OU LOTÉRIA MESMO APÓS O VENCIMENTO.					
Vencimento					
05/12/2022					
Beneficiário					
ARK TELECOM LTDA 26.657.116/0001-91					
R JOSE ANTONIO DA SILVEIRA LEO , 400 - Centro Santa Helena de Goiás/GO					
Agência/Código Beneficiário					
8685-1 / 419-7					
Data Doc.	Número Doc.	Especie Doc.	Aceite	Data Processamento	Nosso Número
28/09/2022	74292/2	DM	N	06/12/2022	3441872000098599-X
Uso do Banco	Carteira	Espécie Moeda	Quant. Moeda	(X) Valor	(=) Valor Documento
	17	R\$			100,00
Instruções de responsabilidade do BENEFICIÁRIO. Qualquer dúvida sobre este boleto contate o beneficiário					
Após o vencimento cobrar juros de R\$ 0,03 ao dia.					
Após o vencimento cobrar multa de R\$ 2,00.					
de 05/11/2022 até 04/12/2022					
Pagador					
2078 - MAPIN ELETRICOS E HIDRAULICOS 12.698.525/0001-21					
RUA JOSE FRANCISCO RODRIGUES , 705 MAPIN - ARANTES - Cidade: Santa Helena de Goiás, CEP: 75920-000, UF: Estado de Goiás					
Sacador/ Avalista: 26.657.116/0001-91 - ARK TELECOM LTDA					
FICHA DE COMPENSAÇÃO					
--- Autenticação Mecânica ---					
					

BANCO DO BRASIL	001-9
Beneficiário	
ARK TELECOM LTDA	
Agência/Código Beneficiário	
8685-1 / 419-7	
Espécie/Moeda	Quant./Moeda
R\$	
(=) Valor Documento	
100,00	
(-)Desconto/Abatimentos	
(-)Outras Deduções	
(+)Outros Acréscimos	
(=)Valor cobrado	
Nosso Número	
3441872000098600-7	
Pagador	
2078 - MAPIN ELETRICOS E	
Vencimento	
05/01/2023	
RECIBO DO PAGADOR	

BANCO DO BRASIL	001-9	00190.00009 03441.872003 00098.600174 1 92210000010000			
Local de pagamento					
PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO OU LOTÉRIA MESMO APÓS O VENCIMENTO.					
Vencimento					
05/01/2023					
Beneficiário					
ARK TELECOM LTDA 26.657.116/0001-91					
R JOSE ANTONIO DA SILVEIRA LEO , 400 - Centro Santa Helena de Goiás/GO					
Agência/Código Beneficiário					
8685-1 / 419-7					
Data Doc.	Número Doc.	Especie Doc.	Aceite	Data Processamento	Nosso Número
28/09/2022	74293/3	DM	N	06/12/2022	3441872000098600-7
Uso do Banco	Carteira	Espécie Moeda	Quant. Moeda	(X) Valor	(=) Valor Documento
	17	R\$			100,00
Instruções de responsabilidade do BENEFICIÁRIO. Qualquer dúvida sobre este boleto contate o beneficiário					
Após o vencimento cobrar juros de R\$ 0,03 ao dia.					
Após o vencimento cobrar multa de R\$ 2,00.					
de 05/12/2022 até 04/01/2023					
Pagador					
2078 - MAPIN ELETRICOS E HIDRAULICOS 12.698.525/0001-21					
RUA JOSE FRANCISCO RODRIGUES , 705 MAPIN - ARANTES - Cidade: Santa Helena de Goiás, CEP: 75920-000, UF: Estado de Goiás					
Sacador/ Avalista: 26.657.116/0001-91 - ARK TELECOM LTDA					
FICHA DE COMPENSAÇÃO					
--- Autenticação Mecânica ---					
					

BANCO DO BRASIL	001-9
Beneficiário	
ARK TELECOM LTDA	
Agência/Código Beneficiário	
8685-1 / 419-7	
Espécie/Moeda	Quant./Moeda
R\$	
(=) Valor Documento	
100,00	
(-)Desconto/Abatimentos	
(-)Outras Deduções	
(+)Outros Acréscimos	
(=)Valor cobrado	
Nosso Número	
3441872000098601-5	
Pagador	
2078 - MAPIN ELETRICOS E	
Vencimento	
06/02/2023	
PAGADOR	

BANCO DO BRASIL	001-9	00190.00009 03441.872003 00098.601172 1 92530000010000			
Local de pagamento					
PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO OU LOTÉRIA MESMO APÓS O VENCIMENTO.					
Vencimento					
06/02/2023					
Beneficiário					
ARK TELECOM LTDA 26.657.116/0001-91					
R JOSE ANTONIO DA SILVEIRA LEO , 400 - Centro Santa Helena de Goiás/GO					
Agência/Código Beneficiário					
8685-1 / 419-7					
Data Doc.	Número Doc.	Especie Doc.	Aceite	Data Processamento	Nosso Número
28/09/2022	74294/4	DM	N	06/12/2022	3441872000098601-5
Uso do Banco	Carteira	Espécie Moeda	Quant. Moeda	(X) Valor	(=) Valor Documento
	17	R\$			100,00
Instruções de responsabilidade do BENEFICIÁRIO. Qualquer dúvida sobre este boleto contate o beneficiário					
Após o vencimento cobrar juros de R\$ 0,03 ao dia.					
Após o vencimento cobrar multa de R\$ 2,00.					
de 05/01/2023 até 05/02/2023					
Pagador					
2078 - MAPIN ELETRICOS E HIDRAULICOS 12.698.525/0001-21					
RUA JOSE FRANCISCO RODRIGUES , 705 MAPIN - ARANTES - Cidade: Santa Helena de Goiás, CEP: 75920-000, UF: Estado de Goiás					
Sacador/ Avalista: 26.657.116/0001-91 - ARK TELECOM LTDA					
FICHA DE COMPENSAÇÃO					
--- Autenticação Mecânica ---					
					



PAGADOR

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4acf9d08-23d9-4a17-a3b8-af84ce85fc90>

4acf9d08-23d9-4a17-a3b8-af84ce85fc90

Beneficiário	
ARK TELECOM LTDA	
Agência/Código Beneficiário	
8685-1 / 419-7	
Espécie/Moeda	Quant./Moeda
R\$	
(=) Valor Documento	
100,00	
(-)Desconto/Abatimentos	
(-)Outras Deduções	
(+)Outros Acréscimos	
(=)Valor cobrado	
Nosso Número	
3441872000098602-3	
Pagador	
2078 - MAPIN ELETRICOS E	
Vencimento	
06/03/2023	
RECIBO DO PAGADOR	

Local de pagamento					Vencimento	
PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO OU LOTÉRIA MESMO APÓS O VENCIMENTO.					06/03/2023	
Beneficiário					Agência/Código Beneficiário	
ARK TELECOM LTDA 26.657.116/0001-91					8685-1 / 419-7	
R JOSE ANTONIO DA SILVEIRA LEO , 400 - Centro Santa Helena de Goiás/GO						
Data Doc.	Número Doc.	Especie Doc.	Aceite	Data Processamento	Nosso Número	
28/09/2022	74295/5	DM	N	06/12/2022	3441872000098602-3	
Uso do Banco	Carteira	Espécie Moeda	Quant. Moeda	(X) Valor	(=) Valor Documento	
	17	R\$			100,00	
Instruções de responsabilidade do BENEFICIÁRIO. Qualquer dúvida sobre este boleto contate o beneficiário					(-)Desconto/Abatimentos	
Após o vencimento cobrar juros de R\$ 0,03 ao dia.					(-)Outras Deduções	
Após o vencimento cobrar multa de R\$ 2,00.					(+)Outros Acréscimos	
de 05/02/2023 até 05/03/2023					(=)Valor cobrado	
Pagador					FICHA DE COMPENSAÇÃO	
2078 - MAPIN ELETRICOS E HIDRAULICOS 12.698.525/0001-21					--- Autenticação Mecânica ---	
RUA JOSE FRANCISCO RODRIGUES , 705 MAPIN - ARANTES - Cidade: Santa Helena de Goiás, CEP: 75920-000, UF: Estado de Goiás						
Sacador/ Avalista: 26.657.116/0001-91 - ARK TELECOM LTDA						
						

Beneficiário	
ARK TELECOM LTDA	
Agência/Código Beneficiário	
8685-1 / 419-7	
Espécie/Moeda	Quant./Moeda
R\$	
(=) Valor Documento	
100,00	
(-)Desconto/Abatimentos	
(-)Outras Deduções	
(+)Outros Acréscimos	
(=)Valor cobrado	
Nosso Número	
3441872000098603-1	
Pagador	
2078 - MAPIN ELETRICOS E	
Vencimento	
05/04/2023	
RECIBO DO PAGADOR	

Local de pagamento					Vencimento	
PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO OU LOTÉRIA MESMO APÓS O VENCIMENTO.					05/04/2023	
Beneficiário					Agência/Código Beneficiário	
ARK TELECOM LTDA 26.657.116/0001-91					8685-1 / 419-7	
R JOSE ANTONIO DA SILVEIRA LEO , 400 - Centro Santa Helena de Goiás/GO						
Data Doc.	Número Doc.	Especie Doc.	Aceite	Data Processamento	Nosso Número	
28/09/2022	74296/6	DM	N	06/12/2022	3441872000098603-1	
Uso do Banco	Carteira	Espécie Moeda	Quant. Moeda	(X) Valor	(=) Valor Documento	
	17	R\$			100,00	
Instruções de responsabilidade do BENEFICIÁRIO. Qualquer dúvida sobre este boleto contate o beneficiário					(-)Desconto/Abatimentos	
Após o vencimento cobrar juros de R\$ 0,03 ao dia.					(-)Outras Deduções	
Após o vencimento cobrar multa de R\$ 2,00.					(+)Outros Acréscimos	
de 05/03/2023 até 04/04/2023					(=)Valor cobrado	
Pagador					FICHA DE COMPENSAÇÃO	
2078 - MAPIN ELETRICOS E HIDRAULICOS 12.698.525/0001-21					--- Autenticação Mecânica ---	
RUA JOSE FRANCISCO RODRIGUES , 705 MAPIN - ARANTES - Cidade: Santa Helena de Goiás, CEP: 75920-000, UF: Estado de Goiás						
Sacador/ Avalista: 26.657.116/0001-91 - ARK TELECOM LTDA						
						

Beneficiário	
ARK TELECOM LTDA	
Agência/Código Beneficiário	
8685-1 / 419-7	
Espécie/Moeda	Quant./Moeda
R\$	
(=) Valor Documento	
100,00	
(-)Desconto/Abatimentos	
(-)Outras Deduções	
(+)Outros Acréscimos	
(=)Valor cobrado	
Nosso Número	
3441872000098604-X	
Pagador	
2078 - MAPIN ELETRICOS E	
Vencimento	
05/05/2023	
PAGADOR	

Local de pagamento					Vencimento	
PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO OU LOTÉRIA MESMO APÓS O VENCIMENTO.					05/05/2023	
Beneficiário					Agência/Código Beneficiário	
ARK TELECOM LTDA 26.657.116/0001-91					8685-1 / 419-7	
R JOSE ANTONIO DA SILVEIRA LEO , 400 - Centro Santa Helena de Goiás/GO						
Data Doc.	Número Doc.	Especie Doc.	Aceite	Data Processamento	Nosso Número	
28/09/2022	74297/7	DM	N	06/12/2022	3441872000098604-X	
Uso do Banco	Carteira	Espécie Moeda	Quant. Moeda	(X) Valor	(=) Valor Documento	
	17	R\$			100,00	
Instruções de responsabilidade do BENEFICIÁRIO. Qualquer dúvida sobre este boleto contate o beneficiário					(-)Desconto/Abatimentos	
Após o vencimento cobrar juros de R\$ 0,03 ao dia.					(-)Outras Deduções	
Após o vencimento cobrar multa de R\$ 2,00.					(+)Outros Acréscimos	
de 05/04/2023 até 04/05/2023					(=)Valor cobrado	
Pagador					FICHA DE COMPENSAÇÃO	
2078 - MAPIN ELETRICOS E HIDRAULICOS 12.698.525/0001-21					--- Autenticação Mecânica ---	
RUA JOSE FRANCISCO RODRIGUES , 705 MAPIN - ARANTES - Cidade: Santa Helena de Goiás, CEP: 75920-000, UF: Estado de Goiás						
Sacador/ Avalista: 26.657.116/0001-91 - ARK TELECOM LTDA						
						



PAGADOR

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4acf9d08-23d9-4a17-a3b8-af84ce85fc90>

Beneficiário	
ARK TELECOM LTDA	
Agência/Código Beneficiário	
8685-1 / 419-7	
Espécie/Moeda	Quant./Moeda
R\$	
(=) Valor Documento	
100,00	
(-)Desconto/Abatimentos	
(-)Outras Deduções	
(+)Outros Acréscimos	
(=)Valor cobrado	
Nosso Número	
34418720000098605-8	
Pagador	
2078 - MAPIN ELETRICOS E	
Vencimento	
05/06/2023	
RECIBO DO PAGADOR	

Local de pagamento					Vencimento
PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO OU LOTÉRIA MESMO APÓS O VENCIMENTO.					05/06/2023
Beneficiário					Agência/Código Beneficiário
ARK TELECOM LTDA 26.657.116/0001-91					8685-1 / 419-7
R JOSE ANTONIO DA SILVEIRA LEO , 400 - Centro Santa Helena de Goiás/GO					
Data Doc.	Número Doc.	Especie Doc.	Aceite	Data Processamento	Nosso Número
28/09/2022	74298/8	DM	N	06/12/2022	34418720000098605-8
Uso do Banco	Carteira	Espécie Moeda	Quant. Moeda	(X) Valor	(=) Valor Documento
	17	R\$			100,00
Instruções de responsabilidade do BENEFICIÁRIO. Qualquer dúvida sobre este boleto contate o beneficiário					(-)Desconto/Abatimentos
Após o vencimento cobrar juros de R\$ 0,03 ao dia.					(-)Outras Deduções
Após o vencimento cobrar multa de R\$ 2,00.					(+)Outros Acréscimos
					(=)Valor cobrado

de 05/05/2023 até 04/06/2023

Pagador

2078 - MAPIN ELETRICOS E HIDRAULICOS 12.698.525/0001-21

RUA JOSE FRANCISCO RODRIGUES , 705 MAPIN - ARANTES - Cidade: Santa Helena de Goiás, CEP: 75920-000, UF: Estado de Goiás

Sacador/ Avalista: 26.657.116/0001-91 - ARK TELECOM LTDA

FICHA DE COMPENSAÇÃO

--- Autenticação Mecânica ---



Beneficiário	
ARK TELECOM LTDA	
Agência/Código Beneficiário	
8685-1 / 419-7	
Espécie/Moeda	Quant./Moeda
R\$	
(=) Valor Documento	
100,00	
(-)Desconto/Abatimentos	
(-)Outras Deduções	
(+)Outros Acréscimos	
(=)Valor cobrado	
Nosso Número	
34418720000098606-6	
Pagador	
2078 - MAPIN ELETRICOS E	
Vencimento	
05/07/2023	
RECIBO DO PAGADOR	

Local de pagamento					Vencimento
PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO OU LOTÉRIA MESMO APÓS O VENCIMENTO.					05/07/2023
Beneficiário					Agência/Código Beneficiário
ARK TELECOM LTDA 26.657.116/0001-91					8685-1 / 419-7
R JOSE ANTONIO DA SILVEIRA LEO , 400 - Centro Santa Helena de Goiás/GO					
Data Doc.	Número Doc.	Especie Doc.	Aceite	Data Processamento	Nosso Número
28/09/2022	74299/9	DM	N	06/12/2022	34418720000098606-6
Uso do Banco	Carteira	Espécie Moeda	Quant. Moeda	(X) Valor	(=) Valor Documento
	17	R\$			100,00
Instruções de responsabilidade do BENEFICIÁRIO. Qualquer dúvida sobre este boleto contate o beneficiário					(-)Desconto/Abatimentos
Após o vencimento cobrar juros de R\$ 0,03 ao dia.					(-)Outras Deduções
Após o vencimento cobrar multa de R\$ 2,00.					(+)Outros Acréscimos
					(=)Valor cobrado

de 05/06/2023 até 04/07/2023

Pagador

2078 - MAPIN ELETRICOS E HIDRAULICOS 12.698.525/0001-21

RUA JOSE FRANCISCO RODRIGUES , 705 MAPIN - ARANTES - Cidade: Santa Helena de Goiás, CEP: 75920-000, UF: Estado de Goiás

Sacador/ Avalista: 26.657.116/0001-91 - ARK TELECOM LTDA

FICHA DE COMPENSAÇÃO

--- Autenticação Mecânica ---



Beneficiário	
ARK TELECOM LTDA	
Agência/Código Beneficiário	
8685-1 / 419-7	
Espécie/Moeda	Quant./Moeda
R\$	
(=) Valor Documento	
100,00	
(-)Desconto/Abatimentos	
(-)Outras Deduções	
(+)Outros Acréscimos	
(=)Valor cobrado	
Nosso Número	
34418720000098607-4	
Pagador	
2078 - MAPIN ELETRICOS E	
Vencimento	
07/08/2023	
PAGADOR	

Local de pagamento					Vencimento
PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO OU LOTÉRIA MESMO APÓS O VENCIMENTO.					07/08/2023
Beneficiário					Agência/Código Beneficiário
ARK TELECOM LTDA 26.657.116/0001-91					8685-1 / 419-7
R JOSE ANTONIO DA SILVEIRA LEO , 400 - Centro Santa Helena de Goiás/GO					
Data Doc.	Número Doc.	Especie Doc.	Aceite	Data Processamento	Nosso Número
28/09/2022	74300/10	DM	N	06/12/2022	34418720000098607-4
Uso do Banco	Carteira	Espécie Moeda	Quant. Moeda	(X) Valor	(=) Valor Documento
	17	R\$			100,00
Instruções de responsabilidade do BENEFICIÁRIO. Qualquer dúvida sobre este boleto contate o beneficiário					(-)Desconto/Abatimentos
Após o vencimento cobrar juros de R\$ 0,03 ao dia.					(-)Outras Deduções
Após o vencimento cobrar multa de R\$ 2,00.					(+)Outros Acréscimos
					(=)Valor cobrado

de 05/07/2023 até 06/08/2023

Pagador

2078 - MAPIN ELETRICOS E HIDRAULICOS 12.698.525/0001-21

RUA JOSE FRANCISCO RODRIGUES , 705 MAPIN - ARANTES - Cidade: Santa Helena de Goiás, CEP: 75920-000, UF: Estado de Goiás

Sacador/ Avalista: 26.657.116/0001-91 - ARK TELECOM LTDA

FICHA DE COMPENSAÇÃO

--- Autenticação Mecânica ---



PAGADOR

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4acf9d08-23d9-4a17-a3b8-af84ce85fc90>

BANCO DO BRASIL	001-9
Beneficiário	
ARK TELECOM LTDA	
Agência/Código Beneficiário	
8685-1 / 419-7	
Espécie/Moeda	Quant./Moeda
R\$	
(=) Valor Documento	
100,00	
(-)Desconto/Abatimentos	
(-)Outras Deduções	
(+)Outros Acréscimos	
(=)Valor cobrado	
Nosso Número	
3441872000098608-2	
Pagador	
2078 - MAPIN ELETRICOS E	
Vencimento	
05/09/2023	
RECIBO DO PAGADOR	

BANCO DO BRASIL	001-9	00190.00009 03441.872003 00098.608177 2 94640000010000			
Local de pagamento		Vencimento			
PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO OU LOTÉRIA MESMO APÓS O VENCIMENTO.		05/09/2023			
Beneficiário		Agência/Código Beneficiário			
ARK TELECOM LTDA 26.657.116/0001-91 R JOSE ANTONIO DA SILVEIRA LEO , 400 - Centro Santa Helena de Goiás/GO		8685-1 / 419-7			
Data Doc.	Número Doc.	Especie Doc.	Aceite	Data Processamento	Nosso Número
28/09/2022	74301/11	DM	N	06/12/2022	3441872000098608-2
Uso do Banco	Carteira	Espécie Moeda	Quant. Moeda	(X) Valor	(=) Valor Documento
	17	R\$			100,00
Instruções de responsabilidade do BENEFICIÁRIO. Qualquer dúvida sobre este boleto contate o beneficiário					(-)Desconto/Abatimentos
Após o vencimento cobrar juros de R\$ 0,03 ao dia.					(-)Outras Deduções
Após o vencimento cobrar multa de R\$ 2,00.					(+)Outros Acréscimos
de 05/08/2023 até 04/09/2023					(=)Valor cobrado
Pagador					
2078 - MAPIN ELETRICOS E HIDRAULICOS 12.698.525/0001-21					
RUA JOSE FRANCISCO RODRIGUES , 705 MAPIN - ARANTES - Cidade: Santa Helena de Goiás, CEP: 75920-000, UF: Estado de Goiás					
Sacador/ Avalista: 26.657.116/0001-91 - ARK TELECOM LTDA					FICHA DE COMPENSAÇÃO
					--- Autenticação Mecânica ---

BANCO DO BRASIL	001-9
Beneficiário	
ARK TELECOM LTDA	
Agência/Código Beneficiário	
8685-1 / 419-7	
Espécie/Moeda	Quant./Moeda
R\$	
(=) Valor Documento	
100,00	
(-)Desconto/Abatimentos	
(-)Outras Deduções	
(+)Outros Acréscimos	
(=)Valor cobrado	
Nosso Número	
3441872000098609-0	
Pagador	
2078 - MAPIN ELETRICOS E	
Vencimento	
05/10/2023	
RECIBO DO PAGADOR	

BANCO DO BRASIL	001-9	00190.00009 03441.872003 00098.609175 2 94940000010000			
Local de pagamento		Vencimento			
PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO OU LOTÉRIA MESMO APÓS O VENCIMENTO.		05/10/2023			
Beneficiário		Agência/Código Beneficiário			
ARK TELECOM LTDA 26.657.116/0001-91 R JOSE ANTONIO DA SILVEIRA LEO , 400 - Centro Santa Helena de Goiás/GO		8685-1 / 419-7			
Data Doc.	Número Doc.	Especie Doc.	Aceite	Data Processamento	Nosso Número
28/09/2022	74302/12	DM	N	06/12/2022	3441872000098609-0
Uso do Banco	Carteira	Espécie Moeda	Quant. Moeda	(X) Valor	(=) Valor Documento
	17	R\$			100,00
Instruções de responsabilidade do BENEFICIÁRIO. Qualquer dúvida sobre este boleto contate o beneficiário					(-)Desconto/Abatimentos
Após o vencimento cobrar juros de R\$ 0,03 ao dia.					(-)Outras Deduções
Após o vencimento cobrar multa de R\$ 2,00.					(+)Outros Acréscimos
de 05/09/2023 até 04/10/2023					(=)Valor cobrado
Pagador					
2078 - MAPIN ELETRICOS E HIDRAULICOS 12.698.525/0001-21					
RUA JOSE FRANCISCO RODRIGUES , 705 MAPIN - ARANTES - Cidade: Santa Helena de Goiás, CEP: 75920-000, UF: Estado de Goiás					
Sacador/ Avalista: 26.657.116/0001-91 - ARK TELECOM LTDA					FICHA DE COMPENSAÇÃO
					--- Autenticação Mecânica ---



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4acf9d08-23d9-4a17-a3b8-af84ce85fc90>

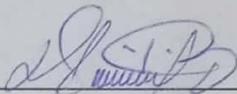
4acf9d08-23d9-4a17-a3b8-af84ce85fc90

ANEXO 4
MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR					
Nome Completo:	Weldon de Almeida Pinto				
Endereço:	Avenida A, Bd. 26, Lt 19, nº 480, Jd. Oeste				
Município:	Santa Helena de Goiás - GO	UF:	GO	CEP:	75.920-000
RG:	2263008	Órgão Emissor:	SSPGO	CPF:	598.324.871-53

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS**, CNPJ nº 36.313.644/0001-87, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.



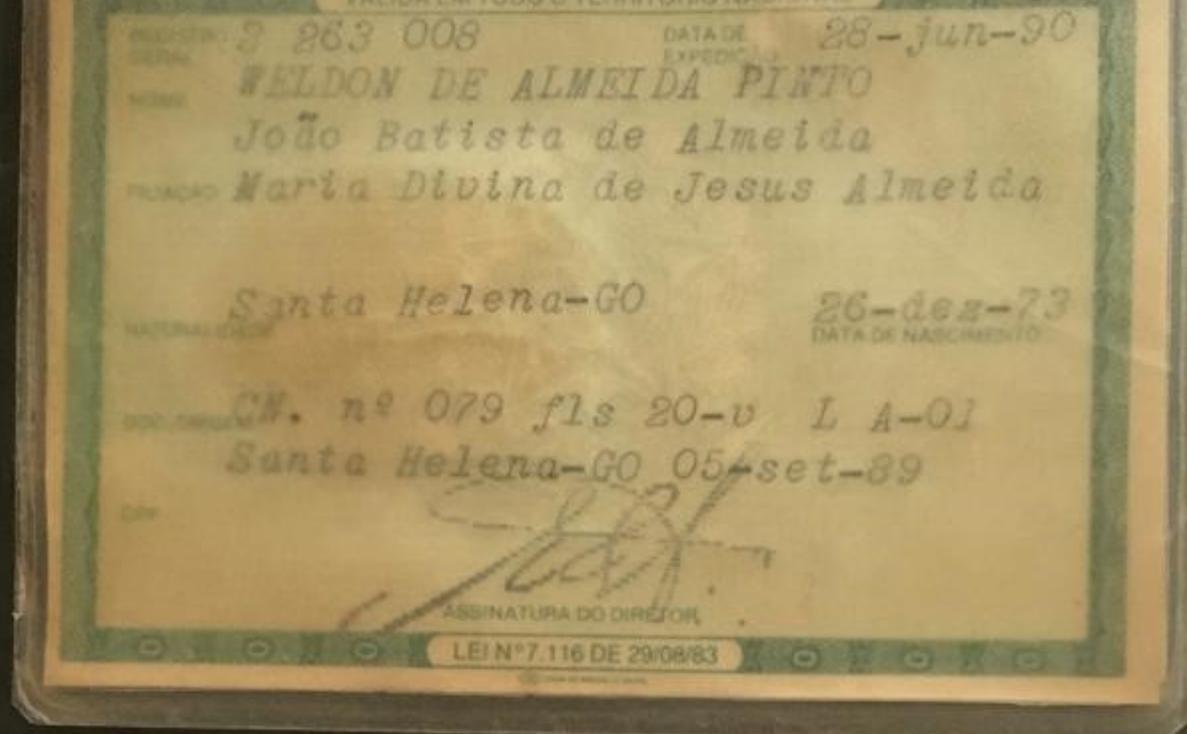
Assinatura do apoiador

Santa Helena de Goiás, 14 de fevereiro de 2023.

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.





Saneamento de Goiás S.A.

CNPJ: 01.616.929/0001-02 - INSC. EST. 10.013.357-6
AV. JOAQUIM F. DE MENDONÇA NR. 876 QD. 0
LT. O BAIRRO LUCILENE CEP: 75920-000
TEL: 36413254

WELDON DE ALMEIDA PINTO
AV. A SUPERMERCADO JARDIM OESTE Q 26-A L
19 SANTA HELENA DE GOIÁS CEP: 75920-000

Fatura de água, esgoto e serviços

Número da conta:

1647483-0

Número da fatura:

2169312746

Data de emissão:

24/01/2023

Mês de referência:

JAN/2023

Vencimento:

02/02/2023

Valor (R\$):

14,64

Quantidade de unidades atendidas:

Serviço	Social	Residencial	Comercial 1	Comercial 2	Industrial	Pública
Água			001			
Esgoto						

Descrição dos serviços:

CUSTO MINIMO FIXO

Valor (R\$)

14,64

Tributação aproximada (R\$):

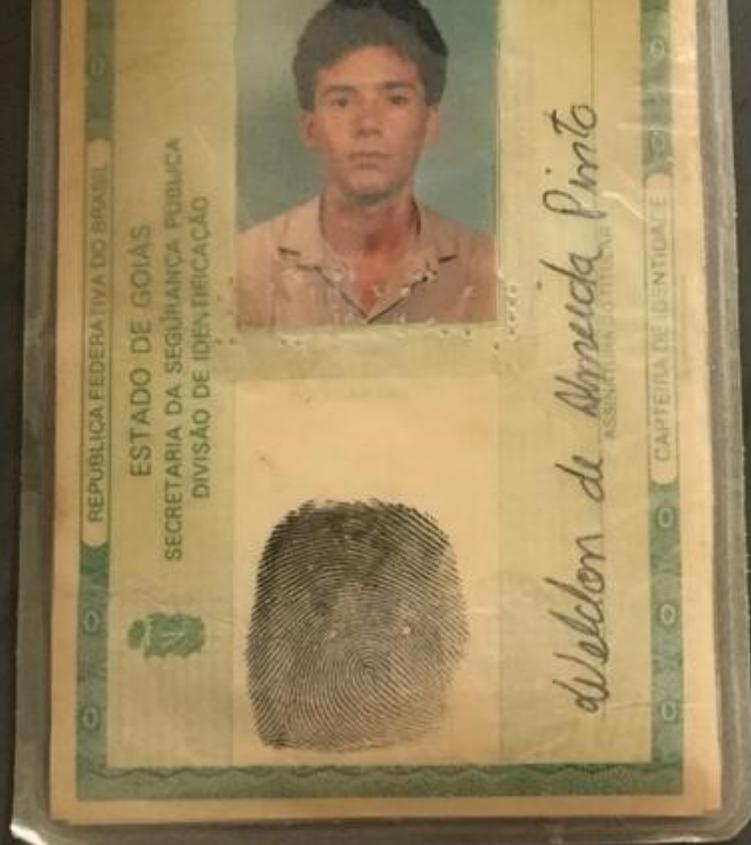
1,35



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4acf9d08-23d9-4a17-a3b8-af84ce85fc90>

4acf9d08-23d9-4a17-a3b8-af84ce85fc90



Saneamento de Goiás S.A.

CNPJ: 01.616.929/0001-02 - INSC. EST. 10.013.357-6
AV. JOAQUIM F. DE MENDONÇA NR. 876 QD. 0
LT. 0 BAIRRO LUCILENE CEP: 75920-000
TEL: 36413254

WELDON DE ALMEIDA PINTO
AV. A SUPERMERCADO JARDIM OESTE 0 26-A L
19 SANTA HELENA DE GOIÁS CEP: 75920-000

Quantidade de unidades atendidas:

Serviço	Social	Residencial	Comercial 1	Comercial 2	Industrial	Pública
Água			001			
Esgoto						

Descrição dos serviços:

CUSTO MINIMO FIXO

Valor (R\$)

14,64

Fatura de água, esgoto e serviços

Número da conta:

1647483-0

Número da fatura:

2189312746

Data de emissão:

24/01/2023

Mês de referência:

JAN/2023

Vencimento:

02/02/2023

Valor (R\$):

14,64

Tributação aproximada (R\$):

1,35



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4acf9d08-23d9-4a17-a3b8-af84ce85fc90>

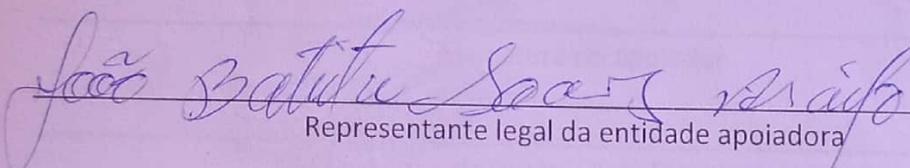
4acf9d08-23d9-4a17-a3b8-af84ce85fc90

ANEXO 3
MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA					
Razão Social:	João Batista Soares de Araújo				
Endereço:	Avenida A, Quad. 18, Lote 116, B. Jardim Oeste			CNPJ:	13.273.501/0001-93
Município:	Santa Helena de Goiás	UF:	GO	CEP:	75.920-000
Nome do representante legal:	João Batista Soares de Araújo				

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE SANTA HELENA DE GOIAS**, CNPJ nº 36.313.644/0001-87, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.


Representante legal da entidade apoiadora

Santa Helena de Goiás, 14 de fevereiro de 2023.

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição, Termo de Posse do Declarante ou contrato social da entidade (em qualquer caso, deve estar válido e devidamente registrado). No caso de empresa individual, deve acompanhar documento de identidade do titular.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4acf9d08-23d9-4a17-a3b8-af84ce85fc90>

4acf9d08-23d9-4a17-a3b8-af84ce85fc90
Digitalizado com CamScanner

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil JOAO BATISTA SOARES DE ARAUJO
CPF 644.773.471-20

CNPJ 13.273.501/0001-93
Data de Abertura 18/02/2011

Nome Empresarial JOAO BATISTA SOARES DE ARAUJO 64477347120

Nome Fantasia

Capital Social 1,00

Situação Cadastral Vigente ATIVA
Data da Situação Cadastral 18/02/2011

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número	Complemento
75920-000	AVENIDA A	648	QUADRA 18;LOTE 16
Bairro	Município	UF	
JARDIM OESTE	SANTA HELENA DE GOIAS	GO	

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período	Início	Fim
1º período	18/02/2011	-

Atividades

Forma de Atuação
Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Atividade Principal (CNAE)

4541-2/06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4acf9d08-23d9-4a17-a3b8-af84ce85fc90>

4acf9d08-23d9-4a17-a3b8-af84ce85fc90

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>.

Certificado emitido com base na Resolução nº 48, de 11 de outubro de 2018, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4acf9d08-23d9-4a17-a3b8-af84ce85fc90>

4acf9d08-23d9-4a17-a3b8-af84ce85fc90

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.273.501/0001-93 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 18/02/2011
NOME EMPRESARIAL JOAO BATISTA SOARES DE ARAUJO 64477347120			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.41-2-06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO AV A	NÚMERO 648	COMPLEMENTO QUADRA 18;LOTE 16	
CEP 75.920-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM OESTE	MUNICÍPIO SANTA HELENA DE GOIAS	UF GO
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (64) 9215-2528	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/02/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **23/02/2023** às **18:41:13** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 CONSULTAR QSA
  VOLTAR
  IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Serviços CNPJ](#)



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Comprovante.asp
<https://imf0leg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4acf9d08-23d9-4a17-a3b8-af84ce85fc90>

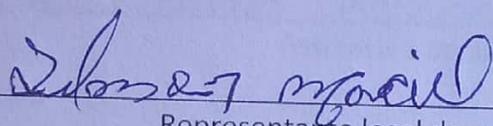
4acf9d08-23d9-4a17-a3b8-af84ce85fc90

ANEXO 3
MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA					
Razão Social:	Zilmar Maciel de Jesus				
Endereço:	R. Profa. Ana Aguiar, nº 596, B. Brasil		CNPJ:	32.173.243/0001-18	
Município:	Santa Helena de Goiás	UF:	GO	CEP:	75.920-000
Nome do representante legal:	Zilmar Maciel de Jesus				

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE SANTA HELENA DE GOIAS**, CNPJ nº 36.313.644/0001-87, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.



Representante legal da entidade apoiadora

Santa Helena de Goiás, 14 de fevereiro de 2023.

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição, Termo de Posse do Declarante ou contrato social da entidade (em qualquer caso, deve estar válido e devidamente registrado). No caso de empresa individual, deve acompanhar documento de identidade do titular.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4acf9d08-23d9-4a17-a3b8-af84ce85fc90>

Digitalizado com CamScanner

4acf9d08-23d9-4a17-a3b8-af84ce85fc90

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil ZILMAR MACIEL DE JESUS
CPF 100.593.261-15

CNPJ 32.173.243/0001-18
Data de Abertura 04/12/2018

Nome Empresarial
ZILMAR MACIEL DE JESUS 10059326115

Nome Fantasia
SAUDE COM SABOR PRODUTOS NATURAIS

Capital Social
10.000,00

Situação Cadastral Vigente ATIVA
Data da Situação Cadastral 04/12/2018

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número	Complemento
75920-000	RUA PROFESSORA ANA AGUIAR	596	QUADRA 54 LOTE P18
Bairro	Município	UF	
BRASIL	SANTA HELENA DE GOIAS	GO	

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período	Início	Fim
1º período	04/12/2018	-

Atividades

Forma de Atuação
Estabelecimento fixo

Ocupação Principal
Comerciante independente de produtos naturais

Atividade Principal (CNAE)
4729-6/99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente

Ocupações Secundárias
Apicultor(a) independente

Atividades Secundárias (CNAE)
0159-8/01 - Apicultura



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4acf9d08-23d9-4a17-a3b8-af84ce85fc90>

4acf9d08-23d9-4a17-a3b8-af84ce85fc90

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>.

Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4acf9d08-23d9-4a17-a3b8-af84ce85fc90>

4acf9d08-23d9-4a17-a3b8-af84ce85fc90

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 32.173.243/0001-18 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 04/12/2018
NOME EMPRESARIAL ZILMAR MACIEL DE JESUS 10059326115			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SAUDE COM SABOR PRODUTOS NATURAIS			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 01.59-8-01 - Apicultura			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R PROFESSORA ANA AGUIAR	NÚMERO 596	COMPLEMENTO QUADRA 54 LOTE P18	
CEP 75.920-000	BAIRRO/DISTRITO BRASIL	MUNICÍPIO SANTA HELENA DE GOIAS	UF GO
ENDEREÇO ELETRÔNICO ZILMARCASE94@GMAIL.COM		TELEFONE (64) 9604-8224	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/12/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **23/02/2023** às **19:05:22** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 CONSULTAR QSA

 VOLTAR

 IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Serviços CNPJ](#)



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Comprovante.asp
<https://imf0leg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4acf9d08-23d9-4a17-a5b8-af84ce85fc90>

4acf9d08-23d9-4a17-a5b8-af84ce85fc90

Processo nº: 53115.005451/2023-15.

Entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE SANTA HELENA DE GOIAS.

Aviso: 209/2023

DOCUMENTOS HABILITANTES:

I - requerimento de outorga : **NÃO CONSTA**

II - estatuto social da entidade atualizado: 10764393

III - ata de constituição da entidade: 10764391

IV - ata de eleição dos atuais dirigentes: 10764392

V - prova de que todos os diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos: 10764388 10764386 10764384 10764382

VI - comprovação de maioria de todos os diretores: 10764387 10764385 10764383 10764381

VII - manifestações em apoio: 10764398 10764397 10764396

VIII - comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento: 10764394

**Caso falte qualquer dos documentos citados acima, o processo será encaminhado à COSID para verificar a possibilidade de o documento ter sido represado pelo sistema, para que seja anexado se for o caso.*



Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado, Assistente Técnico**, em 04/08/2023, às 12:57 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11046020** e o código CRC **0D7814CD**.





MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 24156/2023/MCOM

Brasília, 18 de agosto de 2023.

Ao(À) Senhor(a)
Daniel Otávio Alves Pinto
Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS** (CNPJ nº 36.313.644/0001-87)
Rua 5 - Quadra 22-A - Lote 02, Jardim Oeste.
75920-000 - Santa Helena de Goiás – GO

Assunto: **Edital de Seleção Pública nº 209/2022 para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária.**

Senhor Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao(s) requerimento(s) protocolado(s) neste Ministério, por meio do Portal de Serviços Gov.br, Manifestação(ões) nº **2643590024236/2023**, por meio da qual essa entidade apresentou documentação em atendimento ao Edital de Seleção Pública nº 209/2022 para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Santa Helena de Goiás/GO** para informar que sua petição recebeu o seguinte número de processo: nº **53115.005451/2023-15**, através do qual irá tramitar no sistema **SUPER/SEI**.

2. Importante chamar a atenção da requerente para o fato de que, a partir do momento de início do cadastro no referido edital, a entidade concordou com o Termo de Ciência e Veracidade, e se comprometeu a receber as notificações por meio eletrônico, utilizando o e-mail que foi cadastrado na plataforma no ato da inscrição:

"DECLARO a conformidade entre os dados informados e aqueles contidos no documento protocolizado, incluindo o preenchimento dos campos obrigatórios e a anexação dos documentos necessários e que responderei civil e criminalmente, na forma do art. 299 do Código Penal Brasileiro se constatada falsidade ideológica ou documental.

ACEITO receber as comunicações e notificações relacionadas a este requerimento como resultado de análise, correção de pendências e decisões de modo suficiente pelos canais disponíveis na ferramenta, sendo de minha inteira responsabilidade consultar periodicamente o e-mail cadastrado e a aba "Minhas solicitações" do portal gov.br.

Concordo com o termo"*

3. Em razão disso, a entidade deverá se atentar para as correspondências recebidas, pois o Portal de Serviços GOV.BR, enviará mensagem informando que sua solicitação teve andamento, no entanto para visualizar o andamento, a entidade deverá clicar no link que o portal envia para o cidadão, semelhante ao formato abaixo:

"Informamos que sua solicitação no serviço público se encontra na fase de atendimento Análise.

Nome do Serviço: MCOM - Participar de edital de RADCOM

Protocolo: xxxxxx

[Clique aqui para mais informações de sua solicitação](#)

4. Assim, uma vez notificada, o não saneamento das irregularidades dentro do prazo estabelecido acarretará na inabilitação da entidade, ou mesmo no arquivamento do processo.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 18/08/2023, às 19:27 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4acf9d08-23d9-4a17-a3b8-af84ce85fc90>

4acf9d08-23d9-4a17-a3b8-af84ce85fc90



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11068631** e o código CRC **B81A47C4**.

Referência: Processo nº 53115.005451/2023-15

Documento nº 11068631

4acf9d08-23d9-4a17-a3b8-af84ce85fc90



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4acf9d08-23d9-4a17-a3b8-af84ce85fc90>

Data de Envio:

22/08/2023 14:56:15

De:

MCOM/Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal <sei@mcom.gov.br>

Para:

PONTUALFM7@GMAIL.COM

Assunto:

Envio de Correspondência Oficial - Ministério das Comunicações.

Mensagem:

Prezado(a), Senhor (a)

Ref: 53115.005451/2023-15

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:

Oficio_11068631.html



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4acf9d08-23d9-4a17-a3b8-af84ce85fc90>

4acf9d08-23d9-4a17-a3b8-af84ce85fc90

Qualificação da Entidade					
Razão Social:	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS				
Nome Fantasia	PONTUAL FM	CNPJ	36.313.644/0001-87		
Endereço da sede:	RUA 5, nº s/nº - Quadra 22-A, Lote 02				
Município:	Santa Helena de Goiás	UF:	GO	CEP:	75920-000
Nome do Representante Legal	Daniel Otávio Alves Pinto				
Endereço eletrônico (email)	PONTUALFM7@GMAIL.COM				
Endereço de correspondência	RUA 5, nº s/nº - Quadra 22-A, Lote 02				
Município:	Santa Helena de Goiás	UF:	GO	CEP:	75920-000
LOCALIZAÇÃO PROPOSTA PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE					
Endereço de correspondência	ESTRADA ANEL VIARIO – SANTA HELENA DE GOIÁS, nº S/N				
Município:	Santa Helena de Goiás	UF:	GO	CEP:	75920-000
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS-84)	Latitude: GG° MM" SS' (N/S)				17° 47' 54" S
	Longitude: GG° MM" SS' (W/E)				050° 37' 39" W

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, A entidade acima qualificada, através de seus dirigentes, abaixo identificados, requer inscrição no Edital de Seleção Pública nº 209/2023, publicado no Diário Oficial da União de , relativo à outorga para execução do SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA no Município e UF acima descritos. Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para habilitação e DECLARAMOS, para os devidos fins, que:

- I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
- II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição;
- IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- V - a pessoa jurídica autoriza o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações a processar o assentimento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira;
- VI - a pessoa jurídica está ciente do disposto no edital, dos seus anexos e das demais informações pertinentes;
- VII - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4acf9d08-23d9-4a17-a3b8-af84ce85fc90>

...eitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.

VIII - a pessoa jurídica não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados.

IX - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

X - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

XI - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;

XII - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora;

XIII - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990. Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, é que os dirigentes, abaixo assinados, firmam este Requerimento de Outorga.

Nome do dirigente:	DANIEL OTAVIO ALVES PINTO		
Cargo:	PRESIDENTE	Título de eleitor:	0426 9291 1015
RG:	4390434	Órgão Emissor:	DGPC
CPF:	945.571.951-72		
Endereço	RUA UM, nº S N		
Município:	Santa Helena de Goiás	UF:	GO
CEP:	75920-000		
Assinatura:	<i>Daniel Otávio Alves Pinto</i>		

Nome do dirigente:	ADEILTON LEÃO BRITO		
Cargo:	VICE-PRESIDENTE	Título de eleitor:	0133 3594 1040
RG:	1967187	Órgão Emissor:	SSP
CPF:	374.512.191-00		
Endereço	Rua Duplanil Faria de Souza , nº 868		
Município:	Santa Helena de Goiás	UF:	GO
CEP:	75920-000		
Assinatura:	<i>Adeilton Leão Brito</i>		

Nome do dirigente:	Eliene Flausino da Silva		
--------------------	--------------------------	--	--



Cargo:	SECRETARIA		Título de eleitor:	0504 3139 1007	
RG:	5637270	Órgão Emissor:	SSP	CPF:	020.219.911-80
Endereço	Rua Afonso Ferreira, nº S/N				
Município:	Santa Helena de Goiás	UF:	GO	CEP:	75920-000
Assinatura:	<i>Elene Klausino de Silva</i>				

Nome do dirigente:	MARIA EDUARDA ALVES PEREIRA				
Cargo:	TESOUREIRA		Título de eleitor:	0689 0732 1007	
RG:	6658150	Órgão Emissor:	SSP	CPF:	069.993.741-80
Endereço	RUA CROACIA, nº S/N				
Município:	Santa Helena de Goiás	UF:	GO	CEP:	75920-000
Assinatura:	<i>Maria Eduarda Alves Pereira</i>				



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4acf9d08-23d9-4a17-a3b8-af84ce85fc90>

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Inovação, Regulamentação e Fiscalização
Coordenação-Geral de Inovação, Regulamentação e Sistemas
Coordenação de Sistemas, Dados e Documentação de Radiodifusão

DESPACHO

Processo nº: 53115.005451/2023-15

Referência: 264359.0024236/2023 gov.br

Interessado: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE SANTA HELENA DE GOIAS

Assunto: Inserção Manual Documentos No Sei

Certifico que o documento Requerimento de outorga assinado (SEI Nº11077225) foi inserido no processo, manualmente, na data de 21/08/2023, mas foi entregue pelo solicitante, em 30/01/2023, por meio do serviço no Gov.br. A inserção manual, em data posterior, foi necessária devido a uma falha na integração da plataforma Gov.br com o SEI-MCOM, fato que impediu que o citado documento fosse inserido no processo, de forma automática.

Brasília, 23 de agosto de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Rosiane Caixeta da Silva, Assistente Técnico**, em 23/08/2023, às 20:16 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11077229** e o código CRC **879F5BE3**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53115.005451/2023-15

Documento nº 11077229



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4acf9d08-23d9-4a17-a3b8-af84ce85fc90>

4acf9d08-23d9-4a17-a3b8-af84ce85fc90



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.104.683/0001-03 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/02/2004
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO ESTADUAL DE APOIO A SAUDE - ORGANIZACAO CLAUDIO BRANDAO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASSOCIACAO JOSE BRANDAO DA SILVA	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada
--

LOGRADOURO R JOAO DE ABREU	NÚMERO 116	COMPLEMENTO SALA 705
--------------------------------------	----------------------	--------------------------------

CEP 74.120-110	BAIRRO/DISTRITO SET OESTE	MUNICÍPIO GOIANIA	UF GO
--------------------------	-------------------------------------	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (62) 3541-0790
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/04/2020
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **30/08/2023** às **16:35:14** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4acf9d08-23d9-4a17-a3b8-af84ce85fc90>

4acf9d08-23d9-4a17-a3b8-af84ce85fc90



Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

Resultado da Consulta

As informações disponíveis na Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB sobre o contribuinte 36.313.644/0001-87 são insuficientes para a emissão de certidão por meio da Internet.

Para consultar sua situação fiscal, acesse [Centro Virtual de Atendimento e-CAC](#).

Para maiores esclarecimentos, consulte a página [Orientações para emissão de Certidão nas unidades da RFB](#).

Nova consulta

Avaliar



▲ Voltar para o topo



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4acf9d08-23d9-4a17-a3b8-af84ce85fc90>

CNPJ: 36.313.644/0001-87

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 15:45:13 do dia 30/08/2023 (hora e data de Brasília).

[Retornar a Consulta.](#)

Imprimir Voltar



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4acf9d08-23d9-4a17-a3b8-af84ce85fc90>

4acf9d08-23d9-4a17-a3b8-af84ce85fc90



Santa Helena de Goiás

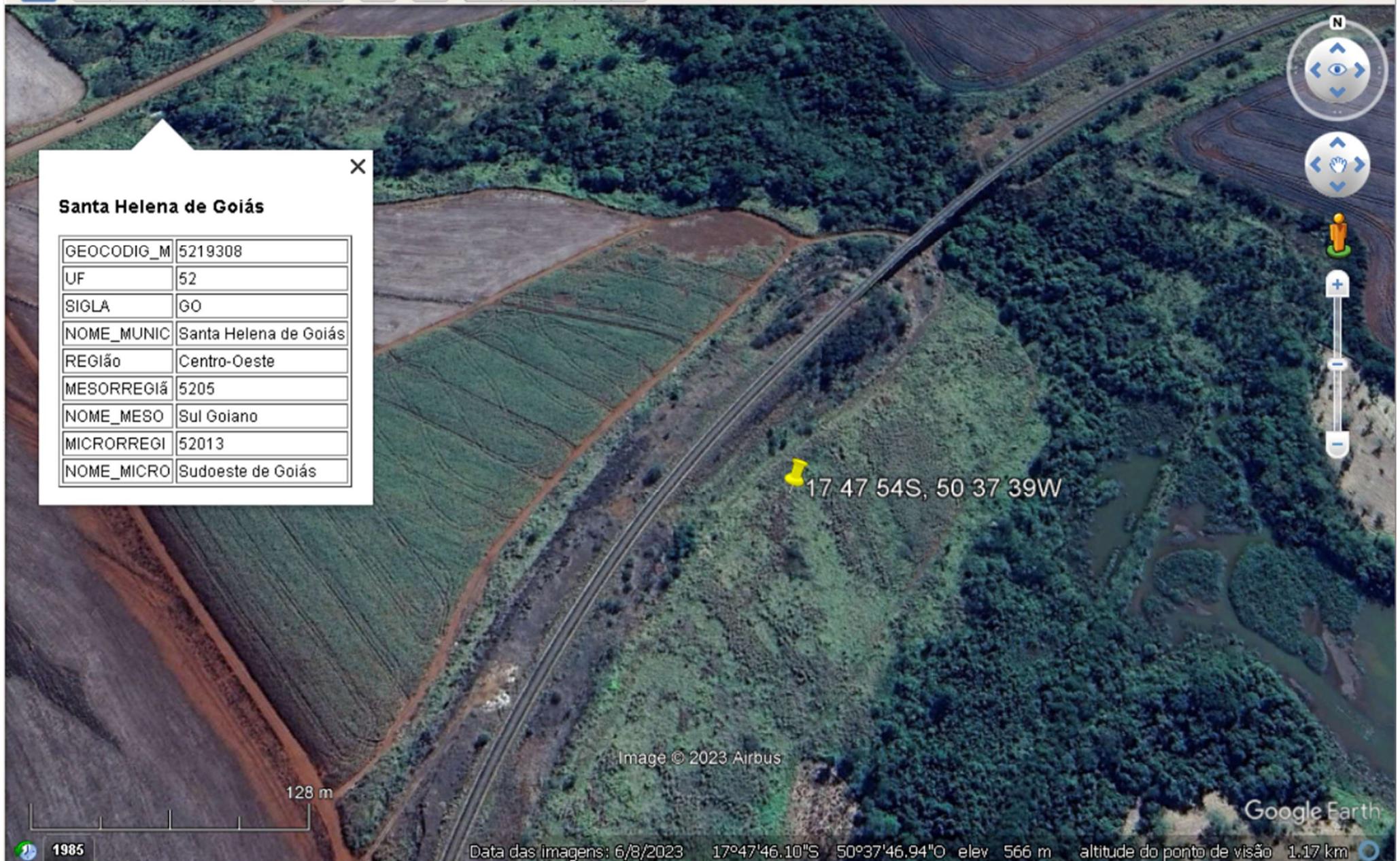
GEOCODIG_M	5219308
UF	52
SIGLA	GO
NOME_MUNIC	Santa Helena de Goiás
REGIÃO	Centro-Oeste
MESORREGIÃO	5205
NOME_MESO	Sul Goiano
MICRORREGI	52013
NOME_MICRO	Sudoeste de Goiás



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4acf9d08-23d9-4a17-a3b8-af84ce85fc90>

4acf9d08-23d9-4a17-a3b8-af84ce85fc90



LOCAL INDICADO PELA ENTIDADE EM SANTA HELENA DE GOIÁS/GO.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4acf9d08-23d9-4a17-a3b8-af84ce85fc90>



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 209
Número do Processo: 531150054512023

8/31/23 10:01 AM

Página 1 de 5

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
0.00	GO	SANTA HELENA DE GOIÁS	53115.005451/2023	209	17S4754	50W3739	EMA	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE SANTA HELENA DE GOIAS
0.03	GO	SANTA HELENA DE GOIÁS	01250.011260/2020	0	17S4755	50W3739	ARQCD I	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE SANTA HELENA DE GOIAS
2.34	GO	SANTA HELENA DE GOIÁS	53000.029551/2009	28	17S4848	50W3643	ARQDE F	ASSOCIACAO BENEFICENTE JESUS NAZARENO DE SANTA HELENA DE GOIAS - ABJN
2.60	GO	SANTA HELENA DE GOIÁS	53000.056986/2013	4	17S4851	50W3634	RDEN	ASSOCIACAO CULTURAL EBENEZER
4.04	GO	SANTA HELENA DE GOIÁS	53000.059476/2011	0	17S4916	50W3552	RAUT	ASSOCIACAO CULTURAL EBENEZER
4.04	GO	SANTA HELENA DE GOIÁS	53670.000434/1998	4	17S4916	50W3552	LDE	ASSOCIACAO CULTURAL EBENEZER
4.04	GO	SANTA HELENA DE GOIÁS	01250.056696/2017	4	17S4916	50W3552	ARQPO T	ASSOCIACAO CULTURAL EBENEZER
4.04	GO	SANTA HELENA DE GOIÁS	01245.015728/2022	4	17S4916	50W3552	ARQPO S	ASSOCIACAO CULTURAL EBENEZER
4.68	GO	SANTA HELENA DE GOIÁS	53670.001388/2002	0	17S4839	50W3507	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA E CULTURAL LIBERAL-ACCL
4.68	GO	SANTA HELENA DE GOIÁS	53670.000244/1999	0	17S4839	50W3507	RAQ	ACCI-ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO IPEGUARY
4.97	GO	SANTA HELENA DE GOIÁS	53000.029024/2009	28	17S4752	50W3450	ARQDE F	ASSOCIACAO CULTURAL EDUCACIONAL EBENEZER
5.35	GO	SANTA HELENA DE GOIÁS	53000.042954/2013	28	17S4723	50W3440	ARQPO S	RADIO CULTURA DE SANTA HELENA GOIAS - RCS - GOIAS
--	GO	SANTA HELENA DE GOIÁS	53000.027890/2009	28	17S4723	50W3440	LDE	RADIO CULTURA DE SANTA HELENA GOIAS - RCS - GOIAS





Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 209
Número do Processo: 531150054512023

8/31/23 10:01 AM

Página 2 de 5

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
5.35	GO	SANTA HELENA DE GOIÁS	53900.037932/2015	28	17S4723	50W3440	ARQPO T	RADIO CULTURA DE SANTA HELENA GOIAS - RCS - GOIAS
5.64	GO	SANTA HELENA DE GOIÁS	53000.027491/2009	28	17S4917	50W3448	ARQDE F	ASSOCIACAO DE ASSISTENCIA SOCIAL BOM PASTOR
5.90	GO	SANTA HELENA DE GOIÁS	53000.027673/2009	28	17S4723	50W3421	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA E CULTURAL LIBERAL-ACCL
6.62	GO	SANTA HELENA DE GOIÁS	53000.025376/2009	28	17S4941	50W3424	ARQDE F	ASSOCIACAO DOS MICROS EMPREENDEDORES DO MUNICIPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS - AMESHA - GO
6.71	GO	SANTA HELENA DE GOIÁS	53000.028218/2009	28	17S4937	50W3418	ARQDE F	ASSOCIACAO DE PROTECAO AMBIENTAL VIDA
8.42	GO	MAURILÂNDIA	53000.007071/2005	0	17S4944	50W3317	PAN	ASSOCIACAO CULTURAL E AMBIENTAL DE MAURILANDIA - GO
10.27	GO	SANTA HELENA DE GOIÁS	53115.026825/2021	0	17S4851	50W3155	ARQCD I	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE SANTA HELENA DE GOIAS
23.84	GO	RIO VERDE	01250.044114/2018	112	17S5801	50W2919	ARQDE F	ASSOCIACAO DOS MORADORES DO DISTRITO DE LAGOA DO BAUZINHO
26.13	GO	SANTO ANTÔNIO DA BARRA	53670.000224/1999	0	17S3349	50W3755	RAQ	ASSOCIACAO CULTURAL DA COMUNIDADE SANTANTONIENSE
26.66	GO	SANTO ANTÔNIO DA BARRA	01250.048426/2019	13	17S3332	50W3810	ARQPO T	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO DE SANTO ANTONIO DA BARRA - GO
26.88	GO	SANTO ANTÔNIO DA BARRA	53900.032279/2014	13	17S3325	50W3814	RECRE N	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO DE SANTO ANTONIO DA BARRA - GO
26.88	GO	SANTO ANTÔNIO DA BARRA	53670.001362/2001	13	17S3325	50W3814	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO DE SANTO ANTONIO DA BARRA - GO
	GO	RIO VERDE	01250.034717/2017	0	17S4733	50W5414	ARQCD I	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO AMIGOS DA VIDA



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4acf9d08-23d9-4a17-a3b8-af84ce85fc90>

RadCom - Relatório de Vizinhos2

4acf9d08-23d9-4a17-a3b8-af84ce85fc90



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 209
Número do Processo: 531150054512023

8/31/23 10:01 AM

Página 3 de 5

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
29.32	GO	RIO VERDE	01250.015897/2020	2	17S4705	50W5414	POS	ASSOCIACAO CULTURAL TOLENTINO ROSA SALDANHA DE RIO VERDE
29.32	GO	RIO VERDE	53900.016479/2015	2	17S4705	50W5414	ADRREN	ASSOCIACAO CULTURAL TOLENTINO ROSA SALDANHA DE RIO VERDE
29.32	GO	RIO VERDE	53900.050291/2016	2	17S4705	50W5414	ARQPOT	ASSOCIACAO CULTURAL TOLENTINO ROSA SALDANHA DE RIO VERDE
29.32	GO	RIO VERDE	53115.015009/2022	2	17S4705	50W5414	ARQPOS	ASSOCIACAO CULTURAL TOLENTINO ROSA SALDANHA DE RIO VERDE
29.32	GO	RIO VERDE	53000.073212/2013	2	17S4705	50W5414	ARQPOS	ASSOCIACAO CULTURAL TOLENTINO ROSA SALDANHA DE RIO VERDE
29.32	GO	RIO VERDE	53670.000502/1998	2	17S4705	50W5414	LDE	ASSOCIACAO CULTURAL TOLENTINO ROSA SALDANHA DE RIO VERDE
30.75	GO	RIO VERDE	53670.000050/1999	0	17S4643	50W5501	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RIO VERDE
31.14	GO	RIO VERDE	53670.000528/1998	1	17S4707	50W5516	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA SHALOM
31.41	GO	RIO VERDE	53115.021084/2023	112	17S4733	50W5526	POT	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA RIO VERDENSE
31.82	GO	RIO VERDE	53670.000470/2000	0	17S4740	50W5540	RAQ	SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE RIO VERDE
32.22	GO	RIO VERDE	53670.000202/1999	0	17S4754	50W5554	RAQ	FESURV - UNIVERSIDADE DE RIO VERDE
32.22	GO	RIO VERDE	53670.001456/2002	0	17S4754	50W5554	RAQ	FESURV - UNIVERSIDADE DE RIO VERDE
	GO	RIO VERDE	53000.025916/2007	0	17S4541	50W5545	RAQ	ASSO. DE DESENV. CULTURAL E SOCIAL D. MARIA DUARTE



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4acf9d08-23d9-4a17-a3b8-af84ce85fc90>

RadCom - Relatório de Vizinhos2

4acf9d08-23d9-4a17-a3b8-af84ce85fc90



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 209
Número do Processo: 531150054512023

8/31/23 10:01 AM

Página 4 de 5

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
32.61	GO	RIO VERDE	53000.028299/2003	0	17S4805	50W5607	RAQ	ESCOLA DE PAIS DO BRASIL - SEÇÃO RIO VERDE
33.27	GO	RIO VERDE	53900.052758/2015	0	17S4628	50W5626	RAQ	ASSOCIACAO CULTURAL SINTONIA DA PAZ DE RIO VERDE
34.28	GO	TURVELÂNDIA	53670.000038/2002	16	17S5108	50W1832	ARQDE F	FUNDACAO CULTURAL E AMBIENTAL BRASIL DE TURVELANDIA GOIAS
34.38	GO	RIO VERDE	01250.042523/2018	112	17S4727	50W5707	EFL	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA RIO VERDENSE
34.64	GO	TURVELÂNDIA	53900.032527/2016	169	17S5106	50W1819	ARQDE F	ASSOCIACAO CULTURAL TURVELANDIA
34.94	GO	TURVELÂNDIA	53000.048647/2013	0	17S5123	50W1812	RAQ	ASSOCIACAO CULTURAL TURVELANDIA
35.98	GO	MAURILÂNDIA	53670.000155/1999	0	17S5819	50W2027	RAQ	ASSOCIACAO CULTURAL DE ASSISTENCIA AOS JOVENS DE MAURILANDIA
36.08	GO	MAURILÂNDIA	53000.004379/2013	20	17S5807	50W2015	ARQPO T	ASSOCIACAO DE PROTECAO AMBIENTAL DO VALE DO RIO VERDAO
36.08	GO	MAURILÂNDIA	53670.000170/2002	20	17S5807	50W2015	LDE	ASSOCIACAO DE PROTECAO AMBIENTAL DO VALE DO RIO VERDAO
36.08	GO	MAURILÂNDIA	53115.008411/2021	20	17S5807	50W2015	REN	ASSOCIACAO DE PROTECAO AMBIENTAL DO VALE DO RIO VERDAO
36.14	GO	MAURILÂNDIA	53000.014860/2004	20	17S5820	50W2021	ARQDE F	ASSOCIACAO CULTURAL E AMBIENTAL DE MAURILANDIA - GO
36.35	GO	MAURILÂNDIA	53000.038805/2007	0	17S5841	50W2027	RAQ	FUNDACAO CULTURAL SOL NASCENTE
	GO	MAURILÂNDIA	53000.020426/2004	20	17S5841	50W2027	ARQDE F	FUNDACAO CULTURAL SOL NASCENTE





Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 209
Número do Processo: 531150054512023

8/31/23 10:01 AM

Página 5 de 5

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
36.77	GO	RIO VERDE	53670.000689/2001	0	17S4717	50W1650	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA LIDERANCA FM
48.87	GO	PORTEIRÃO	53900.009288/2015	29	17S4849	50W0959	ARQPOS	ASSOCIACAO DOS MORADORES DO SETOR CENTRAL DE PORTEIRAO GOIAS
48.87	GO	PORTEIRÃO	53900.009459/2015	29	17S4849	50W0959	ARQPOST	ASSOCIACAO DOS MORADORES DO SETOR CENTRAL DE PORTEIRAO GOIAS
48.87	GO	PORTEIRÃO	53900.045719/2015	29	17S4849	50W0959	ARQPOS	ASSOCIACAO DOS MORADORES DO SETOR CENTRAL DE PORTEIRAO GOIAS
49.02	GO	PORTEIRÃO	53900.005873/2016	29	17S4819	50W0953	ARQPOST	ASSOCIACAO DOS MORADORES DO SETOR CENTRAL DE PORTEIRAO GOIAS
49.02	GO	PORTEIRÃO	53900.026023/2016	29	17S4819	50W0953	ARQPOS	ASSOCIACAO DOS MORADORES DO SETOR CENTRAL DE PORTEIRAO GOIAS
49.02	GO	PORTEIRÃO	53900.061677/2016	29	17S4819	50W0953	ARQPOS	ASSOCIACAO DOS MORADORES DO SETOR CENTRAL DE PORTEIRAO GOIAS
49.02	GO	PORTEIRÃO	01250.024513/2018	29	17S4819	50W0953	ARQPOS	ASSOCIACAO DOS MORADORES DO SETOR CENTRAL DE PORTEIRAO GOIAS
49.02	GO	PORTEIRÃO	53115.002310/2020	29	17S4819	50W0953	POS	ASSOCIACAO DOS MORADORES DO SETOR CENTRAL DE PORTEIRAO GOIAS
49.02	GO	PORTEIRÃO	53000.021976/2010	29	17S4819	50W0953	LDE	ASSOCIACAO DOS MORADORES DO SETOR CENTRAL DE PORTEIRAO GOIAS

Nº de Linhas: 0





DESCRIÇÃO DO SISTEMA

Nome/Razão Social: FUNDACAO CULTURAL EBENEZER		CNPJ: 02.434.517/0001-14
Nome Fantasia: RÁDIO NOVA FM		Fistel: 50011382058
Serviço: RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA - RADCOM		UF: GO
Localidade: SANTA HELENA DE GOIÁS		Classe PB:
Canal PB: 200 (duzentos) Canal OP: 200	Frequência PB: 87,9 MHz Frequência OP: 87,9 MHz	Classe OP: X
Num. Estação: 631404163	Indicativo: ZYC588	Telefone (Sede):

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DE OPERAÇÃO DA ESTAÇÃO

1 - LOCALIZAÇÃO DA ESTAÇÃO Logradouro: RUA ALFREDO NASSER Número: 108 Bairro: BLANDINA Localidade: SANTA HELENA DE GOIÁS UF: GO Latitude: 17° 49' 16" 00" S Longitude: 50° 35' 52" 00" W Cota da Base da Torre: 610 metros	
2 - EQUIPAMENTOS DA ESTAÇÃO 2.1 - TRANSMISSOR PRINCIPAL Fabricante: Auad Correa Equipamentos Eletrônicos Ltda Modelo: SP5025 Código de homologação: 006800300528 Potência Operação: 25 W 2.3 - ANTENA PRINCIPAL Fabricante: AUAD EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA Modelo: PT O DB GMAX: dBd Polarização: Vertical HCI: 30 metros Inclinação de Feixe (Beam-Tilt): ° Preenchimento de Nulos (Null-Fill): *** Orientação do Zero do diagrama: ° em relação ao norte verdadeiro Descrição da Antena: PLANO DE TERRA 2.5 - LINHA DE TRANSMISSÃO PRINCIPAL Fabricante: KMP PIRELI Modelo: RGC 213 Comprimento: 35 m Impedância: 50 Ohms Atenuação: 3,9 dB/100m	2.2 - TRANSMISSOR AUXILIAR Fabricante: Modelo: Código de homologação: Potência Operação: W 2.4 - ANTENA AUXILIAR Fabricante: *** Modelo: *** GMAX: *** Polarização: *** HCI: *** Inclinação de Feixe (Beam-Tilt): *** Preenchimento de Nulos (Null-Fill): *** Orientação do Zero do diagrama: **** Descrição da Antena: *** 2.6 - LINHA DE TRANSMISSÃO AUXILIAR Fabricante: *** Modelo: *** Comprimento: *** Impedância: *** Atenuação: ***
3 - POTÊNCIA EFETIVA IRRADIADA (apenas para FM) AZIMUTE(graus) **** HSNMT(metros) **** ERP(kW) ****	VM
4 - OBSERVAÇÕES: Fabricante:Auad Correa Equipamentos Eletrônicos Ltda. Modelo:SP5025 Homologação: 0680-03-0528 Potência de operação: 25W	
Legenda - GMAX: Ganho do sistema irradiante na direção de máxima irradiação. - HCI: Altura do centro de irradiação da antena em relação a cota da base da torre.	

5 - LOCALIZAÇÃO DOS ESTÚDIOS 5.1 - ESTÚDIO PRINCIPAL Logradouro: RUA ALFREDO NASSER; Número: 108 Bairro: BLANDINA Localidade/UF: Santa Helena de Goiás/GO		5.2 - ESTÚDIO AUXILIAR Logradouro: *** Número: *** Bairro: *** Localidade/UF: ***
--	--	--

6 - HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO			
Dia Início	Dia Fim	Hora Início	Hora Fim
Domingo	Sábado	05:00	24:00



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4acf9d08-23d9-4a17-a3b8-af84ce85fc90>
[nups://sistemasnet/SRD/EmissaoDoc/DescricaoSistema/FM/Tela.asp](https://sistemasnet/SRD/EmissaoDoc/DescricaoSistema/FM/Tela.asp)

Consulta para uso exclusivo da ANATEL.	Local de Emissão: / Data da Emissão: 31/08/2023 10:01:44
---	---

Tela Inicial

4acf9d08-23d9-4a17-a3b8-af84ce85fc90



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4acf9d08-23d9-4a17-a3b8-af84ce85fc90>
<nups://sistemasnet/SRD/EmissaoDoc/DescricaoSistema/FM/Tela.asp>

31/08/2023

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação-Geral de Engenharia de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação de Análises Técnicas e Adaptação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Unidade de Engenharia de Radiodifusão da Coordenação de Análises Técnicas e Adaptação de Outorga de Radiodifusão, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: 53115.005451/2023-15.

Interessado: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE SANTA HELENA DE GOIAS.

Assunto: FASE DE HABILITAÇÃO.

Após análise da documentação de caráter técnico, para fins de instrução da fase de habilitação, relacionado ao requerimento de interesse da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE SANTA HELENA DE GOIAS** localidade de **SANTA HELENA DE GOIAS/GO** em razão do Edital nº 209/2022, publicado no Diário Oficial da União em 13/03/2023, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, constatou-se que as coordenadas geográficas 17° S 47' 54" / 50° W 37' 39", indicadas pela interessada:

- atendem ao disposto no § 1º, art. 22, da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015, publicada no D.O.U. em 21/09/2015, consolidada pela Portaria nº 1/2023, pois estão situadas no município de **SANTA HELENA DE GOIAS/GO** (evento SEI nº 11090400) e, segundo declaração da interessada, atendem à padronização GPS-WGS84 (evento SEI nº 11077225, pags.1); e
- atendem ao disposto no art. 23 da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015, publicada no D.O.U. em 21/09/2015, consolidada pela Portaria nº 1/2023, visto que guardam uma distância mínima de 4 (quatro) quilômetros do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária (evento SEI nº 11090408).
- A entidade não tem concorrente(s).

Desse modo, considerando que **a entidade atende aos requisitos técnicos exigidos pelas normas em vigor**, conforme se verifica acima, restitua-se os autos à Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal (COREC_MCOM), para adoção das medidas subsequentes, relacionadas à fase de habilitação.

Brasília, 31 de agosto de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mesquita Muniz, Coordenador-Geral de Engenharia de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 12/09/2023, às 11:52 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edilon Esau dos Reis, Engenheiro**, em 12/09/2023, às 16:55 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Morgenstern Aiub, Engenheiro**, em 12/09/2023, às 17:46 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11090444** e o código CRC **F8953E38**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53115.005451/2023-15

Documento nº 11090444



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4acf9d08-23d9-4a17-a3b8-af84ce85fc90>

4acf9d08-23d9-4a17-a3b8-af84ce85fc90

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 36.313.644/0001-87 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/01/2020	
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE SANTA HELENA DE GOIAS			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PONTUAL FM		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R 5	NÚMERO SN	COMPLEMENTO QUADRA22-A LOTE 02	
CEP 75.920-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM OESTE	MUNICÍPIO SANTA HELENA DE GOIAS	UF GO
ENDEREÇO ELETRÔNICO EXACTA2@BRTURBO.COM.BR		TELEFONE (64) 3641-2703/ (64) 3641-1916	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 31/08/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **16/11/2023** às **09:59:40** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[CONSULTAR QSA](#) [VOLTAR](#) [IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Serviços CNPJ](#)



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
<https://receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva-Comprovante.asp>

4acf9d08-23d9-4a17-a3b8-af84ce85fc90



CNPJ:

36.313.644/0001-87

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 10:02:53 do dia 16/11/2023 (hora e data de Brasília).

[Retornar a Consulta.](#)

Imprimir

Voltar



Relatório de RADCOM - Plano de Referência

UF: GO	Município: Santa Helena de Goiás	
Município	Canal	Frequência
Santa Helena de Goiás	200	87,9

Usuário: 03638234177 - Danielle Martins de Morais Data: 16/11/2023 Hora: 10:04:30

Registro 1 até 1 de 1 registros

Página: [1] [Ir] [Reg]

[Tela Inicial](#) [Imprimir](#)



CHECKLIST

Município/UF: SANTA HELENA DE GOIÁS/GO

Processo nº: 53115.005451/2023-15 CNPJ: 36.313.644/0001-87

Número de concorrentes: 0

Nome da entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS

Nº do edital/ano: **209/2022 publicado no DOU de 12/01/2023****Prazo de inscrição: de 13/01/2023 a 13/03/2023 - Prorrogado de 14/03/2023 a 12/05/2023****Canal e Frequência: 200 - 87,9 (11217531)**

1. Data de postagem/SEI: 30/01/2023 (Despacho 11077229)
2. Tempestividade: (x) SIM () NÃO
3. Requerimento de Outorga: Fls. 01/03 11077225
4. Estatuto Social: Fls. 01/13 10764393 Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
5. Ata de constituição: Fls. 01/04 10764391 Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
6. Ata de eleição: Fls. 01/04 10764392 para o período de 22/11/2019 a 22/11/2023
- 6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
7. Comprovações de maioria e nacionalidade/CPF: Fls. 01/02 10764381 e 01/02 10764382; Fls. 01/02 10764383 e 01/02 10764384; Fls. 01/03 10764385 e 01/03 10764386; Fls. 01/06 10764387 e 01/06 10764388.
- 7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	TÍTULO/ NASCIMENTO	FILIAÇÃO	CPF	VÍNCULOS
Presidente: Daniel Otávio Alves Pinto	042692911015/ 22.01.1983	Otavio Candido Pinto Gizelia Alves Pinto	945.571.951- 72	NÃO
Vice-Presidente: Adeilton Leão Brito	013335941040/ 12.03.1968	Geraldo Gonçalves Leão Sebastiana Ferreira de Brito	374.512.191- 00	NÃO
Secretária: Eliene Flausino da Silva	050431391007/ 19.12.1983	Sebastião Flauzino Sobrinho Eliane Maria da Silva	020.219.911- 80	NÃO
Tesoureira: Maria Eduarda Alves Pereira	068907321007/ 25.11.1999	Clebson Lopes Pereira Elisangela Alves da Silva	069.993.741- 80	NÃO

8. Manifestações em apoio: Fls. 01/52 10764396; 01/18 10764397; 01/10 10764398
9. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: Fls. 01/02 10764394
10. Pesquisa Anatel 11217524 e Fiscaliza 11217771
11. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: 11217813

OBSERVAÇÕES: 16/11/2023

- O requerimento está desatualizado. Será solicitado novo requerimento;
- O estatuto social está registrado em Cartório de Pessoas Jurídicas, mas não consta registro no Livro A.



Documento assinado eletronicamente por **Danielle Martins de Moraes, Assistente Técnico**, em 16/11/2023, às 11:20 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4acf9d08-23d9-4a17-a3b8-af84ce85fc90>

4acf9d08-23d9-4a17-a3b8-af84ce85fc90



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11217534** e o código CRC **F6E54012**.

Referência: Processo nº 53115.005451/2023-15

SEI nº 11217534

4acf9d08-23d9-4a17-a3b8-af84ce85fc90



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4acf9d08-23d9-4a17-a3b8-af84ce85fc90>

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Tempo gasto Wiki Fóruns

Consultas personalizadas

- Ações Concluídas
- Ações de Drive-Test
- Ações de Fiscalização 2020 s/ Solicitação
- Ações Em Andamento
- Ações para avaliação de prazo
- Ações - Pendentes no Avaliador
- Ações - Pendentes no Coordenador
- Ações - Pendentes no Fiscal
- Ánatel Consumidor
- Avaliações de eventos concluídas
- Consulta de Entidades Não Outorgadas - MCOM
- Consulta Inspeções de Entidade não Outorgada
- Credenciais Ativas
- Credenciais Inativas
- Demandas - A Vencer (30 dias)

Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada
- CNPJ/CPF da Entidade

Opções

Aplicar Limpar Salvar

Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4acf9d08-23d9-4a17-a3b8-af84ce85fc90>

4acf9d08-23d9-4a17-a3b8-af84ce85fc90

Consultas personalizadas

- Ações Concluídas
- Ações de Drive-Test
- Ações de Fiscalização 2020 s/ Solicitação
- Ações Em Andamento
- Ações para avaliação de prazo
- Ações - Pendentes no Avaliador
- Ações - Pendentes no Coordenador
- Ações - Pendentes no Fiscal
- Ánatel Consumidor
- Avaliações de eventos concluídas
- Consulta de Entidades Não Outorgadas - MCOM
- Consulta Inspeções de Entidade não Outorgada
- Credenciais Ativas
- Credenciais Inativas
- Demandas - A Vencer (30 dias)

Tarefas

▼ Filtros

- Situação ▼
- Tipo ▼ ▼ +
- Tipo de inspeção ▼
- Identificação da não Outorgada ▼
- CNPJ/CPF da Entidade ▼

Adicionar filtro Todos

► Opções

- Aplicar
- Limpar
- Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para



4acf9d08-23d9-4a17-a3b8-af84ce85fc90

4. FISCALIZAÇÃO

Consultas personalizadas

- Ações Concluídas
- Ações de Drive-Test
- Ações de Fiscalização 2020 s/ Solicitação
- Ações Em Andamento
- Ações para avaliação de prazo
- Ações - Pendentes no Avaliador
- Ações - Pendentes no Coordenador
- Ações - Pendentes no Fiscal
- Ánatel Consumidor
- Avaliações de eventos concluídas
- Consulta de Entidades Não Outorgadas - MCOM
- Consulta Inspeções de Entidade não Outorgada
- Credenciais Ativas
- Credenciais Inativas
- Demandas - A Vencer (30 dias)

Tarefas

▼ Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada
- CNPJ/CPF da Entidade

> Opções

- Aplicar
- Limpar
- Salvar

Adicionar filtro Todos

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para



4acf9d08-23d9-4a17-a3b8-af84ce85fc90

4. FISCALIZAÇÃO

Consultas personalizadas

- Ações Concluídas
- Ações de Drive-Test
- Ações de Fiscalização 2020 s/ Solicitação
- Ações Em Andamento
- Ações para avaliação de prazo
- Ações - Pendentes no Avaliador
- Ações - Pendentes no Coordenador
- Ações - Pendentes no Fiscal
- Ánatel Consumidor
- Avaliações de eventos concluídas
- Consulta de Entidades Não Outorgadas - MCOM
- Consulta Inspeções de Entidade não Outorgada
- Credenciais Ativas
- Credenciais Inativas
- Demandas - A Vencer (30 dias)

Tarefas

▼ Filtros

- Situação
- Tipo +
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada
- CNPJ/CPF da Entidade

> Opções

- Aplicar
- Limpar
- Salvar

Adicionar filtro Todos

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para



4acf9d08-23d9-4a17-a3b8-af84ce85fc90

4. FISCALIZAÇÃO

Consultas personalizadas

- Ações Concluídas
- Ações de Drive-Test
- Ações de Fiscalização 2020 s/ Solicitação
- Ações Em Andamento
- Ações para avaliação de prazo
- Ações - Pendentes no Avaliador
- Ações - Pendentes no Coordenador
- Ações - Pendentes no Fiscal
- Ánatel Consumidor
- Avaliações de eventos concluídas
- Consulta de Entidades Não Outorgadas - MCOM
- Consulta Inspeções de Entidade não Outorgada
- Credenciais Ativas
- Credenciais Inativas
- Demandas - A Vencer (30 dias)

Tarefas

▼ Filtros

- Situação ▼
- Tipo ▼ ▼ +
- Tipo de Inspeção ▼
- Identificação da não Outorgada ▼
- CNPJ/CPF da Entidade ▼

> Opções

- Aplicar
- Limpar
- Salvar

Adicionar filtro Todos

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para



4acf9d08-23d9-4a17-a3b8-af84ce85fc90

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Tempo gasto Wiki Fóruns

Consultas personalizadas

- Ações Concluídas
- Ações de Drive-Test
- Ações de Fiscalização 2020 s/ Solicitação
- Ações Em Andamento
- Ações para avaliação de prazo
- Ações - Pendentes no Avaliador
- Ações - Pendentes no Coordenador
- Ações - Pendentes no Fiscal
- Ánatel Consumidor
- Avaliações de eventos concluídas
- Consulta de Entidades Não Outorgadas - MCOM
- Consulta Inspeções de Entidade não Outorgada
- Credenciais Ativas
- Credenciais Inativas
- Demandas - A Vencer (30 dias)

Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada

Adicionar filtro

Opções

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4acf9d08-23d9-4a17-a3b8-af84ce85fc90>

4acf9d08-23d9-4a17-a3b8-af84ce85fc90

4. FISCALIZAÇÃO

Consultas personalizadas

- Ações Concluídas
- Ações de Drive-Test
- Ações de Fiscalização 2020 s/ Solicitação
- Ações Em Andamento
- Ações para avaliação de prazo
- Ações - Pendentes no Avaliador
- Ações - Pendentes no Coordenador
- Ações - Pendentes no Fiscal
- Ánatel Consumidor
- Avaliações de eventos concluídas
- Consulta de Entidades Não Outorgadas - MCOM
- Consulta Inspeções de Entidade não Outorgada
- Credenciais Ativas
- Credenciais Inativas
- Demandas - A Vencer (30 dias)

Tarefas

▼ Filtros

- Situação ▼
- Tipo ▼ ▼ +
- Tipo de inspeção ▼
- Identificação da não Outorgada ▼

Adicionar filtro Todos

> Opções

- Aplicar
- Limpar
- Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF



4acf9d08-23d9-4a17-a3b8-af84ce85fc90

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Tempo gasto Wiki Fóruns

Consultas personalizadas

- Ações Concluídas
- Ações de Drive-Test
- Ações de Fiscalização 2020 s/ Solicitação
- Ações Em Andamento
- Ações para avaliação de prazo
- Ações - Pendentes no Avaliador
- Ações - Pendentes no Coordenador
- Ações - Pendentes no Fiscal
- Ánatel Consumidor
- Avaliações de eventos concluídas
- Consulta de Entidades Não Outorgadas - MCOM
- Consulta Inspeções de Entidade não Outorgada
- Credenciais Ativas
- Credenciais Inativas
- Demandas - A Vencer (30 dias)

Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada

Opções

- Aplicar
- Limpar
- Salvar

Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4acf9d08-23d9-4a17-a3b8-af84ce85fc90>

4acf9d08-23d9-4a17-a3b8-af84ce85fc90

4. FISCALIZAÇÃO

Consultas personalizadas

- Ações Concluídas
- Ações de Drive-Test
- Ações de Fiscalização 2020 S/ Solicitação
- Ações Em Andamento
- Ações para avaliação de prazo
- Ações - Pendentes no Avaliador
- Ações - Pendentes no Coordenador
- Ações - Pendentes no Fiscal
- Ánatel Consumidor
- Avaliações de eventos concluídas
- Consulta de Entidades Não Outorgadas - MCOM
- Consulta Inspeções de Entidade não Outorgada
- Credenciais Ativas
- Credenciais Inativas
- Demandas - A Vencer (30 dias)

Tarefas

▼ Filtros

- Situação ▼
- Tipo ▼ ▼ +
- Tipo de inspeção ▼
- Identificação da não Outorgada ▼

Adicionar filtro Todos

> Opções

- Aplicar
- Limpar
- Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF



4acf9d08-23d9-4a17-a3b8-af84ce85fc90

4. FISCALIZAÇÃO

- Consultas personalizadas
- Ações Concluídas
- Ações de Drive-Test
- Ações de Fiscalização 2020 s/ Solicitação
- Ações Em Andamento
- Ações para avaliação de prazo
- Ações - Pendentes no Avaliador
- Ações - Pendentes no Coordenador
- Ações - Pendentes no Fiscal
- Ánatel Consumidor
- Avaliações de eventos concluídas
- Consulta de Entidades Não Outorgadas - MCOM
- Consulta Inspeções de Entidade não Outorgada
- Credenciais Ativas
- Credenciais Inativas
- Demandas - A Vencer (30 dias)

Tarefas

▼ Filtros

<input checked="" type="checkbox"/> Situação	<input type="text" value="todos"/>	▼	
<input checked="" type="checkbox"/> Tipo	<input type="text" value="igual a"/>	▼	<input type="text" value="Atividade de Inspeção"/> +
<input checked="" type="checkbox"/> Tipo de inspeção	<input type="text" value="contém"/>	▼	<input type="text" value="Uso do Espectro - Não Outorgado"/>
<input checked="" type="checkbox"/> Identificação da não Outorgada	<input type="text" value="contém"/>	▼	<input type="text" value="Maria Eduarda Alves Pereira"/>

> Opções

Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF



4acf9d08-23d9-4a17-a3b8-af84ce85fc90



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: **53115.005451/2023-15**

Entidade: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS**

Assunto: **Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA da Agência Nacional de Telecomunicações.**

Após análise do processo nº 53115.005451/2023-15, de interesse da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS, na localidade de SANTA HELENA DE GOIÁS/GO, informo que, de acordo com o sistema de fiscalização FISCALIZA, até esta data, **não existe**, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada.

Brasília, 16 de novembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Danielle Martins de Moraes, Assistente Técnico**, em 16/11/2023, às 11:02 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11217771** e o código CRC **CB16D23D**.

Referência: Processo nº 53115.005451/2023-15

Documento nº 11217771



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4acf9d08-23d9-4a17-a3b8-af84ce85fc90>

4acf9d08-23d9-4a17-a3b8-af84ce85fc90



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: **53115.005451/2023-15**

Entidade: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS**

Assunto: **Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual.**

Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 1ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Santa Helena de Goiás, e do Tribunal de Justiça do Estado do Goiás, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.

Brasília, 16 de novembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Danielle Martins de Morais, Assistente Técnico**, em 16/11/2023, às 11:21 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11217813** e o código CRC **90E58944**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53115.005451/2023-15

Documento nº 11217813



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4acf9d08-23d9-4a17-a3b8-af84ce85fc90>

4acf9d08-23d9-4a17-a3b8-af84ce85fc90



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 33908/2023/MCOM

Brasília, 16 de novembro de 2023.

Ao Senhor

DANIEL OTÁVIO ALVES PINTO

Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS** (CNPJ nº 36.313.644/0001-87)

Rua 5, Quadra 22-A, Lote 02 - Jardim Oeste

75.920-000 - SANTA HELENA DE GOIÁS/GO

Assunto: PROCESSO Nº 53115.005451/2023-15. CONSTATAÇÃO DE PENDÊNCIAS – FASE DE HABILITAÇÃO.

Senhor Representante Legal,

1. Trata-se de requerimento de autorização da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL SANTA HELENA DE GOIÁS** entidade interessada em executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de SANTA HELENA DE GOIÁS/GO, em razão do Edital nº 209/2022, publicado no Diário Oficial da União em 12/01/2023.

2. Após análise realizada no processo, observou-se a existência de pendências, para atendimento das disposições da Portaria GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5 de junho de 2023 conforme descrição a seguir:

2.1. Requerimento de Outorga (Anexo XL), com as declarações nele elencadas (art. 274, inciso I):

A Entidade deverá encaminhar **novo Requerimento de Outorga, conforme modelo em anexo 11217971** contendo **todas as declarações** nele elencadas, conforme disposição do art. 274, inciso I da Portaria GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5 de junho de 2023. Ressalta-se que o Requerimento, para ter validade, deve ser **assinado, de próprio punho, por todos os dirigentes.**

Observação: no Requerimento de Outorga a ser encaminhado, deverá constar a qualificação completa e **assinatura, de próprio punho, de todos os dirigentes.**

2.2. Estatuto social atualizado (art. 274, inciso II): No estatuto social encaminhado não consta o registro no **Livro A** do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.

Observação 1: o estatuto social deve estar de acordo com o que dispõe o art. 291 da Portaria GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5 de junho de 2023.

Observação 2: o estatuto social deverá estar registrado no **Livro A** do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, conforme arts. 114 e 116 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973.

3. Destaca-se que esta solicitação é a **ÚNICA** que o Ministério das Comunicações fará nesta fase de habilitação, conforme art. 276 da Portaria GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5 de junho de 2023. Dessa maneira, a ausência de resposta, a resposta com apenas parcela dos documentos ou mesmo com documentos desconformes com o que foi solicitado levará obrigatoriamente à **inabilitação**, com fundamento no art. 277, IV da Portaria.

4. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal **notifica** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes, no **prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência desta notificação, **sob pena de inabilitação**, nos termos do art. 276 da Portaria GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5 de junho de 2023.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4acf9d08-23d9-4a17-a3b8-af84ce85fc90>

4acf9d08-23d9-4a17-a3b8-af84ce85fc90

5. Cabe ressaltar que, para comunicação da resposta, o responsável pelo registro da solicitação deverá acessar o Portal de Serviços gov.br, entrar na solicitação e enviar a resposta pela própria ferramenta, inserindo os documentos solicitados quando for o caso.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 16/11/2023, às 14:57 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11217956** e o código CRC **23FE2C7D**.

Anexos:

- Anexo 2 - Requerimento de outorga 11217971

Referência: Processo nº 53115.005451/2023-15

Documento nº 11217956

4acf9d08-23d9-4a17-a3b8-af84ce85fc90



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4acf9d08-23d9-4a17-a3b8-af84ce85fc90>

ANEXO 2
REQUERIMENTO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE				
Razão Social:				
Nome Fantasia:		CNPJ:		
Endereço de Sede:				
Município:		UF:		CEP:
Nome do representante legal:				
Endereço eletrônico (e-mail):				

Endereço de Correspondência:				
Município:		UF:		CEP:

LOCALIZAÇÃO PROPOSTA PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE				
Endereço:				
Município:		UF:		CEP:
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude:	° (N/S)	‘	”
	Longitude:	° W	‘	”

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado das Comunicações,

A entidade acima qualificada, através de seus dirigentes, abaixo identificados, requer inscrição no Edital de Seleção Pública nº _____, publicado no Diário Oficial da União de ___/___/_____, relativo à outorga para execução do **SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA** no Município e UF acima descritos.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para habilitação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

- I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
- II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;
- IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- V - a pessoa jurídica autoriza o Ministério das Comunicações a processar o assentimento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira;
- VI - a pessoa jurídica está ciente do disposto no edital, dos seus anexos e das demais informações pertinentes;
- VII - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.
- VIII - a pessoa jurídica não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados.
- IX - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4acf9d08-23d9-4a17-a3b8-af84ce85fc90>

4acf9d08-23d9-4a17-a3b8-af84ce85fc90

X - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

XI - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério das Comunicações;

XII - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora; e

XIII - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou em qualquer dos ilícitos referidos no art. 1º, **caput**, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Cientes de que a **falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis**, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Outorga.

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4acf9d08-23d9-4a17-a3b8-af84ce85fc90>

4acf9d08-23d9-4a17-a3b8-af84ce85fc90

Nome do dirigente:						
Cargo:				Tit. Eleitor:		
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:		
Endereço:						
Município:				UF:		CEP:
Assinatura:						

Nome do dirigente:						
Cargo:				Tit. Eleitor:		
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:		
Endereço:						
Município:				UF:		CEP:
Assinatura:						

Nome do dirigente:						
Cargo:				Tit. Eleitor:		
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:		
Endereço:						
Município:				UF:		CEP:
Assinatura:						

Nome do dirigente:						
Cargo:				Tit. Eleitor:		
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:		
Endereço:						
Município:				UF:		CEP:
Assinatura:						

ATENÇÃO:

- Os documentos necessários para habilitação são aqueles previstos no art. 22 da Portaria nº 4.334, de 2015, com as alterações introduzidas pelas Portarias nº 1.909 e 1.976, de 2018.
- Os documentos necessários para instrução são aqueles previstos no art. 39 da Portaria nº 4.334, de 2015, com as alterações introduzidas pelas Portarias nº 1.909 e 1.976, de 2018.
- Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão.
- Os campos não utilizados para indicação de dirigentes podem ser excluídos.
- Não é necessário indicar integrantes de Conselho Fiscal.
- Não será admitido pedido de prorrogação de prazo para inscrição na seleção pública.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4acf9d08-23d9-4a17-a3b8-af84ce85fc90>

Status do processo - Participar de edital de RADCOM - Processo: 024.426

Status Listagem Mensagens Fases

Etapa/Ciclo	Abertura	Finalização	Status	Usuário	Data limite	Limite	Consumido	Saldo
Escolher edital/01	09/02/2023 18:20:57	25/02/2023 22:40:42	Aprovado	Cidadão	--	00:00:00	122:00:00	--
Preencher dados da empresa/01	25/02/2023 22:40:42	25/02/2023 22:47:47	Aprovado	Cidadão	--	00:00:00	00:00:00	--
Preencher quadro de diretores/01	25/02/2023 22:47:47	25/02/2023 23:08:19	Aprovado	Cidadão	--	00:00:00	00:00:00	--
Preencher documentos/01	25/02/2023 23:08:19	25/02/2023 23:13:31	Aprovado	Cidadão	--	00:00:00	00:00:00	--
Preencher manifestações/01	25/02/2023 23:13:31	25/02/2023 23:14:40	Aprovado	Cidadão	--	00:00:00	00:00:00	--
Revisar solicitação/01	25/02/2023 23:14:40	02/03/2023 13:32:56	Aprovado	Cidadão	--	00:00:00	35:32:56	--
Gerar processo no SEI/01	02/03/2023 13:32:56	02/03/2023 13:56:50	Aprovado	Tarefa Automática	--	00:00:00	00:23:54	--
Repesar solicitações/01	02/03/2023 13:56:50	13/03/2023 22:57:35	Aprovado	Tarefa Automática	--	00:00:00	82:03:10	--
Cadastrar processo no RADCOM Web/01	13/03/2023 22:57:35	26/04/2023 15:32:23	Aprovado	Rosiane Caixeta da Silva	--	00:00:00	341:32:23	--
Documentação (CGOU)/01	26/04/2023 15:32:23	16/11/2023 15:35:33	Rejeitado	Francisca das Chagas Queiroz	--	00:00:00	1576:03:10	--

« « 1 2 » »

(1 - 10) 11

Tempo total consumido: 2157:36:08

Saldo total do tempo: --

Saldo de tempo é exibido em "horas úteis". Tempo excedido em vermelho.
 Saldo estimado se a etapa fosse finalizada neste momento, pois ela está em andamento.
 "--" Campo não pôde ser calculado, pois não existe tempo limite para essa etapa
 Data Limite em uma etapa "Em Hibernação" representa a data esperada para saída da hibernação.



Data de Envio:

16/11/2023 15:46:43

De:

MCOM/Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal <sei@mcom.gov.br>

Para:

PONTUALFM7@GMAIL.COM

Assunto:

Correspondência Oficial do Ministério das Comunicações

Mensagem:

Prezado(a), Senhor (a)

Ref: 53115.005451/2023-15

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:

SEI_MCOM - 11217956 - Oficio.pdf

controlador.php.pdf

Captura de tela 2023-11-16 153743.pdf



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4acf9d08-23d9-4a17-a3b8-af84ce85fc90>

CHECKLIST

Município/UF: SANTA HELENA DE GOIÁS/GO

Processo nº: 53115.005451/2023-15 CNPJ: 36.313.644/0001-87

Número de concorrentes: 0

Nome da entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS

Nº do edital/ano: **209/2022 publicado no DOU de 12/01/2023****Prazo de inscrição: de 13/01/2023 a 13/03/2023 - Prorrogado de 14/03/2023 a 12/05/2023****Canal e Frequência: 200 - 87,9 (11217531)**

1. Data de postagem/SEI: 30/01/2023 (Despacho 11077229)
2. Tempestividade: (x) SIM () NÃO
3. Requerimento de Outorga: Fls. 01/03 11077225
4. Estatuto Social: Fls. 01/08 11272191 Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
5. Ata de constituição: Fls. 01/04 10764391 Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
6. Ata de eleição: Fls. 01/04 10764392 para o período de 22/11/2019 a 22/11/2023
- 6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
7. Comprovações de maioria e nacionalidade/CPF: Fls. 01/02 10764381 e 01/02 10764382; Fls. 01/02 10764383 e 01/02 10764384; Fls. 01/03 10764385 e 01/03 10764386; Fls. 01/06 10764387 e 01/06 10764388.
- 7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	TÍTULO/ NASCIMENTO	FILIAÇÃO	CPF	VÍNCULOS
Presidente: Daniel Otávio Alves Pinto	042692911015/ 22.01.1983	Otavio Candido Pinto Gizelia Alves Pinto	945.571.951- 72	NÃO
Vice-Presidente: Adeilton Leão Brito	013335941040/ 12.03.1968	Geraldo Gonçalves Leão Sebastiana Ferreira de Brito	374.512.191- 00	NÃO
Secretária: Eliene Flausino da Silva	050431391007/ 19.12.1983	Sebastião Flauzino Sobrinho Eliane Maria da Silva	020.219.911- 80	NÃO
Tesoureira: Maria Eduarda Alves Pereira	068907321007/ 25.11.1999	Clebson Lopes Pereira Elisangela Alves da Silva	069.993.741- 80	NÃO

8. Manifestações em apoio: Fls. 01/52 10764396; 01/18 10764397; 01/10 10764398
9. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: Fls. 01/02 10764394
10. Pesquisa Anatel 11217524 e Fiscaliza 11217771
11. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: 11217813

OBSERVAÇÕES: 17/01/2024**Em atenção ao Ofício n. 33908/2023/MCOM, a entidade atendeu as seguintes pendências:**

- O requerimento foi atualizado, conforme certidão 11272188;
 - O estatuto social está registrado em Cartório de Pessoas Jurídicas e com registro no Livro A, conforme 11272191.
- Sendo assim, a entidade está HABILITADA e prosseguirá para a fase de INSTRUÇÃO.

PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:**1. Estatuto social: 11272191****1.1 Adequações à Portaria:**

- a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: **Art. 2, Fl. 01**
- b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: **Art. 5, Fl. 02**
- c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: **Art. 8, Fl. 02**

de votar e ser votado para os cargos de direção: **Art. 8, Fl. 02**administrativo e cargos: **Art. 16, Fl. 04; Art. 18, Fl. 05**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4acf9d08-23d9-4a17-a3b8-af84ce85fc90>

f) Atribuições do Órgão administrativo: **Art. 19, Fl. 05**

g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: **Art. 18, Fl. 05**

h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: **Art. 20, Fl. 06**

1.2 Adequação ao Código Civil:

a) Denominação, fins e sede: **Art. 1, Fl. 01**

b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: **Admissão: Art. 5, Fl. 02; Demissão e exclusão: 9, Fls. 02/03; Art. 10, Fl. 03**

c) Direitos e deveres dos associados: **Art. 8, Fl. 02**

d) Fontes de recursos para sua manutenção: **Art. 23, Fl. 06**

e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos;: **Art. 21, Fl. 06**

f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: **Art. 24 e 25, Fl. 06**

g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: **Art. 17, Fl. 04; Art. 23, parágrafo único, Fl. 06;**

h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia: **Art. 11, Fl. 03**

i) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto): assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto: **Art. 17, Fl. 04**

j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: **Art. 17, Fl. 04**

k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: **Art. 25, Fl. 06**

2. Certidões:

2.1 CNPJ: 11319387

2.2 Certidão FGTS: 11319390

2.3 Certidão PGFN : 11319401

2.4 Certidão CNDT: 11319392

2.5 Certidão CNDA: 11217524

2.6 Consulta ao CEIS: 11319404

3. Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: 11217813

4. Fiscaliza: 11217771

5. Formulário de Dados Técnicos/ART: 11272193

6. Despacho Técnico: 11090444

OBSERVAÇÕES: 17/01/2024

- O anexo 6, encaminhado pela entidade às fls. 01/03 11272193, será encaminhado à COATA para análise técnica.



Documento assinado eletronicamente por **Danielle Martins de Moraes, Assistente Técnico**, em 17/01/2024, às 10:09 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4acf9d08-23d9-4a17-a3b8-af84ce85fc90>

4acf9d08-23d9-4a17-a3b8-af84ce85fc90



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11319271** e o código CRC **7F9EF02C**.

Referência: Processo nº 53115.005451/2023-15

SEI nº 11319271

4acf9d08-23d9-4a17-a3b8-af84ce85fc90



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4acf9d08-23d9-4a17-a3b8-af84ce85fc90>

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 36.313.644/0001-87 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/01/2020	
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE SANTA HELENA DE GOIAS			
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PONTUAL FM			PORTE DEMAIS
CODIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONOMICA PRINCIPAL 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte			
CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONOMICAS SECUNDARIAS 63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURIDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R 5	NUMERO SN	COMPLEMENTO QUADRA22-A LOTE 02	
CEP 75.920-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM OESTE	MUNICIPIO SANTA HELENA DE GOIAS	UF GO
ENDEREÇO ELETRÔNICO EXACTA2@BRTURBO.COM.BR	TELEFONE (64) 3641-2703/ (64) 3641-1916		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 31/08/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **17/01/2024** às **09:59:58** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[CONSULTAR QSA](#)[VOLTAR](#)[IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)[Consultas CNPJ](#)[Estatísticas](#)[Parceiros](#)[Serviços CNPJ](#)

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
<https://receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva-Comprovante.asp>

4acf9d08-23d9-4a17-a3b8-af84ce85fc90

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 36.313.644/0001-87
Razão Social: ASSOC COMUNITARIA DE DESENVOLVI SOC STA HELENA DE GOIAS
Endereço: R CINCO SN Q 22A L 2 / JD OESTE / SANTA HELENA DE GOIAS / GO / 75920-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/01/2024 a 14/02/2024

Certificação Número: 2024011608473239790830

Informação obtida em 17/01/2024 10:01:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE SANTA HELENA DE GOIAS (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 36.313.644/0001-87
Certidão nº: 3994300/2024
Expedição: 17/01/2024, às 10:02:07
Validade: 15/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE SANTA HELENA DE GOIAS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **36.313.644/0001-87**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4acf9d08-23d9-4a17-a3b8-af84ce85fc90>

4acf9d08-23d9-4a17-a3b8-af84ce85fc90



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE SANTA HELENA DE GOIAS
CNPJ: 36.313.644/0001-87

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:03:52 do dia 17/01/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 15/07/2024.

Código de controle da certidão: **296D.040A.9A1F.A1A3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4acf9d08-23d9-4a17-a3b8-af84ce85fc90>

4acf9d08-23d9-4a17-a3b8-af84ce85fc90



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: **53115.005451/2023-15**

Entidade: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS**

Assunto: **Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) - CGU**

Após análise do processo nº 53115.005451/2023-15, de interesse da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS** localidade de SANTA HELENA DE GOIÁS/GO, informo que, de acordo com o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU), **inexiste** restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para celebrar contratos com a Administração Pública.

Brasília, 17 de janeiro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Danielle Martins de Moraes, Assistente Técnico**, em 17/01/2024, às 10:06 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11319404** e o código CRC **04C2A5BF**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53115.005451/2023-15

Documento nº 11319404



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4acf9d08-23d9-4a17-a3b8-af84ce85fc90>

4acf9d08-23d9-4a17-a3b8-af84ce85fc90

as.com. de des. soc. de sta helena de goiás

Escreva uma descrição para seu mapa.

Legenda

- Elemento 1
- Elemento 2
- Elemento 3
- Elemento 4
- Escola Estadual Alcides Rodrigues
- Invictus Barbearia
- Javali Bar E Grill
- Lago Turmim Azevedo
- Mega Supermercados
- Panificadora Confiança

17 47 54S 50 37 39W LOCAL PROPOSTO

Anel Viário

Lago Turmim Azevedo

Invictus Barbearia

Escola Estadual Alcides Rodrigues

SÃO PAULO

ARANTES

LUCILENE

Castle Castro

Javali Bar E Grill

CENTRO

MOTEL CQ SABE

Av. da Cana

Santa Helena de Goiás

1 km



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 209
Número do Processo: 531150054512023

2/6/24 4:33 PM

Página 1 de 5

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
0.00	GO	SANTA HELENA DE GOIÁS	53115.005451/2023	209	17S4754	50W3739	EMA	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE SANTA HELENA DE GOIAS
0.03	GO	SANTA HELENA DE GOIÁS	01250.011260/2020	0	17S4755	50W3739	ARQCD I	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE SANTA HELENA DE GOIAS
2.34	GO	SANTA HELENA DE GOIÁS	53000.029551/2009	28	17S4848	50W3643	ARQDE F	ASSOCIACAO BENEFICENTE JESUS NAZARENO DE SANTA HELENA DE GOIAS - ABJN
2.60	GO	SANTA HELENA DE GOIÁS	53000.056986/2013	4	17S4851	50W3634	RDEN	ASSOCIACAO CULTURAL EBENEZER
4.04	GO	SANTA HELENA DE GOIÁS	53000.059476/2011	0	17S4916	50W3552	RAUT	ASSOCIACAO CULTURAL EBENEZER
4.04	GO	SANTA HELENA DE GOIÁS	53670.000434/1998	4	17S4916	50W3552	LDE	ASSOCIACAO CULTURAL EBENEZER
4.04	GO	SANTA HELENA DE GOIÁS	01250.056696/2017	4	17S4916	50W3552	ARQPO T	ASSOCIACAO CULTURAL EBENEZER
4.04	GO	SANTA HELENA DE GOIÁS	01245.015728/2022	4	17S4916	50W3552	ARQPO S	ASSOCIACAO CULTURAL EBENEZER
4.68	GO	SANTA HELENA DE GOIÁS	53670.001388/2002	0	17S4839	50W3507	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA E CULTURAL LIBERAL-ACCL
4.68	GO	SANTA HELENA DE GOIÁS	53670.000244/1999	0	17S4839	50W3507	RAQ	ACCI-ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO IPEGUARY
4.97	GO	SANTA HELENA DE GOIÁS	53000.029024/2009	28	17S4752	50W3450	ARQDE F	ASSOCIACAO CULTURAL EDUCACIONAL EBENEZER
5.35	GO	SANTA HELENA DE GOIÁS	53000.042954/2013	28	17S4723	50W3440	ARQPO S	RADIO CULTURA DE SANTA HELENA GOIAS - RCS - GOIAS
---	GO	SANTA HELENA DE GOIÁS	53000.027890/2009	28	17S4723	50W3440	LDE	RADIO CULTURA DE SANTA HELENA GOIAS - RCS - GOIAS



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4acf9d08-23d9-4a17-a3b8-af84ce85fc90>

RadCom - Relatório de Vizinhos2

4acf9d08-23d9-4a17-a3b8-af84ce85fc90



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação-Geral de Engenharia de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação de Análises Técnicas e Adaptação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Unidade de Engenharia de Radiodifusão da Coordenação de Análises Técnicas e Adaptação de Outorga de Radiodifusão, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: 53115.005451/2023-15.

Interessado: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS.

Assunto: OFÍCIO N° 33908/2023/MCOM - FASE DE INSTRUÇÃO (evento SEI nº 11217956)

Após análise da documentação de caráter técnico, para fins de instrução processual, constante do requerimento de autorização para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, apresentado pela entidade ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS localidade de SANTA HELENA DE GOIÁS/GO constatou-se o seguinte:

REQUISITO	SEI	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
1. Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo 6), devidamente preenchido, com as assinaturas do profissional habilitado para a execução do projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade (art. 290, II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023). OBS.: O Anexo 6 deve estar totalmente preenchido, com os dados da entidade, endereço da sede, endereço do estúdio e endereço do sistema irradiante, com suas respectivas coordenadas geográficas, não importando se o endereço é o mesmo, ele deve ser colocado as três vezes, tanto o endereço quanto as coordenadas geográficas. Também deve ser verificado se os dados apresentados de antena/torre, transmissor e linha de transmissão são válidos e se atendem as exigência da Portaria.	11272193, págs. 01 a 03	X		
2. Declarações constantes no item 11, Anexo XLIV, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023: OBS.: Deve ser verificado se as declarações do projeto técnico foram devidamente preenchidas. Observar as declarações referentes à cota do terreno (solo), pois muitos engenheiros apresentam a declaração de forma contraditória. EX: apresenta a declaração que atende a cota do terreno e a declaração que não atende a conta do terreno no mesmo processo.	SEI	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
a) A cota do terreno (solo) no local de instalação do sistema irradiante não é superior a 30 (trinta) metros, com relação à cota de qualquer ponto do terreno no raio de um quilômetro em torno do local do sistema irradiante.	11272193, pág. 02	X		
b) Caso a condição acima não seja atendida, declara-se que os valores de intensidade de campo máximo sobre a área de cobertura restrita são garantidos, conforme estudo específico encaminhado em anexo.	11272193, pág. 02			X
c) A emissora obedece aos parâmetros indicados na Portaria nº. 256/GC5, de 13 de maio de 2011, do Ministério da Defesa - Comando da Aeronáutica, correspondente aos gabaritos de zona de proteção aos aeródromos.	11272193, pág. 02	X		
d) O contorno de 91 dBu da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção.	11272193, pág. 02	X		



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4acf9d08-23d9-4a17-a3b8-af84ce85fc90>

4acf9d08-23d9-4a17-a3b8-af84ce85fc90

e) A estação transmissora atende ao disposto em regulamentação da ANATEL sobre limitação à exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos na faixa de radiofrequências entre 9 kHz e 300 GHz, não submetendo a população a campos eletromagnéticos de radiofrequências com valores superiores aos estabelecidos.	11272193, pág. 02	X		
3. Horário de Funcionamento da Emissora indicado no item 12 do Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (AnexoLIV, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023).	11272193, pág. 03	X		
4. Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, com as assinaturas do profissional habilitado para a execução do projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, juntamente com o comprovante de pagamento da ART (art. 290, § 2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023).	11272194 11272196 11272195	X		
5. A coordenada geográfica do sistema irradiante proposta pela entidade interessada guarda uma distância mínima de 4 (quatro) quilômetros do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária (art. 275 da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023), conforme Relação de Processos Vizinhos e Mapa do Local de Instalação , em anexo.	11361242 e 11361224	X		
6. A coordenada geográfica do sistema irradiante proposta pela entidade interessada não guarda uma distância mínima de 4 (quatro) quilômetros do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária visto que as duas emissoras estão em Municípios vizinhos e foram atribuídos canais distintos para a execução do Serviço nos Municípios (art. 275, parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023), conforme Relação de Processos Vizinhos .	11361242 e 11361224			X

Desse modo, considerando que **a entidade atende aos requisitos técnicos exigidos pelas normas em vigor**, conforme se verifica acima, restitua-se os autos à Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal (COREC_MCOM), para adoção das medidas subsequentes, relacionadas à fase de instrução processual.

Brasília, 06 de fevereiro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mesquita Muniz, Coordenador-Geral de Engenharia de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 06/02/2024, às 17:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edilon Esau dos Reis, Engenheiro**, em 06/02/2024, às 17:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Souza Donini, Engenheiro**, em 06/02/2024, às 18:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11361257** e o código CRC **C4EE6DF3**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53115.005451/2023-15

Documento nº 11361257



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4acf9d08-23d9-4a17-a3b8-af84ce85fc90>

4acf9d08-23d9-4a17-a3b8-af84ce85fc90

CHECKLIST

Município/UF: SANTA HELENA DE GOIÁS/GO

Processo nº: 53115.005451/2023-15 CNPJ: 36.313.644/0001-87

Número de concorrentes: 0

Nome da entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS

Nº do edital/ano: **209/2022 publicado no DOU de 12/01/2023****Prazo de inscrição: de 13/01/2023 a 13/03/2023 - Prorrogado de 14/03/2023 a 12/05/2023****Canal e Frequência: 200 - 87,9 (11217531)**

1. Data de postagem/SEI: 30/01/2023 (Despacho 11077229)
2. Tempestividade: (x) SIM () NÃO
3. Requerimento de Outorga: Fls. 01/03 11077225
4. Estatuto Social: Fls. 01/08 11272191 Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
5. Ata de constituição: Fls. 01/04 10764391 Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
6. Ata de eleição: Fls. 01/04 10764392 para o período de 22/11/2019 a 22/11/2023
- 6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
7. Comprovações de maioria e nacionalidade/CPF: Fls. 01/02 10764381 e 01/02 10764382; Fls. 01/02 10764383 e 01/02 10764384; Fls. 01/03 10764385 e 01/03 10764386; Fls. 01/06 10764387 e 01/06 10764388.
- 7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	TÍTULO/ NASCIMENTO	FILIAÇÃO	CPF	VÍNCULOS
Presidente: Daniel Otávio Alves Pinto	042692911015/ 22.01.1983	Otavio Candido Pinto Gizelia Alves Pinto	945.571.951- 72	NÃO
Vice-Presidente: Adeilton Leão Brito	013335941040/ 12.03.1968	Geraldo Gonçalves Leão Sebastiana Ferreira de Brito	374.512.191- 00	NÃO
Secretária: Eliene Flausino da Silva	050431391007/ 19.12.1983	Sebastião Flauzino Sobrinho Eliane Maria da Silva	020.219.911- 80	NÃO
Tesoureira: Maria Eduarda Alves Pereira	068907321007/ 25.11.1999	Clebson Lopes Pereira Elisangela Alves da Silva	069.993.741- 80	NÃO

8. Manifestações em apoio: Fls. 01/52 10764396; 01/18 10764397; 01/10 10764398
9. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: Fls. 01/02 10764394
10. Pesquisa Anatel 11217524 e Fiscaliza 11217771
11. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: 11217813

OBSERVAÇÕES: 17/01/2024**Em atenção ao Ofício n. 33908/2023/MCOM, a entidade atendeu as seguintes pendências:**

- O requerimento foi atualizado, conforme certidão 11272188;
 - O estatuto social está registrado em Cartório de Pessoas Jurídicas e com registro no Livro A, conforme 11272191.
- Sendo assim, a entidade está **HABILITADA** e prosseguirá para a fase de **INSTRUÇÃO**.

PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:**1. Estatuto social: 11272191****1.1 Adequações à Portaria:**

- a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: **Art. 2, Fl. 01**
- b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: **Art. 5, Fl. 02**
- c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: **Art. 8, Fl. 02**

de votar e ser votado para os cargos de direção: **Art. 8, Fl. 02**administrativo e cargos: **Art. 16, Fl. 04; Art. 18, Fl. 05**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4acf9d08-23d9-4a17-a3b8-af84ce85fc90>

f) Atribuições do Órgão administrativo: **Art. 19, Fl. 05**

g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: **Art. 18, Fl. 05**

h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: **Art. 20, Fl. 06**

1.2 Adequação ao Código Civil:

a) Denominação, fins e sede: **Art. 1, Fl. 01**

b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: **Admissão: Art. 5, Fl. 02; Demissão e exclusão: 9, Fls. 02/03; Art. 10, Fl. 03**

c) Direitos e deveres dos associados: **Art. 8, Fl. 02**

d) Fontes de recursos para sua manutenção: **Art. 23, Fl. 06**

e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos: **Art. 21, Fl. 06**

f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: **Art. 24 e 25, Fl. 06**

g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: **Art. 17, Fl. 04; Art. 23, parágrafo único, Fl. 06;**

h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia: **Art. 11, Fl. 03**

i) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto): assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto: **Art. 17, Fl. 04**

j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: **Art. 17, Fl. 04**

k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: **Art. 25, Fl. 06**

2. Certidões:

2.1 CNPJ: 11319387

2.2 Certidão FGTS: 11319390

2.3 Certidão PGFN : 11319401

2.4 Certidão CNDT: 11319392

2.5 Certidão CNDA: 11217524

2.6 Consulta ao CEIS: 11319404

3. Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: 11217813

4. Fiscaliza: 11217771

5. Formulário de Dados Técnicos/ART: 11272193

6. Despacho Técnico: 11090444

OBSERVAÇÕES: 08/02/2024

- O anexo 6, encaminhado pela entidade às fls. 01/03 11272193, foi encaminhado à COATA para análise técnica e atendeu aos requisitos técnicos exigidos pelas normas em vigor, conforme Despacho 11361257.

Sendo assim, a análise seguirá para a REVISÃO FINAL.



Documento assinado eletronicamente por **Danielle Martins de Morais, Assistente Técnico**, em 08/02/2024, às 09:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4acf9d08-23d9-4a17-a3b8-af84ce85fc90>

4acf9d08-23d9-4a17-a3b8-af84ce85fc90



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11365005** e o código CRC **BA3C87DE**.

Referência: Processo nº 53115.005451/2023-15

SEI nº 11365005

4acf9d08-23d9-4a17-a3b8-af84ce85fc90



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4acf9d08-23d9-4a17-a3b8-af84ce85fc90>



CNPJ:

36.313.644/0001-87

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 09:41:20 do dia 08/02/2024 (hora e data de Brasília).

[Retornar a Consulta.](#)

Imprimir Voltar





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE SANTA HELENA DE GOIAS (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 36.313.644/0001-87
Certidão nº: 9086484/2024
Expedição: 08/02/2024, às 09:38:35
Validade: 06/08/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE SANTA HELENA DE GOIAS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **36.313.644/0001-87**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4acf9d08-23d9-4a17-a3b8-af84ce85fc90>

4acf9d08-23d9-4a17-a3b8-af84ce85fc90

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 36.313.644/0001-87 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/01/2020	
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE SANTA HELENA DE GOIAS			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PONTUAL FM			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R 5	NUMERO SN	COMPLEMENTO QUADRA22-A LOTE 02	
CEP 75.920-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM OESTE	MUNICIPIO SANTA HELENA DE GOIAS	UF GO
ENDEREÇO ELETRÔNICO EXACTA2@BRTURBO.COM.BR	TELEFONE (64) 3641-2703/ (64) 3641-1916		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 31/08/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **08/02/2024** às **09:36:19** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[CONSULTAR QSA](#)[VOLTAR](#)[IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)[Consultas CNPJ](#)[Estatísticas](#)[Parceiros](#)[Serviços CNPJ](#)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://recepca.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva-Comprovante.asp>

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
<https://www.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva-Comprovante.asp>

4acf9d08-23d9-4a17-a3b8-af84ce85fc90

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 36.313.644/0001-87
Razão Social: ASSOC COMUNITARIA DE DESENVOLVI SOC STA HELENA DE GOIAS
Endereço: R CINCO SN Q 22A L 2 / JD OESTE / SANTA HELENA DE GOIAS / GO / 75920-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/02/2024 a 04/03/2024

Certificação Número: 2024020403194228078016

Informação obtida em 08/02/2024 09:38:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE SANTA HELENA DE
GOIAS**
CNPJ: 36.313.644/0001-87

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:39:16 do dia 08/02/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 06/08/2024.

Código de controle da certidão: **5935.9FEB.AE32.1D20**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4acf9d08-23d9-4a17-a3b8-af84ce85fc90>

4acf9d08-23d9-4a17-a3b8-af84ce85fc90



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: **53115.005451/2023-15**

Entidade: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS**

Assunto: **Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual.**

Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 1ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Santa Helena de Goiás, e do Tribunal de Justiça do Estado do Goiás, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.

Em complementação, foram realizadas outras pesquisas, inclusive junto ao Tribunal Superior Eleitoral e documentos pessoais dos dirigentes, não tendo configurado nenhuma das hipóteses de vínculos, previstas no art. 11 da Lei nº 9.612/1998, e definidas no art. 7º, inciso III da Portaria nº 4.334/2015, com a redação dada pelas Portarias nº 1.909/2018 e nº 1.976/2018. Cumpre-nos esclarecer aqui, que a Portaria nº 4.334/2015, com suas alterações, não veda que qualquer dirigente de entidade, que pretenda a outorga para o Serviço de Radiodifusão Comunitária seja FILIADO a algum partido político. **A vedação é que qualquer integrante da diretoria da entidade pertença a órgão partidário, que exerça qualquer cargo, mesmo que figure apenas como 'membro'.**

Por fim, em atendimento às disposições do art. 39, incisos III a VII, da Portaria nº 4.334/2015, com a redação dada pelas Portarias nº 1.909/2018 e nº 1.976/2018, foi confirmada a regularidade da entidade, quanto à inscrição do CNPJ, inexistência de débito perante a Anatel - Agência Nacional de Telecomunicações, Caixa Econômica Federal, com relação ao FGTS, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto aos débitos administrados pela Receita Federal e inexistência de obrigações inadimplidas perante a Justiça do Trabalho, por meio da CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme certidões anexadas no evento SEI 11365027.

Brasília, 08 de fevereiro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Danielle Martins de Morais, Assistente Técnico**, em 08/02/2024, às 09:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11365032** e o código CRC **CA52E911**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53115.005451/2023-15

Documento nº 11365032



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4acf9d08-23d9-4a17-a3b8-af84ce85fc90>

4acf9d08-23d9-4a17-a3b8-af84ce85fc90



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: **53115.005451/2023-15**

Entidade: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS**

Assunto: **Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA da Agência Nacional de Telecomunicações.**

Após análise do processo nº 53115.005451/2023-15, de interesse da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS, na localidade de SANTA HELENA DE GOIÁS/GO, informo que, de acordo com o sistema de fiscalização FISCALIZA, até esta data, **não existe**, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada.

Brasília, 08 de fevereiro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 01/04/2024, às 11:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11365103** e o código CRC **72A7D259**.

Referência: Processo nº 53115.005451/2023-15

Documento nº 11365103



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4acf9d08-23d9-4a17-a3b8-af84ce85fc90>

4acf9d08-23d9-4a17-a3b8-af84ce85fc90

4. FISCALIZAÇÃO

Consultas personalizadas

- Ações Concluídas
- Ações de Drive-Test
- Ações de Fiscalização 2020 s/ Solicitação
- Ações Em Andamento
- Ações para avaliação de prazo
- Ações - Pendentes no Avaliador
- Ações - Pendentes no Coordenador
- Ações - Pendentes no Fiscal
- Ánatel Consumidor
- Avaliações de eventos concluídas
- Consulta de Entidades Não Outorgadas - MCOM
- Consulta Inspeções de Entidade não Outorgada
- Credenciais Ativas
- Credenciais Inativas
- Demandas - A Vencer (30 dias)

Tarefas

▼ Filtros

- Situação ▼
- Tipo ▼ ▼ +
- Tipo de inspeção ▼
- Identificação da não Outorgada ▼
- CNPJ/CPF da Entidade ▼

> Opções

- Aplicar
- Limpar
- Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para



4acf9d08-23d9-4a17-a3b8-af84ce85fc90

Consultas personalizadas

- Ações Concluídas
- Ações de Drive-Test
- Ações de Fiscalização 2020 s/ Solicitação
- Ações Em Andamento
- Ações para avaliação de prazo
- Ações - Pendentes no Avaliador
- Ações - Pendentes no Coordenador
- Ações - Pendentes no Fiscal
- Ánatel Consumidor
- Avaliações de eventos concluídas
- Consulta de Entidades Não Outorgadas - MCOM
- Consulta Inspeções de Entidade não Outorgada
- Credenciais Ativas
- Credenciais Inativas
- Demandas - A Vencer (30 dias)

Tarefas

▼ Filtros

- Situação ▼
- Tipo ▼ ▼ +
- Tipo de inspeção ▼
- Identificação da não Outorgada ▼
- CNPJ/CPF da Entidade ▼

Adicionar filtro Todos

► Opções

- Aplicar
- Limpar
- Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para



4acf9d08-23d9-4a17-a3b8-af84ce85fc90

4. FISCALIZAÇÃO

Consultas personalizadas

- Ações Concluídas
- Ações de Drive-Test
- Ações de Fiscalização 2020 s/ Solicitação
- Ações Em Andamento
- Ações para avaliação de prazo
- Ações - Pendentes no Avaliador
- Ações - Pendentes no Coordenador
- Ações - Pendentes no Fiscal
- Ánatel Consumidor
- Avaliações de eventos concluídas
- Consulta de Entidades Não Outorgadas - MCOM
- Consulta Inspeções de Entidade não Outorgada
- Credenciais Ativas
- Credenciais Inativas
- Demandas - A Vencer (30 dias)

Tarefas

▼ Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada
- CNPJ/CPF da Entidade

> Opções

- Aplicar
- Limpar
- Salvar

Adicionar filtro Todos

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para



4acf9d08-23d9-4a17-a3b8-af84ce85fc90

4. FISCALIZAÇÃO

Consultas personalizadas

- Ações Concluídas
- Ações de Drive-Test
- Ações de Fiscalização 2020 s/ Solicitação
- Ações Em Andamento
- Ações para avaliação de prazo
- Ações - Pendentes no Avaliador
- Ações - Pendentes no Coordenador
- Ações - Pendentes no Fiscal
- Ánatel Consumidor
- Avaliações de eventos concluídas
- Consulta de Entidades Não Outorgadas - MCOM
- Consulta Inspeções de Entidade não Outorgada
- Credenciais Ativas
- Credenciais Inativas
- Demandas - A Vencer (30 dias)

Tarefas

▼ Filtros

- Situação
- Tipo +
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada
- CNPJ/CPF da Entidade

> Opções

- Aplicar Limpar Salvar

Adicionar filtro Todos

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para



4acf9d08-23d9-4a17-a3b8-af84ce85fc90

4. FISCALIZAÇÃO

Consultas personalizadas

- Ações Concluídas
- Ações de Drive-Test
- Ações de Fiscalização 2020 s/ Solicitação
- Ações Em Andamento
- Ações para avaliação de prazo
- Ações - Pendentes no Avaliador
- Ações - Pendentes no Coordenador
- Ações - Pendentes no Fiscal
- Ánatel Consumidor
- Avaliações de eventos concluídas
- Consulta de Entidades Não Outorgadas - MCOM
- Consulta Inspeções de Entidade não Outorgada
- Credenciais Ativas
- Credenciais Inativas
- Demandas - A Vencer (30 dias)

Tarefas

▼ Filtros

- Situação ▼
- Tipo ▼ ▼ +
- Tipo de Inspeção ▼
- Identificação da não Outorgada ▼
- CNPJ/CPF da Entidade ▼

> Opções

- Aplicar
- Limpar
- Salvar

Adicionar filtro Todos

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para



4acf9d08-23d9-4a17-a3b8-af84ce85fc90

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Tempo gasto Wiki Fóruns

Consultas personalizadas

- Ações Concluídas
- Ações de Drive-Test
- Ações de Fiscalização 2020 s/ Solicitação
- Ações Em Andamento
- Ações para avaliação de prazo
- Ações - Pendentes no Avaliador
- Ações - Pendentes no Coordenador
- Ações - Pendentes no Fiscal
- Ánatel Consumidor
- Avaliações de eventos concluídas
- Consulta de Entidades Não Outorgadas - MCOM
- Consulta Inspeções de Entidade não Outorgada
- Credenciais Ativas
- Credenciais Inativas
- Demandas - A Vencer (30 dias)

Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada

Adicionar filtro

Opções

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4acf9d08-23d9-4a17-a3b8-af84ce85fc90>

4acf9d08-23d9-4a17-a3b8-af84ce85fc90

4. FISCALIZAÇÃO

Consultas personalizadas

- Ações Concluídas
- Ações de Drive-Test
- Ações de Fiscalização 2020 s/ Solicitação
- Ações Em Andamento
- Ações para avaliação de prazo
- Ações - Pendentes no Avaliador
- Ações - Pendentes no Coordenador
- Ações - Pendentes no Fiscal
- Ánatel Consumidor
- Avaliações de eventos concluídas
- Consulta de Entidades Não Outorgadas - MCOM
- Consulta Inspeções de Entidade não Outorgada
- Credenciais Ativas
- Credenciais Inativas
- Demandas - A Vencer (30 dias)

Tarefas

▼ Filtros

- Situação ▼
- Tipo ▼ ▼ +
- Tipo de inspeção ▼
- Identificação da não Outorgada ▼

Adicionar filtro Todos

> Opções

- Aplicar
- Limpar
- Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF



4acf9d08-23d9-4a17-a3b8-af84ce85fc90

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Tempo gasto Wiki Fóruns

Consultas personalizadas

- Ações Concluídas
- Ações de Drive-Test
- Ações de Fiscalização 2020 s/ Solicitação
- Ações Em Andamento
- Ações para avaliação de prazo
- Ações - Pendentes no Avaliador
- Ações - Pendentes no Coordenador
- Ações - Pendentes no Fiscal
- Ánatel Consumidor
- Avaliações de eventos concluídas
- Consulta de Entidades Não Outorgadas - MCOM
- Consulta Inspeções de Entidade não Outorgada
- Credenciais Ativas
- Credenciais Inativas
- Demandas - A Vencer (30 dias)

Tarefas

▼ Filtros

- Situação ▼
- Tipo ▼ ▼ +
- Tipo de inspeção ▼
- Identificação da não Outorgada ▼

Adicionar filtro Todos

> Opções

- Aplicar
- Limpar
- Salvar

Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4acf9d08-23d9-4a17-a3b8-af84ce85fc90>

4acf9d08-23d9-4a17-a3b8-af84ce85fc90

4. FISCALIZAÇÃO

Consultas personalizadas

- Ações Concluídas
- Ações de Drive-Test
- Ações de Fiscalização 2020 S/ Solicitação
- Ações Em Andamento
- Ações para avaliação de prazo
- Ações - Pendentes no Avaliador
- Ações - Pendentes no Coordenador
- Ações - Pendentes no Fiscal
- Ánatel Consumidor
- Avaliações de eventos concluídas
- Consulta de Entidades Não Outorgadas - MCOM
- Consulta Inspeções de Entidade não Outorgada
- Credenciais Ativas
- Credenciais Inativas
- Demandas - A Vencer (30 dias)

Tarefas

▼ Filtros

- Situação ▼
- Tipo ▼ ▼ +
- Tipo de inspeção ▼
- Identificação da não Outorgada ▼

Adicionar filtro Todos

> Opções

- Aplicar
- Limpar
- Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF



4acf9d08-23d9-4a17-a3b8-af84ce85fc90

4. FISCALIZAÇÃO

Consultas personalizadas

- Ações Concluídas
- Ações de Drive-Test
- Ações de Fiscalização 2020 s/ Solicitação
- Ações Em Andamento
- Ações para avaliação de prazo
- Ações - Pendentes no Avaliador
- Ações - Pendentes no Coordenador
- Ações - Pendentes no Fiscal
- Ánatel Consumidor
- Avaliações de eventos concluídas
- Consulta de Entidades Não Outorgadas - MCOM
- Consulta Inspeções de Entidade não Outorgada
- Credenciais Ativas
- Credenciais Inativas
- Demandas - A Vencer (30 dias)

Tarefas

▼ Filtros

<input checked="" type="checkbox"/> Situação	<input type="text" value="todos"/>	▼	
<input checked="" type="checkbox"/> Tipo	<input type="text" value="igual a"/>	▼	<input type="text" value="Atividade de Inspeção"/> +
<input checked="" type="checkbox"/> Tipo de inspeção	<input type="text" value="contém"/>	▼	<input type="text" value="Uso do Espectro - Não Outorgado"/>
<input checked="" type="checkbox"/> Identificação da não Outorgada	<input type="text" value="contém"/>	▼	<input type="text" value="Maria Eduarda Alves Pereira"/>

> Opções

Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF



4acf9d08-23d9-4a17-a3b8-af84ce85fc90



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: **53115.005451/2023-15**

Entidade: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS**

Assunto: **Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) - CGU**

Após análise do processo nº 53115.005451/2023-15, de interesse da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS** localidade de SANTA HELENA DE GOIÁS/GO, conforme que, de acordo com o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU), **inexiste** restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para celebrar contratos com a Administração Pública.

Brasília, 08 de fevereiro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Danielle Martins de Moraes, Assistente Técnico**, em 08/02/2024, às 09:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11365042** e o código CRC **8B0682E7**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53115.005451/2023-15

Documento nº 11365042



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4acf9d08-23d9-4a17-a3b8-af84ce85fc90>

4acf9d08-23d9-4a17-a3b8-af84ce85fc90



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)
[2027-6119/6915](tel:2027-6119/6915)

PARECER REFERENCIAL n. 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000278/2023-67

INTERESSADOS: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

ASSUNTOS: Autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária

Ementa: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00738.000278/2023-67. ÓRGÃO DESTINATÁRIO: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES - SECOE/MCOM. DIREITO ADMINISTRATIVO. AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA. ANÁLISE DE PEDIDOS ADMINISTRATIVOS. MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL.

I. Manifestação Jurídica Referencial (MJR) disciplinada pela Orientação Normativa – ON/AGU n. 55, de 2014, e pela Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 2022;

II. Análise de pedidos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária (RadCom), com base na Lei nº 9.612 de 1998, no Decreto nº 2.615, de 1998, e na Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01, de 2023;

III. Dispensa da realização de análise jurídica individualizada de processos administrativos que envolvam a emissão de autorização para execução do serviço de RadCom, no âmbito deste Ministério das Comunicações, sendo necessária a observância das recomendações apresentadas na MJR;

IV. Em caso de dúvida de caráter jurídico, a consulta deve ser encaminhada para análise da Consultoria Jurídica;

V. MJR com validade de dois anos ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa.

I – RELATÓRIO

1. Por meio do Ofício Interno 38941 (11041530), a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) deste Ministério encaminha a esta Consultoria Jurídica resposta com subsídios para avaliação sobre a emissão de Manifestação Jurídica Referencial (MJR) que abranja a análise de pedidos administrativos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.

2. Inicialmente, é oportuno registrar que esta Consultoria Jurídica, por meio do Despacho n. 01029/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (11041521), solicitou informações à SECOE a respeito do quantitativo de processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária:

1. A Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE encaminha quantidade expressiva de Processos Administrativos a esta Consultoria, cujo teor versa sobre a análise jurídico-formal da emissão de autorização a entidades privadas (associações e fundações) que pretendem executar o serviço de radiodifusão comunitária.



2. Diante da similitude dos casos relacionados à emissão de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária por entidades privadas, que foram vencedoras em procedimentos seletivos realizados, é necessário consultar sobre o volume de processos administrativos sobre o assunto que podem ser enviados a esta Consultoria Jurídica.
3. A obtenção de informação atualizada sobre o quantitativo expressivo de processos a respeito da emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária permitirá que esta Consultoria Jurídica avalie a necessidade da edição de PARECER REFERENCIAL sobre o assunto.
4. Convém informar que a Advocacia-Geral da União - AGU, por meio da Orientação Normativa AGU nº 55, de 23 de maio de 2014, disciplina a elaboração de manifestações jurídicas referenciais no âmbito dos órgãos consultivos nos seguintes termos:
(...)
5. Portanto, a elaboração de manifestações jurídicas referenciais se destina a casos em que haja **grande volume de processos que envolvam questões jurídicas idênticas em que a atividade jurídica se restrinja à verificação do atendimento de exigências legais a partir de simples conferência de documentos**. Esse tipo de manifestação jurídica tem por objetivo dar maior agilidade aos serviços administrativos, além de permitir que os membros da Advocacia-Geral da União se dediquem em maior medida a questões de natureza mais complexa.
6. Nos termos do art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 5, de 31 de março de 2023, a emissão de manifestações jurídicas referenciais demanda a demonstração da existência de elevado volume de processos sobre a matéria e que a análise individualizada impactaria de forma negativa a celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.
7. A análise de processos administrativos que tratem da **emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária** se enquadra num dos requisitos necessários para a elaboração de manifestação jurídica referencial, pois envolve a verificação do atendimento de exigências legais mediante a simples conferência de documentos, notadamente quando existe apenas uma entidade interessada na execução do serviço.
8. Deste modo, é importante que a SECOE preste os esclarecimentos necessários sobre o quantitativo de processos administrativos sobre a autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, assim como se a emissão de parecer referencial sobre o assunto pode proporcionar maior celeridade na análise conclusiva da matéria.
9. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE para ciência e demais providências cabíveis. Após o atendimento da referida solicitação, os autos devem retornar a esta Consultoria Jurídica para apreciação do assunto.

3. Em resposta à solicitação encaminhada por esta Consultoria Jurídica, a SECOE, por meio da Nota Técnica 8407 (11041525), apresentou os seguintes esclarecimentos:

1. Trata-se de solicitação apresentada pela Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações sobre o quantitativo de processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização e de renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.

ANÁLISE

2. Inicialmente, cumpre informar que o Serviço de Radiodifusão Comunitária (RADCOM) foi criado pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentado em seguida pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998, e teve os procedimentos e diretrizes para a emissão de autorização e de renovação de outorga estabelecidos através da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01, de 01 de junho de 2023, que abrange a consolidação de normas ministeriais de radiodifusão.

3. Acerca da demanda mencionada no Despacho nº 1029/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (10913482) sobre o quantitativo de processos de autorização do serviço de radiodifusão comunitária, informamos que temos em estoque aproximadamente 500 processos, com possibilidade de lançamento de um novo PNO de RADCOM no segundo semestre deste ano.

(...)

5. Assim, considerando as informações prestadas acima, sugerimos o encaminhamento desta Nota Técnica à CONJUR do MCOM.

CONCLUSÃO



6. Diante do exposto, opina-se pela restituição deste processo à d. Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações para análise da presente Nota Técnica e prosseguimento dos autos.

4. É imperioso registrar que esta manifestação jurídica objetiva tratar de questões relacionadas à análise de processos administrativos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, excetuando os casos que se refiram à renovação do referido serviço.

5. Em breve síntese, esse é o resumo do caso em questão.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.1 - UTILIZAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL

6. O excessivo envio de demandas repetitivas sobre assunto idêntico tem, indiscutivelmente, o efeito reflexo de tumultuar a atuação das unidades de assessoramento jurídico da Administração Pública Federal, dificultando o desempenho das suas atribuições institucionais.

7. Diante desse contexto, a Advocacia-Geral da União (AGU) editou a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, cujo teor versa sobre a possibilidade de elaboração de única manifestação jurídica referencial (MJR) para questões jurídicas envolvendo matérias idênticas e recorrentes:

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos:

- a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e
- b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

8. A MJR tem por finalidade a análise de todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, possibilitando a **dispensa da apreciação individualizada** pelos órgãos consultivos dos processos que sejam objeto de MJR. Com isso, há **ganho de eficiência**, já que os processos deixam de contar, necessariamente, com a análise individualizada de cada demanda, ficando a cargo da área técnica interessada o ateste de que aquele processo se amolda aos termos da manifestação referencial.

9. Ademais, o instituto contribui para a **uniformização** da atuação do órgão jurídico em matérias repetitivas, ou seja, idênticas e recorrentes, frequentemente submetidos à análise jurídica. Assim, entende-se que a MJR representa uma forma de tornar mais eficiente o trabalho dentro do órgão de assessoramento jurídico e da área técnica, além de estar pautado nos princípios da **celeridade** e da **economicidade administrativa**.

10. Deste modo, pode-se afirmar que a MJR consiste em parecer jurídico destinado a balizar todos os casos concretos, cujos contornos se amoldem ao formato do caso abstratamente analisado. Com efeito, o parecer referencial coaduna-se perfeitamente com o princípio constitucional da eficiência (art.37, *caput*, da Constituição Federal), na medida em que evita o encaminhamento desnecessário de diversos processos administrativos similares, que não possuem questão de natureza jurídica a ser enfrentada.

11. O Tribunal de Contas da União (TCU) endossa a utilização do parecer referencial, nos termos fixados pela Orientação Normativa n. 55/2014 da AGU:



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

apiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

https://moleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4acf9d08-23d9-4a17-a3b8-af84ce85fc90

9.2 Informar à Advocacia-Geral da União que o entendimento do TCU quanto à emissão de pareceres jurídicos sobre as minutas de editais licitatórios e de outros documentos, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, referenciado nos Acórdãos 748/2011 e 1.944/2014, ambos prolatados pelo Plenário, não impede a utilização, pelos órgãos e entidades da administração pública federal, de um mesmo parecer jurídico em procedimentos licitatórios diversos, desde que envolva matéria comprovadamente idêntica e que seja completo, amplo e abranja todas as questões jurídicas pertinentes, cumprindo as exigências indicadas na Orientação Normativa AGU nº 55, de 2014, esclarecendo-a, ainda, de que a presente informação é prestada diante da estrita análise do caso concreto apreciado nestes autos, não se constituindo na efetiva apreciação da regularidade da aludida orientação normativa, em si mesma.” (Acórdão nº 2.674/2014-Plenário)

12. De acordo com a ON/AGU nº 55, de 2014, existem basicamente dois requisitos para que seja elaborada a MJR: (i) o **volume de processos com matéria repetida**; e (ii) a **natureza da atividade jurídica de mera verificação de atendimento às exigências legais, a partir da conferência de documentos**.

13. Os referidos requisitos foram reproduzidos no **art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022**, que disciplina a utilização da MJR:

Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022

Art. 3º A Manifestação Jurídica Referencial tem como premissa a promoção da celeridade em processos administrativos que possibilitem análise jurídica padronizada em casos repetitivos.

§ 1º A análise jurídica padronizada em casos repetitivos, para os fins da presente Portaria Normativa, corresponde a grupos de processos que tratam de matéria idêntica e que a manifestação do órgão jurídico seja restrita à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

§ 2º A emissão de uma MJR depende do preenchimento dos seguintes requisitos:

I - comprovação de elevado volume de processos sobre a matéria; e

II - demonstração de que a análise individualizada dos processos impacta de forma negativa na celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.

14. Em relação ao primeiro requisito, afigura-se que o encaminhamento de um expressivo quantitativo de processos administrativos - aproximadamente 500 processos, com possibilidade de lançamento de um novo Plano Nacional de Outorgas de RadCom, no segundo semestre deste ano (vide item 3 deste PARECER REFERENCIAL) - tem o condão de impactar significativamente a prestação do assessoramento jurídico realizado por esta unidade da AGU, o que dificultaria a análise célere de diversos outros casos submetidos à apreciação da Consultoria Jurídica, assim como o desempenho das demais atribuições institucionais.

15. No que tange ao segundo requisito, depreende-se que os pedidos administrativos de emissão de autorização para execução do serviço de RadCom configuram, via de regra, casos semelhantes, demandando a apreciação documental dos requisitos apresentados nas normas de regência, cuja atribuição de análise é realizada pela SECOE.

16. Nesse sentido, ressalve-se que o presente parecer **não** abrange eventuais recursos que, no trâmite da seleção de autorização para execução do serviço de RadCom, abordem teses jurídicas que extrapolem a mera análise documental, a exemplo de questionamentos sobre preclusão, isonomia e observância de garantias do contraditório e ampla defesa.

17. Registre-se, ainda, que **a área técnica deve atestar formalmente a adequação do caso concreto aos termos desta manifestação. Deve constar na nota técnica a ser elaborada pela SECOE a referência à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo Processo Administrativo em epígrafe. Além disso, é recomendável que seja juntada cópia da MJR no processo administrativo que for analisado pela SECOE sobre o assunto.**

18. Ressalte-se, ainda, que a análise realizada é fundada, tão somente, no aspecto jurídico-formal, dado que, dispõe o inciso VI do artigo 11 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, a avaliação e o exame dos de natureza técnica, financeira e orçamentária e de conveniência e oportunidade são de incumbência e



responsabilidade do órgão interessado. Nesse sentido, cite-se o Enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da CGU/AGU:

Enunciado nº 7

A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

19. Por fim, cabe informar que esta MJR será elaborada de acordo com os requisitos elencados pela Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022, com **validade de dois anos**, ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa sobre o assunto, o que ocorrer primeiro.

II.2 - AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM

II.2.1 - CONSIDERAÇÕES GERAIS

20. A autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária é disciplinada pela Constituição Federal (art. 223, *caput* e parágrafos); pela Lei nº 9.612, de 19 de dezembro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária; pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1988, que aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária; e pelas demais normas aplicáveis à espécie.

21. O serviço de radiodifusão comunitária é definido como o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, operada em baixa potência e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do serviço (art. 1º da Lei nº 9.612/1998; art. 1º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

22. Tem por finalidade o atendimento à comunidade beneficiada, com vistas a dar oportunidade à difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade; oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social; prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário; contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente; e permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível (art. 3º da Lei nº 9.612/1998; art. 3º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998)

23. É outorgado pelo prazo de validade de dez anos, por meio de autorização do Ministro das Comunicações, e somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, *caput* e §3º, da Constituição da República (art. 223, *caput*, §3º e §5º, da CF; art. 6º, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 9º, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

24. Em nível infralegal, a norma aplicável ao procedimento de seleção para execução do serviço de radiodifusão comunitária é a vigente à época da publicação do respectivo aviso de habilitação ou edital.

25. Atualmente, o ato normativo que rege o procedimento seletivo para o obtenção da autorização de RadCom é a **Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, publicada no DOU de 06 de junho de 2023.**

26. No caso dos avisos de habilitação/editais publicados sob a égide da anterior **Portaria nº 4.334, de 17 de setembro de 2015**, publicada no DOU de 21 de setembro de 2015, seus dispositivos foram consolidados na atual Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023 (art. 539, inc. XXXII, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023).

Deste modo, a apreciação de pedido para execução do serviço de radiodifusão comunitária deve ser feita à luz do que dispõe a legislação supramencionada.



II.2.2 - PROCEDIMENTO PARA OBTENÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM

28. Primeiramente, o Ministério das Comunicações publicará comunicado de habilitação para que as entidades interessadas em prestar o serviço de RadCom se inscrevam (art. 9º, §1º, da Lei nº 9.612/1998; art. 13 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

29. Após a publicação do edital de seleção pública para a execução do serviço de RadCom, caso haja apenas uma interessada, o Ministério deverá verificar os requisitos de habilitação (conforme item II.2.2.1 infra) e a documentação de instrução apresentada (conforme item II.2.2.3 infra). Estando regular, expedirá autorização à referida entidade (art. 9º, §3º, da Lei 9.612/1998; art. 15 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

30. Caso haja mais de uma entidade interessada, a análise dos requerimentos de autorização deve observar as seguintes fases: habilitação, seleção, instrução e procedimento para finalizar a outorga (art. 260, Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023).

31. Isso esclarecido, passa-se à análise dos requisitos documentais da fase de habilitação, de seleção e de instrução; após, à análise dos elementos que devem constar na portaria de autorização para execução do serviço de RADCOM.

II.2.2.1. DA HABILITAÇÃO

32. No prazo de habilitação divulgado no Edital, as entidades interessadas deverão apresentar requerimento para execução do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida.

33. Inicialmente, a Secretaria deve verificar a **tempestividade** do requerimento, conforme prazo previsto no Edital regente da seleção (art. 277, inc. II, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023).

34. O requerimento deve vir acompanhado dos seguintes documentos previstos no art. 274 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023: (i.) requerimento de outorga (Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), com as declarações nele elencadas; (ii.) estatuto social da entidade atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023; (iii.) ata de constituição da entidade atualizada registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas; (iv.) ata de eleição dos atuais dirigentes, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas; (v.) comprovantes relativos à maioria e à nacionalidade (natos ou naturalizados há mais de dez anos) dos dirigentes; (vi.) manifestações em apoio à iniciativa válidas (Anexos XLI e XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço; (vii.) Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.

35. Podem ser apresentados requerimentos em desconformidade com o modelo previsto no Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, desde que contenham todas as informações essenciais do respectivo formulário padrão (art. 257, §4º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

36. A entidade deve estar legalmente instituída e devidamente registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas, na forma de fundação ou associação civil, sob pena de inabilitação (art. 7º da Lei nº 9.612/1998; art. 11 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 277, *caput* e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

37. A Secretaria deve verificar se a entidade tem sede na área da comunidade para a qual pretende prestar o serviço e, igualmente, seus dirigentes devem manter residência na área da comunidade atendida (art. 7º, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 11, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998). Quanto à residência dos dirigentes, a SECOE deve observar o entendimento do Superior Tribunal de Justiça, no acórdão transitado no REsp n. 1.955.888/SP^[1], com força executória atestada pelo Parecer de Força Executória nº



00044/2023/CORESPNS/PRU3R/PGU/AGU, no sentido de que “*basta que residam na comunidade atendida pela rádio comunitária, ainda que fora do alcance da respectiva antena transmissora*”.

38. O estatuto social apresentado deve estar atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil, adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998 e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. Deve atender as seguintes previsões: (i) indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão; (ii) garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado; (iii) garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas; (iv) garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos; (v) especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente, no que concerne aos cargos que compõem a estrutura administrativa e as suas respectivas atribuições, e no que concerne ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria - limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos (Art. 291, *caput* e incs. I a V, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1 de 2023).

39. O estatuto social não será considerado irregular se da leitura do seu conjunto for possível depreender que a entidade tem a finalidade de prestar o Serviço de Radiodifusão (Art. 291, parágrafo único, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1 de 2023).

40. As manifestações em apoio de pessoa jurídica devem ser apresentadas conforme o modelo indicado no Anexo XLI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhadas da seguinte documentação: cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), cópia da ata de eleição ou termo de posse do representante legal da declarante e comprovante de endereço (art. 285, *caput* e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

41. As manifestações em apoio de pessoa física devem ser apresentadas conforme o modelo indicado no Anexo XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhadas da seguinte documentação: cópia da identidade e comprovante de endereço do declarante (art. 285, *caput* e inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

42. A manifestação em apoio formulada por empresário individual (inclusive o qualificado como MEI, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006) poderá ser considerada válida como de pessoa jurídica, desde que apresentada na forma do Anexo XLI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhada de cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ). Nesse caso, a Secretaria deverá verificar se o nome do signatário da manifestação em apoio integra o campo “*razão social*” constante no CNPJ correlato juntado. Caso não seja possível a verificação, a Secretaria poderá exigir, para tal finalidade, documento de identificação do signatário da manifestação em apoio (conforme entendimento do PARECER n. 00725/2020/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU).

43. Não serão aceitas manifestações em apoio na forma de abaixo-assinado (art. 285, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

44. Embora o §2º do art. 285 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, exija a apresentação das manifestações em apoio “*no original*”, poderão ser enviadas por meio eletrônico - conforme art. 11 e respectivos parágrafos^[2] do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, que dispõe sobre o uso do meio eletrônico para a realização do processo administrativo no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

45. No caso de **ausência completa** de qualquer um dos documentos habilitantes citados do art. 274 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, a entidade deverá ser inabilitada (art. 276, parágrafo único, e art. 277, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

46. No entanto, caso algum dos referidos documentos habilitantes seja enviado, mas em desacordo com as disposições da Portaria, a SECOE deverá conferir uma única oportunidade à entidade para regularização, no prazoável de sessenta dias, sob pena de inabilitação (art. 276 e 277, inc. IV, da Portaria de Consolidação nº 1, de



47. O art. 277, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de inabilitação a "execução clandestina de serviço de radiodifusão nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço". Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, no sistema de fiscalização em operação, acerca da **inexistência de execução clandestina** de serviço de radiodifusão, nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço.

48. O art. 277, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de inabilitação "quando algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, tiver sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990". Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo grau, acerca da **inexistência de condenação** de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

49. Se, no curso do processo, for constatada a mencionada hipótese de condenação, a entidade deverá ser inabilitada por vício insanável (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

50. O art. 277, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023 estabelece como hipótese de inabilitação "o estabelecimento ou a manutenção de vínculos de qualquer natureza". Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria verifique, nos autos, se não resta constatado o estabelecimento ou a manutenção de **vínculos**, definidos como qualquer ligação que subordine ou sujeite a entidade, inclusive por meio de seus dirigentes, à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de outrem, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais (art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 258, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

51. A propósito, a Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, lista o seguinte rol **não** taxativo das hipóteses de vínculo: a) algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado: 1. exercer cargo ou função em órgão de direção de partido político a nível municipal, estadual, distrital ou federal; 2. exercer cargo de Ministro de Estado, Secretário de Estado ou Secretário Municipal, independente da denominação; exercer mandato eletivo no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal; 4. for suplente de cargo eletivo no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal; 5. for dirigente de outra entidade detentora de outorga de serviços de radiodifusão; 6. exercer cargo de dignidade eclesiástica ou de sacerdócio; ou 7. exercer cargo de administração ou gerência de entidade religiosa; b) mais da metade da diretoria da entidade for composta por parentes entre si, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, incluídos o cônjuge ou companheiro; c) o estatuto social, a ata de fundação, de eleição ou de assembleia geral, ou qualquer outro documento da entidade, apresente claramente disposições que explicitem ou possibilitem a caracterização da vinculação; d) a localização da sede da entidade, do seu sistema irradiante ou do seu estúdio coincida com o endereço de partido político ou outra emissora executante de serviços de radiodifusão (art. 258, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

52. Na fase de habilitação, se, no curso do processo, for constatada a mencionada hipótese de vínculo vedado, a entidade deverá ser **inabilitada** por vício insanável (art. 277, inc. III, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

53. O art. 10, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998, bem como o art. 18, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998, impõem os seguintes limites à outorga de RadCom: (i) a cada entidade será outorgada apenas uma autorização para exploração do Serviço de Radcom; (ii) é vedado outorgar autorização de RADCOM para prestadoras de qualquer outra modalidade de Serviço de Radiodifusão ou de serviços de distribuição de sinais o mediante assinatura; (iii) a entidade solicitante não pode ter como integrante de seus quadros de sócios e de



administradores pessoas que, nestas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para exploração de qualquer dos serviços mencionados. Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria verifique se a entidade solicitante atende aos referidos **limites** do art. 10, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998, repisados no art. 18, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998.

54. Ainda, de acordo com o art. 274, inc. I, e ANEXO XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, a entidade não pode estar "*impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta*" e deve elencar tal declaração no requerimento de outorga. Nesse sentido, é recomendável que a SECOE realize **consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)**, disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU) - (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis>) com o objetivo de verificar a existência de restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para celebrar contratos com a Administração Pública.

55. Em conclusão, tem-se o seguinte *checklist* de requisitos na fase de habilitação:

REQUISITO	BASE NORMATIVA
<p>1. Requerimento de outorga (Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), com as declarações nele elencadas.</p>	<p>Art. 9º, § 2º e inc. V, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, <i>caput</i> e inc. V, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.</p>
<p>2. Estatuto social da entidade atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.</p> <p>Obs. 1: A entidade deve estar legalmente instituída e devidamente registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas, na forma de fundação ou associação civil, sob pena de inabilitação (art. 7º da Lei nº 9.612/1998; art. 11 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 277, <i>caput</i> e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).</p> <p>Obs. 2: O estatuto social deve atender as seguintes previsões: (i) indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão; (ii) garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado; (iii) garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas; (iv) garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos; (v) especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente, no que concerne aos cargos que compõem a estrutura administrativa e as suas respectivas atribuições, e no que concerne ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria - limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos (Art. 291, <i>caput</i> e incs. I a V, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1 de 2023).</p>	<p>Art. 9º, § 2º, inc. I, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. I, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. II, e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.</p>



3.	Ata de constituição da entidade atualizada registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	Art. 9º, § 2º, inc. II, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. III, e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
4.	Ata de eleição dos atuais dirigentes, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	Art. 9º, § 2º, inc. II, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. IV, e §2º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
5.	Comprovantes relativos à maioria e à nacionalidade (natos ou naturalizados há mais de dez anos) dos dirigentes. Obs.: A prova da maioria e nacionalidade se dará por meio dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; cédula de identidade; certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; carteira profissional; carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); ou passaporte. A Carteira Nacional de Habilitação (CNH) não será aceita para comprovar a nacionalidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) não servirá para comprovar a maioria ou a nacionalidade.	Art. 9º, § 2º, incs. III e IV, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, incs. III e IV, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. V e VI, §3º e §4º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
6.	Manifestações em apoio à iniciativa válidas (Anexos XLI e XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço. Obs. 1: As manifestações em apoio de pessoa jurídica devem ser acompanhadas de cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), cópia da ata de eleição ou termo de posse do representante legal da declarante e comprovante de endereço (art. 285, <i>caput</i> e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023). Obs. 2: As manifestações em apoio de pessoa física devem ser acompanhadas de cópia da identidade e comprovante de endereço do declarante (art. 285, <i>caput</i> e inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).	Art. 9º, § 2º, inc. VI, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. VI, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; Art. 274, inc. VII, e §5º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
7.	Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	Art. 24 da Lei nº 9.612/1998; art. 7º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. VII, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.



8.	Verificação da localização da sede da entidade e da residência dos dirigentes na área da comunidade para a qual pretende prestar o serviço.	Art. 7º, <i>caput</i> e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 11, <i>caput</i> e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
9.	Pesquisa, no sistema de fiscalização pertinente, acerca da inexistência de execução clandestina de serviço de radiodifusão, nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço.	Art. 277, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
10.	Pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da inexistência de condenação de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).	Art. 277, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
11.	Verificação de inexistência de vínculo vedado pelo art. 11 da Lei nº 9.612/1998.	Art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 258, inc. III, e art. 277, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
12.	Verificação de atendimento aos limites de outorga de RadCom: (i) a cada entidade será outorgada apenas uma autorização para exploração do Serviço de Radcom; (ii) é vedado outorgar autorização de RADCOM para entidades prestadoras de qualquer outra modalidade de Serviço de Radiodifusão ou de serviços de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura; (iii) a entidade solicitante não pode ter como integrante de seus quadros de sócios e de administradores pessoas que, nestas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para exploração de qualquer dos serviços mencionados.	Art. 10, <i>caput</i> e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 18, <i>caput</i> e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
13.	Consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) , disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU) - (https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis) - com o objetivo de verificar a inexistência de restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para transacionar com a Administração Pública.	Art. 274, inc. I, e ANEXO XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

56. **Em havendo uma única entidade interessada e essa restar habilitada**, o Ministério analisará a documentação de instrução (conforme item II.2.2.3 infra) e, estando regular, expedirá a autorização à referida entidade (art. 9º, §3º, da Lei 9.612/1998; art. 15 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

57. Por sua vez, caso tenha havido requerimentos de mais de uma entidade interessada, a Pasta deverá comunicá-las do **resultado prévio da habilitação** e, após - finalizada a análise de eventuais recursos interpostos -, deverá comunicá-las do **resultado definitivo da habilitação** (arts. 278 e 279 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).



58. Se no resultado definitivo da habilitação configurar-se a concorrência entre as entidades habilitadas, o Ministério seguirá para a **fase de seleção (item II.2.2.2 infra)**.

59. Deste modo, tem-se que a fase de habilitação deve observar as regras existentes nos arts. 273 a 279 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

II.2.2.2 - DA SELEÇÃO

60. A fase de seleção somente ocorrerá quando houver concorrência (art. 280, parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

61. Concorrência é *"a relação que se estabelece entre entidades concorrentes, tidas como todas as interessadas cujos processos possam influir ou ser influenciados mutuamente em razão da proximidade entre os sistemas irradiantes"*. Será direta, *"quando os sistemas irradiantes distem menos de 4 (quatro) quilômetros"*; indireta, *"quando entidades que não concorram diretamente tenham pelo menos uma concorrente direta em comum"* (art. 258, inc. IV, alíneas "a" e "b", da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

62. As entidades habilitadas poderão mudar as coordenadas propostas para instalação do sistema irradiante, inclusive durante a fase de instrução, desde que haja viabilidade técnica e que o novo local escolhido esteja dentro da área pretendida para prestação do serviço. Se a mudança fizer com que a entidade requerente tenha outras concorrentes, estas não serão prejudicadas e a entidade que propôs a mudança perderá, em relação a essas novas concorrentes, a pontuação obtida com manifestações em apoio (art. 281, *caput* e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

63. Na fase de seleção, inicialmente, o Ministério deverá verificar junto às entidades se têm interesse em fazer acordo para a prestação do serviço em conjunto (art 9º, §4º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; e art. 282 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

64. As entidades terão trinta dias para se manifestarem sobre a proposta de acordo (art. 282, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

65. A ausência de manifestação das entidades interessadas deverá ser considerada como recusa à prestação conjunta do Serviço (art. 282, §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

66. Caso aceitem prestar conjuntamente o serviço, deverão apresentar requerimento assinado pelos representantes legais das entidades habilitadas, com firma reconhecida, conforme o modelo do Anexo XLVI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. Nesse caso, as manifestações em apoio apresentadas pelas entidades participantes serão consideradas em conjunto (art. 282, §1º e §3º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

67. Caso não se alcance o acordo ou o acordo não abranja todas as concorrentes, o Ministério deverá aferir a classificação das entidades no certame, conforme a representatividade de cada uma (art. 9º, §5º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 283 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

68. Para tanto, a SECOE deverá, em relação à cada entidade, proceder à contagem da pontuação obtida com as manifestações em apoio válidas juntadas de pessoas jurídicas ou de pessoas físicas que tenham domicílio na área pretendida para a prestação do serviço (art 9º, §5º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 280 e art. 284, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

69. Deverão ser contabilizadas, primeiramente, as manifestações em apoio válidas de pessoas jurídicas. Em caso de empate, deverão ser contabilizadas as manifestações em apoio válidas de pessoas físicas. Persistindo o empate, a escolha deverá ser efetuada por sorteio público, a ser realizado na sede do Ministério das Comunicações, em data previamente comunicada às entidades, acompanhado por pelo menos três servidores (art. 9º, §6º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16, parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 284, §2º e §3, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).



70. Para serem consideradas na contagem, cada modalidade de manifestação em apoio deve ser encaminhada nos moldes do exposto nos **itens 40 a 44 supra**.

71. O Ministério deverá informar o **resultado prévio da seleção** e, após - finalizada a análise de eventuais recursos interpostos -, comunicará as entidades interessadas do **resultado definitivo da fase de seleção**, do qual constará a classificação final das concorrentes de acordo com a representatividade de cada uma e a convocação da entidade selecionada para apresentar, no prazo de trinta dias, os documentos da **fase de instrução**, previstos no art. 290 da Portaria (arts. 286, 287 e 288 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

72. Deste modo, tem-se que a fase de seleção deve observar as regras existentes nos arts. 280 a 288 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

II.2.2.3 - DA INSTRUÇÃO

73. Nessa fase, o Ministério deve verificar os documentos de instrução, previstos no art. 290 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, sob pena de indeferimento do pedido: (i.) Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo XLIV da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023); (ii.) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ); (iii.) Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel); (iv.) Certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); (v.) Certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; (vi.) Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.

74. O próprio Ministério instruirá o processo com os citados documentos: comprovante de inscrição no CNPJ; certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel; certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o FGTS; certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho. Na impossibilidade de obtê-los diretamente pela Internet, poderá solicitar que a entidade os apresente (art. 289, §2º e §3º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

75. As certidões de regularidade apresentadas pela entidade serão consideradas válidas, se protocolizadas no prazo de até sessenta dias, contado da data da expedição, ressalvadas aquelas com prazo de validade estabelecido em lei, conforme os termos do art. 186 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963.

76. Nessa fase, ainda é possível à entidade retificar eventuais vícios sanáveis (art. 289 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

77. Deverá ser **indeferido** o pedido da entidade que descumprir a solicitação para instrução processual (art. 294, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

78. Também, deverá ser indeferido o pedido da entidade que não promover a quitação dos débitos junto à Anatel, até o término da fase de instrução; bem como da entidade que não promover o saneamento de eventuais irregularidades fiscais e trabalhistas (art. 294, incs. IV e V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

79. O art. 294, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento se "*após a publicação do edital, a entidade tenha executado Serviço de Radiodifusão sem a outorga do Poder concedente*". Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, no sistema de fiscalização em operação, acerca da **inexistência de execução clandestina** após a publicação do edital.

80. O art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento a **substituição imediata de membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, quando, após a**



fase de habilitação, tiver sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990". Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da **inexistência da referida condenação**, após a fase de habilitação. Caso a entidade não substitua, imediatamente, eventual dirigente que tenha sofrido a mencionada condenação, o pedido da entidade deve ser indeferido (art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

81. O art. 294, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento "o estabelecimento ou a manutenção de vínculos de qualquer natureza de vínculos de qualquer natureza". Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria verifique, nos autos, se não resta constatado o estabelecimento ou a manutenção de **vínculo**.

82. Em conclusão, tem-se o seguinte *checklist* de requisitos na fase de instrução:

REQUISITO	BASE NORMATIVA
1. Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo XLIV da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023). Obs.: deve vir acompanhado por Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), devendo ambos os documentos serem apresentados com as assinaturas de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, juntamente com o comprovante de pagamento da ART. Ainda, o formulário deve obedecer às características especificadas no Título IV e contar com as declarações constantes no item 11 do Anexo XLIV.	Art. 290, inc. I, §1º e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
2. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ)	Art. 290, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
3. Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel)	Art. 290, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
4. Certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)	Art. 290, inc. IV, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
5. Certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal	Art. 290, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
6. Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	Art. 290, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
7. Pesquisa, no sistema de fiscalização pertinente, acerca da inexistência de execução clandestina após a publicação do edital.	Art. 294, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

https://m01e-g-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4acf9d08-23d9-4a17-a3b8-af84ce85fc90

4acf9d08-23d9-4a17-a3b8-af84ce85fc90

8.	Pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da inexistência de condenação de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).	Art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
9.	Verificação de inexistência de vínculo vedado pelo art. 11 da Lei nº 9.612/1998.	Art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 294, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

83. Se o pedido for indeferido - e eventual recurso contra o indeferimento não for provido -, serão convocadas para a fase de instrução as entidades remanescentes, observada a ordem de classificação (art. 296 e §1º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

84. Após a regular instrução do processo, havendo uma entidade vencedora e concluída a análise de recursos eventualmente interpostos, o Ministério das Comunicações deverá proclamar a vencedora e declarar encerrada a Seleção Pública, comunicando às entidades interessadas (art. 295 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

85. Deste modo, tem-se que a fase de instrução deve observar as regras existentes nos arts. 289 a 296 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

II.2.2.4 - MINUTA DE PORTARIA PARA AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM

86. A portaria do Ministro das Comunicações que autorizar a execução do serviço de Radcom deve conter as seguintes informações: (i) a denominação da entidade; (ii) número de registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) da entidade; (iii) serviço objeto da outorga; (iv) município e unidade da federação de execução do serviço; (v) prazo de outorga; (vi) frequência e canal de operação, (vii) prazo para início da execução do serviço (art. 19 do Decreto nº 2.615, de 1998, e art. 321, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

87. É necessária a publicação da portaria de autorização no Diário Oficial da União para que o ato tenha eficácia (art. 20 do Decreto nº 2.615, de 1998).

88. É necessária a deliberação do Congresso Nacional sobre a prestação do serviço de radiodifusão comunitária pela entidade interessada, consoante o disposto no art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

89. É recomendável que a SECOE utilize minuta de portaria para autorização do serviço de Radcom, com o seguinte conteúdo:

MINUTA DE PORTARIA

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação nº 1, de 1º de junho de 2023, bem como o que consta do Processo nº **xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx**, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à [**denominação do outorgado**], inscrita no CNPJ sob **xxx/xxxx-xx**, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, no município de [**município e unidade da**



federação de execução do serviço]; pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal **xxx**, cuja frequência é de **xxx** MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[NOME DO MINISTRO]

Ministro de Estado das Comunicações

90. O cumprimento dos requisitos técnicos e da inexistência de vínculo deve ser mantida durante toda execução do serviço de radiodifusão comunitária. Ademais, na data de assinatura da portaria de autorização, deve-se i.) verificar se estão dentro do prazo de validade as certidões que demonstram a manutenção da situação de regularidade da entidade; (ii.) atualizar a pesquisa no Sistema de Fiscalização em operação, caso a última tenha sido realizada há mais de 60 (sessenta) dias, em analogia ao prazo estabelecido no art. 186 do Decreto nº 52.795/1963^[3].

91. A portaria de outorga terá efeitos tão somente a partir da deliberação do Congresso Nacional, ressalvado o disposto no art. 2º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 1998. (art. 321, §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

92. Transcorrido o prazo previsto no art. 64, §2º e §4º da Constituição Federal, sem apreciação do Congresso Nacional, o Ministério das Comunicações expedirá autorização de operação, em caráter provisório, que perdurará até a publicação do Decreto Legislativo expedido pelo Congresso Nacional (art. 323 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

93. Após a deliberação pelo Congresso Nacional e a expedição de Decreto Legislativo, o Ministério das Comunicações emitirá a licença para funcionamento de estação, com prazo de vigência de dez anos (art. 324 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

94. O prazo para o início efetivo da execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária é de seis meses a contar da data de autorização para operação em caráter provisório ou do licenciamento para funcionamento da estação, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período. (art. 326 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

95. Face ao exposto e considerando as orientações deduzidas nesta MJR, tem-se que a SECOE deverá observar as orientações acima apresentadas, bem como o conjunto normativo aplicável à espécie (Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998, e Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1º, de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União - DOU nº 106, de 05 de junho de 2023), na apreciação dos processos administrativos relacionados à emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, em que a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não tenha constatado a existência de óbice para o deferimento da autorização.

96. Por fim, é imperioso consignar que esta Consultoria Jurídica poderá se pronunciar, de ofício ou por provocação, visando à retificação, complementação, aperfeiçoamento ou ampliação de posicionamento lançado na presente MJR, ou destinado a adaptá-la a inovação normativa, mutação jurisprudencial ou entendimento de órgão de direção superior da AGU.



III – CONCLUSÃO

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

https://m01leg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4acf9d08-23d9-4a17-a3b8-af84ce85fc90

4acf9d08-23d9-4a17-a3b8-af84ce85fc90

97. Sendo assim e considerando os argumentos acima articulados, recomenda-se, no aspecto jurídico-formal, que sejam observadas as seguintes orientações pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE): i) deve ser adotada esta Manifestação Jurídica Referencial (MJR) como parâmetro na apreciação dos processos administrativos que tratam da emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária (Radcom), em que a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não tenha identificado a existência de óbice para o deferimento; ii) desde que atendidos os requisitos previstos nesta MJR, deve ser deferido o pedido de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária; iii) a SECOE deverá atestar, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da presente MJR, fazendo referência na manifestação técnica à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo processo administrativo em epígrafe. Além disso, recomenda-se a juntada cópia desta MJR aos autos de cada processo administrativo analisado, antes do encaminhamento ao Gabinete do Ministro, sendo dispensado o prévio envio a esta Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), salvo na hipótese de existir dúvida jurídica; iii) caso haja questionamento jurídico sobre a adequação da situação fática ou caso sejam constatadas peculiaridades não albergadas na MJR, os autos do processo administrativo devem ser encaminhados a esta Consultoria Jurídica, para análise e emissão de manifestação jurídica; iv) é atribuição do Ministro de Estado desta Pasta, como representante do Poder Concedente e autoridade máxima do Ministério das Comunicações, editar a portaria que outorgue autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária; v) o conteúdo da minuta de portaria ministerial a ser editada na autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária deve seguir o modelo acima apresentado (vide **item 89** deste PARECER REERENCIAL).

98. Nos termos do art. 6º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022, a MJR possui **validade por dois anos**, a partir da data de sua aprovação, ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa, o que ocorrer primeiro.

99. A Coordenação de Administrativo desta Consultoria Jurídica deve observar as seguintes orientações: i) cientificar, por meio do SUPERSAPIENS, o Departamento de Gestão Administrativa da Consultoria-Geral da União sobre a emissão do referido PARECER REFERENCIAL N. [00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU](#); ii) registrar a MJR na planilha de controle de manifestações jurídicas referenciais desta Consultoria Jurídica;

100. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis.

À consideração.

Brasília, 09 de outubro de 2023.

ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO
ADVOGADA DA UNIÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) [00738000278202367](#) e da chave de acesso ebb26469

Notas

1. [^] *ADMINISTRATIVO. SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO. RÁDIO COMUNITÁRIA. LIMITAÇÃO À RESIDÊNCIA DOS DIRIGENTES DAS RÁDIOS COMUNITÁRIAS NA MESMA ÁREA DE ALCANCE DA ANTENA TRANSMISSORA. AUSÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL. RECURSO ESPECIAL PROVIDO.1. O Ministério Público Federal ajuizou ação civil pública contra a União com o objetivo de ver afastadas certas restrições ao funcionamento das rádios comunitárias previstas em atos normativos infralegais, a saber: (i) área de execução do serviço limitada ao raio de 1.000 (mil) metros da antena transmissora; e (ii) exigência de comprovação de residência de seus dirigentes dentro dessa mesma área.2. O Tribunal Regional Regional da 3ª Região manteve a sentença de improcedência dos pedidos; inconformado, o MPF recorre quanto ao segundo tema com o objetivo de afastar a restrição de ordem métrica quanto à residência dos dirigentes das rádios comunitárias.3. Com razão*



o Parquet federal, pois, nos termos do parágrafo único do art. 7º da Lei 9.612/1998, "[o]s dirigentes das fundações e sociedades civis autorizadas a explorar o Serviço, além das exigências deste artigo, deverão manter residência na área da comunidade atendida", ou seja, basta que residam na comunidade atendida pela rádio comunitária, ainda que fora do alcance da respectiva antena transmissora. 4. Recurso especial provido. (REsp n. 1.955.888/SP, relator Ministro Mauro Campbell Marques, Segunda Turma, julgado em 15/3/2022, DJe de 25/3/2022, g.n.).

2. [^] Art. 11. *O interessado poderá enviar eletronicamente documentos digitais para juntada aos autos. § 1º O teor e a integridade dos documentos digitalizados são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais fraudes. § 2º Os documentos digitalizados enviados pelo interessado terão valor de cópia simples. § 3º A apresentação do original do documento digitalizado será necessária quando a lei expressamente o exigir ou nas hipóteses previstas nos art. 13 e art. 14.*
3. [^] Art. 186. *As certidões exigidas pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações serão consideradas válidas se protocolizadas no prazo de até sessenta dias, contado da data da expedição, ressalvadas aquelas com prazo de validade estabelecido em lei.*



Documento assinado eletronicamente por ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1242409565 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 09-10-2023 19:05. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.





ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)
2027-6119/6915

DESPACHO n. 01999/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000278/2023-67

INTERESSADO: Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE)

ASSUNTO: Autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária

1. Aprovo o **PARECER REFERENCIAL N. 00009/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, elaborado pela **Dr(a). Alessandra Castro Rodrigues, advogada da União**, que trata de aplicação de manifestação jurídica referencial (MJR) aos processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária.
2. A referida MJR possui **validade por dois anos**, a partir da data de sua aprovação, conforme os termos do art. 6º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022.
3. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis.

À consideração superior.

Brasília, 27 de setembro de 2023.

assinado eletronicamente
JOÃO PAULO SANTOS BORBA
ADVOGADO DA UNIÃO
COORDENADOR-GERAL JURÍDICO DE RADIODIFUSÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000278202367 e da chave de acesso ebb26469



Documento assinado eletronicamente por JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1292751054 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 09-10-2023 19:52. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946293-1292751054>

<https://m01leg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4acf9d08-23d9-4a17-a3b8-af84ce85fc90>



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946293-1292751054

<https://m01leg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4acf9d08-23d9-4a17-a3b8-af84ce85fc90>

4acf9d08-23d9-4a17-a3b8-af84ce85fc90



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE - GAB
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)
2027-6119/6915

DESPACHO n. 02092/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000278/2023-67

INTERESSADOS: MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

ASSUNTOS: Parecer referencial. Rádio comunitária. Autorização.

1. Aprovo o PARECER REFERENCIAL n. 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, que trata dos critérios para a outorga de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.
2. Pelas razões indicadas no próprio Parecer, entendo estarem presentes as condições que autorizam a elaboração de manifestação jurídica referencial.
3. Encaminhem conforme proposto.

Brasília, 10 de outubro de 2023.

Assinado eletronicamente
FELIPE NOGUEIRA FERNANDES
ADVOGADO DA UNIÃO
Consultor Jurídico

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000278202367 e da chave de acesso ebb26469



Documento assinado eletronicamente por FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1306089757 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 10-10-2023 15:24. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.





MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

NOTA TÉCNICA Nº 2211/2024/SEI-MCOM

Processo nº: **53115.005451/2023-15**

Assunto: **REVISÃO FINAL DO PROCESSO DE OUTORGA.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se do requerimento da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS** em atendimento ao Edital nº 209/2022, publicado no Diário Oficial da União de 12/01/2023, para a autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **SANTA HELENA DE GOIÁS/GO**.

ANÁLISE

2. A Entidade, que doravante passa a ser tratada como Requerente, protocolou requerimento em 02/03/2023, via plataforma GOVBR, subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 12 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, conforme segue:

REQUERENTE
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS
QUADRO DIRETIVO
Presidente: Daniel Otávio Alves Pinto
Vice-Presidente: Adeilton Leão Brito
Secretária: Eliene Flausino da Silva
Tesoureira: Maria Eduarda Alves Pereira
LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR / SISTEMA IRRADIANTE
Endereço: Estrada Anel Viário, Santa Helena de Goiás/GO
Coordenadas geográficas: 17°47'54"S de latitude e 50°37'39"W de longitude
LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO
Endereço: Rua 5, Quadra 22-A, Lote 02 - Bairro Jardim Oeste, Santa Helena de Goiás/GO

3. O pleito da Requerente é tempestivo, visto que o prazo para inscrição na seleção pública se encerrava em 12/05/2023.

4. Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1998, e Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023 (data da Portaria retificada pelo Aviso de Retificação publicado em 14/7/2023), verificou-se a completa instrução do Processo, conforme *check-list* abaixo:



ITEM

FL. / NÚMERO DO DOCUMENTO

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4acf9d08-23d9-4a17-a3b8-af84ce85fc90>

4acf9d08-23d9-4a17-a3b8-af84ce85fc90

1.	Requerimento de outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas.	Fls. 01/03 11272188
2.	Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação GM-MCom nº 1, de 2023.	Fls. 01/08 11272191
3.	Ata de constituição da entidade registrada no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas.	Fls. 01/04 10764391
4.	Ata de eleição correspondente à diretoria em exercício, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	Fls. 01/04 10764392
5.	Comprovantes relativos à maioria e à nacionalidade dos dirigentes.	Fls. 01/02 10764381 e 01/02 10764382; Fls. 01/02 10764383 e 01/02 10764384; Fls. 01/03 10764385 e 01/03 10764386; Fls. 01/06 10764387 e 01/06 10764388.
6.	Manifestações de apoio à iniciativa, válidas, firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço.	Fls. 01/52 10764396; 01/18 10764397; 01/10 10764398
7.	Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	Fls. 01/02 10764394
8.	Projeto técnico conforme art. 290 da Portaria de Consolidação GM-MCom nº 1, de 2023.	11272193 Despacho técnico de aprovação: 11361257
9.	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ.	11365027
10.	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).	11365027
11.	Certidão que comprove a regularidade da Entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	11365027
12.	Certidão conjunta negativa de débitos da Entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal.	11365027



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4acf9d08-23d9-4a17-a3b8-af84ce85fc90>

4acf9d08-23d9-4a17-a3b8-af84ce85fc90

13.	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da Entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	11365027
14.	Despacho – Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA.	11365107 / 11365103
15	Despacho - Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) - CGU.	11365042

5. Ressalta-se que, considerando o Edital em referência e a distância de quatro quilômetros, prevista no art. 258, inciso IV da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023 verificou-se que apenas a Requerente demonstrou interesse na prestação do Serviço. Assim, não houve concorrência.

6. De acordo com o Despacho COATA_MCOM_ENG11361257, constatou-se que as coordenadas geográficas apresentadas no Requerimento de Outorga **atendem** ao disposto no art 7º, parágrafo único da Lei nº 9.612, e o art. art. 275 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023, conforme Relação de Processos Vizinhos 11361242.

7. Após consultas aos sítios do Tribunal Regional Federal da 1ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Santa Helena de Goiás, e do Tribunal de Justiça do Estado do Goiás, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas perante as Justiças Federal e Estadual, que inviabilizem o deferimento da outorga, conforme Despacho 11365032.

CONCLUSÃO

8. A presente nota técnica de revisão final é elaborada atendendo todas as disposições constantes do Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, firmado em 09/10/2023, constante do processo NUP nº 00738.000278/2023-67, que está anexado a este processo de Outorga (11365872), dispensando-se assim, a análise individualizada pela Consultoria Jurídica prevista no art. 301, Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023.

9. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal se posiciona pelo **deferimento** do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *checklist* constante do item 4 desta Nota Técnica e, dispensado o prévio envio à Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), deve o processo seguir para apreciação do Senhor Ministro de Estado das Comunicações

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Danielle Martins de Morais, Assistente Técnico**, em 08/02/2024, às 14:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 08/02/2024, às 14:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 08/02/2024, às 17:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11365047** e o código CRC **10B6AA10**.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4acf9d08-23d9-4a17-a3b8-af84ce85fc90>

Minutas e Anexos

Minuta de Portaria 11365145

Minuta de Exposição de Motivos 11365147

Referência: Processo nº 53115.005451/2023-15

Documento nº 11365047



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4acf9d08-23d9-4a17-a3b8-af84ce85fc90>

4acf9d08-23d9-4a17-a3b8-af84ce85fc90



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

**MINUTA
PORTARIA**

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5/6/2023 bem como o que consta do processo nº 53115.005451/2023-15, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE SANTA HELENA, GOIÁS, inscrita no CNPJ sob nº 36.313.644/0001-87, cuja sede se situa na Rua 5, S/N, Quadra 22-A, Lote 02, Jardim Oeste, na localidade de Santa Helena de Goiás, Estado de Goiás, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

AVISO:

O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.

A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.

*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 08/02/2024, às 17:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino, Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 22/02/2024, às 18:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11365145** e o código CRC **23C18D77**.





MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

MINUTA EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53115.005451/2023-15, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS inscrita no CNPJ sob nº 36.313.644/0001-87, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de SANTA HELENA DE GOIÁS/GO conforme com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 2211/2024/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.
4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº XXXX, de XX de XXXXXX de XXXX, publicada no DOU de XX/XX/XXXX.
5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

JUSCELINO FILHO

Ministro de Estado das Comunicações

AVISO:

O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.

A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.

*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 08/02/2024, às 17:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4acf9d08-23d9-4a17-a3b8-af84ce85fc90>

4acf9d08-23d9-4a17-a3b8-af84ce85fc90



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino, Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 22/02/2024, às 18:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11365147** e o código CRC **D586B9B4**.

Referência: Processo nº 53115.005451/2023-15

Documento nº 11365147



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4acf9d08-23d9-4a17-a3b8-af84ce85fc90>

4acf9d08-23d9-4a17-a3b8-af84ce85fc90



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: 53115.005451/2023-15

Interessado: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS

Assunto: REVISÃO FINAL DO PROCESSO DE OUTORGA.

Ao Gacse,

Em consonância com a Nota Técnica 2211 (11365047), este Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal opina pelo **deferimento** do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *checklist* constante do item 4 da mencionada Nota Técnica e, dispensado o prévio envio à Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), deve o processo seguir para apreciação do Senhor Ministro de Estado das Comunicações.

Brasília, na data da assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino**, Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal, em 22/02/2024, às 18:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11367404** e o código CRC **C4C75EB9**.

Minutas e Anexos

Minuta de Portaria (11365145)

Minuta de Exposição de Motivos (11365147)

Referência: Processo nº 53115.005451/2023-15

Documento nº 11367404



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4acf9d08-23d9-4a17-a3b8-af84ce85fc90>

4acf9d08-23d9-4a17-a3b8-af84ce85fc90



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

PORTARIA MCOM Nº 12304, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5 de junho de 2023, bem como o que consta do processo nº 53115.005451/2023-15, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE SANTA HELENA, GOIÁS, inscrita no CNPJ sob nº 36.313.644/0001-87, cuja sede se situa na Rua 5, S/N, Quadra 22-A, Lote 02, Jardim Oeste, na localidade de Santa Helena de Goiás, estado de Goiás, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO

Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **José Juscelino dos Santos Rezende Filho, Ministro de Estado das Comunicações**, em 15/03/2024, às 11:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11387545** e o código CRC **FD74D164**.

Referência: Processo nº 53115.005451/2023-15

Documento nº 11387545



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4acf9d08-23d9-4a17-a3b8-af84ce85fc90>

4acf9d08-23d9-4a17-a3b8-af84ce85fc90



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Brasília, 23 de fevereiro de 2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53115.005451/2023-15, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS inscrita no CNPJ sob nº 36.313.644/0001-87, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de SANTA HELENA DE GOIÁS/GO em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 2211/2024/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.
4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº 12.304, de 23 de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial da União de XX/XX/XXXX.
5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **José Juscelino dos Santos Rezende Filho, Ministro de Estado das Comunicações**, em 15/03/2024, às 11:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11387549** e o código CRC **304EA6F8**.

Referência: Processo nº 53115.005451/2023-15

Documento nº 11387549



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4acf9d08-23d9-4a17-a3b8-af84ce85fc90>

4acf9d08-23d9-4a17-a3b8-af84ce85fc90



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 47490/2024/MCOM

Brasília, na data da assinatura

À Senhora
Rafaela Calado e Silva Mello
Chefe de Gabinete do Ministro
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha a Portaria nº 12304/2024(11387545) e a Exposição de Motivos nº 148/2024 (11387549)

Senhora Chefe de Gabinete,

De acordo com o disposto na Nota Técnica nº 2211/2024 (11365047), encaminho a Portaria nº 12304/2024(11387545) e a Exposição de Motivos nº 148/2024 (11387549), para apreciação e as providências subsequentes.

Atenciosamente,

Wilson Diniz Wellisch

Secretário de Comunicação Social Eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Diniz Wellisch**, Secretário de Comunicação Social Eletrônica, em 12/03/2024, às 16:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11388686** e o código CRC **B5C00B04**.

Referência: Processo nº 53115.005451/2023-15

Documento nº 11388686



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4acf9d08-23d9-4a17-a3b8-af84ce85fc90>

4acf9d08-23d9-4a17-a3b8-af84ce85fc90

Imprimir Recibo

Página Principal

Presidência da República
Imprensa NacionalEnvio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 15/03/2024 14:28:18
Origem do Ofício: Gabinete do Ministro
Operador: DIEGO FERNANDES CARNEIRO SILVA
Ofício: 10222675
Data prevista de publicação: 18/03/2024
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 1
Forma de pagamento: Isento

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias

Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
21471494	ATO DESPACHO NA 78.rtf	ce8236ee6cce8f13 7eb839682dbb5b89	4,00	R\$ 155,68
21471495	ATO PORTARIA MCOM NA 12253.rtf	49b99e45c9912d83 93ac464c0ea13ed9	10,00	R\$ 389,20
21471496	ATO PORTARIA MCOM NA 12254.rtf	41d8398c2b7edd24 e7640567fa76b995	10,00	R\$ 389,20
21471497	ATO PORTARIA MCOM NA 12255.rtf	c34291c441a11311 39168e037b13c9ca	10,00	R\$ 389,20
21471498	ATO PORTARIA MCOM NA 12257.rtf	1654321bd6d2fa9d 3bcb50dfc11d363e	10,00	R\$ 389,20
21471499	ATO PORTARIA MCOM NA 12303.rtf	497e414d002281a5 d33f60a51bcdfdf8	9,00	R\$ 350,28
21471500	ATO PORTARIA MCOM NA 12304.rtf	a9f5f71963e2d19d 2281f90e6e55277e	9,00	R\$ 350,28
21471501	ATO PORTARIA MCOM NA 12511.rtf	f4b4cd13b3be9f7f 81ebdd861d114e82	9,00	R\$ 350,28
21471502	ATO DESPACHO NA 93.rtf	f1a9d943e5800476 d561c95e8fd3c6d0	4,00	R\$ 155,68
21471503	ATO PORTARIA MCOM NA 12113.rtf	8009dbe10d396480 8fe813770996bd55	8,00	R\$ 311,36
21471504	ATO PORTARIA MCOM NA 12233.rtf	55c8df75b7e5c8fa aaa20dd6b50c7378	9,00	R\$ 350,28
21471505	ATO PORTARIA MCOM NA 12234.rtf	47402a22dcf6bf76 7db32f41be2b9dc6	9,00	R\$ 350,28
21471506	ATO PORTARIA MCOM NA 12235.rtf	d4588af225ebbf1f 607f9ef744f9a131	9,00	R\$ 350,28
21471527	ATO PORTARIA MCOM NA 12250.rtf	4f1d403a4925a19a eac5eff1fb373009	10,00	R\$ 389,20
21471528	ATO PORTARIA MCOM NA 12251.rtf	43a4efcc3ca44dbb d655c309fffa1dbb	10,00	R\$ 389,20
21471529	ATO PORTARIA MCOM NA 12252.rtf	909570f520dd47b6 985cb8cf1af53953	10,00	R\$ 389,20
			140,00	R\$ 5.448,80



OFÍCIO

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

www.gov.br/recibo.do?idof=10222675
<https://www.recibo-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4acf9d08-23d9-4a17-a3b8-af84ce85fc90>

4acf9d08-23d9-4a17-a3b8-af84ce85fc90



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://www.leg.br/recibo.do?idof=10222675>

<https://www.leg.br/autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4acf9d08-23d9-4a17-a3b8-af84ce85fc90>

4acf9d08-23d9-4a17-a3b8-af84ce85fc90

PORTARIA MCOM Nº 12.287, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das suas atribuições, observado o disposto no art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, bem como o que consta do Processo nº 53115.036031/2022-91, resolve:

Art. 1º Fica renovada a outorga anteriormente conferida ao SISTEMA ABAETÉ DE RADIODIFUSÃO LTDA., pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 03.870.667/0001-33, número de inscrição no FISTEL nº 50011591641, a partir de 31 de julho de 2023, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Abaeté, estado de Minas Gerais.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO

PORTARIA MCOM Nº 12.299, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das suas atribuições, observado o disposto no art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, bem como o que consta do Processo nº 53115.013809/2021-11, resolve:

Art. 1º Fica renovada a outorga anteriormente conferida à RÁDIO CAMPINAS DO SUL LTDA., pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 89.920.334/0001-97, número de inscrição no FISTEL nº 03022887752, a partir de 29 de maio de 2021, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, de âmbito regional, no município de Campinas do Sul, estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO

PORTARIA MCOM Nº 12.303, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5 de junho de 2023, bem como o que consta do processo nº 53115.011114/2023-59, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à ASSOCIAÇÃO GIBA ADRIANO, inscrita no CNPJ sob nº 11.312.726/0001-86, cuja sede se situa na Rua Cega Matilde, s/nº - Paraíso, na localidade de Santa Cruz, estado do Rio Grande do Norte, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO

PORTARIA MCOM Nº 12.304, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5 de junho de 2023, bem como o que consta do processo nº 53115.005451/2023-15, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS, inscrita no CNPJ sob nº 36.313.644/0001-87, cuja sede se situa na Rua 5, S/N, Quadra 22-A, Lote 02, Jardim Oeste, na localidade de Santa Helena de Goiás, estado de Goiás, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO

PORTARIA MCOM Nº 12.343, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5 de junho de 2023, bem como o que consta do processo nº 53115.006545/2023-01, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à ASSOCIAÇÃO AMIGOS DE CORUMBATAÍ - AMICO, inscrita no CNPJ sob nº 11.979.030/0001-08, cuja sede se situa na Avenida Seis, nº 110 - Centro, na localidade de Corumbataí, estado de São Paulo, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 290, cuja frequência é de 105,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO

PORTARIA MCOM Nº 12.397, DE 1º DE MARÇO DE 2024

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal,

Considerando o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo nº 01250.004262/2020-16, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 3449/2024/SEI-MCOM, com aplicação do Parecer Referencial nº 009/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, resolve:

Art. 1º Fica renovada pelo prazo de dez anos, a partir de 6 de abril de 2020, a autorização outorgada à Associação Comunitária de Bilac para o Desenvolvimento Cultural, Social e Artístico, inscrita no CNPJ nº 04.699.866/0001-93, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária no município de Bilac, estado de São Paulo.

§ 1º A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

§ 2º A renovação da outorga não obsta a aplicação de sanções por fatos ocorridos antes da publicação desta Portaria.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO

PORTARIA MCOM Nº 12.398, DE 1º DE MARÇO DE 2024

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal,

Considerando o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53115.007578/2022-80, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 22845/2023/SEI-MCOM, com aplicação do Parecer Referencial nº 009/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 30 de julho de 2022, a autorização outorgada à Associação Cultural e Beneficente de Xanxerê-SC, inscrita no CNPJ nº 08.015.963/0001-70, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária no município de Xanxerê, estado de Santa Catarina.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO

PORTARIA MCOM Nº 12.410, DE 4 DE MARÇO DE 2024

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal,

Considerando o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53115.041001/2021-16, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 2092/2024/SEI-MCOM, com aplicação do Parecer Referencial nº 009/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 8 de novembro de 2022, a autorização outorgada à Associação Cultural de Santa Mariana, inscrita no CNPJ nº 02.575.068/0001-24, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária no município de Santa Mariana, estado do Paraná.

§ 1º A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

§ 2º A renovação da outorga não obsta a aplicação de sanções por fatos ocorridos antes da publicação desta Portaria.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO

PORTARIA MCOM Nº 12.511, DE 12 DE MARÇO DE 2024

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5 de junho de 2023, bem como o que consta do processo nº 53115.002742/2023-43, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização ao Conselho Nacional de Defesa do Cidadão, inscrita no CNPJ sob nº 13.447.753/0001-91, cuja sede se situa na Estrada do Morro Grande, nº 818 - Parque Santa Rita de Cássia, na localidade de Cotia, estado de São Paulo, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 198, cuja frequência é de 87,5 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO

PORTARIA MCOM Nº 12.542, DE 13 DE MARÇO DE 2024

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, considerando o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53900.047627/2015-31, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 3747/2024/SEI-MCOM, com aplicação do Parecer Referencial nº 009/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, resolve:

Art. 1º Fica renovada pelo prazo de dez anos, a partir de 27 de junho de 2016, a autorização outorgada à Associação Comunitária São Vicente de Paulo, inscrita no CNPJ nº 02.518.881/0001-62, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária no município de Moraujo, estado do Ceará.

§ 1º A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

§ 2º A renovação da outorga não obsta a aplicação de sanções por fatos ocorridos antes da publicação desta Portaria.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO

DESPACHO Nº 78, DE 15 DE MARÇO DE 2024

Acolho a Nota Técnica nº 20071/2023/SEI-MCOM e o Parecer nº 00011/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, invocando seus respectivos fundamentos como razão desta decisão, de sorte a TORNAR PÚBLICO a deliberação sobre o pedido de DESISTÊNCIA da proponente NATUREZA COMUNICAÇÕES LTDA., sob o número de CNPJ: 04.406.843/0001-43 na Concorrência nº 043/2001-SSR/MC, Processo nº 53900.003434/2014-98, para a localidade de Corumbá/MS, concluo pela ACEITAÇÃO do pedido, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

JUSCELINO FILHO

DESPACHO Nº 93, DE 15 DE MARÇO DE 2024

Acolho a Nota Técnica nº 20470/2023/SEI-MCOM e o Parecer nº 00048/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, invocando seus respectivos fundamentos como razão desta decisão, de sorte a TORNAR PÚBLICO a deliberação sobre o pedido de DESISTÊNCIA da proponente, sob o número de CNPJ: 04.362.624/0001-00 na Concorrência nº 097/2001-SSR/MC, Processo nº 53670.001095/2002-22, para a localidade de Nossa Senhora do Livramento, estado de Mato Grosso, concluo pela ACEITAÇÃO do pedido, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

JUSCELINO FILHO

Ministro





Menu Principal ▾

SRD >>> RADCOM >>> Consultas >>> **Geral** | internet | teia | menu | ajuda

Consulta Geral - RADCOM

Identificação do Pedido RADCOM			
UF:	GO	Distrito:	
Município:	Santa Helena de Goiás	Sub Distrito:	
Canal:	200	Local Especifico:	
Fase:	1		
Dados da Entidade			
Entidade:	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE SANTA HELENA DE GOIAS	CNPJ:	36.313.644/0001-87
Nome Fantasia:	PONTUAL FM	Bairro:	Jardim Oeste
Logradouro:	Rua 5, Quadra 22-A	Número:	s/n
Telefone:	(64) 3641-2703	Fax:	Não Informado
Situação:	Entidade não possui débitos		
<input type="checkbox"/> Dados da Outorga			

Dados da Entidade

CNPJ:	<input type="text" value="36313644000187"/>	<input type="button" value="Pesquisar"/>
Razão Social:	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE SANTA HELENA DE GOIAS	
Tipo de Usuário:	Integral	

Endereço Sede

País:	Brasil					
Número do CEP:	75920000	Logradouro:	Rua 5, Quadra 22-A			
Número:	s/n	Complemento:	Lote 02	Bairro:	Jardim Oeste	
Município:	Santa Helena de Goiás	Distrito:		SubDistrito:		
Telefone:	64 3641-2703				Fax:	

Endereço de Correspondência

País:					
Número do CEP:		Logradouro:			
Número:		Complemento:		Bairro:	
Município:		Distrito:		SubDistrito:	
Telefone:	<input type="text"/>	Fax:	<input type="text"/>	E-mail:	<input type="text"/>

Dados da Outorga

Data Publicação Contrato/Convênio:	<input type="text"/>	Data Limite Instalação:	<input type="text"/>
Número do Processo:	<input type="text" value="53115005451202315"/>	Fistel:	<input type="text" value="50447696300"/>
Caixa:	<input type="text"/>	Sequência:	<input type="text"/>

Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Protocolo Doc. SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
<input type="text"/>	<input type="text" value="12304"/>	<input type="text" value="Portaria"/>	<input type="text" value="MC"/>	<input type="text" value="23/02/2024"/>	<input type="text" value="18/03/2024"/>	<input type="text" value="Outorga"/>	<input type="text" value="Jur."/>



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4acf9d08-23d9-4a17-a3b8-af84ce85fc90>
[nups://sistemasnet/srd/Consultas/ConsultaGeral/Tela.asp](https://sistemasnet/srd/Consultas/ConsultaGeral/Tela.asp)

18/03/2024

4acf9d08-23d9-4a17-a3b8-af84ce85fc90



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 48293/2024/MCOM

Brasília, 18 de março de 2024

Ao Senhor
Ênio Soares Dias
Coordenador-Geral de Serviços do Gabinete
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Exposição de Motivos (11387549)

Senhor Coordenador-Geral,

Tendo em vista o que consta do Despacho DE PUB_MCOM (11367404), encaminho a Vossa Senhoria a Exposição de Motivos nº 148/2024(11387549), para conhecimento e providência subsequente.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos, Assistente**, em 19/03/2024, às 14:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11428081** e o código CRC **E7685F1E**.

Referência: Processo nº 53115.005451/2023-15

Documento nº 11428081

4acf9d08-23d9-4a17-a3b8-af84ce85fc90



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4acf9d08-23d9-4a17-a3b8-af84ce85fc90>

Brasília, 22 de Março de 2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53115.005451/2023-15, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS, inscrita no CNPJ sob nº 36.313.644/0001-87, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de SANTA HELENA DE GOIÁS/GO, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 2211/2024/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.
4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº 12.304, de 23 de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 18 de março de 2024.
5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,



Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4acf9d08-23d9-4a17-a3b8-af84ce85fc90>

4acf9d08-23d9-4a17-a3b8-af84ce85fc90



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro das Comunicações
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 10481/2024/MCOM

Ao Senhor
BRUNO MORETTI
Secretário Especial de Análise Governamental
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Outorga de autorização de radiodifusão - Processo nº 53115.005451/2023-15.

Senhor Secretário,

Encaminha-se o presente processo, para conhecimento e providências subsequentes, cuja exposição de motivos, assinada pelo titular desta Pasta, encontra-se devidamente enviada a essa Presidência, pelo SIDOF, versando sobre outorga de autorização de radiodifusão.

Atenciosamente,

ÊNIO SOARES DIAS
Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por Ênio Soares Dias, Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro, em 25/03/2024, às 17:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11439945** e o código CRC **FB76F364**.

Referência: Processo nº 53115.005451/2023-15

Documento nº 11439945



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4acf9d08-23d9-4a17-a3b8-af84ce85fc90>

4acf9d08-23d9-4a17-a3b8-af84ce85fc90

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO
GERAL

4390434

DATA DE
EXPEDIÇÃO

19/OUT/1999

NOME

DANIEL OTAVIO ALVES PINTO

FILIAÇÃO

OTAVIO CANDIDO PINTO
GIZELIA ALVES PINTO

SANTA HELENA DE GOIAS-GO

NATURALIDADE

22/JAN/1983

DATA DE NASCIMENTO

DOC ORIGEM C.NAS. 10172 FLS. 148 L. A-9 SANTA HELENA
DE GOIAS-GO EM 24/01/1983

CPF

ASSINATURA DO DIRETOR

23856394

LEI Nº 116 DE 29/08/83

CASA DA MOEDA DO BRASIL



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4acf9d08-23d9-4a17-a3b8-af84ce85fc90>

Comprovante de Maioridade (10764381)

SEI 53115.005451/2023-15 / pg. 1

Digitalizado com CamScanner

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS

DIRETORIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



POLEGAR DIREITO



Daniel Otávio Alves Pinto

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

CASA DA MOEDA DO BRASIL



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4acf9d08-23d9-4a17-a3b8-af24ce85fc90>

Comprovante de Maioridade (10764381)

SEI 53115.005451/2023-15 / pg. 2

Digitalizado com CamScanner

4acf9d08-23d9-4a17-a3b8-af24ce85fc90

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO
GERAL

4390434

DATA DE
EXPEDIÇÃO

19/OUT/1999

NOME

DANIEL OTAVIO ALVES PINTO

FILIAÇÃO

OTAVIO CANDIDO PINTO
GIZELIA ALVES PINTO

SANTA HELENA DE GOIAS-GO

NATURALIDADE

22/JAN/1983

DATA DE NASCIMENTO

DOC ORIGEM C.NAS. 10172 FLS. 148 L. A-9 SANTA HELENA
DE GOIAS-GO EM 24/01/1983

CPF

ASSINATURA DO DIRETOR

23856394

LEI Nº 116 DE 29/08/83

CASA DA MOEDA DO BRASIL



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4acf9d08-28d9-4a17-a3b8-af84ce85fc90>

SEI 53115.005451/2023-15 / pg. 3

Digitalizado com CamScanner

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS

DIRETORIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



POLEGAR DIREITO



Daniel Otávio Alves Pinto

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

CASA DA MOEDA DO BRASIL



4acf9d08-23d9-4a17-a3b8-af24ce85fc90



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de Inscrição

945.571.951-72

Nome

DANIEL OTAVIO ALVES PINTO

Nascimento

22.01.1983



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4acf9d08-23d9-4a17-a3b8-af84ce85fc90>

SEI 53115.005451/2023-15 / pg. 5

Digitalizado com CamScanner

4acf9d08-23d9-4a17-a3b8-af84ce85fc90

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME

ADEILTON LEÃO DE BRITO



FILIAÇÃO
GERALDO GONÇALVES LEÃO

SEBASTIANA FERREIRA DE BRITO

DATA NASCIMENTO
12/03/1968

TIPO/FATOR RH

NATALIDADE
SANTA HELENA DE GOIÁS - GO

OBSERVAÇÃO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4acf9d08-23d9-4a17-a3b8-af84ce85fc90> / pg. 6

Comprovante de Matrícula (10764383)

SER 55115.009451/2023-15

4acf9d08-23d9-4a17-a3b8-af84ce85fc90

LEI Nº 7.116, DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF 374512191-00

DNI *****

RG 1967187 2ª VIA

DATA DE EXPEDIÇÃO 16/08/2019

REGISTRO CIVIL

CERTIDÃO DE CASAMENTO 1753 B-6 FLS253 SANTA HELENA DE GOIÁS-GO EM 04/05/2010

T. ELEITOR

CTPS

SÉRIE UF

POLEGAR DIREITO

NIS/PIS/PASEP

IDENTIDADE PROFISSIONAL

CERT. MILITAR

CNH

CNS



Deusny Aparecido Silva Filho

ASSINATURA DO DIRETOR

59584B6A

P0047

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4acf9d08-23d9-4a17-a3b8-af84ce85fc90>

Comprovante Matricula (10764383)

SEI 55115.009451/2023-15 / pg. 7

4acf9d08-23d9-4a17-a3b8-af84ce85fc90

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME

ADEILTON LEÃO DE BRITO



FILIAÇÃO
GERALDO GONÇALVES LEÃO

SEBASTIANA FERREIRA DE BRITO

DATA NASCIMENTO
12/03/1968

TIPO/FATOR RH

NATALIDADE
SANTA HELENA DE GOIÁS - GO
OBSERVAÇÃO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4acf9d08-23d9-4a17-ab88-af84ce85fc90>

Prova Nacionalidade (10/04/2024)

SEI 35115.005491/2023-15 / pg. 8

4acf9d08-23d9-4a17-ab88-af84ce85fc90

LEI Nº 7.116, DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF 374512191-00

DNI *****

RG 1967187 2ª VIA

DATA DE EXPEDIÇÃO 16/08/2019

REGISTRO CIVIL

CERTIDÃO DE CASAMENTO 1753 B-6 FLS253 SANTA HELENA DE
GOIÁS-GO EM 04/05/2010

T. ELEITOR

CTPS

SÉRIE UF

POLEGAR DIREITO

NIS/PIS/PASEP

IDENTIDADE PROFISSIONAL

CERT. MILITAR

CNH

CNS



Deusny Aparecido Silva Filho

ASSINATURA DO DIRETOR

59584B6A

P0047

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/4acf9d08-23d9-4a17-ab88-af84ce85fc90>

Prova Nacionalidade (10/04/2014)

SEI 35119.005491/2023-15 / pg. 9

4acf9d08-23d9-4a17-ab88-af84ce85fc90

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



POLEGAR DIREITO



Elaine Loureiro da Silva

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

THOMAS GREG & SONS



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://www.goi.gov.br/portal/seguranca-pblica/comprovante-maioridade> (10764385) SEI 53115.005451/2023-15 / pg. 10

4acf9d08-23d9-4a17-a3b8-af84ce85fc90

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO
GERAL

5637270

DATA DE
EXPEDIÇÃO

15/JUN/2008

NOME

ELIENE FLAUSINO DA SILVA

FILIAÇÃO

SEBASTIAO FLAUZINO SOBRINHO
ELIANE MARIA DA SILVA

OUROANA-GO

NATURALIDADE

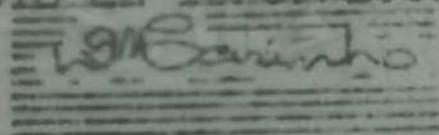
19/DEZ/1983

DATA DE NASCIMENTO

DOC. ORIGEM C.CAS. 7675 FLS. 30 L. B26 RIO VERDE GO
C/AVERBACAO DIVORCIO EM 15/05/2008

CPF 020219911-80

5100142


Darcyana S. Marinho

ABRIL 2008
ASSINATURA SOBRINHO

38663643

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

THOMAS GREG & SONS



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.deg.br/4acf9d08-23d9-4a17-a3b8-af84ce85fc90>

Comprovante Matricula (10764385)

SEI 5315-005451/2023-15 / pg. 11

4acf9d08-23d9-4a17-a3b8-af84ce85fc90

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



TÍTULO ELEITORAL

IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA

NOME DO ELEITOR
ELIENE FLAUSINO DA SILVA

DATA DE NASCIMENTO
19/12/1983

Nº INSCRIÇÃO D.V.
0504 3139 1007

ZONA
066

SEÇÃO
0110

MUNICÍPIO / UE
SANTA HELENA DE GOIAS/GO

DATA DE EMISSÃO
06/01/2016

JUIZ ELEITORAL

Des. Walter Carlos Lemes
Presidente TRE-GO



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br> Comprovante Maioridade (10764385)

SEI 53115.005451/2023-15 / pg. 12

4acf9d08-23d9-4a17-a368-7f84c6e8b1e90

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



POLEGAR DIREITO



Elaine Loureiro da Silva

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

THOMAS GREG & SONS



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://www.dieg.br> Prova Nacionalidade (10764386) SEI 53115.005451/2023-15 / pg. 13

4acf9d08-23d9-4a17-a3b8-af84ce85fc90

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL

5637270

DATA DE EXPEDIÇÃO

15/JUN/2008

NOME

ELIENE FLAUSINO DA SILVA

FILIAÇÃO

SEBASTIAO FLAUZINO SOBRINHO
ELIANE MARIA DA SILVA

OUROANA-GO

NATURALIDADE

19/DEZ/1983

DATA DE NASCIMENTO

DOC. ORIGEM C.CAS. 7675 FLS. 30 L. B26 RIO VERDE GO
C/AVERBACAO DIVORCIO EM 15/05/2008

CPF 020219911-80

5100142

Darcyana S. Marinho

ABRIL 2008

38663643

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

THOMAS GREG & SONS



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4acf9d08-23d9-4a17-a3b8-af84ce85fc90>

Prova Nacionalidade (1076496)

32133115:005451/2023-15 / pg. 14

4acf9d08-23d9-4a17-a3b8-af84ce85fc90

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



TÍTULO ELEITORAL

IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA

NOME DO ELEITOR
ELIENE FLAUSINO DA SILVA

DATA DE NASCIMENTO
19/12/1983

Nº INSCRIÇÃO D.V.
0504 3139 1007

ZONA
066

SEÇÃO
0110

MUNICÍPIO / UE
SANTA HELENA DE GOIAS/GO

DATA DE EMISSÃO
06/01/2016

JUIZ ELEITORAL

Des. Walter Carlos Lemes
Presidente TRE-GO



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/> Prova Nacionalidade (10764386)

4acf9d08-23d9-4a17-a368-7f84c6e8b1e90

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

P-17



POLEGAR DIREITO



Maria Eduardo A. Pereira

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

THOMAS GREG & SONS

4acf9d08-23d9-4a17-a3b8-af84c3305951/2023-157



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.deg.br/4acf9d08-23d9-4a17-a3b8-af84c3305951/2023-157>

Scanned with CamScanner

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO
GERAL

6658150

DATA DE
EXPEDIÇÃO

09/FEV/2015

NOME

MARIA EDUARDA ALVES PEREIRA

FILIAÇÃO

CLEBSON LOPES PEREIRA
ELISANGELA ALVES DA SILVA

SANTA HELENA DE GOIAS-GO
NATURALIDADE

25/NOV/1999
DATA DE NASCIMENTO

DOC. ORIGEM

C.NAS. 24769 FLS. 145 L. A23 SANTA HELENA
DE GOIAS GO EM 21/11/2001

CPF

069993741-80

7203655

49978233

LEI Nº 7.116 DE 29/08/89

THOMAS GREG & SONS



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.deg.br/4acf9d08-23d9-4a17-a3b8-af84ce85fc90>

Scanned with CamScanner

4acf9d08-23d9-4a17-a3b8-af84ce85fc90



MINISTÉRIO DA FAZENDA

Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número

069.993.741-80

Nome

MARIA EDUARDA ALVES PEREIRA

Nascimento

25/11/1999

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.deg.br/4acf9d08-23d9-4a17-a3b8-af84ce85fc90>

Scanned with CamScanner

4acf9d08-23d9-4a17-a3b8-af84ce85fc90

**CÓDIGO DE CONTROLE
CA57.8021.C21E.9496**

**A autenticidade deste comprovante deverá
ser confirmada na Internet, no endereço**

www.receita.fazenda.gov.br

Comprovante emitido pela

Secretaria da Receita Federal do Brasil

às 15:31:53 do dia 01/09/2014 (hora e data de Brasília)

dígito verificador: 00

4acf9d08-23d9-4a17-a3b8-af84ce85fc90



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.deg.br/4acf9d08-23d9-4a17-a3b8-af84ce85fc90>

Scanned with CamScanner

Comprovante Matricada (10764387)

SEI 53115.005451/2023-15 / pg. 15

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



TÍTULO ELEITORAL

IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA

NOME DO ELEITOR

MARIA EDUARDA ALVES PEREIRA

DATA DE NASCIMENTO

25/11/1999

Nº INSCRIÇÃO

0689 0732 1007

D.V.

ZONA

066

SEÇÃO

0015

MUNICÍPIO / UF

SANTA HELENA DE GOIÁS/GO

DATA DE EMISSÃO

23/03/2018

JUIZ ELEITORAL

[Assinatura]

VÁLIDO SOMENTE PARA **Dante Kléber Dias Maciel Filho** LEITORAL
Presidente TRE-GO



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.deg.br/4acf9d08-23d9-4a17-a3b8-af84c8305945/2023-157/pg.20>

Scanned with CamScanner

4acf9d08-23d9-4a17-a3b8-af84c8305945

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

008431074

POLEGAR DIREITO

Maria Eduarda Alves

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.deg.br/4acf9d08-23d9-4a17-a3b8-af84ce85fc90>

Scanned with CamScanner

4acf9d08-23d9-4a17-a3b8-af84ce85fc90

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

P-17



POLEGAR DIREITO



Maria Eduardo A. Pereira

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

THOMAS GREG & SONS

4acf9d08-23d9-4a17-a3b8-af84ce85fc90



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4acf9d08-23d9-4a17-a3b8-af84ce85fc90>

Scanned with CamScanner

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO
GERAL

6658150

DATA DE
EXPEDIÇÃO

09/FEV/2015

NOME

MARIA EDUARDA ALVES PEREIRA

FILIAÇÃO

CLEBSON LOPES PEREIRA
ELISANGELA ALVES DA SILVA

SANTA HELENA DE GOIAS-GO
NATURALIDADE

25/NOV/1999
DATA DE NASCIMENTO

DOC. ORIGEM

C.NAS. 24769 FLS. 145 L. A23 SANTA HELENA
DE GOIAS GO EM 21/11/2001

CPF

069993741-80

7203655



49978233

LEI Nº 7.116 DE 29/08/89

THOMAS SPOD & SONS



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4acf9d08-23d9-4a17-a3b8-af84ce85fc90>

Prova Nacionalidade (10764366)

32133115.005451/2023-15 / pg. 23

Scanned with CamScanner

4acf9d08-23d9-4a17-a3b8-af84ce85fc90



MINISTÉRIO DA FAZENDA

**Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas**



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número

069.993.741-80

Nome

MARIA EDUARDA ALVES PEREIRA

Nascimento

25/11/1999

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4acf9d08-23d9-4a17-a3b8-af84ce85fc90>

Prova Nacionalidade (10/6/2006)

SEI 35195.005451/2023-15 / pg. 24

Scanned with CamScanner

4acf9d08-23d9-4a17-a3b8-af84ce85fc90

**CÓDIGO DE CONTROLE
CA57.8021.C21E.9496**

**A autenticidade deste comprovante deverá
ser confirmada na Internet, no endereço**

www.receita.fazenda.gov.br

Comprovante emitido pela

Secretaria da Receita Federal do Brasil

às 15:31:53 do dia 01/09/2014 (hora e data de Brasília)

dígito verificador: 00

4acf9d08-23d9-4a17-a3b8-af84ce85fc90



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4acf9d08-23d9-4a17-a3b8-af84ce85fc90>

Scanned with CamScanner

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



TÍTULO ELEITORAL

IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA

NOME DO ELEITOR

MARIA EDUARDA ALVES PEREIRA

DATA DE NASCIMENTO

25/11/1999

Nº INSCRIÇÃO

0689 0732 1007

D.V.

ZONA

066

SEÇÃO

0015

MUNICÍPIO / UF

SANTA HELENA DE GOIÁS/GO

DATA DE EMISSÃO

23/03/2018

JUIZ ELEITORAL

[Assinatura]

VÁLIDO SOMENTE PARA **Dante Kléber Dias Maciel Filho** LEITORAL
Presidente TRE-GO



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4acf9d08-23d9-4a17-a3b8-a1840e5450>

Scanned with CamScanner

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

008431074

POLEGAR DIREITO

Maria Eduarda Alves

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4acf9d08-23d9-4a17-a3b8-af84ce85fc90>

Scanned with CamScanner

Prova Nacionalidade (1076498)

SEI 35115.005451/2023-15 / pg. 27

4acf9d08-23d9-4a17-a3b8-af84ce85fc90

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL DE FUNDAÇÃO, APROVAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL, ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE SANTA HELENA DE GOIAS.

Aos (22) vinte e dois dias do mês de novembro de (2019) dois mil e dezenove, às 19h30min (dezenove horas e trinta minutos), na Rua 5, Quadra 22-A Lote 02, Jardim Oeste, na cidade de Santa Helena de Goiás - GO, CEP: 75.920-000 reuniram as seguintes pessoas: **Daniel Otávio Alves Pinto**, Brasileiro, RG nº4390434/DGPC-GO CPF: 945.571.951-72, Residente na Rua 5, Quadra 22-A Lote 02, Jardim Oeste, na cidade de Santa Helena de Goiás - GO; **Adeilton Leão Brito**, Brasileiro, RG nº1967187/SSP-GO, CPF: 374.512.191-00, Residente na Rua Sebastião Ferreira de Souza, nº413 Centro, Santa Helena de Goiás -GO; **Eliene Flausino da Silva**, Brasileira, RG nº5637270/SSP-GO, CPF: 020.219.911-80, residente na Rua José Francisco Rodrigues, Quadra 49-A, Lote 405, Bairro Arantes, Santa Helena de Goiás-GO **Maria Eduarda Alves Pereira**, Brasileira, RG nº6658150/SPP-GO, CPF: 069.993.741-80, Residente na Rua Pintasilgo, Quadra 47 Lote 14, Parque Isaura, Santa Helena de Goiás-GO; **Jair Moura da Silva**, Brasileiro, RG nº1811705/SSP-GO CPF: 322.984.711-34, Residente Rua Atenas, Quadra 05 Lote 08, Jardim Europa, Santa Helena de Goiás-GO; **Hugo Bruno dos Santos**, Brasileiro, RG nº6902741/PC-GO, CPF: 709.248.241-07, Residente na Rua Pintasilgo, Quadra 47 Lote 14, Parque Isaura, Santa Helena de Goiás-GO; **Divino Antônio Cesário**, Brasileiro, RG nº3220041/SSP-GO, CPF: 862.079.971-15, residente na Rua 01, Quadra 05, Lote 01, Bairro São Miguel 1, Santa Helena de Goiás-GO; **Genival Chagas Pessoa**, Brasileiro, RG nº3586840/DGPC-GO, CPF:769.158.671-04, residente na Avenida A, Qd 07, L 06, Bairro São Miguel 1, Santa Helena de Goiás-GO; e, **Jose Custodio Pereira Santos**, Brasileiro, RG nº 3679424/DGPC-GO, CPF: 004.779.521-27, residente na Rua 13, Qd 10 L 19, Bairro João Martins Assunção, Santa Helena de Goiás-GO, com o firme propósito de Constituir uma associação civil sem fins lucrativos. O Sr. Hugo Bruno dos Santos abriu a reunião e foi aclamada para presidir, a qual aceitou prontamente, e posteriormente convidou a Sra. Maria Eduarda Alves Pereira para secretariar a presente reunião, e a mesma aceitou prontamente, em seguida a Sr. Hugo Bruno dos Santos propôs chamar a entidade de ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE SANTA HELENA DE GOIAS com sede e foro na Rua 5, Quadra 22-A Lote 02, Jardim Oeste, na cidade de Santa Helena de Goiás - GO, CEP: 75.920-000, colocado em votação, foi aprovado por unanimidade. Os presentes discutiram os objetivos sociais da entidade e escolheram como o principal objetivo a Execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, devido à carência de meios de comunicação na comunidade. Em seguida, leram e discutiram a proposta de um Estatuto Social para a associação. Com um texto final, o Estatuto foi colocado em votação e aprovado por unanimidade. Após aprovado o Estatuto, os presentes formaram a seguinte chapa para eleger a primeira diretoria para o período de 2019/2023: **Presidente:** Daniel Otávio Alves Pinto, Brasileiro, RG nº4390434/DGPC-GO CPF: 945.571.951-72, Residente na Rua 5, Quadra 22-A Lote 02, Jardim Oeste, na cidade de Santa Helena de Goiás - GO; **Vice-presidente:** Adeilton

Marcia Vicente Martins
OAB-GO 15.550
4ac9d08-23d9-4a17-a3b8-af84ce85fc90



EM BRANCO
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4acf9d08-23d9-4a17-a3b8-af84ce85fc90> / pg. 29

4acf9d08-23d9-4a17-a3b8-af84ce85fc90

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL DE FUNDAÇÃO, APROVAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL, ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE SANTA HELENA DE GOIAS.

Sebastião Ferreira de Souza, nº413 Centro, Santa Helena de Goiás -GO; **Secretário:** Eliene Flausino da Silva, Brasileira, RG nº5637270/SSP-GO, CPF: 020.219.911-80, residente na Rua José Francisco Rodrigues, Quadra 49-A, Lote 405, Bairro Arantes, Santa Helena de Goiás-GO e **Tesoureiro:** Maria Eduarda Alves Pereira, Brasileira, RG nº6658150/SPP-GO, CPF: 069.993.741-80, Residente na Rua Pintasilgo, Quadra 47 Lote 14, Parque Isaura, Santa Helena de Goiás-GO, os presentes colocaram a chapa em votação e elegeram-na por unanimidade. A chapa tomou posse imediatamente e, assim, deu início ao seu mandato. Todos os presentes, já citados anteriormente, passam a constituir o quadro de associados da entidade, sendo associados fundadores. O Presidente Daniel Otávio Alves Pinto agradeceu o apoio dos presentes e lembrou que toda a comunidade pode se associar à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE SANTA HELENA DE GOIAS, contribuindo para o seu desenvolvimento. Nada mais havendo a tratar, O Senhor Presidente deu por encerrada a reunião às 21h37min. Antes leu esta ata, que foi aprovada por unanimidade; e eu, Maria Eduarda Alves Pereira, na função de secretária, a lavrei. A mesma deverá ser registrada juntamente com o Estatuto Social.

Santa Helena de Goiás-GO, 22 de novembro de 2019.



Daniel Otávio Alves Pinto

Daniel Otávio Alves Pinto - **Presidente da Assembleia**

CPF nº 945.571.951-72



Maria Eduarda Alves Pereira

Maria Eduarda Alves Pereira - **Secretária da Assembleia e Tesoureira**

CPF nº 069.993.741-80

[Signature]

Arícia Vicente Martins
BR-GO 15.550





Selo Digital: 00512001113850109460033 Controle: 200381219-5247

RECONHECIMENTO DE FIRMA

Reconheço por **SEMELHANÇA** a assinatura de **DANIEL OTAVIO ALVES PINTO**, posto que análogas às constantes em nossos arquivos. Dou fé.

Emol. R\$ 4,67. Fundos (39%) ISS (5%) R\$ 2,06 Total R\$ 6,63.

Santa Helena de Goiás - GO, 20 de Janeiro de 2020

Em test. da verdade.

[Handwritten Signature]

Juliana Costa Lourenço Engelberg - Respondente



PESSOAS JURIDICAS - Livro A - 34

Apresentado hoje para AVERBAÇÃO no Livro A - 34, protocolizado e digitalizado sob o nº 34.655 e registrado sob o nº 248, às fls. 31F/38V. Dou fé. Santa Helena de Goiás-GO, 20/01/2020.

Emolumentos: R\$ 46,82 Taxa Judiciária: R\$ 14,50

Fundos 39% (Lei 19191): R\$ 19,19 Total: R\$ 62,38

Selo Digital: 00512001113854113470003

[Handwritten Signature]

Juliana Costa Lourenço Engelberg
Respondente




Selo Digital: 00512001113850109460021 Controle: 200361207-5747

RECONHECIMENTO DE FIRMA

Reconheço por **SEMELHANÇA** a assinatura de **MARIA EDUARDA ALVES PEREIRA**, posto que análogas às constantes em nossos arquivos. Dou fé.

Emol. R\$ 4,67. Fundos (39%) ISS (5%) R\$ 2,06 Total R\$ 6,63.

Santa Helena de Goiás - GO, 20 de Janeiro de 2020

Em test. da verdade.

[Handwritten Signature]

Juliana Costa Lourenço Engelberg - Respondente



02.884.187/0001-69

Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos, Protesto e Tabelionato 2º de Notas.

Juliana Costa Lourenço Engelberg
Respondente

Rua Teodomiro Rego nº 249 - Térreo
Centro - CEP 75920-000
Santa Helena de Goiás - GO



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL DE FUNDAÇÃO, APROVAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL, ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE SANTA HELENA DE GOIAS.

Aos (22) vinte e dois dias do mês de novembro de (2019) dois mil e dezenove, às 19h30min (dezenove horas e trinta minutos), na Rua 5, Quadra 22-A Lote 02, Jardim Oeste, na cidade de Santa Helena de Goiás - GO, CEP: 75.920-000 reuniram as seguintes pessoas: **Daniel Otávio Alves Pinto**, Brasileiro, RG nº4390434/DGPC-GO CPF: 945.571.951-72, Residente na Rua 5, Quadra 22-A Lote 02, Jardim Oeste, na cidade de Santa Helena de Goiás - GO; **Adeilton Leão Brito**, Brasileiro, RG nº1967187/SSP-GO, CPF: 374.512.191-00, Residente na Rua Sebastião Ferreira de Souza, nº413 Centro, Santa Helena de Goiás -GO; **Eliene Flausino da Silva**, Brasileira, RG nº5637270/SSP-GO, CPF: 020.219.911-80, residente na Rua José Francisco Rodrigues, Quadra 49-A, Lote 405, Bairro Arantes, Santa Helena de Goiás-GO **Maria Eduarda Alves Pereira**, Brasileira, RG nº6658150/SPP-GO, CPF: 069.993.741-80, Residente na Rua Pintasilgo, Quadra 47 Lote 14, Parque Isaura, Santa Helena de Goiás-GO; **Jair Moura da Silva**, Brasileiro, RG nº1811705/SSP-GO CPF: 322.984.711-34, Residente Rua Atenas, Quadra 05 Lote 08, Jardim Europa, Santa Helena de Goiás-GO; **Hugo Bruno dos Santos**, Brasileiro, RG nº6902741/PC-GO, CPF: 709.248.241-07, Residente na Rua Pintasilgo, Quadra 47 Lote 14, Parque Isaura, Santa Helena de Goiás-GO; **Divino Antônio Cesário**, Brasileiro, RG nº3220041/SSP-GO, CPF: 862.079.971-15, residente na Rua 01, Quadra 05, Lote 01, Bairro São Miguel 1, Santa Helena de Goiás-GO; **Genival Chagas Pessoa**, Brasileiro, RG nº3586840/DGPC-GO, CPF:769.158.671-04, residente na Avenida A, Qd 07, L 06, Bairro São Miguel 1, Santa Helena de Goiás-GO; e, **Jose Custodio Pereira Santos**, Brasileiro, RG nº 3679424/DGPC-GO, CPF: 004.779.521-27, residente na Rua 13, Qd 10 L 19, Bairro João Martins Assunção, Santa Helena de Goiás-GO, com o firme propósito de Constituir uma associação civil sem fins lucrativos. O Sr. Hugo Bruno dos Santos abriu a reunião e foi aclamada para presidir, a qual aceitou prontamente, e posteriormente convidou a Sra. Maria Eduarda Alves Pereira para secretariar a presente reunião, e a mesma aceitou prontamente, em seguida a Sr. Hugo Bruno dos Santos propôs chamar a entidade de ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE SANTA HELENA DE GOIAS com sede e foro na Rua 5, Quadra 22-A Lote 02, Jardim Oeste, na cidade de Santa Helena de Goiás - GO, CEP: 75.920-000, colocado em votação, foi aprovado por unanimidade. Os presentes discutiram os objetivos sociais da entidade e escolheram como o principal objetivo a Execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, devido à carência de meios de comunicação na comunidade. Em seguida, leram e discutiram a proposta de um Estatuto Social para a associação. Com um texto final, o Estatuto foi colocado em votação e aprovado por unanimidade. Após aprovado o Estatuto, os presentes formaram a seguinte chapa para eleger a primeira diretoria para o período de 2019/2023: **Presidente:** Daniel Otávio Alves Pinto, Brasileiro, RG nº4390434/DGPC-GO CPF: 945.571.951-72, Residente na Rua 5, Quadra 22-A Lote 02, Jardim Oeste, na cidade de Santa Helena de Goiás - GO; **Vice-presidente:** Adeilton

Marcia Vicente Martins
OAB-GO 15.550
4ac9d08-23d9-4a17-a3b8-af84ce85fc90



EM BRANCO
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg.br/autenticidade-assinatura/camara-leg.br/4acf9d08-23d9-4a17-a3b8-af84ce85fc90>

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL DE FUNDAÇÃO, APROVAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL, ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE SANTA HELENA DE GOIAS.

Sebastião Ferreira de Souza, nº413 Centro, Santa Helena de Goiás -GO; **Secretário:** Eliene Flausino da Silva, Brasileira, RG nº5637270/SSP-GO, CPF: 020.219.911-80, residente na Rua José Francisco Rodrigues, Quadra 49-A, Lote 405, Bairro Arantes, Santa Helena de Goiás-GO e **Tesoureiro:** Maria Eduarda Alves Pereira, Brasileira, RG nº6658150/SPP-GO, CPF: 069.993.741-80, Residente na Rua Pintasilgo, Quadra 47 Lote 14, Parque Isaura, Santa Helena de Goiás-GO, os presentes colocaram a chapa em votação e elegeram-na por unanimidade. A chapa tomou posse imediatamente e, assim, deu início ao seu mandato. Todos os presentes, já citados anteriormente, passam a constituir o quadro de associados da entidade, sendo associados fundadores. O Presidente Daniel Otávio Alves Pinto agradeceu o apoio dos presentes e lembrou que toda a comunidade pode se associar à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE SANTA HELENA DE GOIAS, contribuindo para o seu desenvolvimento. Nada mais havendo a tratar, O Senhor Presidente deu por encerrada a reunião às 21h37min. Antes leu esta ata, que foi aprovada por unanimidade; e eu, Maria Eduarda Alves Pereira, na função de secretária, a lavei. A mesma deverá ser registrada juntamente com o Estatuto Social.

Santa Helena de Goiás-GO, 22 de novembro de 2019.



Daniel Otávio Alves Pinto

Daniel Otávio Alves Pinto - **Presidente da Assembleia**

CPF nº 945.571.951-72



Maria Eduarda Alves Pereira

Maria Eduarda Alves Pereira - **Secretária da Assembleia e Tesoureira**

CPF nº 069.993.741-80

[Signature]

Lucia Vicente Martins
BR-GO 15.550





Selo Digital: 00512001113850109460033 Controle: 200381219-5247

RECONHECIMENTO DE FIRMA
 Reconheço por **SEMELHANÇA** a assinatura de **DANIEL OTAVIO ALVES PINTO**, posto que análogas às constantes em nossos arquivos. Dou fé.
 Emol. R\$ 4,67. Fundos (39%) ISS (5%) R\$ 2,06 Total R\$ 6,63.
 Santa Helena de Goiás - GO, 20 de Janeiro de 2020
 Em test: da verdade.
 Juliana Costa Lourenço Engelberg - Respondente



PESSOAS JURIDICAS - Livro A - 34

Apresentado hoje para **AVERBAÇÃO** no Livro A - 34, protocolizado e digitalizado sob o nº 34.655 e registrado sob o nº 248, às fls. 31F/38V. Dou fé. Santa Helena de Goiás-GO, 20/01/2020.
 Emolumentos: R\$ 46,82 Taxa Judiciária: R\$ 14,50
 Fundos 39% (Lei 19191): R\$19,19 Total: R\$ 82,38
 Selo Digital: 00512001113854113470003

Juliana Costa Lourenço Engelberg
Respondente




Selo Digital: 00512001113850109460021 Controle: 200361207-5747

RECONHECIMENTO DE FIRMA
 Reconheço por **SEMELHANÇA** a assinatura de **MARIA EDUARDA ALVES PEREIRA**, posto que análogas às constantes em nossos arquivos. Dou fé.
 Emol. R\$ 4,67. Fundos (39%) ISS (5%) R\$ 2,06 Total R\$ 6,63.
 Santa Helena de Goiás - GO, 20 de Janeiro de 2020
 Em test: da verdade.
 Juliana Costa Lourenço Engelberg - Respondente



02.884.187/0001-69
 Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos, Protesto e Tabelionato 2º de Notas.
 Juliana Costa Lourenço Engelberg
 Respondente
 Rua Teodomiro Rego nº 249 - Térreo
 Centro - CEP 75920-000
 Santa Helena de Goiás - GO



4ac9d08-23d9-4a17-a3b8-af84ce85fc90

**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE
SANTA HELENA DE GOIAS
ESTATUTO SOCIAL**

I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS.

Art.1º - A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE SANTA HELENA DE GOIAS, doravante denominada ACDSSHG, é uma entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, de caráter cultural e social, de gestão comunitária, composta por número ilimitado de associados e constituída pela união de moradores e representantes de entidades da comunidade atendida, para fins não econômicos, do Município de Santa Helena de Goiás, Estado de Goiás, com sede e foro na Rua 5, Quadra 22-A Lote 02, Jardim Oeste, na cidade de Santa Helena de Goiás - GO, CEP: 75.920-000.

Parágrafo Único - A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE SANTA HELENA DE GOIAS reger-se-á pelas disposições deste estatuto e pelas leis vigentes no território nacional.

Art.2º- A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE SANTA HELENA DE GOIAS tem por objetivo EXECUTAR SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITARIA, bem como:

I - beneficiar a comunidade com vistas a:

Dar oportunidade a difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;

Oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;

Prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;

Contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;

Permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

II - respeitar e atender aos seguintes princípios:

Preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;

Promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;

Respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;

Não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção político-ideológico-partidário e condição social nas relações comunitárias;

§1º É vedado o proselitismo de qualquer natureza, assim como qualquer discriminação política, filosófica, racial, religiosa, sexual, de gênero ou de qualquer natureza na admissão dos associados;

§2º Será obrigatória a pluralidade de opiniões e versão, de forma simultânea em matérias polêmicas, na programação opinativa e informativa, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados;



CARTÓRIO
2. OFÍCIO

EM BRANCO
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

4acf9d08-23d9-4a17-a3b8-af84ce85fc90

§3º Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar idéias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo apenas observar o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à direção responsável pela Rádio Comunitária.

Art. 3º - Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Entidade, ressalvadas os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções.

Art.4º- A receita **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE SANTA HELENA DE GOIAS** será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais e não será admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem como a distribuição de lucros (sobras), dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer dos seus associados ou dirigentes.

II - DOS ASSOCIADOS – DA ADMISSÃO

Art. 5º - Serão admitidos de forma gratuita, como associados, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, com residência ou sede neste Município, desde que se comprometam a respeitar e cumprir as disposições deste Estatuto.

Art. 6º - A **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE SANTA HELENA DE GOIAS** será composta pelas seguintes categorias de associados:

- I – Fundadores – formada por todos aqueles que assinaram a ata de fundação;
- II – Contribuintes ou Efetivos.

Parágrafo Único. É permitida a entrada de associados pessoas jurídicas. A eles é resguardado o direito de votarem nos cargos diretivos.

Paragrafo Segundo. Os cargos da diretoria são privativos de pessoas físicas, não se admitindo, sob qualquer hipótese, a e leição de associado pessoa jurídica.

Art. 7º - As contribuições dos associados serão reguladas em Assembléia Geral.

Art. 8º - São direitos e deveres dos associados:
O direito de voz, voto e de concorrer às eleições, podendo votar e ser votado para cargos diretivos, desde que atendam ao disposto no §2º do art. 18:
Manter sua contribuição em dia, conforme estipulado pela AG.
Zelar pelo nome da entidade ser sempre fiel ao Estatuto;
Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas da entidade.

III - DA DEMISSÃO E EXCLUSÃO DO ASSOCIADO

Art. 9. É direito do associado demitir-se do quadro social, quando julgar necessário, protocolando seu pedido junto à **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE SANTA HELENA DE GOIAS**

§ 1º O pedido de demissão será aceito imediatamente pelo Presidente da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE SANTA HELENA DE GOIAS**, sem prejuízo da instauração ou prosseguimento de processo de exclusão, na forma desta Seção, em caso de demissionário infrator.



CARTÓRIO
2º OFÍCIO

EM BRANCO
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara7.leg.br/4acf9d08-23d9-4a17-a3b8-af84ce85fc90>

Minuta social (1076433)

CEI 95119.00545/2023-15 / pg. 39

4acf9d08-23d9-4a17-a3b8-af84ce85fc90

§2º Comprovada a infração do associado demissionário, em processo regular de exclusão, sua demissão será convertida em exclusão.

Art. 10º. Ocorrerá a exclusão do associado, independentemente de sua qualificação na forma do art.6º, que:

I- Transgredir o presente Estatuto;

II - Transgredir norma, decisão ou resolução da Assembleia Geral, da Diretoria ou do Conselho Comunitário;

III - Descumprir as Leis e Normas que regulamentam o serviço de radiodifusão comunitária;

IV - Emitir opinião ou comportar-se de forma que comprometa a ética, a existência, a idoneidade ou as finalidades da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE SANTA HELENA DE GOIAS**.

V - Omitir-se no cumprimento de obrigação que assumir perante a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE SANTA HELENA DE GOIAS**;

VI - Praticar ato de difamação, calúnia ou injúria, contra a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE SANTA HELENA DE GOIAS** ou contra qualquer de seus associados;

Parágrafo único. A exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso, nos termos previstos neste Estatuto.

Art. 11. A exclusão do associado infrator poderá ser proposta por qualquer outro associado, mediante representação direta, formulada ao Presidente.

§1º Recebida a representação, o Presidente formará os autos de exclusão dentro do prazo de 10 (dias) e intimará o representado para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar defesa.

§ 2º Vencido o prazo para apresentação de defesa, a Diretoria, em 10 (dez) dias, pronunciar-se-á sobre o mérito da representação.

Art. 12. Se a Diretoria reconhecer a procedência da representação, convocará, dentro de 10 (dez) dias, a Assembleia Geral Extraordinária para deliberar especialmente sobre a matéria; se não reconhecer a procedência, o Presidente determinará o arquivamento dos autos e, em qualquer das hipóteses, comunicará ao representante e ao representado da decisão da Diretoria, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data do julgamento.;

§1º O representante e o representado terão o prazo de 05 (cinco) dias, a partir do recebimento do comunicado a que se refere o caput deste artigo para interpor, perante a Diretoria, recurso à Assembleia Geral.

§2º Interposto recurso na forma do §1º, a Diretoria convocará a Assembleia Geral na forma e prazo definidos no caput deste artigo.

Art. 13. A Assembleia Geral Extraordinária deliberará sobre a representação ou sobre recurso interposto na forma do §1º do art. 12, dentro de 30 (trinta) dias da data da convocação, assegurando-se ao representante e ao representado ampla defesa.

Art. 14. A Assembleia Geral Extraordinária reconhecerá a procedência da representação de exclusão pelo voto concorde 2/3 (dois terços) de seus membros, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a presença da maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.



CARTÓRIO
2º OFÍCIO

EM BRANCO
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara7.leg.br/4acf9d08-23d9-4a17-a3b8-af84ce85fc90>

Minuta social (1076433)

CEI 95119.00545/2023-15 / pg. 41

4acf9d08-23d9-4a17-a3b8-af84ce85fc90

§1º Reconhecida pela Assembleia Geral à procedência da representação de exclusão, o Presidente da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE SANTA HELENA DE GOIAS** baixará ato dentro de 05 (cinco) dias, efetivando a exclusão do associado; não sendo reconhecida a procedência da exclusão, os autos do processo serão definitivamente arquivados.

§2º Não caberá qualquer recurso da decisão da Assembleia Geral Extraordinária que aprovar ou rejeitar a representação de exclusão de qualquer associado da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE SANTA HELENA DE GOIAS**.

Art. 15. Nos processos de destituição, por infração, de membro da Diretoria e de membro do Conselho Comunitário, bem como de cassação de título de associados Fundadores, Contribuintes ou Efetivos, aplicam-se as disposições desta Seção.

III - DOS ORGÃOS E DE SEU FUNCIONAMENTO

Art. 16 - São órgãos da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE SANTA HELENA DE GOIAS**

Assembléia Geral (AG);

Diretoria;

Conselho Comunitário.

Art. 17 - A Assembléia Geral, órgão máximo de deliberação da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE SANTA HELENA DE GOIAS**, será composta por seus associados, e ocorrerá ordinariamente a cada ano para avaliação e prestação de contas da Diretoria, discussão e aprovação de planos, projetos e assuntos gerais. Deverá ordinariamente, ocorrer a cada quatro anos para eleição da Diretoria e do Conselho Comunitário e extraordinariamente poderá ser convocada para destituição dos dirigentes e alteração estatutária, respeitando-se o disposto no §1º.

§ 1º - A AG poderá ser convocada extraordinariamente pela maioria da diretoria, por um terço dos associados fundadores ou, no mínimo, (1/5) um quinto dos associados (colaboradores ou efetivos), para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral. Quando a deliberação se relacionar a destituição de dirigentes ou alteração estatutária será exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

§2º - A convocação deverá ser feita com antecedência mínima de oito dias, através de edital ou comunicado afixado na sede da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE SANTA HELENA DE GOIAS** e estúdio, bem como na sede das entidades que compõem o Conselho Comunitário e com divulgação através de pelo menos quatro chamadas diárias durante a programação da emissora, devendo conter data, hora, local e pauta da reunião.

§3º - A AG deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados aptos a votar e, em segunda convocação, trinta minutos após com qualquer número de associados aptos a votar, respeitadas as disposições dispostas no §1º.

§4º - A AG convocada para fins eleitorais, alienação de bens imóveis ou móveis ou extinção da entidade, deverá ser convocada com trinta dias de antecedência e, deliberará conforme este estatuto, mediante voto dos associados em dia com suas obrigações sociais filiados a pelo menos seis meses, respeitadas as disposições dispostas no §1º.



CARTÓRIO
2º OFÍCIO

EM BRANCO
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara7.leg.br/4acf9d08-23d9-4a17-a3b8-af84ce85fc90>

Minuta social (1076433)

SEI 95115.00545/2023-15 / pg. 43

4acf9d08-23d9-4a17-a3b8-af84ce85fc90

Art. 18 - A Diretoria da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE SANTA HELENA DE GOIAS, órgão executivo e administrativo, será composta por **um Presidente, um Vice-presidente, um Tesoureiro e um Secretário**, eleitos em Assembléia Geral para um mandato de quatro (04) anos, permitida apenas uma reeleição, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos.

§1º - A Diretoria da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE SANTA HELENA DE GOIAS poderá ser substituída, para finalização do mandato, no todo ou em parte, mediante decisão em Assembléia Geral.

§ 2º - Apenas farão parte da Diretoria brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 anos ou emancipados, cujas residências sejam situadas na área da comunidade atendida e ainda, tais dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial.

Art. 19 - São atribuições:

I) Da Diretoria:

Administrar e superintender os trabalhos e o patrimônio da entidade.

Convocar as reuniões e Assembléias Gerais;

Representar a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE SANTA HELENA DE GOIAS em atos públicos ou internos.

Realizar todos os atos necessários ao desenvolvimento da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE SANTA HELENA DE GOIAS.

Apresentar relatório anual a Assembléia Geral, acerca do Balanço Patrimonial e o Relatório de Atividades;

Prestar as contas ao final de cada exercício financeiro.

Desenvolver e promover o intercâmbio com a comunidade e entidades afins.

Criar e instalar serviços e Departamentos para a realização e desenvolvimentos das finalidades da entidade;

Alienar, decidir sobre aquisição e constituir ônus sobre bens móveis e imóveis mediante autorização da Assembléia Geral;

II) De cada dirigente:

Ao Presidente compete: representar a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE SANTA HELENA DE GOIAS, passiva e ativa, judicial e extrajudicialmente, coordenar e presidir as reuniões da diretoria; assinar contratos, ajustes ou convênios de interesse da associação, movimentar conta bancária conjunta da entidade com os demais responsáveis, votar e deter o voto de desempate nas deliberações da diretoria e em Assembléia Geral; praticar todos os atos necessários à administração da entidade, organizar seus serviços e Departamentos; participar e presidir às reuniões do Conselho Comunitário;

Ao Vice-presidente compete: representar a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE SANTA HELENA DE GOIAS na ausência do presidente, implementar e supervisionar todos os aspectos concernentes a execução do serviço de radiodifusão comunitária, relativamente aos seus aspectos legais, técnicos e qualitativos, gerir e captar os recursos advindos de patrocínio sob forma de apoio cultural, bem como supervisionar e ter sob sua guarda todo o patrimônio considerado no âmbito das operações relativas ao serviço de radiodifusão; promover a integração da comunidade com o serviço prestado;

Ao Tesoureiro compete: gerir as atividades administrativas e financeiras da entidade, dirigir e supervisionar todos os serviços de escritório da associação, assinar conta conjunta com os demais



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara7.leg.br/4acf9d08-23d9-4a17-a3b8-af84ce85fc90> / pg. 44

Vicente Martins
15.550

CARTÓRIO
2º OFÍCIO

EM BRANCO
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara7.leg.br/4acf9d08-23d9-4a17-a3b8-af84ce85fc90>

Minuta social (1076439)

SEI 95115.00545/2023-15 / pg. 45

4acf9d08-23d9-4a17-a3b8-af84ce85fc90

responsáveis e assinar com o Presidente todos os documentos concernentes a vida financeira da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE SANTA HELENA DE GOIAS. Ter sob sua guarda todos os documentos relativos a tesouraria, dirigir e supervisionar os serviços da tesouraria, organizar e manter a escrituração do movimento econômico financeiro da entidade;

Ao Secretário compete: secretariar as reuniões da diretoria, lavrar as atas, ter sob sua guarda os livros, atas e pareceres da entidade, dirigir e supervisionar os serviços de secretaria.

Art. 20 – Após a constituição desta associação, o Conselho Comunitário será eleito em Assembléia Geral para mandato igual ao da Diretoria, será composto por pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente constituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade.

Parágrafo único - O Conselho Comunitário após a constituição desta associação, deverá organizar-se através de seu regimento interno e cumprirá as atribuições definidas pela legislação vigente sobre o serviço de radiodifusão comunitária, devendo periodicamente elaborar relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação.

IV - DAS ELEIÇÕES

Art. 21 - As eleições gerais para cargos eletivos serão realizadas a cada 04 (quatro) anos.

§1º - É vedada a participação de associados em mais de uma chapa, bem como o voto cumulativo ou por procuração.

§2º - A diretoria será formada pela chapa que alcançar a maioria dos votos ou de acordo com a proporcionalidade dos votos obtidos por cada chapa, desde que obtido o mínimo de vinte por cento dos votos validos totalizados no processo eleitoral. A escolha do critério para contagem será decidida no início da AG.

V - DA PROGRAMAÇÃO

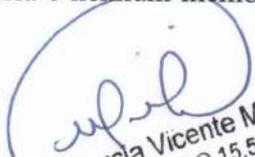
Art. 22 - A programação da emissora, deverá respeitar todos os princípios e normas dispostas na legislação vigente no território nacional sobre radiodifusão comunitária.

Parágrafo único - Será vedada a transferência da outorga e a formação de redes, excetuadas as situações de guerra, calamidade pública, epidemias e as transmissões obrigatórias dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, definidas em leis. Também será vedada a cessão ou arrendamento da emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária ou de horários de sua programação.

VI - DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO

Art. 23 - O Patrimônio e Receita da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE SANTA HELENA DE GOIAS será composto pelas contribuições sociais definidas pela Assembléia Geral, pelas doações, auxílios e subvenções, pelos bens móveis ou imóveis, pelas rendas e juros de depósitos bancários e aplicação financeira, pelos saldos de exercícios financeiros anteriores transferidos para a conta patrimonial, por valores advindos de suas atividades comunitárias, bem como por aqueles decorrentes do patrocínio sob forma de apoio cultural.

Parágrafo Único - Toda receita ou despesa deverá ser aprovada pela diretoria e nenhum membro de seu quadro diretivo será remunerado.


Vicente Martins
15.550 6



CARTÓRIO
2º OFÍCIO

EM BRANCO
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara7.leg.br/4acf9d08-23d9-4a17-a3b8-af84ce85fc90>

Minuta social (1076433)

SEI 95115.00545/2023-15 / pg. 47

4acf9d08-23d9-4a17-a3b8-af84ce85fc90

VII - DA REFORMA DO ESTATUTO E DA DISSOLUÇÃO

Art. 24 - Este estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, sendo exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

Art. 25 - A dissolução da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE SANTA HELENA DE GOIAS ocorrerá segundo decisão de Assembléia Geral, e o remanescente de seu patrimônio líquido, será destinado à entidade de fins não econômicos congênera, definida na Assembléia.

VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26 - Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela diretoria, com recurso a AG, pelo associado que se achar prejudicado.

Art. 27 - O presente estatuto foi aprovado na AG de 22/11/2019 e entra em vigor na data de sua inscrição no registro de pessoas jurídicas, averbando-se a este registro todas as alterações por que passar.

Santa Helena de Goiás - GO, 22 de novembro de 2019.

02.884.137/0001-69
Cartório de Registro de Pessoas
Jurídicas, Títulos, Documentos,
Protesto e Tabelionato 2º de Notas.
Juliana Costa Lourenço Engelberg
Responsável
Rua Teodomiro Rego nº 249 - Térreo
Centro - CEP 75920-000
Santa Helena de Goiás - GO



Daniel O. Alves Pinto

Daniel Otávio Alves Pinto
CPF nº 945.571.951-72

rcf
Marcia Vicente Martins
OAB-GO 15.550

02.884.137/0001-69
Cartório de Registro de Pessoas
Jurídicas, Títulos, Documentos,
Protesto e Tabelionato 2º de Notas.
Juliana Costa Lourenço Engelberg
Responsável
Rua Teodomiro Rego nº 249 - Térreo
Centro - CEP 75920-000
Santa Helena de Goiás - GO



 <p>MINISTÉRIO DA ECONOMIA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL</p> <p>Guia de Recolhimento da União - GRU</p>	Código de Recolhimento	18822-0
	Número de Referência	2092022
	Competência	01/2023
	Vencimento	20/01/2023
Nome do Contribuinte / Recolhedor ASSOCIAÇÃO COM.A DE DESENV. SOC. DE SANTA HEL	CNPJ ou CPF do Contribuinte	36.313.644/0001-87
Nome da Unidade Favorecida COORDENACAO-GERAL DE RECURSOS LOGISTICOS	UG / Gestão	410003 / 00001
<p>Instruções: As informações inseridas nessa guia são de exclusiva responsabilidade do contribuinte, que deverá, em caso de dúvidas, consultar a Unidade Favorecida dos recursos.</p> <p>SR. CAIXA: NÃO RECEBER EM CHEQUE</p>	(=) Valor do Principal	100,00
	(-) Desconto/Abatimento	
	(-) Outras deduções	
	(+) Mora / Multa	
<p>GRU SIMPLES</p> <p>Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A. [STN1A88F8CB88350081B617DBCAF949D271]</p>	(+) Juros / Encargos	
	(+) Outros Acréscimos	
	(=) Valor Total	100,00

8992000001-2 0000001010-3 95523161882-9 20491823120-0

**SR. CONTRIBUINTE: ESTA GUIA NÃO PODERÁ SER LIQUIDADA COM CHEQUE**

 <p>MINISTÉRIO DA ECONOMIA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL</p> <p>Guia de Recolhimento da União - GRU</p>	Código de Recolhimento	18822-0
	Número de Referência	2092022
	Competência	01/2023
	Vencimento	20/01/2023
Nome do Contribuinte / Recolhedor ASSOCIAÇÃO COM.A DE DESENV. SOC. DE SANTA HEL	CNPJ ou CPF do Contribuinte	36.313.644/0001-87
Nome da Unidade Favorecida COORDENACAO-GERAL DE RECURSOS LOGISTICOS	UG / Gestão	410003 / 00001
<p>Instruções: As informações inseridas nessa guia são de exclusiva responsabilidade do contribuinte, que deverá, em caso de dúvidas, consultar a Unidade Favorecida dos recursos.</p> <p>SR. CAIXA: NÃO RECEBER EM CHEQUE</p>	(=) Valor do Principal	100,00
	(-) Desconto/Abatimento	
	(-) Outras deduções	
	(+) Mora / Multa	
<p>GRU SIMPLES</p> <p>Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A. [STN1A88F8CB88350081B617DBCAF949D271]</p>	(+) Juros / Encargos	
	(+) Outros Acréscimos	
	(=) Valor Total	100,00

8992000001-2 0000001010-3 95523161882-9 20491823120-0



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4acf9d08-23d9-4a17-a3b8-af84ce85f090>

Comprovante de pagamento (10784394)

CPF 55115.005451/2023-15 / pg. 49

4acf9d08-23d9-4a17-a3b8-af84ce85f090

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
20/01/2023 - AUTO-ATENDIMENTO - 15.50.18
0515000515

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: PROMONT INDUSTRIAL LTDA M
AGENCIA: 515-0 CONTA: 41.500-6
EFETUADO POR: EDER HUGO P SANTOS

=====
Convenio GRU-GUIA RECOLHIM. UNIAO
Codigo de Barras 89920000001-2 00000001010-3
95523161882-9 20491823120-0
Data do pagamento 20/01/2023
NRO de Referencia 2092022
Competencia MM/AAAA 01/2023
Data de Vencimento 20/01/2023
CNPJ 36313644/0001-87
Valor Principal 100,00
Valor em Dinheiro 100,00
Valor em Cheque 0,00
Valor Total 100,00
=====

DOCUMENTO: 012005
AUTENTICACAO SISBB:
9.798.1A0.244.7B4.C86



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4acf9d08-23d9-4a17-a3b8-af84ce85fc90>

ANEXO 3
MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA					
Razão Social:	Jane Alves Pinto & Cia Ltda - ME				
Endereço:	R. 01, Bd. 04, H02, Conj. Nossa Sra Aparecida	CNPJ:	15.204.351/0001-35		
Município:	Santa Helena de Goiás	UF:	GO	CEP:	75.920-000
Nome do representante legal:	Jane Alves Pinto				

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE SANTA HELENA DE GOIAS**, CNPJ nº 36.313.644/0001-87, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Jane Alves Pinto da Silva
Representante legal da entidade apoiadora

Santa Helena de Goiás, 14 de fevereiro de 2023.

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição, Termo de Posse do Declarante ou contrato social da entidade (em qualquer caso, deve estar válido e devidamente registrado). No caso de empresa individual, deve acompanhar documento de identidade do titular.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4acf9d08-23d9-4a17-a3b8-af84ce85fc90>

Digitalizado com CamScanner

4acf9d08-23d9-4a17-a3b8-af84ce85fc90

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Nome Empresarial: **JANE ALVES PINTO DA SILVA & CIA LTDA - ME**

JANE ALVES PINTO DA SILVA, brasileira, empresária, casada, sob regime comunhão parcial de bens, portadora da Cédula de Identidade nº 3.679.973 - DGPC-GO e CPF nº 963.794.481-87, filha de Otavio Cândido Pinto e Gizelia Alves Pinto, residente e domiciliada à Rua 01 S/N - Qd. 04 Lt. 02, Bairro Nossa Senhora Aparecida, nesta cidade de Santa Helena de Goiás - GO, CEP: 75920-000. Titular da empresa JANE ALVES PINTO DA SILVA - ME, com sede à Rua 01 nº. 950 - Qd. 04 Lt. 02 - Bairro Nossa Senhora Aparecida, nesta cidade de Santa Helena de Goiás - GO, CEP 75.920-000, inscrita na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o NIRE 52103425589 e no CNPJ sob o nº 15.404.351/0001-35, fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei nº. 10.406/2002 com redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº. 128/2008, ora transformando-se registro de EMPRESÁRIO em SOCIEDADE EMPRESÁRIA, uma vez que admitiu o sócio:

JOÃO BATISTA SOARES DA SILVA, brasileiro, empresário, casado, sob regime comunhão parcial de bens, portador da Cédula de Identidade nº 2.580.743 - SSP-GO, inscrito no CPF nº 577.829.381-04, natural de Santa Helena de Goiás - GO, nascido em 22/12/1971, filho de João Arantes da Silva e Iraci da Silva, residente e domiciliado à Rua 01 S/N - Qd. 04 Lt. 02 - Bairro Nossa Senhora Aparecida, nesta cidade de Santa Helena de Goiás - GO, CEP.: 75920-000; passando a constituir o tipo jurídico SOCIEDADE LIMITADA, a qual se regerá, doravante, pelo presente CONTRATO SOCIAL ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios:

Cláusula Primeira: - A sociedade passa a ter o nome empresarial: **JANE ALVES PINTO DA SILVA & CIA LTDA - ME** e nome de fantasia: **ALVES TRANSPORTES**. Podendo a qualquer tempo criar filiais, escritórios e sucursais, em qualquer parte do território nacional.

Cláusula Segunda: - O acervo do empresário no valor de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), passa a constituir o capital da sociedade empresária e será aumentado em R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco mil reais), passando para R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), divididos em 40.000 (Quarenta mil) quotas de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, cujo aumento será integralizado pelos sócios da seguinte maneira:

O sócio **João Batista Soares da Silva**, ora admitido e acima identificado, integralizará no ato o valor de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), divididos em 20.000 (Vinte Mil) quotas de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma. Integralizados, em moeda corrente do País.

A sócia **Jane Alves Pinto da Silva**, acima identificada, integralizará no ato o valor de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais), divididos em 5.000 (Cinco Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, integralizados em moeda corrente do País. Assim sendo, o capital da sociedade, ficará assim distribuído:

JANE ALVES PINTO DA SILVA > 20.000 (Vinte Mil) quotas de R\$ 1,00 cada.....	RS 20.000,00
JOÃO BATISTA SOARES DA SILVA > 20.000 (Vinte Mil) quotas de R\$ 1,00 cada	RS 20.000,00
TOTAL DO CAPITAL SOCIAL	RS 40.000,00

Certifico que este documento da empresa JANE ALVES PINTO DA SILVA & CIA LTDA ME, Nire: 52 20337133-2, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse <http://www.juceg.go.gov.br/> e informe: Nº do protocolo 14/124158-6 e o código de segurança 91467. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/07/2014 16:46:54 por Paula Nunes Lobo - Secretária Geral.



Parágrafo Único:- Na forma da Lei, a responsabilidade de cada sócio será restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, (art. 1.052, CC/2002).

Para tanto firma nesta mesma data em ato contínuo a solicitação de sua inscrição como Sociedade Empresária de Responsabilidade Limitada, mediante ato constitutivo por transformação.

ATO CONSTITUTIVO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

JANE ALVES PINTO DA SILVA & CIA LTDA - ME

JOÃO BATISTA SOARES DA SILVA, brasileiro, empresário, casado, sob o regime comunhão parcial de bens, portador da Cédula de Identidade nº. 2.580.743 – SSP-GO, inscrito no CPF nº. 577.829.381-04, natural de Santa Helena de Goiás - GO, nascido em 22/12/1971, filho de João Arantes da Silva e Iraci da Silva, residente e domiciliado à Rua 01 S/N – Qd. 04 Lt. 02 – Bairro Nossa Senhora Aparecida, nesta cidade de Santa Helena de Goiás – GO, CEP.: 75920-000;

JANE ALVES PINTO DA SILVA, brasileira, empresária, casada, sob o regime comunhão parcial de bens, portadora da Cédula de Identidade nº. 3.679.973 – DGPC-GO, inscrita no CPF nº. 963.794.481-87, natural de Rio Verde - GO, nascida em 20/10/1977, filha de Otavio Candido Pinto e Gizelia Alves Pinto, residente e domiciliada à Rua 01 S/N – Qd. 04 Lt. 02, Bairro Nossa Senhora Aparecida, nesta cidade de Santa Helena de Goiás – GO, CEP: 75920-000

JANE ALVES PINTO DA SILVA & CIA LTDA – ME, pessoa jurídica, de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 15.404.351/0001-35 em 20/04/2012, estabelecida a Rua 01 nº. 950 – Qd. 04 Lt. 02 - Bairro Nossa Senhora Aparecida, na cidade de Santa Helena de Goiás – GO, CEP 75.920-000.

Das Cláusulas e Condições

Cláusula Primeira:- A sociedade tem o nome empresarial: JANE ALVES PINTO DA SILVA & CIA LTDA - ME e nome de fantasia: ALVES TRANSPORTES. Podendo a qualquer tempo criar filiais, escritórios e sucursais, em qualquer parte do território nacional.

Cláusula Segunda:- A sociedade tem sua sede na: Rua 01 nº. 950 – Qd. 04 Lt. 02 - Bairro Nossa Senhora Aparecida, em Santa Helena de Goiás – GO, CEP. 75.920-000.

Cláusula Terceira:- O objeto da sociedade é:

> O TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL.

Cláusula Quarta:- O Capital social é de R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais), divididos em 40.000 (Quarenta Mil) quotas de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, integralizadas, em moeda corrente do País, assim subscritas:

Certifico que este documento da empresa JANE ALVES PINTO DA SILVA & CIA LTDA ME, Nire: 52 20337133-2, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse <http://www.juceg.go.gov.br/> e informe: Nº do protocolo 14/124158-6 e o código de segurança 9497. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/07/2014 16:46:54 por Paula Nunes Lobo – Secretária Geral.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4ac9d08-23d9-4a17-a3b8-af84ce85fc90>

Lista Manifestações PJ (16/04/2023)

SEI 53119-00545/2023-15 / pg. 53

4ac9d08-23d9-4a17-a3b8-af84ce85fc90

JANE ALVES PINTO DA SILVA > 20.000 (Vinte Mil) quotas de R\$ 1,00 cada.....	RS 20.000,00.
JOÃO BATISTA SOARES DA SILVA, > 20.000 (Vinte Mil) quotas de R\$ 1,00 cada	RS 20.000,00
TOTAL DO CAPITAL SOCIAL	RS 40.000,00

Parágrafo Único:- Na forma da Lei, a responsabilidade de cada sócio será restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002).

Cláusula Quinta:- A sociedade iniciou suas atividades em 23 de abril de 2.012 e seu prazo é indeterminado.

Cláusula Sexta:- Compete aos sócios a representação da sociedade, em juízo ou fora dele e nos seus relacionamentos com terceiros, nas suas obrigações ativas e passivas, sendo-lhes lícito, constituir procuradores investidos de poderes para que em conjunto ou separadamente represente a sociedade, sendo vedado nesse mister o uso da denominação social em avais, endossos, fianças e em quaisquer outros negócios estranhos aos interesses da sociedade. Todos os financiamentos e empréstimos para serem contraídos terão de ser aprovados por todos os sócios.

Parágrafo Primeiro:- A administração da sociedade fica a cargo de ambos os sócios, ou seja, tanto do sócio **JOÃO BATISTA SOARES DA SILVA**, quanto da sócia **JANE ALVES PINTO DA SILVA**, com poderes e atribuições de administrar, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 1.061, CC/2002).

Parágrafo Segundo:- Os sócios poderão nomear administrador(a) que não faça parte da sociedade.

Cláusula Sétima:- Das deliberações Sociais – as deliberações dos sócios.

Parágrafo Primeiro:- Unanimidade sobre a alteração deste contrato: a incorporação, fusão, dissolução da sociedade ou cessação da liquidação; sobre fixação do valor mensal de Pró Labore dos administradores e demais sócios, o pedido de concordata, a dissolução da sociedade, e a expulsão extrajudicial de sócio por justa causa; a aprovação das contas da administração serão tomadas por todos os sócios.

Parágrafo Segundo:- Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore" observadas as disposições regulamentares pertinentes e os recursos da sociedade. Podendo ser reajustado a qualquer tempo.

Cláusula Oitava:- Em 31 de dezembro de cada ano, será procedido o encerramento do exercício social, levantando o Balanço Patrimonial para verificar os lucros ou prejuízos que, serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas. A critério dos sócios e no

Certifico que este documento da empresa **JANE ALVES PINTO DA SILVA & CIA LTDA ME**, Nire: 52 20337133-2, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse <http://www.juceg.go.gov.br/> e informe: Nº do protocolo 14/124158-6 e o código de segurança 91467. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/07/2014 16:46:54 por Paula Nunes Lobo – Secretária Geral.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4ac9d08-23d9-4a17-a3b8-af84ce85fc90>

4ac9d08-23d9-4a17-a3b8-af84ce85fc90

atendimento dos interesses da própria sociedade, o total dos lucros poderá ser destinado à formação de reservas, obedecendo ao critério estabelecido pela Lei 6.404/76 (Leis das Sociedades por Ações), (Art. 1.065, CC/2002).

Parágrafo Único:- Os sócios terão até 120 (cento e vinte) dias contados da data do encerramento do exercício social e conseqüentemente do balanço patrimonial, para reunirem para tomar as contas da administração e deliberar sobre o balanço patrimonial e o resultado econômico, dispensada a convocação formal. Tal reunião deverá ser lavrada em Livro de atas específicas. (art. 1.071, e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002).

Cláusula Nona:- Na dissolução da sociedade em relação a um sócio, seja por retirada, exclusão ou morte, e sua substituição, se ocorrer, e na dissolução (total), obedecer-se-á, nas omissões deste contrato, o que dispõe o código Civil nos Arts. 1.028 a 1.038.

Parágrafo Único:- Ocorrendo o falecimento de qualquer um dos sócios a sociedade não se dissolverá, podendo continuar sendo exercida pelos sócios remanescentes, herdeiros e sucessores legais, observadas quanto aos menores ou incapazes, as disposições do Código Civil Brasileiro que regem a tutela e a curatela. Não havendo interesse dos mencionados herdeiros ou sucessores legais em continuarem participando da sociedade, por via regular o crédito do espólio, pagando-lhes seus haveres.

Cláusula Décima:- Dissolvida a sociedade, em qualquer hipótese, proceder-se-á ao levantamento do Balanço Patrimonial, apurando-se o seu ativo e passivo. Satisfeitas as obrigações fiscais e com terceiros, os lucros ou prejuízos que forem apurados serão divididos ou suportados por todos os sócios na razão direta da participação de cada um no Capital Social.

Cláusula Décima Primeira:- A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Décima Segunda:- Cada um dos sócios, em igualdade de condições com estranhos, terá preferência na aquisição societária dos outros. O cotista que desejar se retirar da sociedade, mediante cessão e transferência das suas respectivas quotas, dará ciência disso aos demais, por escrito, com antecedência mínima de trinta (30) dias. No silêncio notificado ou manifestado o seu desinteresse, o pretense cedente ficará liberado para transacionar suas quotas com terceiros. Mesmo assim, a inclusão do novo sócio deverá ter a aprovação dos sócios remanescentes.

Cláusula Décima Terceira:- O Capital da empresa poderá ser aumentado em uma ou mais vezes, pela criação de partes novas, representadas por bens ou espécie, ou pela concessão em partes do passivo ou das reservas e pela admissão de novos sócios.

Cláusula Décima Quarta:- Nas omissões deste instrumento e das normas do Código Civil sobre as limitadas (artigos 1.052 a 1.087, CC/2002), reger-se-á pelo que dispõe o referido Código sobre as sociedades simples (artigos 997 a 1.038, CC/2002) e, havendo ainda dúvidas, recorreremos a Lei 6.404/76 - Lei das Sociedades por Ações. (Art. 1.053, CC/2002).

Cláusula Décima Quinta:- Os administradores declaram para os devidos fins que não estão incurso em quaisquer dispositivos de lei que os impeçam de exercerem a administração da sociedade. (art. 1.011, §1º, CC/2002).

É eleito o foro da Comarca de Santa Helena de Goiás - GO, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Certifico que este documento da empresa JANE ALVES PINTO DA SILVA & CIA LTDA ME, Nire: 52 20337133-2, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse <http://www.juceg.go.gov.br/> e informe: Nº do protocolo 14/124158-6 e o código de segurança 91467. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/07/2014 16:46:54 por Paula Nunes Lobo - Secretária Geral.



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 15.404.351/0001-35 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 20/04/2012
NOME EMPRESARIAL JANE ALVES PINTO DA SILVA & CIA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ALVES TRANSPORTES			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R 01	NÚMERO 950	COMPLEMENTO QUADRA04 LOTE 02	
CEP 75.920-000	BAIRRO/DISTRITO BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA	MUNICÍPIO SANTA HELENA DE GOIAS	UF GO
ENDEREÇO ELETRÔNICO gitacarambi@hotmail.com		TELEFONE (64) 9246-6707/ (64) 3641-4432	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/04/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **23/02/2023** às **18:36:14** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 CONSULTAR QSA
  VOLTAR
  IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Serviços CNPJ](#)



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
s.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Comprovante.asp

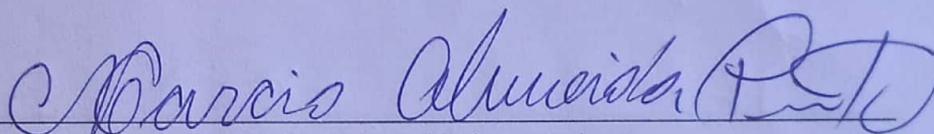
<https://imfolog-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/> Lista Manifestações F3 (10704396)

ANEXO 3
MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA				
Razão Social:	Mapin Elétricos e Hidráulicos ME Ltda			
Endereço:	Rua José Francisco Rodrigues, nº 705, B. Crantês	CNPJ:	12.698.525/0001-21	
Município:	Santa Helena de Goiás	UF:	GO	CEP: 75.920-000
Nome do representante legal:	Márcio Almeida Pinto			

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE SANTA HELENA DE GOIAS**, CNPJ nº 36.313.644/0001-87, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.



Representante legal da entidade apoiadora

Santa Helena de Goiás, 14 de fevereiro de 2023.

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição, Termo de Posse do Declarante ou contrato social da entidade (em qualquer caso, deve estar válido e devidamente registrado). No caso de empresa individual, deve acompanhar documento de identidade do titular.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4acf9d08-23d9-4a17-a3b8-af84ce85fc90>

Lista Manifestações PJ (4/7/24/98) - SEI 55115-005451/2023-15 / pg. 59

4acf9d08-23d9-4a17-a3b8-af84ce85fc90

Digitalizado com CamScanner

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

1. MARCIO ALMEIDA PINTO, brasileiro, casado no regime Comunhão Parcial de Bens, empresário, residente e domiciliado à Rua José Francisco de Souza, nº 360, Qd. 18, Lt. 0, Bairro Arantes, na cidade de Santa Helena de Goiás – Goiás, CEP 75.920-000, portador do CPF nº. 547.176.471-49 e Cédula de Identidade nº. 3132477-1056905 – SSP/GO., filho de João Batista de Almeida e Maria Divina de Jesus de Almeida, natural de Santa Helena de Goiás - GO, data do nascimento 23/11/1969.

2. MARIA APARECIDA NUNES ALMEIDA, brasileira, casada no regime Comunhão Parcial de Bens, empresária, residente e domiciliada à Rua José Francisco de Souza, nº 360, Qd. 18, Lt. 0, Bairro Arantes, na cidade de Santa Helena de Goiás – Goiás, CEP 75.920-000, portadora do CPF 952.588.501-10 e Cédula de identidade nº. 3679733 2.A VIA – SSP/GO., filha de Pedro Nunes dos Santos e Maria Francisca dos Santos, natural de Jaraguá - GO, data do nascimento 03/08/1976;

RESOLVEM de comum acordo, por este instrumento particular, constituir uma **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**, na forma do disposto nos artigos 1.052 a 1.087 do Código Civil (Lei 10.046/2002), que se regerá pelas cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL, OBJETO, SEDE E PRAZO DE DURAÇÃO

Cláusula 1ª. A sociedade girará sob o nome empresarial de: **MAPIN ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS LTDA** e adotará o nome de fantasia de **MAPIN ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS**.

Cláusula 2ª. A sociedade terá por objeto a exploração do ramo de: **COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, FERRAGENS E FERRAMENTAS, ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO, TINTAS, MATERIAIS PARA PINTURA E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EM GERAL**.

Cláusula 3ª. - A sociedade terá sua sede na cidade de **Santa Helena de Goiás**, Estado de Goiás, na **Rua José Francisco Rodrigues Esq. C/ Rua João Vaz do Nascimento nº 705, Bairro Arantes, CEP 75.920-000**, podendo estabelecer filiais em qualquer ponto do território nacional, obedecendo as disposições legais vigentes.

Cláusula 4ª. A sociedade iniciará suas atividades em 01 de Novembro de 2010, e sua duração será por prazo indeterminado.

DO CAPITAL E DAS QUOTAS

Cláusula 5ª. O capital social será de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), dividido em 60.000 (sessenta mil) cotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscrito e integralizado pelos sócios na seguinte forma.

MARCIO ALMEIDA PINTO.....45.000 Quotas, 75% ou seja R\$ 45.000,00
MARIA APARECIDA NUNES ALMEIDA..... 15.000 Quotas, 25% ou seja R\$ 15.000,00

5.1 – Se os bens da sociedade não lhe cobrirem as dívidas, respondem os sócios pelo saldo, na proporção em que participem das perdas sociais.

5.2 – A cessão total ou parcial de quota, sem a correspondente modificação do contrato social com o consentimento dos demais sócios, não terá eficácia quanto a estes e à sociedade

Cláusula 6ª. As quotas de capital subscritas serão totalmente integralizadas pelos sócios, na data de início das atividades da sociedade, em moeda corrente do País.

Cláusula 7ª. Na alienação de cotas, sejam sócios, seja a terceiros, o alienante deverá apresentar proposta escrita e detalhada das condições de venda aos demais sócios, os quais terão direito de preferência a ser exercido no prazo de 10 (dez) dias; vencido este prazo sem qualquer manifestação dos remanescentes o proponente fica liberado para realizar a venda nas condições apresentadas.

Cláusula 8ª. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos responderão pela integralização do capital na forma do artigo 1.052 do Código Civil.

DOS ADMINISTRADORES, SEUS PODERES E ATRIBUIÇÕES.

Cláusula 9ª. A administração da sociedade será exercida pelo sócio administrador **MÁRCIO ALMEIDA PINTO**, com os poderes e atribuições de administrar sociedade, autorizado uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas aos interesses sociais ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Cláusula 10ª. Cada administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pró-labore em valor a ser fixado na reunião anual para aprovação das contas dos administradores, com vigência até o mês que anteceder a próxima reunião anual, limitada esta despesa mensal a 5% (cinco por cento) do patrimônio líquido apurado no balanço patrimonial do exercício imediatamente anterior ou do capital social integralizado, no primeiro ano de atividade.

DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

Cláusula 11ª. As deliberações dos sócios:

- sobre a alteração deste contrato; a incorporação, fusão, dissolução da sociedade ou cessação da liquidação, serão tomadas pelos votos correspondentes, no mínimo, a $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social;
- sobre a designação de administrador sócio em ato separado, a fixação do valor mensal do pró-labore dos administradores observando o que o dispõe a cláusula 12ª deste contrato, o pedido de concordata, a dissolução da sociedade, e a expulsão extrajudicial de sócio por justa causa, serão tomadas por votos que representem mais da metade de capital social (maioria absoluta);





- c) sobre a destituição de administrador sócio nomeado neste contrato; a designação de administrador não sócio; a aprovação das contas da administração; a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento de suas contas, serão tomadas pelos votos correspondentes, no mínimo, a 2/3 (dois terços) do capital social.

Cláusula 12ª. A reunião dos sócios chamada anual, será realizada sempre no último sábado do mês de março de cada ano, às 9:00 horas, para tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico, dispensada a convocação formal, salvo se houver outros assuntos a serem incluídos na ordem do dia e/ou mudança da data, devidamente justificada, quando então observar-se-à o que dispõe na cláusula 14ª.

Cláusula 13ª. As reuniões dos sócios somente serão instaladas com a presença de todos os sócios, vedada a representação por terceiros.

DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS E DA DESTINAÇÃO DOS RESULTADOS

Cláusula 14ª. Ao fim de cada exercício social, que coincidirá com o término do ano civil, administração elaborará, até 30 (trinta) dias antes da reunião anual dos sócios, com base nos livros contábeis, as demonstrações contábeis exigidas pela legislação civil e fiscal, sendo que os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas.

Cláusula 15ª. O lucro apurado ao término do exercício social, após deduzida a provisão para o imposto de renda e compensados os prejuízos de exercícios anteriores, terá a seguinte destinação:

- a) 10% (dez por cento), no mínimo, será distribuído aos sócios na proporção da participação de cada um no capital social;
- b) o que restar após a distribuição, será incorporado ao capital social e/ou destinado a formação de reservas ou mesmo deixado em suspenso (acumulados), segundo o que for deliberado em reunião anual dos sócios.

Cláusula 16ª. A parcela do lucro distribuído (letra "a" da cláusula anterior) será paga aos sócios até, no máximo, 30 (trinta) dias contados da aprovação das contas, se prazo diferente não for deliberado na própria reunião anual.

Cláusula 17ª. O prejuízo apurado no exercício, será compensado com eventuais reservas lucros acumulados; os sócios deverão repor à sociedade, no mesmo prazo indicado ou estabelecido na forma da cláusula 20ª, o valor do prejuízo do exercício que porventura restar após tais compensações. (Obs.: Código Civil, artigo 1.059).

DA DISSOLUÇÃO, APURAÇÃO E PAGAMENTO DOS HAVERES

Cláusula 18ª. A resolução da sociedade em relação a um sócio, por morte, retirada ou exclusão, bem como a apuração e pagamento dos haveres, regular-se-à pelo disposto nos artigos 1.028 a 1.032 do Código Civil.

Cláusula 19ª. A dissolução, a liquidação e a partilha dos haveres sociais, regular-se-ão pelo disposto nos artigos 1.033 a 1.038 e 1.102 a 1.112 do Código Civil.



DA LEGISLAÇÃO SUPLETIVA E DO FORO

Cláusula 20ª. Nas omissões deste instrumento e das normas do Código Civil sobre as limitadas, a sociedade reger-se á pelo que dispõe o referido Código sobre as sociedades simples, elegendo, os contratantes, o foro da comarca de Santa Helena de Goiás, Estado de Goiás, para dirimir as questões ou ações oriundas do presente contrato.

DESIMPEDIMENTO

Cláusula 21ª. O(A)s administrador(a)(es) declara(m) sob as penas da lei, de que não está(ão) impedido(a)(s) de exercer(em) a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade

E, por estarem assim de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Santa Helena de Goiás – GO, 07 de outubro de 2010.

MARCIO ALMEIDA PINTO

MARIA APARECIDA NUNES ALMEIDA

Testemunhas:

Leiber Costa Lourenço
C.I. 3524945-8494231-DGPC-GO
CPF 770.547.171-04

Patricia da Silva Amaral Lourenço
C.I. 4024996 DGPC-GO
CPF 955.230.731-72

JUCEG Junta Comercial do Estado de Goiás

CERTIFICO O REGISTRO EM: 19/10/2010 SOB Nº: 52202855816
Protocolo: 10/151747-5, DE 15/10/2010

MAPIN ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS LTDA

Sec. Geral - Mª DAS GRAÇAS C. D. DE ASSIS
D 482965

CARTÓRIO DE REGISTRO DE PESSOAS, JURÍDICAS, TÍTULOS - DOCUMENTOS PROTESTOS E INVESTITÃO DE NOTAS

Reconheço verdadeira(s) e(s) assinatura(s) de Marcio Almeida Pinto, Maria Aparecida Nunes Almeida

de Marcio Almeida Pinto, Maria Aparecida Nunes Almeida pessoa(s) por mim devidamente identificada(s), e por haver(em) sido aposta(s) em minha presença. Do que dou fé.

Sta. Helena de Goiás - GO, 07 de OUT de 2010

Em testemunho: [Assinatura] da veridade.

Tabela Oficial / Subst. e/ou Escrevente

CARTÓRIO 2º OFÍCIO
3641-1664

ESTADO DE GOIÁS
Poder Judiciário

Selo de Autenticidade
Corregedoria Geral da Justiça
RECONHECIMENTO DE FIRMA

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
Beli. Carina Silva Arcanjo

Rua Edivaldo Velloso do Carmo, 1005 – Centro – Santa Helena de Goiás / GO
CPF 012.502.668-00 - CEP 75.920-000 - Fones: (64) 3641 2591 / 3641 2605
Santa Helena de Goiás, GO
www.jlcontabil.cnt.br



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.698.525/0001-21 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 19/10/2010
NOME EMPRESARIAL MAPIN ELETRICOS E HIDRAULICOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MAPIN ELETRICOS E HIDRAULICOS			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R JOSE FRANCISCO RODRIGUES ESQ C/ RUA JOAO VAZ NASCIMENTO		NÚMERO 705	COMPLEMENTO *****
CEP 75.920-000	BAIRRO/DISTRITO ARANTES	MUNICÍPIO SANTA HELENA DE GOIAS	UF GO
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (64) 9653-5523	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/10/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **23/02/2023** às **18:44:51** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

 CONSULTAR QSA
  VOLTAR
  IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://s.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Comprovante.asp

<https://www.leg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/> Lista Manifestações F3 (10704396)

ANEXO 3
MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA					
Razão Social:	Realiza Veículos Ltda				
Endereço:	Alameda Zeca Valeriano, Qd. 04, 401			CNPJ:	36.164.011/0001-94
Município:	Santa Helena de Goiás	UF:	GO	CEP:	75.920-000
Nome do representante legal:	Rosildo Teixeira da Silva				

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE SANTA HELENA DE GOIAS**, CNPJ nº 36.313.644/0001-87, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Rosildo Teixeira da Silva

Representante legal da entidade apoiadora

Santa Helena de Goiás, 14 de fevereiro de 2023.

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição, Termo de Posse do Declarante ou contrato social da entidade (em qualquer caso, deve estar válido e devidamente registrado). No caso de empresa individual, deve acompanhar documento de identidade do titular.



ATO CONSTITUTIVO POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPREENDEDOR INDIVIDUAL**- EM SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA****LUZIANO RODRIGUES DE QUEIROZ FILHO 75527880110****CNPJ: sob o nº 36.164.011/0001-54**

LUZIANO RODRIGUES DE QUEIROZ FILHO, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado à Rua Duplanil Faria de Souza, nº 943 – Centro em Santa Helena de Goiás - GO, CEP 75920-000, natural de Santa Helena de Goiás - GO, nascido em 29 de Abril de 1.997, filho de Luziano Rodrigues de Queiroz e Rosangela Teixeira da Silva, portador da Carteira de Identidade n.º 5959652, expedida pela SSP/GO, inscrito no CPF: 755.278.801-10.

Único titular da empresa: **LUZIANO RODRIGUES DE QUEIROZ FILHO 75527880110**, estabelecida à Avenida Professor Cesinha, Qd-61, Lt-04 – Bairro Brasil em Santa Helena de Goiás - GO, CEP 75920-000, devidamente registrada na JUCEG – Junta Comercial do Estado de Goiás, sob o **NIRE n.º 528.0563972-4** em sessão de 28 de Janeiro de 2.020, inscrita no **CNPJ sob nº 36.164.011/0001-54**, consoante a faculdade prevista no parágrafo único do artigo 1.033, no § 3º do art. 980-A e art. 1.113, da Lei nº. 10.406/2002 (Código Civil), resolve transformar sua natureza jurídica:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica transformada esta Empresa Individual em Sociedade Empresaria Limitada, sob o nome empresarial de **REALIZA VEICULOS LTDA**, uma vez que admitiu o sócio **ROSILDO TEIXEIRA DA SILVA**, brasileiro, divorciado, empresário, residente e domiciliado a Rua Pintassildo, s/nº, Qd-41, Lt-03, Parque Residencial Isaura em Santa Helena de Goiás - GO, CEP 75.920-000, natural de Santa Helena de Goiás - GO, nascido em 27 de Setembro de 1.976, filho de Marinez Alves da Silva, portador da Carteira de Identidade n.º 3324748, expedida pela SSP/GO, inscrito no CPF: 784.769.411-53, que adquiri neste ato 2.500 (Dois mil e quinhentos) quotas ao valor de R\$ 10,00 (Dez reais) cada uma perfazendo um total de R\$ 25.00,00 (Vinte e cinco mil reais) junto ao sócio **LUZIANO RODRIGUES DE QUEIROZ FILHO**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes, passando a constituir o tipo jurídico de **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**, a qual se regerá, doravante, pelo presente **CONTRATO SOCIAL** ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios.

CLÁUSULA SEGUNDA

A sociedade girará sob a Denominação social de **REALIZA VEICULOS LTDA**.

CLÁUSULA TERCEIRA

O nome de fantasia do estabelecimento passara após este ato a ser: **REALIZA VEICULOS**.

CLÁUSULA QUARTA

Altera-se nesta data o endereço da sede social da empresa que era: **Avenida Professor Cesinha, Qd-61, Lt-04 – Bairro Brasil em Santa Helena de Goiás-GO, CEP: 75.920-000**, para o seguinte endereço: **Alameda Zeca Valeriano, Qd-04, Lt-01 B – Bairro Blandina em Santa Helena de Goiás – GO, CEP: 75.920-000**.



O objetivo comercial da empresa que era: **Comercio Varejista de artigos do vestuário e acessórios, Comercio Varejista de Artigos de Tapeçaria, Cortinas e Persianas, Comercio Varejista de Moveis, Artigos de Cama, Mesa e Banho, Comercio Varejista de Calçados**, passara após este ato a ser: **Comercio Varejista de Automóveis Novos e Usados, Representantes Comerciais e Agentes do Comercio de Veículos Automotores, Corretores e Agentes de Seguros, Locação de Automóveis.**

CLÁUSULA SEXTA

Fica neste ato elevado o capital social da empresa que era de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) aumentado para R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) divididos em 5.000 (cinco mil) quotas com valor nominal de R\$ 10,00 (Dez reais) cada uma, aumento portanto de R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais) divididos em 4.500 (Quatro mil e quinhentas) quotas de R\$ 10,00 (Dez reais) cada uma e será integralizado em moeda corrente do país no ato da assinatura deste instrumento, ficando assim o capital social abaixo.

S Ó C I O S	%	N.º COTAS	VALOR TOTAL
LUZIANO RODRIGUES DE QUEIROZ FILHO	50	2.500	R\$ 25.000,00
ROSILDO TEIXEIRA DA SILVA	50	2.500	R\$ 25.000,00
TOTAL	100	5.000	R\$ 50.000,00

PARAGRAFO ÚNICO: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme artigo 1052 do código civil.

CLÁUSULA SETIMA

O capital social da empresa que era de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), já totalmente integralizado em moeda corrente do País, passa a constituir o capital da empresa REALIZA VEICULOS.

CLÁUSULA OITAVA

Para tanto, **RESOLVE** promover em ato contínuo o **Contrato Social de Sociedade Empresaria Limitada**, conforme as cláusulas e condições estabelecidas no contrato social a seguir:

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL

REALIZA VEICULOS LTDA **CNPJ: sob o nº 36.164.011/0001-54**

LUZIANO RODRIGUES DE QUEIROZ FILHO, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado à Rua Duplanil Faria de Souza, nº 943 – Centro em Santa Helena de Goiás - GO, CEP 75920-000, natural de Santa Helena de Goiás - GO, nascido em 29 de Abril de 1.997, filho de Luziano Rodrigues de Queiroz e Rosangela Teixeira da Silva, portador da Carteira de Identidade n.º 5959652, expedida pela SSP/GO, inscrito no CPF: 755.278.801-10..

ROSILDO TEIXEIRA DA SILVA, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado a Rua Pintassildo, s/nº, Qd-41, Lt-03, Parque Residencial Isaura em Santa Helena de Goiás - GO, CEP 75.920-000, natural de Santa Helena de Goiás - GO, nascido em 27 de Setembro de 1.976, filho de Marinez Alves da Silva, portador da Carteira de Identidade n.º 3324748, expedida pela SSP/GO, inscrito no CPF: 784.769.411-53.



A sociedade girará sob a Denominação social de **REALIZA VEICULOS LTDA** e tem como nome de fantasia **REALIZA VEICULOS**.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Endereço.

A sociedade tem sua sede e domicílio na **Alameda Zeca Valeriano, Qd-04, Lt-01 B – Bairro Blandina em Santa Helena de Goiás – GO, CEP: 75.920-000**.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Objeto.

A empresa tem por objeto a exploração do ramo de:

Comercio Varejista de Automóveis Novos e Usados, Representantes Comerciais e Agentes do Comercio de Veículos Automotores, Corretores e Agentes de Seguros, Locação de Automóveis.

CLÁUSULA QUARTA – Do Prazo de Duração.

A sociedade iniciou as suas atividades em 28 de Janeiro 2.020 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA – Do Capital.

O capital da empresa é no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), divididos 5.000 (Cinco Mil) quotas de valor nominal de R\$ 10,00 (Dez Reais) cada uma, sendo totalmente integralizados em moeda corrente nacional do país e, assim distribuídos:

S Ó C I O S	%	N.º COTAS	VALOR TOTAL
LUZIANO RODRIGUES DE QUEIROZ FILHO	50	2.500	R\$ 25.000,00
ROSILDO TEIXEIRA DA SILVA	50	2.500	R\$ 25.000,00
TOTAL	100	5.000	R\$ 50.000,00

CLÁUSULA SEXTA – Da Responsabilidade.

A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas cotas e, solidariamente, pela integralização do capital social, conforme Artigo 1052 da Lei n.º 10.406/02 do Código Civil.

CLÁUSULA SETIMA – Da Administração

A administração da sociedade, bem como o uso da denominação social, caberá a ambos os sócios **LUZIANO RODRIGUES DE QUEIROZ FILHO e ROSILDO TEIXEIRA DA SILVA**, em conjunto ou isoladamente, ficando expressamente proibido o uso de atos estranhos aos objetivos comerciais da empresa, tais como: endossos, avais, fianças etc,

CLÁUSULA OITAVA – Da Retirada Mensal

Ambos os sócios **LUZIANO RODRIGUES DE QUEIROZ FILHO e ROSILDO TEIXEIRA DA SILVA**, no exercício de suas funções dentro da sociedade, poderão fazer uma retirada mensal a título de pró-labore, de acordo com os limites estabelecidos pela legislação do Imposto de Renda, que será levado a débito de despesas administrativas.

CLÁUSULA NONA – Do Exercício Para Apurações, Lucros ou Perdas.

O exercício das atividades empresariais coincidirá com o ano civil e ao término de cada exercício em 31 de dezembro, os sócios prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo á elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios lucros ou perdas apuradas. **(Art. 1.065,CC/2002)**.



Nos quatro meses seguintes ao término do exercício, os sócios deliberarão sobre as contas e designará administrador(es) quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Das Filiais.

A sociedade pode a qualquer tempo abrir filiais, sucursais, agências, escritórios e representações em todo o Território Nacional, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Desimpedimento Pela Administração.

Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Do Falecimento.

Em caso de falecimento de um dos sócios a sociedade não se dissolve, continuando com o sócio remanescente juntamente com os herdeiros legais do sócio falecido, em caso contrário, se pagará através de balanço, estabelecendo-se um prazo de seis meses para tal pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Do Foro Competente.

Fica eleito o foro da Comarca de **Santa Helena de Goiás, Estado de Goiás** para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Das Omissões.

Este instrumento será regido pela Lei Nº 10.406/2002, e pelas demais disposições legais aplicadas sobre a espécie.

E por estarem assim de comum acordo assinam o presente em via única de igual teor e ordem, ficando na Junta Comercial do Estado de Goiás para que possa surtir os devidos efeitos legais.

Santa Helena de Goiás - GO, 10 de Agosto de 2021.

LUZIANO RODRIGUES DE QUEIROZ FILHO

ROSILDO TEIXEIRA DA SILVA





ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa REALIZA VEICULOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
75527880110	LUZIANO RODRIGUES DE QUEIROZ FILHO
78476941153	ROSILDO TEIXEIRA DA SILVA



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/08/2021 13:05 SOB N° 52205271475.
PROTOCOLO: 216326923 DE 14/08/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12105986443. CNPJ DA SEDE: 36164011000154.
NIRE: 52205271475. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 10/08/2021.
REALIZA VEICULOS LTDA

PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI
SECRETÁRIA-GERAL

www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br



Autenticar eletronicamente, após conferência presencial, sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fac908c230e43e1958195005451/2023-15/pg.71>

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 36.164.011/0001-54 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 28/01/2020
NOME EMPRESARIAL REALIZA VEICULOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) REALIZA VEICULOS			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos 45.12-9-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores 66.22-3-00 - Corretores e agentes de seguros, de planos de previdência complementar e de saúde 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AL ZECA VALERIANO	NÚMERO SN	COMPLEMENTO QUADRA04 LOTE 01-B	
CEP 75.920-000	BAIRRO/DISTRITO BLANDINA	MUNICÍPIO SANTA HELENA DE GOIAS	UF GO
ENDEREÇO ELETRÔNICO EXACTA2@OUTLOOK.COM.BR		TELEFONE (64) 9270-3221/ (64) 9249-5987	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/01/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **23/02/2023** às **18:51:45** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 CONSULTAR QSA

 VOLTAR

 IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.



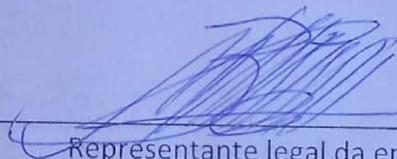
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://sistemas.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Comprovante.asp
<https://imforeg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/> Lista Manifestações F3 (10704396)

ANEXO 3
MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA					
Razão Social:	Supermercado Bezerra EIRELI				
Endereço:	Rua 12, nº 200, Bairro São Miguel	CNPJ:	06.917.630/0001-01		
Município:	Santa Helena de Goiás	UF:	GO	CEP:	75.920-000
Nome do representante legal:	Maria Bezerra Queiroz				

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE SANTA HELENA DE GOIAS**, CNPJ nº 36.313.644/0001-87, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.



Representante legal da entidade apoiadora

Santa Helena de Goiás, 14 de fevereiro de 2023.

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição, Termo de Posse do Declarante ou contrato social da entidade (em qualquer caso, deve estar válido e devidamente registrado). No caso de empresa individual, deve acompanhar documento de identidade do titular.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4acf9d08-23d9-4a17-a3b8-af84ce85fc90>

Lista Manifestações PJ (4/7/2023) - SEI 55115-005451/2023-15 / pg. 14

4acf9d08-23d9-4a17-a3b8-af84ce85fc90

Digitalizado com CamScanner

SEGUNDA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

SUPERMERCADO BEZERRA EIRELI - ME

JOSÉ HUMBERTO BEZERRA DE QUEIROZ, Brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 18 de julho de 1966 portador da carteira de identidade nº 777.417 expedida pela SSP/RN e do CPF 474.318.814-87, residente e domiciliado na Rua 12,s/n QS 04 LT 02, Bairro São Miguel na cidade de Santa Helena de Goiás – GO, CEP 75920-000 , titular da empresa SUPERMERCADO BEZERRA EIRELI - ME , com sede na 12 s/n, QD. 04 LT 02, Bairro São Miguel , na cidade de Santa Helena de Goiás –GO CEP 75920-000 registrada na Junta Comercial do Estado de Goiás, Sob o NIRE 52600190725 em 19/07/2004, e no CNPJ sob o nº 06.917.630/0001-01, resolve alterar adequar e consolidar, o ato constitutivo que passara a ser regido pelas seguinte cláusulas:



CLÁUSULA PRIMEIRA- DA TRANSFERENCIA DE TITULARIDADE

O titular, JOSÉ HUMBERTO BEZERRA DE QUEIROZ, retira-se da empresa, cede e transfere a sua quota do capital no valor de 80.000,00 (oitenta mil reais) representada por 1 (uma) quota de igual valor, para a sócia titular, MARIA BESERRA QUEIROZ , Brasileira, divorciada , empresária, filha de Benevidio Beserra dos Santos, e de Eunice Queiroz dos Santos, nascida em 25 de fevereiro de 1.964 natural de São Fernando, Rio Grande do Norte, portadora da carteira de identidade, nº 531.179, expedida pela SSP/RN em 30/07/1980, e do CPF 316.777.464-91. residente e domiciliada na Rua José Rodrigues de Melo nº 36, Bairro Alvorada CEP 75920-000, na cidade de Santa Helena de Goiás – GO.



CLÁUSULA SEGUNDA - DO CAPITAL SOCIAL

O capital social continua inalterado, no valor de 80.000,00 (oitenta mil reais) representado por 1 (uma) quota de igual valor totalmente integralizado em ato anterior em moeda corrente do país que passará a ser descrito neste ato da seguinte forma:

Observação: Espaço reservado para a Junta Comercial _____

Certifico que este documento da empresa SUPERMERCADO BEZERRA EIRELI - ME, Nire: 52 60019072-5 , foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse <http://www.juceg.go.gov.br/> e informe: Nº do protocolo 15/136191-6 e o código de segurança AFQPD. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/08/2015 15:57:43 por Paula Nunes Lobo - Secretária Geral.

Pág 1 de



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4acf9d08-23d9-4a17-a3b8-af84ce85fc90>

Lista Manifestações PJ (16764996) - SEI 53119.00545/2023-15 / pg. 75

4acf9d08-23d9-4a17-a3b8-af84ce85fc90

NOME DO TITULAR	Nº QUOTAS	VALOR QUOTAS	% CAPITAL
MARIA BESERRA QUEIROZ	1	80.000,00	100,00%
TOTAL	1	80.000,00	100,00%

**CLÁUSULA TERCEIRA
DA RETIRADA DO TITULAR E QUITAÇÃO**

Dado a cessão do total de sua quota, JOSÉ HUMBERTO BEZERRA DE QUEIROZ, retira-se da empresa, e por este instrumento, cedente e cessionário dão-se, reciprocamente, plena e geral quitação, nada mais tendo a exigir ou reclamar, sub-rogando-se a cessionária em todos os direitos e obrigações doravante.

**CLÁUSULA QUARTA
DA RESPONSABILIDADE DO TITULAR**

O titular, cedente desiste de eventuais ativos existentes na empresa, em favor da titular remanescente e da própria empresa. Quanto ao passivo existente, é de responsabilidade exclusiva da sócia remanescente.

CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

SUPERMERCADO BEZERRA EIRELI - ME

Observação: Espaço reservado para a Junta Comercial _____

JH

MB

Certifico que este documento da empresa SUPERMERCADO BEZERRA EIRELI - ME, Nire: 52 60019072-5, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse <http://www.juceg.go.gov.br/> e informe: N° do protocolo 15/136191-6 e o código de segurança AFQPD. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/08/2015 15:57:43 por Paula Nunes Lobo - Secretária Geral.



4ac9d08-23d9-4a17-a3b8-af84ce85fc90

CNPJ 06.917.630/0001-01

NIRE 52600190725

MARIA BESERRA QUEIROZ , Brasileira, divorciada, empresária, filha de Benevidio Beserra dos Santos, e de Eunice Queiroz dos Santos, nascida em 25 de fevereiro de 1.964 natural de São Fernando, Rio Grande do Norte, portadora da carteira de identidade, nº 531.179 expedida pela SSP/RN em 30/07/1980, e do CPF-316.777.464-91. residente e domiciliada na Rua José Rodrigues de Melo nº 36, Bairro Alvorada CEP 75920-000, na cidade de Santa Helena de Goiás –GO, Titular da empresa, SUPERMERCADO BEZERRA EIRELI - ME , com sede na Rua 12 nº 200, Bairro São Miguel , na cidade de Santa Helena de Goiás –GO CEP- 75920-000 registrada na Junta Comercial do Estado de Goiás, Sob o NIRE 52600190725, em 19/07/2004, e no CNPJ sob o nº 06.917.630/0001-01,

J. H. M.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO NOME EMPRESARIAL E ENDEREÇO DA SEDE

A empresa gira sobre o nome empresarial de SUPERMERCADO BEZERRA EIRELI - ME, com o título do estabelecimento (nome de fantasia) SUPERMERCADO LS , com sede na Rua 12 nº 200, Bairro São Miguel, na cidade de Santa Helena de Goiás –GO CEP 75920-000

N. C. S.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO SOCIAL

O objeto social da empresa é (CNAE 4712-1/00) comercio varejista de produtos alimentícios – **minimercados**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CAPITAL SOCIAL

Observação: Espaço reservado para a Junta Comercial _____

Certifico que este documento da empresa SUPERMERCADO BEZERRA EIRELI - ME. Nire: 52 60019072-5 . foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento. acesse <http://www.juceg.go.gov.br/> e informe: Nº do protocolo 15/136191-6 e o código de segurança AFQPD. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/08/2015 15:57:43 por Paula Nunes Lobo – Secretária Geral.

Pág 3 de 1



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4ac9d08-23d9-4a17-a3b8-af84ce85fc90>

Lista Manifestações PJ (16764956)

SEI 53113-00545/2023-15 / pg. 77

4ac9d08-23d9-4a17-a3b8-af84ce85fc90

O capital social da empresa é de 80.000,00 (oitenta mil reais) representado por 1 (uma) quota de igual valor nominal, totalmente subscrita e integralizado em moeda corrente do pais assim distribuído:

NOME DO TITULAR	Nº QUOTAS	VALOR QUOTAS	% CAPITAL
MARIA BESERRA QUEIROZ	1	80.000,00	100,00%
TOTAL	1	80.000,00	100,00%

Parágrafo Primeiro – A titular MARIA BESERRA QUEIROZ, declara que a quota subscrita esta totalmente integralizada.

CLÁUSULA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade do titular é restrita ao valor total do capital empresarial integralizado em conformidade com o Art.1052 da lei nº 10.406/2002

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE DURAÇÃO

A empresa iniciou suas atividades em 15/07/2004 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado

CLÁUSULA SEXTA - DA ADMINISTRAÇÃO

Observação: Espaço reservado para a Junta Comercial _____

Certifico que este documento da empresa SUPERMERCADO BEZERRA EIRELI - ME, Nire: 52 60019072-5 , foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse <http://www.juceg.go.gov.br/> e informe: Nº do protocolo 15/136191-6 e o código de segurança AFQPD. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/08/2015 15:57:43 por Paula Nunes Lobo – Secretária Geral.

Pág 4 de 7



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4acf9d08-23d9-4a17-a3b8-af84ce85fc90> / pg. 78

Lista Manifestações PJ (16764956)

SEI 53119.00545/2023-15

4acf9d08-23d9-4a17-a3b8-af84ce85fc90

A administração da empresa é exercida apenas pela titular MARIA BESERRA QUEIROZ, cabendo-lhe gerir os negócios financeiros da empresa, e representá-la judicial e extrajudicialmente, assinando individualmente todos documentos necessários à gestão dos negócios da empresa, podendo inclusive nomear procuradores, com poderes específicos. (Artigos 997,VI; 1.013 1.015, 1064, CC/2002

CLÁUSULA SÉTIMA - DO DESEMPEDIMENTO

A administradora declara sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA OITAVA - DO EXERCÍCIO DE APURAÇÃO DE LUCROS E PERDAS

O exercício das atividades coincide com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano, ao fim do qual procede-se o levantamento do balanço patrimonial e a demonstração de resultados, quando apuram-se os lucros ou prejuízos, os quais serão suportados pelo titular,(art. 1.065, CC/ 2002)

CLÁUSULA NONA - DECLARAÇÃO DA EMPRESÁRIA

A titular MARIA BESERRA QUEIROZ, declara sob as penas da lei não possuir em sua titularidade, nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada, em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA DECIMA

Em caso de falecimento da titular, a empresa poderá ser continuada por seus herdeiros ou sucessores legais, salvo vontade expressa e voluntária dos mesmos de não se vincularem, caso em qual fará o balanço de encerramento e proceder-se a extinção da mesma.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA

Fica eleito o foro de Santa Helena de Goiás –GO para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultante deste instrumento.

Observação: Espaço reservado para a Junta Comercial _____

J. H. P.

MARIA BESERRA QUEIROZ

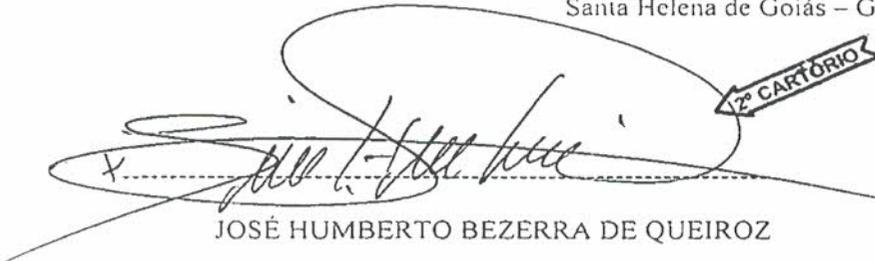
4acf9d08-23d9-4a17-a3b8-af84ce85fc90

Certifico que este documento da empresa SUPERMERCADO BEZERRA EIRELI - ME, Nire: 52 60019072-5, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse <http://www.juceg.go.gov.br/> e informe: N° do protocolo 15/136191-6 e o código de segurança AFQPD. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/08/2015 15:57:43 por Paula Nunes Lobo - Secretária Geral.



E por estarem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigando-se a cumprir assinam em via única, para ser registrada e arquivada na Junta Comercial do Estado de Goiás, para que possa surtir os devidos efeitos legais.

Santa Helena de Goiás – GO 13 de julho de 2015


X *José Humberto Bezerra de Queiroz*

JOSÉ HUMBERTO BEZERRA DE QUEIROZ

CPF - 474.318.814-87



X *Maria Beserra Queiroz*

MARIA BESERRA QUEIROZ

CPF - 316.777.464-91



Reconheço a (s) Firma (s)
Indicada (s), dou fé.

JUCRUJU 27/08/2015

Abelino Público

Observação: Espaço reservado para a Junta Comercial _____



Certifico que este documento da empresa SUPERMERCADO BEZERRA EIRELI - ME, Nire: 52 60019072-5, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse <http://www.juceg.go.gov.br/> e informe: N° do protocolo 15/136191-6 e o código de segurança AFQPD. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/08/2015 15:57:43 por Paula Nunes Lobo – Secretária Geral.

Pág 6 de 7



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4acf9d08-23d9-4a17-a3b8-af84ce85fc90>

Lista manifestações PJ (16/04/2025)

SEI 53116-00545/2023-15 / pg. 80

4acf9d08-23d9-4a17-a3b8-af84ce85fc90

2º Tabelionato de Notas de Santa Helena de Goiás
 Rua Teodorico Rêgo, nº 243, Centro - CEP 73020-000 - Santa Helena-GO - Fones: 64 3641-1664 / 3641-3781
 Comissão de Prática Corretiva - Tabelião / Oficial
 Selo Digital: 04781508161841094801029 Consulte este selo em:
<http://extrajudicial.tjgo.jus.br> Controle: 140163778-6046

Reconheço por verdadeira a assinatura de
MARIA BESERRA QUEIROZ
 O(a) F.é. Santa Helena de Goiás - GO, 14 de julho de 2015.
 Em este da verdade.

Carina Silva Arcajo Prado
 Carina Silva Arcajo Prado - Escrevente Autorizada



Certifico que este documento da empresa SUPERMERCADO BEZERRA EIRELI - ME, Nire: 52 60019072-5, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse <http://www.juceg.go.gov.br/> e informe: Nº do protocolo 15/136191-6 e o código de segurança AFQPD. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/08/2015 15:57:43 por Paula Nunes Lobo - Secretária Geral.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

4acf9d08-23d9-4a17-a3b8-af84ce85fc90

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.917.630/0001-01 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 19/07/2004
NOME EMPRESARIAL SUPERMERCADO BEZERRA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LS AVISTAO			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R 12	NÚMERO 200	COMPLEMENTO *****	
CEP 75.920-000	BAIRRO/DISTRITO BAIRRO SAO MIGUEL	MUNICÍPIO SANTA HELENA DE GOIAS	UF GO
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/07/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **23/02/2023** às **18:55:05** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 CONSULTAR QSA

 VOLTAR

 IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
s.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Comprovante.asp

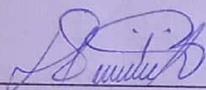
<https://imoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/> Lista Manifestações F3 (10704396)

ANEXO 3
MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA			
Razão Social:	Supermercado Mais Economia Ltda		
Endereço:	Avenida A, Ed. 26, Lt 19, nº 480, Jd. Deste		CNPJ: 09.555.808/0001-00
Município:	Santa Helena de Goiás	UF: GO	CEP: 75.920-000
Nome do representante legal:	Weldon de Almeida Pinto		

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS**, CNPJ nº 36.313.644/0001-87, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.



Representante legal da entidade apoiadora

Santa Helena de Goiás, 14 de fevereiro de 2023.

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição, Termo de Posse do Declarante ou contrato social da entidade (em qualquer caso, deve estar válido e devidamente registrado). No caso de empresa individual, deve acompanhar documento de identidade do titular.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4acf9d08-23d9-4a17-a3b8-af84ce85fc90>

Lista Manifestações PJ (4/7/2023) - SEI 55115-005451/2023 - 15/1 pg. 64

4acf9d08-23d9-4a17-a3b8-af84ce85fc90

Digitalizado com CamScanner

SUPERMERCADO MAIS ECONOMIA LTDA

CNPJ: 09.555.808/0001-00

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 (dois)

WELDON DE ALMEIDA PINTO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em Santa Helena de Goiás – Go, aos 26 de Dezembro de 1973, filho de Maria Divina de Jesus Almeida, portador da Cédula de Identidade nº. 2.263.008 – SSP/GO, inscrito no CPF. sob nº. 598.324.871-53, residente e domiciliado na Av. “A”, Quadra 26-A, Lote 19, Bairro Jardim Oeste, na cidade de Santa Helena de Goiás – Go, CEP: 75.920-000 e;

MARIA APARECIDA NUNES ALMEIDA, brasileira, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida em Santa Helena de Goiás – Go, aos 03 de agosto de 1976, filha de Pedro Nunes dos Santos e Maria Francisca dos Santos, portadora da Cédula de Identidade nº 3.679.733 – DGPC/GO, inscrita no CPF sob nº 952.588.501-10, residente e domiciliada na Rua José Francisco de Souza, 360, Qd. 18, Lt. 10, Bairro Arantes, na cidade de Santa Helena de Goiás – Go, CEP: 75.920-000 e;

Únicos sócios da sociedade denominada: **SUPERMERCADO MAIS ECONOMIA LTDA**, com sede na Avenida “A”, nº 480, Bairro Jardim Oeste, na cidade de Santa Helena de Goiás/Go, CEP: 75.920-000, com contrato social arquivado na Junta comercial do Estado de Goiás – JUCEG sob o nº 52202517848, resolvem, assim, alterar o contrato social:

1ª – É admitida na sociedade neste ato, **ELISMENIA GARCIA PINTO**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida em Jaupaci/Go, aos 30 de novembro de 1976, filha de Francisco Oliveira Santos e Dalva Garcia Santos, portadora da Cédula de Identidade nº 3.679.370 - DGPC/GO, e inscrita no CPF sob nº 989.176.091-04, residente e domiciliada na Av. “A”, Quadra 26-A, Lote 19, Bairro Jardim Oeste, na cidade de Santa Helena de Goiás – Go, CEP: 75.920-000 e;.



2ª A sócio **MARIA APARECIDA NUNES ALMEIDA**, qualificada no preâmbulo, retira-se da sociedade neste ato, cedendo e transferindo 5.000 (cinco mil) quotas de capital, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para a sócia admitida **ELISMENIA GARCIA PINTO** e 5.000 (cinco mil) quotas de capital, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para o sócio remanescente **WELDON DE ALMEIDA PIN TO**, declarando ter recebido o valor acima em moeda corrente do país, e pelo qual dá a mais rasa e irrevogável quitação.

3ª - A sócia ora admitida, bem como o sócio remanescente, na condição de cessionários das quotas da cedente, assume todos os deveres, obrigações e direitos que lhes foram cedidos e transferidos pela mesma, passando a fazer parte integrante da sociedade.

4ª – O capital social da sociedade, que permanece inalterado, no total de 20.000 (vinte mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando o R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), totalmente integralizado pelo sócios, por força da presente cessão e transferência de quotas, passa a ser distribuído entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	Totais Quotas	Total
Weldon de Almeida Pinto	15.000	R\$: 15.000,00
Elismenia Garcia Pinto	5.000	R\$: 5.000,00
TOTAL	20.000	R\$: 20.000,00

5ª- As quotas de capital são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

6ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. **(art. 1.052, CC/2002)**



7ª - O Objetivo da sociedade passa ser o Ramo de: Supermercado (CNAE 47.11-3/02) e Açougue (CNAE 4722-9/01).

8ª - A administração da sociedade caberá ao sócio **WELDON DE ALMEIDA PINTO**, que assinará isoladamente, com todos os poderes de administração, ficando autorizado o uso do nome empresarial, bem como a representação da sociedade judicial ou extrajudicialmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

9ª - O sócio no exercício da administração da sociedade terá direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, nos valores previamente determinado entre os sócios, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

10 - O sócio administrador declaram, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

11 - À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

SUPERMERCADO MAIS ECONOMIA LTDA

CNPJ: 09.555.808/0001-00

WELDON DE ALMEIDA PINTO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em Santa Helena de Goiás – Go, aos 26 de Dezembro de 1973, filho de Maria Divina de Jesus Almeida, portador da Cédula de Identidade nº. 2.263.008 – SSP/GO, inscrito no CPF. sob nº. 598.324.871-53, residente e domiciliado na Av. “A”, Quadra 26-A, Lote 19, Bairro Jardim Oeste, na cidade de Santa Helena de Goiás – Go, CEP: 75.920-000 e;



ELISMENIA GARCIA PINTO, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida em Jaupaci/Go, aos 30 de novembro de 1976, filha de Francisco Oliveira Santos e Dalva Garcia Santos, portadora da Cédula de Identidade nº 3.679.370 - DGPC/GO, e inscrita no CPF sob nº 989.176.091-04, residente e domiciliada na Av. "A", Quadra 26-A, Lote 19, Bairro Jardim Oeste, na cidade de Santa Helena de Goiás – Go, CEP: 75.920-000 e;

1ª - A sociedade gira sob o nome empresarial de: **SUPERMERCADO MAIS ECONOMIA LTDA (art. 997, II do CC/2002)**, adotando o nome de fantasia de SUPERMERCADO + ECONOMIA e tem sua sede na Avenida "A", nº 480, Bairro Jardim Oeste, na cidade de Santa Helena de Goiás – Go, CEP; 75.920-000.

2ª - O Objetivo da sociedade é o Ramo de: Supermercado (CNAE 47.11-3/02) e Açougue (CNAE 4722-9/01).

3ª - A sociedade iniciou suas atividades no 28 de maio de 2008 e sua duração será por prazo indeterminado.

4ª - O capital social da sociedade é de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), representados por 20.000 (vinte mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado pelos sócios em moeda corrente do País, ficando assim distribuído: (art. 1.055, CC/2002).

SÓCIOS	Totais Quotas	Total
Weldon de Almeida Pinto	15.000	R\$: 15.000,00
Elismenia Garcia Pinto	5.000	R\$: 5.000,00
TOTAL	20.000	R\$: 20.000,00

5ª - As quotas de capital são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito e preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada **a sessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056 e art. 1.057 do CC/2002). 0/01**



6ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (**art. 1.052, CC/2002**)

7ª - A administração da sociedade caberá ao sócio **WELDON DE ALMEIDA PINTO**, que assinará isoladamente, com todos os poderes de administração, ficando autorizado o uso do nome empresarial, bem como a representação da sociedade judicial ou extrajudicialmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

8ª - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o sócio administrador prestará contas justificadas de sua administração procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados (**art. 1.065 do CC/2002**).

9ª - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso (art. 1.071, art. 1.072, § 2º e art. 1.078 do CC/2002)

10 – a sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

11 – O sócio no exercício da administração, terá direito a um retirada mensal a título de pró-labore, em valor a ser fixado previamente entre os sócios, observadas as disposições regulamentares pertinente.

12 - Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores ou incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado (**art. 1.028 e 1.031 do CC/2002**).

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.



13 - O sócio administrador declaram, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

14 Fica eleito o foro da comarca de Santa Helena de Goiás - GO, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando qualquer outro por muito especial que seja

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em via única.

Santa Helena de Goiás-GO, 07 de fevereiro de 2022.

Weldon de Almeida Pinto
Sócio remanescente

Maria Aparecida Nunes Almeida
Sócia Retirante

Elismenia Garcia Pinto
Sócia Admitida





ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa SUPERMERCADO MAIS ECONOMIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
59832487153	WELDON DE ALMEIDA PINTO
95258850110	MARIA APARECIDA NUNES ALMEIDA
98917609104	ELISMENIA GARCIA PINTO



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/02/2022 08:01 SOB N° 20220210837.
PROTOCOLO: 220210837 DE 08/02/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12201671537. CNPJ DA SEDE: 09555808000100.
NIRE: 52202517848. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 07/02/2022.
SUPERMERCADO MAIS ECONOMIA LTDA

PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI
SECRETÁRIA-GERAL
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br



Autenticar eletronicamente após conferência presencial, sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais,
para mais detalhes consulte o site www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br, informando seus respectivos códigos de verificação
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.juceg.go.gov.br>

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 09.555.808/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 16/05/2008
NOME EMPRESARIAL SUPERMERCADO MAIS ECONOMIA LTDA			
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SUPERMERCADO + ECONOMIA			PORTE ME
CODIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados			
CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues			
CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV A	NUMERO 480	COMPLEMENTO *****	
CEP 75.920-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM OESTE	MUNICIPIO SANTA HELENA DE GOIAS	UF GO
ENDEREÇO ELETRÔNICO lidercon@cultura.com.br		TELEFONE (64) 3641-5029/ (64) 9211-1562	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/05/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL 			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **23/02/2023** às **18:57:58** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 CONSULTAR QSA

 VOLTAR

 IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Serviços CNPJ](#)



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Comprovante.asp

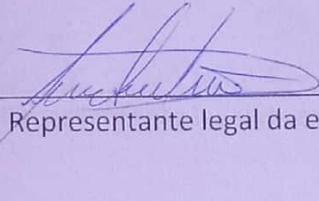
https://www.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Comprovante.asp

ANEXO 3
MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA					
Razão Social:	Fernando de Lacerda Linto Ltda				
Endereço:	R. José Francisco de Souza, nº 360, B. Arantes	CNPJ:	01.467.364/0001-03		
Município:	Santa Helena de Goiás	UF:	GO	CEP:	75.920-000
Nome do representante legal:	Fernando de Lacerda Linto				

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS**, CNPJ nº 36.313.644/0001-87, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.



Representante legal da entidade apoiadora

Santa Helena de Goiás, 14 de fevereiro de 2023.

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição, Termo de Posse do Declarante ou contrato social da entidade (em qualquer caso, deve estar válido e devidamente registrado). No caso de empresa individual, deve acompanhar documento de identidade do titular.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4acf9d08-23d9-4a17-a3b8-af84ce85fc90>

Lista Manifestações PJ (4/7/2023) - SEI 58115-005451/2023 - 15/1 - pg. 34

4acf9d08-23d9-4a17-a3b8-af84ce85fc90

Digitalizado com CamScanner

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
Sociedade Empresária Limitada

ALMEIDA E LACERDA LTDA
CNPJ/MF: 01.467.354/0001-03
NIRE: 52 2 0331014-7

MARCIO ALMEIDA PINTO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 23/NOV/1969, portador da Cédula de Identidade RG nº 3132477-1056905 expedida pela SSP/GO e do CPF/MF nº 547.176.471-49, residente e domiciliado à Rua José Ferreira de Paula, n.º 270, Bairro Arantes, CEP: 75.920-000, Santa Helena de Goiás – Goiás.

FERNANDO DE LACERDA PINTO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 13/MAR/1985, portador da Cédula de Identidade RG nº 5076708 expedida pela SPTC/GO e do CPF/MF nº 023.597.641-52, residente e domiciliado à Rua 10, Quadra 11, Lote 20, Bairro Jardim Oeste, CEP: 75.920-000, Santa Helena de Goiás – Goiás.

Únicos sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada denominada: **ALMEIDA E LACERDA LTDA** estabelecida na Rua José Francisco de Souza, n.º 360, Bairro Arantes, CEP: 75.920-000, município de Santa Helena de Goiás – Goiás., devidamente arquivada e registrada na Junta Comercial do Estado de Goiás sob n.º 52 2 0331014-7 e inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.467.354/0001-03, resolvem em comum acordo alterar e consolidar seu contrato social mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Retira-se da sociedade, por sua livre e espontânea vontade, o sócio, **MARCIO ALMEIDA PINTO**, vendendo e transferindo a totalidade das quotas que possuía na sociedade, um total de 10.000 (dez mil) quotas que perfaz o valor de R\$: 10.000,00 (dez mil reais) para o sócio ora admitido **FERNANDO DE LACERDA PINTO**, acima qualificado, o qual efetua o pagamento das quotas adquiridas em moeda corrente do país, dando e recebendo assim, o sócio retirante, plena, geral e irrevogável quitação de todos os seus direitos e obrigações que possuía na sociedade.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil quotas) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do país, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR R\$
FERNANDO DE LACERDA PINTO	20.000	20.000,00
TOTAL	20.000	20.000,00

Parágrafo Primeiro - Nos termos do parágrafo único do art. 1.052 do CÓDIGO CIVIL, incluído pela MEDIDA PROVISÓRIA Nº 881, DE 30 DE ABRIL DE 2019, INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI Nº 81 / 2020, a sociedade permanecerá unipessoal.

Parágrafo Segundo: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA TERCEIRA: A administração da sociedade caberá ao sócio **FERNANDO DE LACERDA PINTO**, que recebe poderes e atribuições de representar a empresa ativa, passiva, judicial e

1

4acf9d08-23d9-4a17-a3b8-af84ce85fc90



extrajudicialmente, cabendo-lhes o uso do nome empresarial, assinando pela empresa isoladamente, ficando vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social, ou assumir obrigações seja a favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo Único: A sociedade poderá ser administrada através de administrador não sócio, conforme permite a legislação em vigor, Lei 10.406/02.

CLÁUSULA QUARTA: O administrador poderá efetuar uma retirada mensal a título de pró labore e/ou dividendos, de acordo com a legislação vigente e a conveniência da empresa e dos sócios.

CLÁUSULA QUINTA: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade”.

CLÁUSULA SEXTA: Altera-se nesta data o nome empresarial passando para: “**FERNANDO DE LACERDA PINTO LTDA**”.

CLÁUSULA SÉTIMA: As demais cláusulas, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem inalteradas e em pleno vigor e tendo em vista as modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
FERNANDO DE LACERDA PINTO LTDA
CNPJ/MF: 01.467.354/0001-03
NIRE: 52 2 0331014-7**

FERNANDO DE LACERDA PINTO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 13/MAR/1985, portador da Cédula de Identidade RG nº 5076708 expedida pela SPTC/GO e do CPF/MF nº 023.597.641-52, residente e domiciliado à Rua 10, Quadra 11, Lote 20, Bairro Jardim Oeste, CEP: 75.920-000, Santa Helena de Goiás – Goiás.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial: **FERNANDO DE LACERDA PINTO LTDA**, sob o nome de fantasia: **SUPERMERCADO QUEIROZ**, com sua sede na Rua José Francisco de Souza, n.º 360, Bairro Arantes, CEP: 75.920-000, município de Santa Helena de Goiás – Goiás.

Parágrafo Único – Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade pode abrir filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

2

4acf9d08-23d9-4a17-a3b8-af84ce85fc90



CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem por objeto social: “**Comércio varejista de secos e molhados**”.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade iniciou suas atividades no dia **01 de Outubro de 1996** e tem prazo indeterminado de duração.

CLÁUSULA QUARTA – O capital social é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil quotas) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do país e assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR R\$
FERNANDO DE LACERDA PINTO	20.000	20.000,00
TOTAL	20.000	20.000,00

Parágrafo Primeiro - Nos termos do parágrafo único do art. 1.052 do CÓDIGO CIVIL, incluído pela MEDIDA PROVISÓRIA Nº 881, DE 30 DE ABRIL DE 2019, INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI Nº 81 / 2020, a sociedade permanecerá unipessoal.

Parágrafo Segundo – Nos termos do art. 1.052 do Código Civil (Lei n.º 10.406/2002), a responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas cada um responde solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo Terceiro – As cotas são indivisíveis e não podem ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA QUINTA – A administração da sociedade que é exercida, pelo sócio **FERNANDO DE LACERDA PINTO** acima qualificado, podendo assinar pela empresa, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, isoladamente, podendo assinar contratos, representar a empresa em órgãos públicos, podendo o mesmo abrir e encerrar contas bancárias, contrair empréstimos bancários, efetuar compras e vendas de mercadorias, admitir e demitir empregados, assinar contratos, notas promissórias e duplicatas, dar recibos e quitações, enfim praticar todos os atos necessários ao bom funcionamento das suas funções tendo em vista assegurar o funcionamento regular da sociedade e seus objetivos.

CLÁUSULA SEXTA – Em suas deliberações, o administrador adota preferencialmente a forma estabelecida no parágrafo 3º do artigo 1.072 do Código Civil (Lei n.º 10.406/2002).

CLÁUSULA SÉTIMA – Fica estabelecido que a sociedade não tem conselho fiscal.

3

4acf9d08-23d9-4a17-a3b8-af84ce85fc90



CLÁUSULA OITAVA – Pelo exercício da administração, o administrador pode efetuar uma retirada mensal a título de pró labore e/ou dividendos, de acordo com a legislação vigente e a conveniência da empresa e dos sócios.

CLÁUSULA NONA – O exercício social termina em 31 de dezembro de cada ano, quando são levantados o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico, e efetuadas a apuração dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis.

Parágrafo único – Os lucros ou prejuízos apurados são distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de sua participação no capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA – O falecimento de qualquer dos sócios não implica dissolução da sociedade, que prossegue com os sócios remanescentes, devendo ser pago aos herdeiros do falecido o valor correspondente às suas quotas de capital e à sua participação nos lucros líquidos apurados até a data do falecimento, mediante levantamento de balanço geral específico para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – São regidas pelas disposições do Código Civil (Lei n.º 10.406/2002), aplicável à matéria, tanto a retirada de sócio quanto à dissolução e a liquidação da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Os casos omissos neste contrato são resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei n.º 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Fica eleito o foro desta Comarca de **Santa Helena de Goiás - Goiás**, para qualquer ação fundada neste contrato, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – O administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento em 01 (uma) via de igual forma e teor, que são assinadas pelos sócios.

Santa Helena de Goiás/GO, 13 de Julho de 2020.

FERNANDO DE LACERDA PINTO



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticadadeassinatura.camara.leg.br/4acf9d08-23d9-4a17-a3b8-af84ce85fc90>

Lista Manifestações PJ (4/7/8/9/98)

SEI 98119-005451/2023-15 / pg. 98

4

4acf9d08-23d9-4a17-a3b8-af84ce85fc90

MARCIO ALMEIDA PINTO

5

4acf9d08-23d9-4a17-a3b8-af84ce85fc90



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4acf9d08-23d9-4a17-a3b8-af84ce85fc90>



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa FERNANDO DE LACERDA PINTO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
02359764152	FERNANDO DE LACERDA PINTO
54717647149	MARCIO ALMEIDA PINTO



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/07/2020 08:36 SOB Nº 20200792326.
PROTOCOLO: 200792326 DE 23/07/2020 03:21.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12003143414. NIRE: 52203310147.
FERNANDO DE LACERDA PINTO LTDA

PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 23/07/2020
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 01.467.354/0001-03 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/10/1996	
NOME EMPRESARIAL FERNANDO DE LACERDA PINTO LTDA			
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SUPERMERCADO QUEIROZ			PORTE ME
CODIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÓMICA PRINCIPAL 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns			
CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDARIAS Não informada			
CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURIDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R JOSE FRANCISCO DE SOUZA	NUMERO 360	COMPLEMENTO *****	
CEP 75.920-000	BAIRRO/DISTRITO ARANTES	MUNICIPIO SANTA HELENA DE GOIAS	UF GO
ENDEREÇO ELETRÓNICO	TELEFONE		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/12/2002	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **23/02/2023** às **19:02:12** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[CONSULTAR QSA](#)[VOLTAR](#)[IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.

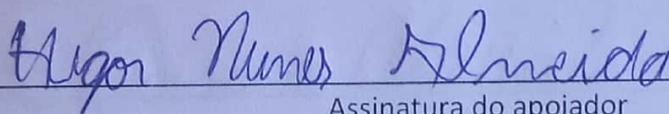


ANEXO 4
MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR					
Nome Completo:	Higor Nunes Almeida				
Endereço:	R. 228, Bd. 56, Lt 13, fd. Santa Helena				
Município:	Santa Helena de Goiás - GO	UF:	GO	CEP:	75.920-000
RG:	6039613	Órgão Emissor:	SSPGO	CPF:	701.400.951-60

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE SANTA HELENA DE GOIAS**, CNPJ nº 36.313.644/0001-87, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.



Assinatura do apoiador

Santa Helena de Goiás, 14 de fevereiro de 2023.

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4acf9d08-23d9-4a17-a3b8-af84ce85fc90>

Lista Manifestações PF (4076459) - 52135113:005491/2020-157 pg. 103

4acf9d08-23d9-4a17-a3b8-af84ce85fc90

Digitalizado com CamScanner

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

P-17



POLEGAR DIREITO



Higor Nunes Almeida

ASSINATURA DO TITULAR



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://mnpes.a11e1sta.mmpes.a11e1sta.gov.br/4acf9d08-23d9-4a17-a3b8-af84ce85fc90/2023-10-10

CARTEIRA DE IDENTIDADE

THOMAS GREG & SONS

4acf9d08-23d9-4a17-a3b8-af84ce85fc90

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO
GERAL

6039613

DATA DE
EXPEDIÇÃO

30/MAR/2011

NOME

HIGOR NUNES ALMEIDA

FILIAÇÃO

MARCIO ALMEIDA PINTO
MARIA APARECIDA NUNES ALMEIDA

SANTA HELENA DE GOIAS-GO

11/DEZ/1996

NATURALIDADE

DATA DE NASCIMENTO

DOC. ORIGEM

C.NAS. 22374 FLS. 148 L. A-20 SANTA
HELENA DE GOIAS GO EM 23/12/1996

CPF

701400951-60

ASSINATURA DO DIRETOR

43087108



5373

LEI 7.116 DE 29/08/83

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

4ac19d08-23d9-42a1-723b2-af84ce85fc90



CELG Distribuição S.A. - CELG D
Rua 2, Qd. A-37, Nº 605 - Jardim Goiás - Goiânia-GO - CEP: 74.805-180
CNPJ: 01.543.032/0001-04 - IE: 100.549.420

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA

CLASSIFICAÇÃO DA UNIDADE CONSUMIDORA

B1 RESIDENCIAL NORMAL CONVENCIONAL

TIPO DE FORNECIMENTO

MONOFASICO

JOSE PEDRO MARCELINO CPF/CNPJ: 197.XXX.XXX-87
RUA 223, Q. SG, L. 13, S/N JARDIM SANTA HELENA CEP: 75920000
SANTA HELENA DE GOIAS GO

INSTALAÇÃO / UNID. CONSUMIDORA

400082019

Nº DO CLIENTE

930320

MÊS/ANO DE REFERÊNCIA

1/2023

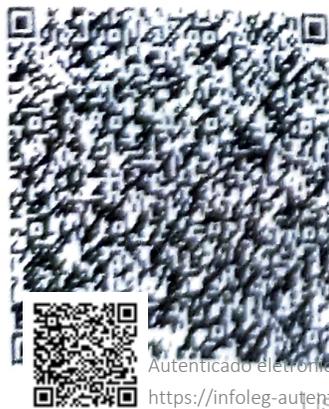
VENCIMENTO

17/02/2023

TOTAL A PAGAR

R\$ 310,56

INFORMAÇÕES FISCAIS



Utilize o QR CODE ao lado para acessar sua Nota fiscal ou acesse o site
<https://dfe-portal.svcs.rs.gov.br/nf3e/consulta>
com a chave de acesso

52230101543032000104660000439028572028230839

NOTA FISCAL N 43902857 - SERIE 0

DATA DE EMISSÃO 30/01/2023 11 26 07

EMITIDO EM CONTINGÊNCIA. Pendente de Autorização

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/4acf9d08-23d9-4a17-a3b8-af84ce85fc90>

Lista manifestações IP (1070469) da de energia elétrica

4acf9d08-23d9-4a17-a3b8-af84ce85fc90

ANEXO 4
MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR					
Nome Completo:	Jane Alves Pinto da Silva				
Endereço:	R. Q1, Bd. 04, Lt02, Conj. Nossa Sra. Aparecida				
Município:	Santa Helena de Goiás - GO	UF:	GO	CEP:	75.920-000
RG:	3679973	Órgão Emissor:	DGPCGO	CPF:	963.794.181-87

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE SANTA HELENA DE GOIAS**, CNPJ nº 36.313.644/0001-87, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Jane Alves Pinto da Silva
Assinatura do apoiador

Santa Helena de Goiás, 14 de fevereiro de 2023.

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4acf9d08-23d9-4a17-a3b8-af84ce85fc90>

Lista Manifestações PF (1076459) - SLT 35 13:005491/2023 157 pg. 107

4acf9d08-23d9-4a17-a3b8-af84ce85fc90

Digitalizado com CamScanner



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

P-17



POLEGAR DIREITO



Jane Alves Pinto da Silva

ASSINATURA DO TITULAR

Pinto da Silva

CARTEIRA DE IDENTIDADE

THOMAS GREG & SONS

4ac9d08-23d9-4a17-a3b8-af84ce85fc90



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL

3679973

2.A VIA

DATA DE EXPEDIÇÃO

20/AGO/2013

JANE ALVES PINTO DA SILVA

NOME

**OTAVIO CANDIDO PINTO
GIZELIA ALVES PINTO**

FILIAÇÃO

RIO VERDE-GO

NATURALIDADE

20/OUT/1977

DATA DE NASCIMENTO

DOC. ORIGEM **C. CAS. 1333 FLS. 67 L. B-03 SANTA HELENA**
GO EM 13/06/1994

CPF

6638453

10948449

UPA SA
61096

31/08/88

Faturas não pagas até o vencimento serão acrescidas de multa e juros



Saneamento de Goiás S.A.

CNPJ: 01.616.929/0001-02 - INSC EST 10.013.357-6
AV. JOAQUIM F. DE MENDONCA NR. 876 QD. 0
LT. O BAIRRO LUCILENE CEP: 75920-000

JANE ALVES PINTO DA SILVA
RUA 01 CONJUNTO NOSSA SRA APARECIDA Q 04
L 02 SANTA HELENA DE GOIAS CEP:
75920-000

Fatura de água, esgoto
e serviços

Número da conta:
0600509-8

Número da fatura:
2191885651

Data de emissão:
14/02/2023

Mês de referência:
FEU/2023

Vencimento:
10/03/2023

Valor (R\$):
111,44

Quantidade de unidades atendidas:

Serviço	Social	Residencial	Comercial 1	Comercial 2	Industrial	Pública
Água		001				
Esgoto		001				

Descrição dos serviços:

Valor (R\$)

Tributação aproximada (R\$):

CUSTO MINIMO FIXO

14,64



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4acf9d08-23d9-4a17-a3b8-af84ce85fc90>

Lista manifestações PP (10704397)

SEI 53115.005451/2023-15 / pg. 110

Digitalizado com CamScanner

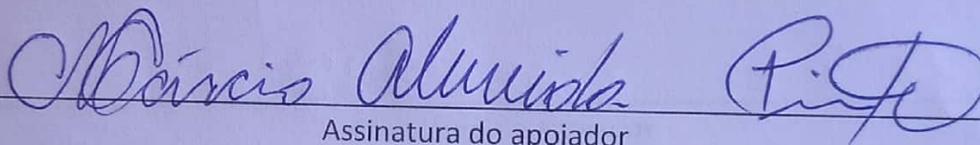
4acf9d08-23d9-4a17-a3b8-af84ce85fc90

ANEXO 4
MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR					
Nome Completo:	Márcio Almeida Pinto				
Endereço:	Rua José Francisco Rodrigues, nº 705, B. Arantes				
Município:	Santa Helena de Goiás - GO	UF:	GO	CEP:	75.920-000
RG:	3132477	Órgão Emissor:	SSPGO	CPF:	547.176.471-49

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE SANTA HELENA DE GOIAS**, CNPJ nº 36.313.644/0001-87, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.


Assinatura do apoiador

Santa Helena de Goiás, 14 de fevereiro de 2023.

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4acf9d08-23d9-4a17-a3b8-af84ce85fc90>

Lista Manifestações PF (4076459) - SLI 35113:005491/2020-157 - pg. 111
Digitalizado com CamScanner

4acf9d08-23d9-4a17-a3b8-af84ce85fc90



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



Clebercio Oliveira Campos
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LABORATÓRIO FEDERAL APREÇOS LTDA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

3132477-1056905

DATA DE
EXPEDIÇÃO

13/JUN/1999

MARCIO ALMEIDA PINTO

JOAO BATISTA DE ALMEIDA
MARIA DIVINA DE JESUS DE ALMEIDA

ITA HELENA DE GOIAS-GO
VALIDADE

23/NOV/99
DATA DE NASCIM

ORIGEM C.NAS. 3871 FLS. 68 L. 4A
-STA-H-GOIAS-GO EM 12/10/1978
547176471-49

PIS/PASEP

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/> Lista manifestações PF4(10764397)

SEI 53115.005451/2023-15 / pg. 113

BANCO DO BRASIL 001-9	
Beneficiário ARK TELECOM LTDA	
Agência/Código Beneficiário 8685-1 / 419-7	
Espécie/Moeda R\$	Quant./Moeda
(-) Valor Documento 100,00	
(-) Desconto/Abatimentos	
(-) Outras Deduções	
(+) Outros Acréscimos	
(=) Valor cobrado	
Nosso Número 3441872000098599-X	
Pagador 2078 - MAPIN ELETRICOS E	
Vencimento 05/12/2022	
RECIBO DO PAGADOR	

BANCO DO BRASIL 001-9 00190.00009 03441.872003 00098.599178 4 9190000010000		
Local de pagamento PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO OU LOTÉRIA MESMO APÓS O VENCIMENTO.		Vencimento 05/12/2022
Beneficiário ARK TELECOM LTDA 26.657.116/0001-91 R JOSE ANTONIO DA SILVEIRA LEO , 400 - Centro Santa Helena de Goiás/GO		Agência/Código Beneficiário 8685-1 / 419-7
Data Doc. 28/09/2022	Número Doc. 74292/2	Especie Doc. DM
Uso do Banco	Carteira 17	Espécie Moeda R\$
Aceite N		Data Processamento 06/12/2022
Quant. Moeda (X) Valor		Nosso Número 3441872000098599-X
(-) Valor Documento 100,00		(-) Desconto/Abatimentos
(-) Outras Deduções		(-) Outras Deduções
(+) Outros Acréscimos		(+) Outros Acréscimos
(=) Valor cobrado		(=) Valor cobrado
Instruções de responsabilidade do BENEFICIÁRIO. Qualquer dúvida sobre este boleto contate o beneficiário		
Após o vencimento cobrar juros de R\$ 0,03 ao dia.		
Após o vencimento cobrar multa de R\$ 2,00.		
de 05/11/2022 até 04/12/2022		
Pagador 2078 - MAPIN ELETRICOS E HIDRAULICOS 12.698.525/0001-21 RUA JOSE FRANCISCO RODRIGUES , 705 MAPIN - ARANTES - Cidade: Santa Helena de Goiás, CEP: 75920-000, UF: Estado de Goiás		
Sacador/ Avalista: 26.657.116/0001-91 - ARK TELECOM LTDA		FICHA DE COMPENSAÇÃO --- Autenticação Mecânica ---
		

BANCO DO BRASIL 001-9	
Beneficiário ARK TELECOM LTDA	
Agência/Código Beneficiário 8685-1 / 419-7	
Espécie/Moeda R\$	Quant./Moeda
(-) Valor Documento 100,00	
(-) Desconto/Abatimentos	
(-) Outras Deduções	
(+) Outros Acréscimos	
(=) Valor cobrado	
Nosso Número 3441872000098600-7	
Pagador 2078 - MAPIN ELETRICOS E	
Vencimento 05/01/2023	
RECIBO DO PAGADOR	

BANCO DO BRASIL 001-9 00190.00009 03441.872003 00098.600174 1 9221000010000		
Local de pagamento PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO OU LOTÉRIA MESMO APÓS O VENCIMENTO.		Vencimento 05/01/2023
Beneficiário ARK TELECOM LTDA 26.657.116/0001-91 R JOSE ANTONIO DA SILVEIRA LEO , 400 - Centro Santa Helena de Goiás/GO		Agência/Código Beneficiário 8685-1 / 419-7
Data Doc. 28/09/2022	Número Doc. 74293/3	Especie Doc. DM
Uso do Banco	Carteira 17	Espécie Moeda R\$
Aceite N		Data Processamento 06/12/2022
Quant. Moeda (X) Valor		Nosso Número 3441872000098600-7
(-) Valor Documento 100,00		(-) Desconto/Abatimentos
(-) Outras Deduções		(-) Outras Deduções
(+) Outros Acréscimos		(+) Outros Acréscimos
(=) Valor cobrado		(=) Valor cobrado
Instruções de responsabilidade do BENEFICIÁRIO. Qualquer dúvida sobre este boleto contate o beneficiário		
Após o vencimento cobrar juros de R\$ 0,03 ao dia.		
Após o vencimento cobrar multa de R\$ 2,00.		
de 05/12/2022 até 04/01/2023		
Pagador 2078 - MAPIN ELETRICOS E HIDRAULICOS 12.698.525/0001-21 RUA JOSE FRANCISCO RODRIGUES , 705 MAPIN - ARANTES - Cidade: Santa Helena de Goiás, CEP: 75920-000, UF: Estado de Goiás		
Sacador/ Avalista: 26.657.116/0001-91 - ARK TELECOM LTDA		FICHA DE COMPENSAÇÃO --- Autenticação Mecânica ---
		

BANCO DO BRASIL 001-9	
Beneficiário ARK TELECOM LTDA	
Agência/Código Beneficiário 8685-1 / 419-7	
Espécie/Moeda R\$	Quant./Moeda
(-) Valor Documento 100,00	
(-) Desconto/Abatimentos	
(-) Outras Deduções	
(+) Outros Acréscimos	
(=) Valor cobrado	
Nosso Número 3441872000098601-5	
Pagador 2078 - MAPIN ELETRICOS E	
Vencimento 06/02/2023	
PAGADOR	

BANCO DO BRASIL 001-9 00190.00009 03441.872003 00098.601172 1 9253000010000		
Local de pagamento PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO OU LOTÉRIA MESMO APÓS O VENCIMENTO.		Vencimento 06/02/2023
Beneficiário ARK TELECOM LTDA 26.657.116/0001-91 R JOSE ANTONIO DA SILVEIRA LEO , 400 - Centro Santa Helena de Goiás/GO		Agência/Código Beneficiário 8685-1 / 419-7
Data Doc. 28/09/2022	Número Doc. 74294/4	Especie Doc. DM
Uso do Banco	Carteira 17	Espécie Moeda R\$
Aceite N		Data Processamento 06/12/2022
Quant. Moeda (X) Valor		Nosso Número 3441872000098601-5
(-) Valor Documento 100,00		(-) Desconto/Abatimentos
(-) Outras Deduções		(-) Outras Deduções
(+) Outros Acréscimos		(+) Outros Acréscimos
(=) Valor cobrado		(=) Valor cobrado
Instruções de responsabilidade do BENEFICIÁRIO. Qualquer dúvida sobre este boleto contate o beneficiário		
Após o vencimento cobrar juros de R\$ 0,03 ao dia.		
Após o vencimento cobrar multa de R\$ 2,00.		
de 05/01/2023 até 05/02/2023		
Pagador 2078 - MAPIN ELETRICOS E HIDRAULICOS 12.698.525/0001-21 RUA JOSE FRANCISCO RODRIGUES , 705 MAPIN - ARANTES - Cidade: Santa Helena de Goiás, CEP: 75920-000, UF: Estado de Goiás		
Sacador/ Avalista: 26.657.116/0001-91 - ARK TELECOM LTDA		FICHA DE COMPENSAÇÃO --- Autenticação Mecânica ---
		



PAGADOR

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4acf9d08-23d9-4a17-a3b8-af84e85fc990>

Lista Manifestações PF (10/6/2023)

SLF 33 115:005451/2023-15 / pg. 114

4acf9d08-23d9-4a17-a3b8-af84e85fc990

BANCO DO BRASIL		001-9
Beneficiário		
ARK TELECOM LTDA		
Agência/Código Beneficiário		
8685-1 / 419-7		
Espécie/Moeda	Quant./Moeda	
R\$		
(-) Desconto/Abatimentos		
(-) Outras Deduções		
(+) Outros Acréscimos		
Nosso Número		
3441872000098602-3		
Pagador		
2078 - MAPIN ELETRICOS E		
Vencimento		
06/03/2023		
RECIBO DO PAGADOR		

BANCO DO BRASIL		001-9	00190.00009 03441.872003 00098.602170 1 92810000010000				
Local de pagamento							Vencimento
PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO OU LOTÉRIA MESMO APÓS O VENCIMENTO.							06/03/2023
Beneficiário							Agência/Código Beneficiário
ARK TELECOM LTDA 26.657.116/0001-91 R JOSE ANTONIO DA SILVEIRA LEO , 400 - Centro Santa Helena de Goiás/GO							8685-1 / 419-7
Data Doc.	Número Doc.	Especie Doc.	Aceite	Data Processamento	Nosso Número		
28/09/2022	74295/5	DM	N	06/12/2022	3441872000098602-3		
Uso do Banco	Carteira	Espécie Moeda	Quant. Moeda	(X) Valor	(-) Valor Documento		
	17	R\$			100,00		
Instruções de responsabilidade do BENEFICIÁRIO. Qualquer dúvida sobre este boleto contate o beneficiário							(-) Desconto/Abatimentos
Após o vencimento cobrar juros de R\$ 0,03 ao dia.							(-) Outras Deduções
Após o vencimento cobrar multa de R\$ 2,00.							(+) Outros Acréscimos
de 05/02/2023 até 05/03/2023							(=) Valor cobrado
Pagador							FICHA DE COMPENSAÇÃO
2078 - MAPIN ELETRICOS E HIDRAULICOS 12.698.525/0001-21 RUA JOSE FRANCISCO RODRIGUES , 705 MAPIN - ARANTES - Cidade: Santa Helena de Goiás, CEP: 75920-000, UF: Estado de Goiás							--- Autenticação Mecânica ---
Sacador/ Avalista: 26.657.116/0001-91 - ARK TELECOM LTDA							
							

BANCO DO BRASIL		001-9
Beneficiário		
ARK TELECOM LTDA		
Agência/Código Beneficiário		
8685-1 / 419-7		
Espécie/Moeda	Quant./Moeda	
R\$		
(-) Desconto/Abatimentos		
(-) Outras Deduções		
(+) Outros Acréscimos		
Nosso Número		
3441872000098603-1		
Pagador		
2078 - MAPIN ELETRICOS E		
Vencimento		
05/04/2023		
RECIBO DO PAGADOR		

BANCO DO BRASIL		001-9	00190.00009 03441.872003 00098.603178 8 93110000010000				
Local de pagamento							Vencimento
PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO OU LOTÉRIA MESMO APÓS O VENCIMENTO.							05/04/2023
Beneficiário							Agência/Código Beneficiário
ARK TELECOM LTDA 26.657.116/0001-91 R JOSE ANTONIO DA SILVEIRA LEO , 400 - Centro Santa Helena de Goiás/GO							8685-1 / 419-7
Data Doc.	Número Doc.	Especie Doc.	Aceite	Data Processamento	Nosso Número		
28/09/2022	74296/6	DM	N	06/12/2022	3441872000098603-1		
Uso do Banco	Carteira	Espécie Moeda	Quant. Moeda	(X) Valor	(-) Valor Documento		
	17	R\$			100,00		
Instruções de responsabilidade do BENEFICIÁRIO. Qualquer dúvida sobre este boleto contate o beneficiário							(-) Desconto/Abatimentos
Após o vencimento cobrar juros de R\$ 0,03 ao dia.							(-) Outras Deduções
Após o vencimento cobrar multa de R\$ 2,00.							(+) Outros Acréscimos
de 05/03/2023 até 04/04/2023							(=) Valor cobrado
Pagador							FICHA DE COMPENSAÇÃO
2078 - MAPIN ELETRICOS E HIDRAULICOS 12.698.525/0001-21 RUA JOSE FRANCISCO RODRIGUES , 705 MAPIN - ARANTES - Cidade: Santa Helena de Goiás, CEP: 75920-000, UF: Estado de Goiás							--- Autenticação Mecânica ---
Sacador/ Avalista: 26.657.116/0001-91 - ARK TELECOM LTDA							
							

BANCO DO BRASIL		001-9
Beneficiário		
ARK TELECOM LTDA		
Agência/Código Beneficiário		
8685-1 / 419-7		
Espécie/Moeda	Quant./Moeda	
R\$		
(-) Desconto/Abatimentos		
(-) Outras Deduções		
(+) Outros Acréscimos		
Nosso Número		
3441872000098604-X		
Pagador		
2078 - MAPIN ELETRICOS E		
Vencimento		
05/05/2023		
RECIBO DO PAGADOR		

BANCO DO BRASIL		001-9	00190.00009 03441.872003 00098.604176 8 93410000010000				
Local de pagamento							Vencimento
PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO OU LOTÉRIA MESMO APÓS O VENCIMENTO.							05/05/2023
Beneficiário							Agência/Código Beneficiário
ARK TELECOM LTDA 26.657.116/0001-91 R JOSE ANTONIO DA SILVEIRA LEO , 400 - Centro Santa Helena de Goiás/GO							8685-1 / 419-7
Data Doc.	Número Doc.	Especie Doc.	Aceite	Data Processamento	Nosso Número		
28/09/2022	74297/7	DM	N	06/12/2022	3441872000098604-X		
Uso do Banco	Carteira	Espécie Moeda	Quant. Moeda	(X) Valor	(-) Valor Documento		
	17	R\$			100,00		
Instruções de responsabilidade do BENEFICIÁRIO. Qualquer dúvida sobre este boleto contate o beneficiário							(-) Desconto/Abatimentos
Após o vencimento cobrar juros de R\$ 0,03 ao dia.							(-) Outras Deduções
Após o vencimento cobrar multa de R\$ 2,00.							(+) Outros Acréscimos
de 05/04/2023 até 04/05/2023							(=) Valor cobrado
Pagador							FICHA DE COMPENSAÇÃO
2078 - MAPIN ELETRICOS E HIDRAULICOS 12.698.525/0001-21 RUA JOSE FRANCISCO RODRIGUES , 705 MAPIN - ARANTES - Cidade: Santa Helena de Goiás, CEP: 75920-000, UF: Estado de Goiás							--- Autenticação Mecânica ---
Sacador/ Avalista: 26.657.116/0001-91 - ARK TELECOM LTDA							
							



PAGADOR

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4acf9d08-23d9-4a17-a3b8-af84e85fc990

Lista Manifestações PF (10/6/2023)

SEI 35115-005451/2023-15 / pg. 115

4acf9d08-23d9-4a17-a3b8-af84e85fc990

Beneficiário
ARK TELECOM LTDA
 Agência/Código Beneficiário
8685-1 / 419-7
 Espécie/Moeda Quant./Moeda
R\$
 (=) Valor Documento
100,00
 (-)Desconto/Abatimentos
 (-)Outras Deduções
 (+)Outros Acréscimos
 (=)Valor cobrado
 Nosso Número
34418720000098605-8
 Pagador
2078 - MAPIN ELETRICOS E
 Vencimento
05/06/2023
 RECIBO DO PAGADOR

00190.00009 03441.872003 00098.605173 3 93720000010000

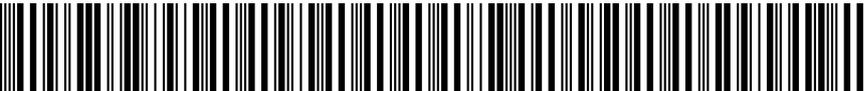
Local de pagamento
PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO OU LOTÉRIA MESMO APÓS O VENCIMENTO.
Vencimento
05/06/2023
Beneficiário **ARK TELECOM LTDA 26.657.116/0001-91**
 R JOSE ANTONIO DA SILVEIRA LEO , 400 - Centro Santa Helena de Goiás/GO
 Agência/Código Beneficiário
8685-1 / 419-7
 Nosso Número
34418720000098605-8
 (=) Valor Documento
100,00
 (-)Desconto/Abatimentos
 (-)Outras Deduções
 (+)Outros Acréscimos
 (=)Valor cobrado

Data Doc.	Número Doc.	Especie Doc.	Aceite	Data Processamento	Nosso Número
28/09/2022	74298/8	DM	N	06/12/2022	34418720000098605-8
Uso do Banco	Carteira	Espécie Moeda	Quant. Moeda	(X) Valor	(=) Valor Documento
	17	R\$			100,00

Instruções de responsabilidade do BENEFICIÁRIO. Qualquer dúvida sobre este boleto contate o beneficiário
Após o vencimento cobrar juros de R\$ 0,03 ao dia.
Após o vencimento cobrar multa de R\$ 2,00.

de 05/05/2023 até 04/06/2023

Pagador
2078 - MAPIN ELETRICOS E HIDRAULICOS 12.698.525/0001-21
 RUA JOSE FRANCISCO RODRIGUES , 705 MAPIN - ARANTES - Cidade: Santa Helena de Goiás, CEP: 75920-000, UF: Estado de Goiás
 Sacador/ Avalista: 26.657.116/0001-91 - ARK TELECOM LTDA
 FICHA DE COMPENSAÇÃO
 --- Autenticação Mecânica ---



Beneficiário
ARK TELECOM LTDA
 Agência/Código Beneficiário
8685-1 / 419-7
 Espécie/Moeda Quant./Moeda
R\$
 (=) Valor Documento
100,00
 (-)Desconto/Abatimentos
 (-)Outras Deduções
 (+)Outros Acréscimos
 (=)Valor cobrado
 Nosso Número
34418720000098606-6
 Pagador
2078 - MAPIN ELETRICOS E
 Vencimento
05/07/2023
 RECIBO DO PAGADOR

00190.00009 03441.872003 00098.606171 1 94020000010000

Local de pagamento
PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO OU LOTÉRIA MESMO APÓS O VENCIMENTO.
Vencimento
05/07/2023
Beneficiário **ARK TELECOM LTDA 26.657.116/0001-91**
 R JOSE ANTONIO DA SILVEIRA LEO , 400 - Centro Santa Helena de Goiás/GO
 Agência/Código Beneficiário
8685-1 / 419-7
 Nosso Número
34418720000098606-6
 (=) Valor Documento
100,00
 (-)Desconto/Abatimentos
 (-)Outras Deduções
 (+)Outros Acréscimos
 (=)Valor cobrado

Data Doc.	Número Doc.	Especie Doc.	Aceite	Data Processamento	Nosso Número
28/09/2022	74299/9	DM	N	06/12/2022	34418720000098606-6
Uso do Banco	Carteira	Espécie Moeda	Quant. Moeda	(X) Valor	(=) Valor Documento
	17	R\$			100,00

Instruções de responsabilidade do BENEFICIÁRIO. Qualquer dúvida sobre este boleto contate o beneficiário
Após o vencimento cobrar juros de R\$ 0,03 ao dia.
Após o vencimento cobrar multa de R\$ 2,00.

de 05/06/2023 até 04/07/2023

Pagador
2078 - MAPIN ELETRICOS E HIDRAULICOS 12.698.525/0001-21
 RUA JOSE FRANCISCO RODRIGUES , 705 MAPIN - ARANTES - Cidade: Santa Helena de Goiás, CEP: 75920-000, UF: Estado de Goiás
 Sacador/ Avalista: 26.657.116/0001-91 - ARK TELECOM LTDA
 FICHA DE COMPENSAÇÃO
 --- Autenticação Mecânica ---



Beneficiário
ARK TELECOM LTDA
 Agência/Código Beneficiário
8685-1 / 419-7
 Espécie/Moeda Quant./Moeda
R\$
 (=) Valor Documento
100,00
 (-)Desconto/Abatimentos
 (-)Outras Deduções
 (+)Outros Acréscimos
 (=)Valor cobrado
 Nosso Número
34418720000098607-4
 Pagador
2078 - MAPIN ELETRICOS E
 Vencimento
07/08/2023
 RECIBO DO PAGADOR

00190.00009 03441.872003 00098.607179 8 94350000010000

Local de pagamento
PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO OU LOTÉRIA MESMO APÓS O VENCIMENTO.
Vencimento
07/08/2023
Beneficiário **ARK TELECOM LTDA 26.657.116/0001-91**
 R JOSE ANTONIO DA SILVEIRA LEO , 400 - Centro Santa Helena de Goiás/GO
 Agência/Código Beneficiário
8685-1 / 419-7
 Nosso Número
34418720000098607-4
 (=) Valor Documento
100,00
 (-)Desconto/Abatimentos
 (-)Outras Deduções
 (+)Outros Acréscimos
 (=)Valor cobrado

Data Doc.	Número Doc.	Especie Doc.	Aceite	Data Processamento	Nosso Número
28/09/2022	74300/10	DM	N	06/12/2022	34418720000098607-4
Uso do Banco	Carteira	Espécie Moeda	Quant. Moeda	(X) Valor	(=) Valor Documento
	17	R\$			100,00

Instruções de responsabilidade do BENEFICIÁRIO. Qualquer dúvida sobre este boleto contate o beneficiário
Após o vencimento cobrar juros de R\$ 0,03 ao dia.
Após o vencimento cobrar multa de R\$ 2,00.

de 05/07/2023 até 06/08/2023

Pagador
2078 - MAPIN ELETRICOS E HIDRAULICOS 12.698.525/0001-21
 RUA JOSE FRANCISCO RODRIGUES , 705 MAPIN - ARANTES - Cidade: Santa Helena de Goiás, CEP: 75920-000, UF: Estado de Goiás
 Sacador/ Avalista: 26.657.116/0001-91 - ARK TELECOM LTDA
 FICHA DE COMPENSAÇÃO
 --- Autenticação Mecânica ---




PAGADOR

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

4acf9d08-23d9-4a17-a3b8-af84ce85f090

Beneficiário
ARK TELECOM LTDA

Agência/Código Beneficiário
8685-1 / 419-7

Espécie/Moeda Quant./Moeda
R\$

(=) Valor Documento
100,00

(-) Desconto/Abatimentos

(-) Outras Deduções

(+) Outros Acréscimos

(=) Valor cobrado

Nosso Número
34418720000098608-2

Pagador
2078 - MAPIN ELETRICOS E

Vencimento
05/09/2023

RECIBO DO PAGADOR

Local de pagamento
PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO OU LOTÉRIA MESMO APÓS O VENCIMENTO.

Vencimento
05/09/2023

Beneficiário **ARK TELECOM LTDA 26.657.116/0001-91**
R JOSE ANTONIO DA SILVEIRA LEO , 400 - Centro Santa Helena de Goiás/GO

Agência/Código Beneficiário
8685-1 / 419-7

Data Doc. 28/09/2022	Número Doc. 74301/11	Especie Doc. DM	Aceite N	Data Processamento 06/12/2022	Nosso Número 34418720000098608-2
Uso do Banco	Carteira 17	Espécie Moeda R\$	Quant. Moeda	(X) Valor	(=) Valor Documento 100,00

Instruções de responsabilidade do BENEFICIÁRIO. Qualquer dúvida sobre este boleto contate o beneficiário

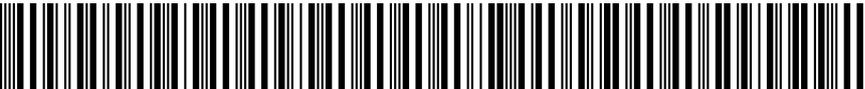
Após o vencimento cobrar juros de R\$ 0,03 ao dia.
Após o vencimento cobrar multa de R\$ 2,00.

de 05/08/2023 até 04/09/2023

Pagador
2078 - MAPIN ELETRICOS E HIDRAULICOS 12.698.525/0001-21
RUA JOSE FRANCISCO RODRIGUES , 705 MAPIN - ARANTES - Cidade: Santa Helena de Goiás, CEP: 75920-000, UF: Estado de Goiás

Sacador/ Avalista: 26.657.116/0001-91 - ARK TELECOM LTDA

FICHA DE COMPENSAÇÃO
--- Autenticação Mecânica ---



Beneficiário
ARK TELECOM LTDA

Agência/Código Beneficiário
8685-1 / 419-7

Espécie/Moeda Quant./Moeda
R\$

(=) Valor Documento
100,00

(-) Desconto/Abatimentos

(-) Outras Deduções

(+) Outros Acréscimos

(=) Valor cobrado

Nosso Número
34418720000098609-0

Pagador
2078 - MAPIN ELETRICOS E

Vencimento
05/10/2023

RECIBO DO PAGADOR

Local de pagamento
PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO OU LOTÉRIA MESMO APÓS O VENCIMENTO.

Vencimento
05/10/2023

Beneficiário **ARK TELECOM LTDA 26.657.116/0001-91**
R JOSE ANTONIO DA SILVEIRA LEO , 400 - Centro Santa Helena de Goiás/GO

Agência/Código Beneficiário
8685-1 / 419-7

Data Doc. 28/09/2022	Número Doc. 74302/12	Especie Doc. DM	Aceite N	Data Processamento 06/12/2022	Nosso Número 34418720000098609-0
Uso do Banco	Carteira 17	Espécie Moeda R\$	Quant. Moeda	(X) Valor	(=) Valor Documento 100,00

Instruções de responsabilidade do BENEFICIÁRIO. Qualquer dúvida sobre este boleto contate o beneficiário

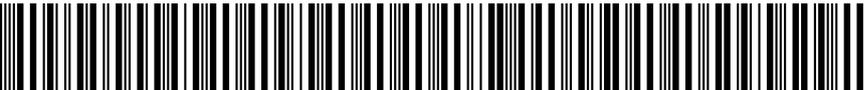
Após o vencimento cobrar juros de R\$ 0,03 ao dia.
Após o vencimento cobrar multa de R\$ 2,00.

de 05/09/2023 até 04/10/2023

Pagador
2078 - MAPIN ELETRICOS E HIDRAULICOS 12.698.525/0001-21
RUA JOSE FRANCISCO RODRIGUES , 705 MAPIN - ARANTES - Cidade: Santa Helena de Goiás, CEP: 75920-000, UF: Estado de Goiás

Sacador/ Avalista: 26.657.116/0001-91 - ARK TELECOM LTDA

FICHA DE COMPENSAÇÃO
--- Autenticação Mecânica ---

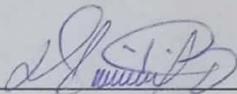



ANEXO 4
MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR					
Nome Completo:	Weldon de Almeida Pinto				
Endereço:	Avenida A, Bd. 26, Lt 19, nº 480, Jd. Oeste				
Município:	Santa Helena de Goiás - GO	UF:	GO	CEP:	75.920-000
RG:	2263008	Órgão Emissor:	SSPGO	CPF:	598.324.871-53

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE SANTA HELENA DE GOIAS**, CNPJ nº 36.313.644/0001-87, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.



Assinatura do apoiador

Santa Helena de Goiás, 14 de fevereiro de 2023.

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.



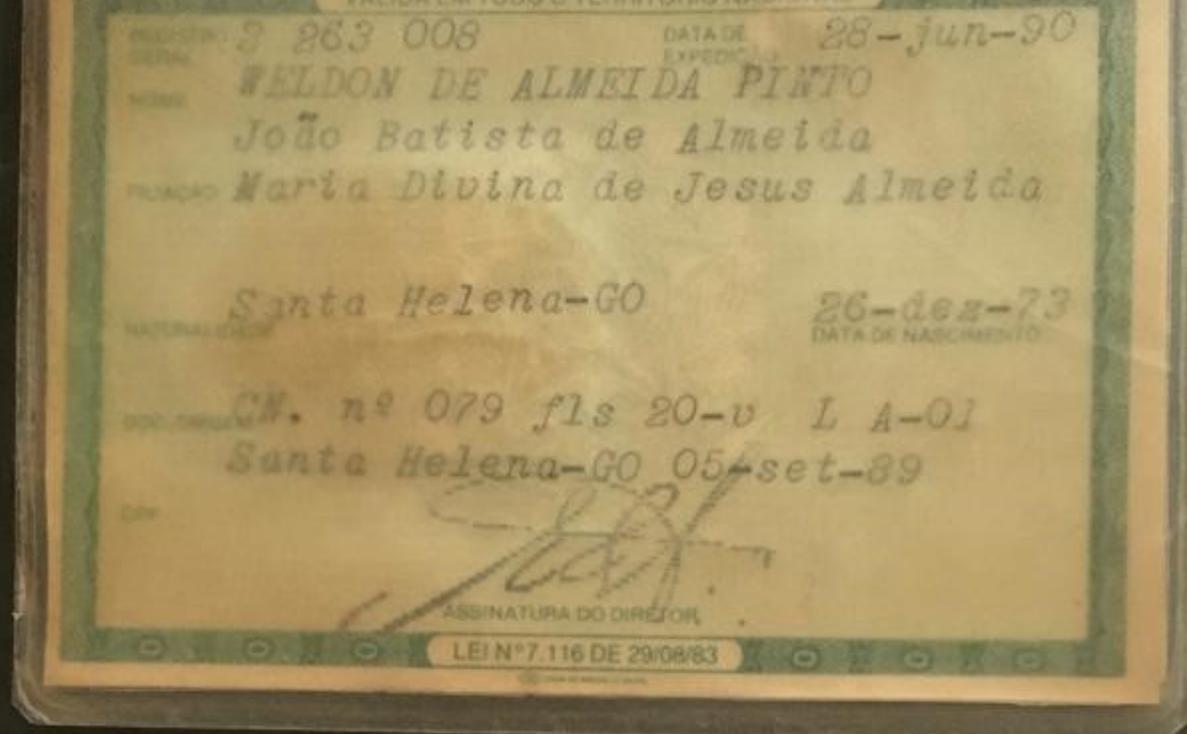
Autenticado eletronicamente, confira a autenticidade com o original

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4acf9d08-23d9-4a17-a3b8-af84ce85fc90>

Lista Manifestações PF (4076459) - SEI 35113.005491/2020-157 pg. 118

4acf9d08-23d9-4a17-a3b8-af84ce85fc90

Digitalizado com CamScanner



Saneamento de Goiás S.A.

CNPJ: 01.616.929/0001-02 - INSC. EST. 10.013.357-6
AV. JOAQUIM F. DE MENDONÇA NR. 876 QD. 0
LT. O BAIRRO LUCILENE CEP: 75920-000
TEL: 36413254

WELDON DE ALMEIDA PINTO
AV. A SUPERMERCADO JARDIM OESTE Q 26-A L
19 SANTA HELENA DE GOIÁS CEP: 75920-000

Fatura de água, esgoto e serviços

Número da conta:

1647483-0

Número da fatura:

2189312746

Data de emissão:

24/01/2023

Mês de referência:

JAN/2023

Vencimento:

02/02/2023

Valor (R\$):

14,64

Quantidade de unidades atendidas:

Serviço	Social	Residencial	Comercial 1	Comercial 2	Industrial	Pública
Água			001			
Esgoto						

Descrição dos serviços:

CUSTO MINIMO FIXO

Valor (R\$)

14,64

Tributação aproximada (R\$):

1,35

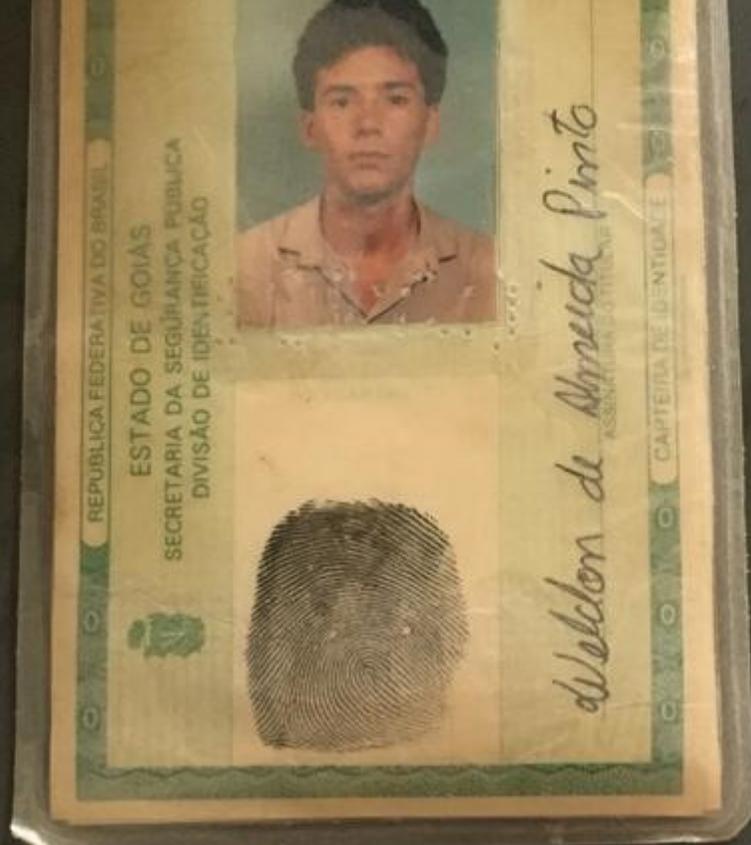


Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4acf9d08-23d9-4a17-a3b8-af84ce85fc90397>

SEI 53115.005451/2023-15 / pg. 119

4acf9d08-23d9-4a17-a3b8-af84ce85fc90



Saneamento de Goiás S.A.

CNPJ: 01.616.929/0001-02 - INSC. EST. 10.013.357-6
 AV. JOAQUIM F. DE MENDONÇA NR. 876 QD. 0
 LT. 0 BAIRRO LUCILENE CEP: 75920-000
 TEL: 36413254

WELDON DE ALMEIDA PINTO
 AV. A SUPERMERCADO JARDIM OESTE Q 26-A L
 19 SANTA HELENA DE GOIÁS CEP: 75920-000

Fatura de água, esgoto e serviços

Número da conta:

1647483-0

Número da fatura:

2189312746

Data de emissão:

24/01/2023

Mês de referência:

JAN/2023

Vencimento:

02/02/2023

Valor (R\$):

14,64

Quantidade de unidades atendidas:

Serviço	Social	Residencial	Comercial 1	Comercial 2	Industrial	Pública
Água			001			
Esgoto						

Descrição dos serviços:

Valor (R\$)

CUSTO MINIMO FIXO

14,64

Tributação aproximada (R\$):

1,35



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4acf9d08-23d9-4a17-a3b8-af84ce85fc90>

Lista manifestações P.P. (16/04/397)

SEI 53115.005451/2023-15 / pg. 120

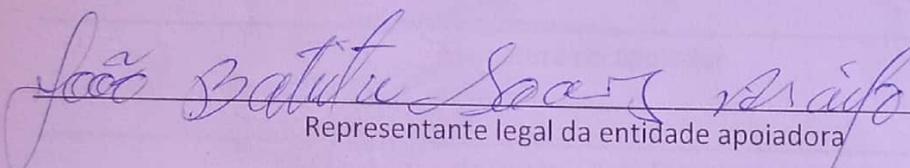
4acf9d08-23d9-4a17-a3b8-af84ce85fc90

**ANEXO 3
MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA**

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA						
Razão Social:	João Batista Soares de Araújo					
Endereço:	Avenida A, Quad 18, Lote 116, B. Jardim Oeste			CNPJ:	13.273.501/0001-93	
Município:	Santa Helena de Goiás	UF:	GO	CEP:	75.920-000	
Nome do representante legal:	João Batista Soares de Araújo					

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE SANTA HELENA DE GOIAS**, CNPJ nº 36.313.644/0001-87, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.


 Representante legal da entidade apoiadora

Santa Helena de Goiás, 14 de fevereiro de 2023.

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição, Termo de Posse do Declarante ou contrato social da entidade (em qualquer caso, deve estar válido e devidamente registrado). No caso de empresa individual, deve acompanhar documento de identidade do titular.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg.br/autenticidade/assinatura_cam/leg.br/4acf9d08-23d9-4a17-a3b8-af84ce85fc90

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil JOAO BATISTA SOARES DE ARAUJO
CPF 644.773.471-20

CNPJ 13.273.501/0001-93
Data de Abertura 18/02/2011

Nome Empresarial JOAO BATISTA SOARES DE ARAUJO 64477347120

Nome Fantasia

Capital Social
1,00

Situação Cadastral Vigente ATIVA
Data da Situação Cadastral 18/02/2011

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número	Complemento
75920-000	AVENIDA A	648	QUADRA 18;LOTE 16
Bairro	Município	UF	
JARDIM OESTE	SANTA HELENA DE GOIAS	GO	

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período	Início	Fim
1º período	18/02/2011	-

Atividades

Forma de Atuação
Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Atividade Principal (CNAE)

4541-2/06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg.br/autenticidade/assinatura/camara/leg.br/4acf9d08-23d9-4a17-a3b8-af84ce85fc90>

Lista Manifestações MEI (40764998) - SEI 98119-005451/2023-15 / pg. 122

4acf9d08-23d9-4a17-a3b8-af84ce85fc90

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>.

Certificado emitido com base na Resolução nº 48, de 11 de outubro de 2018, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg.br/autenticidade/assinatura/camara/leg.br/4acf9d08-23d9-4a17-a3b8-af84ce85fc90>

Lista Manifestações MEI (4/7/2023)

SEI 98119-005451/2023-15 / pg. 123

4acf9d08-23d9-4a17-a3b8-af84ce85fc90

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.273.501/0001-93 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 18/02/2011
NOME EMPRESARIAL JOAO BATISTA SOARES DE ARAUJO 64477347120			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.41-2-06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO AV A	NÚMERO 648	COMPLEMENTO QUADRA 18;LOTE 16	
CEP 75.920-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM OESTE	MUNICÍPIO SANTA HELENA DE GOIAS	UF GO
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (64) 9215-2528	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/02/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **23/02/2023** às **18:41:13** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 CONSULTAR QSA

 VOLTAR

 IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Serviços CNPJ](#)



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.

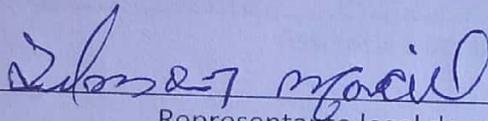


ANEXO 3
MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA					
Razão Social:	Zilmar Maciel de Jesus				
Endereço:	R. Profa. Ana Aguiar, nº 596, B. Brasil		CNPJ:	32.173.243/0001-18	
Município:	Santa Helena de Goiás	UF:	GO	CEP:	75.920-000
Nome do representante legal:	Zilmar Maciel de Jesus				

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE SANTA HELENA DE GOIAS**, CNPJ nº 36.313.644/0001-87, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.



Representante legal da entidade apoiadora

Santa Helena de Goiás, 14 de fevereiro de 2023.

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição, Termo de Posse do Declarante ou contrato social da entidade (em qualquer caso, deve estar válido e devidamente registrado). No caso de empresa individual, deve acompanhar documento de identidade do titular.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg.br/autenticidade/assinatura_cam/leg.br/4acf9d08-23d9-4a17-a3b8-af84ce85fc90

Lista Manifestações MEI (40764998) - SEI 98115.005451/2023-19 / pg. 126

4acf9d08-23d9-4a17-a3b8-af84ce85fc90

Digitalizado com CamScanner

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil ZILMAR MACIEL DE JESUS
CPF 100.593.261-15

CNPJ 32.173.243/0001-18
Data de Abertura 04/12/2018

Nome Empresarial
ZILMAR MACIEL DE JESUS 10059326115

Nome Fantasia
SAUDE COM SABOR PRODUTOS NATURAIS

Capital Social
10.000,00

Situação Cadastral Vigente ATIVA
Data da Situação Cadastral 04/12/2018

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número	Complemento
75920-000	RUA PROFESSORA ANA AGUIAR	596	QUADRA 54 LOTE P18
Bairro	Município	UF	
BRASIL	SANTA HELENA DE GOIAS	GO	

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período	Início	Fim
1º período	04/12/2018	-

Atividades

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Comerciante independente de produtos naturais

Atividade Principal (CNAE)

4729-6/99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente

Ocupações Secundárias

Apicultor(a) independente

Atividades Secundárias (CNAE)

0159-8/01 - Apicultura



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg.br/autenticidade/assinatura_camara_leg.br/4acf9d08-23d9-4a17-a3b8-af84ce85fc90

Lista Manifestações MEI (40764998)

SEI 98115-005451/2023-15 / pg. 127

4acf9d08-23d9-4a17-a3b8-af84ce85fc90

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>.

Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

4acf9d08-23d9-4a17-a3b8-af84ce85fc90



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg.br/autenticidade/assinatura-camara-leg.br/4acf9d08-23d9-4a17-a3b8-af84ce85fc90>

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 32.173.243/0001-18 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 04/12/2018
NOME EMPRESARIAL ZILMAR MACIEL DE JESUS 10059326115			
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SAUDE COM SABOR PRODUTOS NATURAIS			PORTE ME
CODIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÓMICA PRINCIPAL 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente			
CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDARIAS 01.59-8-01 - Apicultura			
CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R PROFESSORA ANA AGUIAR	NUMERO 596	COMPLEMENTO QUADRA 54 LOTE P18	
CEP 75.920-000	BAIRRO/DISTRITO BRASIL	MUNICIPIO SANTA HELENA DE GOIAS	UF GO
ENDEREÇO ELETRÓNICO ZILMARCASE94@GMAIL.COM		TELEFONE (64) 9604-8224	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/12/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **23/02/2023** às **19:05:22** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 CONSULTAR QSA

 VOLTAR

 IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Serviços CNPJ](#)



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Comprovante.asp
https://www.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Comprovante.asp

Processo nº: 53115.005451/2023-15.

Entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE SANTA HELENA DE GOIAS.

Aviso: 209/2023

DOCUMENTOS HABILITANTES:

I - requerimento de outorga : **NÃO CONSTA**

II - estatuto social da entidade atualizado: 10764393

III - ata de constituição da entidade: 10764391

IV - ata de eleição dos atuais dirigentes: 10764392

V - prova de que todos os diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos: 10764388 10764386 10764384 10764382

VI - comprovação de maioria de todos os diretores: 10764387 10764385 10764383 10764381

VII - manifestações em apoio: 10764398 10764397 10764396

VIII - comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento: 10764394

**Caso falte qualquer dos documentos citados acima, o processo será encaminhado à COSID para verificar a possibilidade de o documento ter sido represado pelo sistema, para que seja anexado se for o caso.*



Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado, Assistente Técnico**, em 04/08/2023, às 12:57 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11046020** e o código CRC **0D7814CD**.

Referência: Processo nº 53115.005451/2023-15

SEI nº 11046020



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4acf9d08-23d9-4a17-a3b8-af84ce85fc90> / pg. 131

4acf9d08-23d9-4a17-a3b8-af84ce85fc90



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 24156/2023/MCOM

Brasília, 18 de agosto de 2023.

Ao(À) Senhor(a)
Daniel Otávio Alves Pinto
Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS** (CNPJ nº 36.313.644/0001-87)
Rua 5 - Quadra 22-A - Lote 02, Jardim Oeste.
75920-000 - Santa Helena de Goiás – GO

Assunto: Edital de Seleção Pública nº 209/2022 para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Senhor Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao(s) requerimento(s) protocolado(s) neste Ministério, por meio do Portal de Serviços Gov.br, Manifestação(ões) nº **2643590024236/2023**, por meio da qual essa entidade apresentou documentação em atendimento ao Edital de Seleção Pública nº 209/2022 para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Santa Helena de Goiás/GO**, para informar que sua petição recebeu o seguinte número de processo: nº **53115.005451/2023-15**, através do qual irá tramitar no sistema **SUPER/SEI**.

2. Importante chamar a atenção da requerente para o fato de que, a partir do momento de início do cadastro no referido edital, a entidade concordou com o Termo de Ciência e Veracidade, e se comprometeu a receber as notificações por meio eletrônico, utilizando o e-mail que foi cadastrado na plataforma no ato da inscrição:

"DECLARO a conformidade entre os dados informados e aqueles contidos no documento protocolizado, incluindo o preenchimento dos campos obrigatórios e a anexação dos documentos necessários e que responderei civil e criminalmente, na forma do art. 299 do Código Penal Brasileiro se constatada falsidade ideológica ou documental.

ACEITO receber as comunicações e notificações relacionadas a este requerimento como resultado de análise, correção de pendências e decisões de modo suficiente pelos canais disponíveis na ferramenta, sendo de minha inteira responsabilidade consultar periodicamente o e-mail cadastrado e a aba "Minhas solicitações" do portal gov.br.

Concordo com o termo"*

3. Em razão disso, a entidade deverá se atentar para as correspondências recebidas, pois o Portal de Serviços GOV.BR, enviará mensagem informando que sua solicitação teve andamento, no entanto para visualizar o andamento, a entidade deverá clicar no link que o portal envia para o cidadão, semelhante ao formato abaixo:



"Informamos que sua solicitação no serviço público se encontra na fase de atendimento Análise.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4acf9d08-23d9-4a17-a3b8-af84ce85fc90>

Ofício 24156 (11005531)

SEI 53115.005451/2023-15 / pg. 132

4acf9d08-23d9-4a17-a3b8-af84ce85fc90

Nome do Serviço: MCOM - Participar de edital de RADCOM

Protocolo: xxxxxx

[Clique aqui para mais informações de sua solicitação](#)

4. Assim, uma vez notificada, o não saneamento das irregularidades dentro do prazo estabelecido acarretará na inabilitação da entidade, ou mesmo no arquivamento do processo.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 18/08/2023, às 19:27 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11068631** e o código CRC **B81A47C4**.

Referência: Processo nº 53115.005451/2023-15

Documento nº 11068631



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4acf9d08-23d9-4a17-a3b8-af84ce85fc90>

Código 24156 (11068631)

SEI 53115:005451/2023-15 / pg. 133

4acf9d08-23d9-4a17-a3b8-af84ce85fc90

Data de Envio:

22/08/2023 14:56:15

De:

MCOM/Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal <sei@mcom.gov.br>

Para:

PONTUALFM7@GMAIL.COM

Assunto:

Envio de Correspondência Oficial - Ministério das Comunicações.

Mensagem:

Prezado(a), Senhor (a)

Ref: 53115.005451/2023-15

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Petição Eletrônica.

Anexos:

Oficio_11068631.html



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/4acf9d08-23d9-4a17-a3b8-af84ce85fc90>

Qualificação da Entidade					
Razão Social:	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS				
Nome Fantasia	PONTUAL FM	CNPJ	36.313.644/0001-87		
Endereço da sede:	RUA 5, nº s/nº - Quadra 22-A, Lote 02				
Município:	Santa Helena de Goiás	UF:	GO	CEP:	75920-000
Nome do Representante Legal	Daniel Otávio Alves Pinto				
Endereço eletrônico (email)	PONTUALFM7@GMAIL.COM				
Endereço de correspondência	RUA 5, nº s/nº - Quadra 22-A, Lote 02				
Município:	Santa Helena de Goiás	UF:	GO	CEP:	75920-000
LOCALIZAÇÃO PROPOSTA PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE					
Endereço de correspondência	ESTRADA ANEL VIARIO – SANTA HELENA DE GOIÁS, nº S/N				
Município:	Santa Helena de Goiás	UF:	GO	CEP:	75920-000
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS-84)	Latitude: GG° MM" SS' (N/S)				17° 47' 54" S
	Longitude: GG° MM" SS' (W/E)				050° 37' 39" W

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, A entidade acima qualificada, através de seus dirigentes, abaixo identificados, requer inscrição no Edital de Seleção Pública nº 209/2023, publicado no Diário Oficial da União de , relativo à outorga para execução do SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA no Município e UF acima descritos. Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para habilitação e DECLARAMOS, para os devidos fins, que:

- I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
- II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição;
- IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- V - a pessoa jurídica autoriza o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações a processar o assentimento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira;
- VI - a pessoa jurídica está ciente do disposto no edital, dos seus anexos e das demais informações pertinentes;
- VII - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

Requerimento de Outorga Assinado (11077225)

SEI 153119.00543/2023-15 / pg. 153

...eitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.

VIII - a pessoa jurídica não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados.

IX - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

X - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

XI - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;

XII - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora;

XIII - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990. Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, é que os dirigentes, abaixo assinados, firmam este Requerimento de Outorga.

Nome do dirigente:	DANIEL OTAVIO ALVES PINTO		
Cargo:	PRESIDENTE	Título de eleitor:	0426 9291 1015
RG:	4390434	Órgão Emissor:	DGPC
CPF:	945.571.951-72		
Endereço	RUA UM, nº S N		
Município:	Santa Helena de Goiás	UF:	GO
CEP:	75920-000		
Assinatura:	<i>Daniel Otávio Alves Pinto</i>		

Nome do dirigente:	ADEILTON LEÃO BRITO		
Cargo:	VICE-PRESIDENTE	Título de eleitor:	0133 3594 1040
RG:	1967187	Órgão Emissor:	SSP
CPF:	374.512.191-00		
Endereço	Rua Duplanil Faria de Souza , nº 868		
Município:	Santa Helena de Goiás	UF:	GO
CEP:	75920-000		
Assinatura:	<i>Adeilton Leão Brito</i>		

Nome do dirigente:	Eliene Flausino da Silva		
--------------------	--------------------------	--	--



Autenticado eletronicamente, após conferência com original

Requerimento de Outorga Assinado (11077225)

Cargo:	SECRETARIA		Título de eleitor:	0504 3139 1007	
RG:	5637270	Órgão Emissor:	SSP	CPF:	020.219.911-80
Endereço	Rua Afonso Ferreira, nº S/N				
Município:	Santa Helena de Goiás	UF:	GO	CEP:	75920-000
Assinatura:	<i>Elene Klausino de Silva</i>				

Nome do dirigente:	MARIA EDUARDA ALVES PEREIRA				
Cargo:	TESOUREIRA		Título de eleitor:	0689 0732 1007	
RG:	6658150	Órgão Emissor:	SSP	CPF:	069.993.741-80
Endereço	RUA CROACIA, nº S/N				
Município:	Santa Helena de Goiás	UF:	GO	CEP:	75920-000
Assinatura:	<i>Maria Eduarda Alves Pereira</i>				



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4acf9d08-23d9-4a17-a3b8-af84ce85fc90>

Requerimento de Outorga Assinado (11077225)

SEI 53119.00545/2020-15 / pg. 107

Digitalizado com CamScanner

4acf9d08-23d9-4a17-a3b8-af84ce85fc90

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Inovação, Regulamentação e Fiscalização

Coordenação-Geral de Inovação, Regulamentação e Sistemas

Coordenação de Sistemas, Dados e Documentação de Radiodifusão

DESPACHO

Processo nº: 53115.005451/2023-15

Referência: 264359.0024236/2023 gov.br

Interessado: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE SANTA HELENA DE GOIAS

Assunto: Inserção Manual Documentos No Sei

Certifico que o documento Requerimento de outorga assinado (SEI N° 11077225) foi inserido no processo, manualmente, na data de 21/08/2023, mas foi entregue pelo solicitante, em 30/01/2023, por meio do serviço no Gov.br. A inserção manual, em data posterior, foi necessária devido a uma falha na integração da plataforma Gov.br com o SEI-MCOM, fato que impediu que o citado documento fosse inserido no processo, de forma automática.

Brasília, 23 de agosto de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Rosiane Caixeta da Silva, Assistente Técnico**, em 23/08/2023, às 20:16 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11077229** e o código CRC **879F5BE3**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53115.005451/2023-15

Documento nº 11077229



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4acf9d08-23d9-4a17-a3b8-af84ce85fc90>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.104.683/0001-03 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/02/2004
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO ESTADUAL DE APOIO A SAUDE - ORGANIZACAO CLAUDIO BRANDAO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASSOCIACAO JOSE BRANDAO DA SILVA	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada
--

LOGRADOURO R JOAO DE ABREU	NÚMERO 116	COMPLEMENTO SALA 705
--------------------------------------	----------------------	--------------------------------

CEP 74.120-110	BAIRRO/DISTRITO SET OESTE	MUNICÍPIO GOIANIA	UF GO
--------------------------	-------------------------------------	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (62) 3541-0790
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/04/2020
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **30/08/2023** às **16:35:14** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4acf9d08-23d9-4a17-a3b8-af84ce85fc90>

Anexo CNPJ (11005217)

3E1F53719:605451/2023-15 / pg. 139

4acf9d08-23d9-4a17-a3b8-af84ce85fc90



Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

Resultado da Consulta

As informações disponíveis na Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB sobre o contribuinte 36.313.644/0001-87 são insuficientes para a emissão de certidão por meio da Internet.

Para consultar sua situação fiscal, acesse [Centro Virtual de Atendimento e-CAC](#).

Para maiores esclarecimentos, consulte a página [Orientações para emissão de Certidão nas unidades da RFB](#).

Nova consulta

Avaliar



▲ Voltar para o topo



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4acf9d08-23d9-4a17-a3b8-af84ce85fc90>

ANEXO RFB (P1059222)

SEI 53115.005451/2023-15 / pg. 140

4acf9d08-23d9-4a17-a3b8-af84ce85fc90

CNPJ: **36.313.644/0001-87**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 15:45:13 do dia 30/08/2023 (hora e data de Brasília).

[Retornar a Consulta.](#)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.gov.br/4acf9d08-23d9-4a17-a3b8-af84ce85fc90>

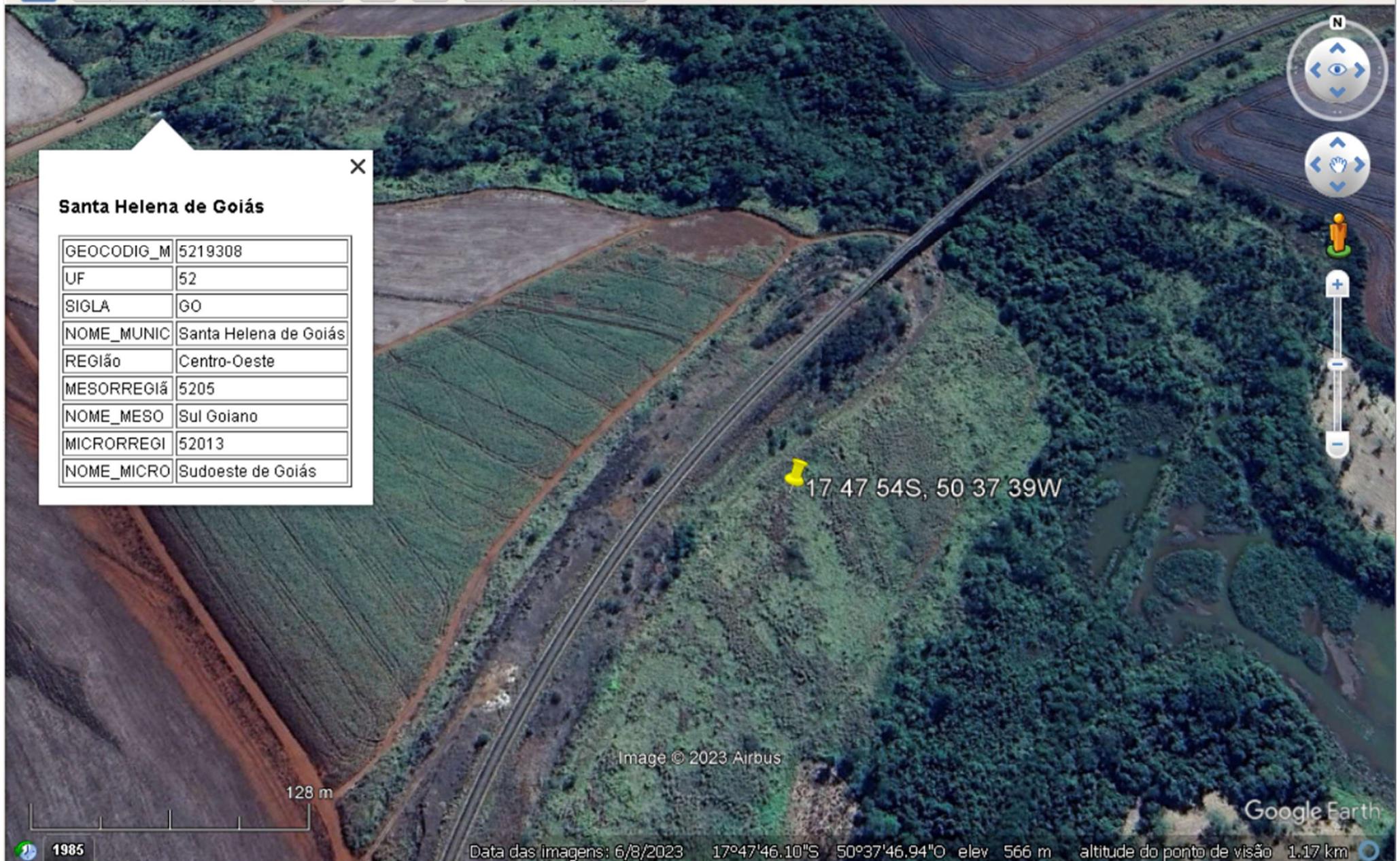


4acf9d08-23d9-4a17-a3b8-af84ce85fc90



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4acf9d08-23d9-4a17-a3b8-af84ce85fc90>



LOCAL INDICADO PELA ENTIDADE EM SANTA HELENA DE GOIÁS/GO.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4acf9d08-23d9-4a17-a3b8-af84ce85fc90>



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 209
Número do Processo: 531150054512023

8/31/23 10:01 AM

Página 1 de 5

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
0.00	GO	SANTA HELENA DE GOIÁS	53115.005451/2023	209	17S4754	50W3739	EMA	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE SANTA HELENA DE GOIAS
0.03	GO	SANTA HELENA DE GOIÁS	01250.011260/2020	0	17S4755	50W3739	ARQCD I	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE SANTA HELENA DE GOIAS
2.34	GO	SANTA HELENA DE GOIÁS	53000.029551/2009	28	17S4848	50W3643	ARQDE F	ASSOCIACAO BENEFICENTE JESUS NAZARENO DE SANTA HELENA DE GOIAS - ABJN
2.60	GO	SANTA HELENA DE GOIÁS	53000.056986/2013	4	17S4851	50W3634	RDEN	ASSOCIACAO CULTURAL EBENEZER
4.04	GO	SANTA HELENA DE GOIÁS	53000.059476/2011	0	17S4916	50W3552	RAUT	ASSOCIACAO CULTURAL EBENEZER
4.04	GO	SANTA HELENA DE GOIÁS	53670.000434/1998	4	17S4916	50W3552	LDE	ASSOCIACAO CULTURAL EBENEZER
4.04	GO	SANTA HELENA DE GOIÁS	01250.056696/2017	4	17S4916	50W3552	ARQPO T	ASSOCIACAO CULTURAL EBENEZER
4.04	GO	SANTA HELENA DE GOIÁS	01245.015728/2022	4	17S4916	50W3552	ARQPO S	ASSOCIACAO CULTURAL EBENEZER
4.68	GO	SANTA HELENA DE GOIÁS	53670.001388/2002	0	17S4839	50W3507	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA E CULTURAL LIBERAL-ACCL
4.68	GO	SANTA HELENA DE GOIÁS	53670.000244/1999	0	17S4839	50W3507	RAQ	ACCI-ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO IPEGUARY
4.97	GO	SANTA HELENA DE GOIÁS	53000.029024/2009	28	17S4752	50W3450	ARQDE F	ASSOCIACAO CULTURAL EDUCACIONAL EBENEZER
5.35	GO	SANTA HELENA DE GOIÁS	53000.042954/2013	28	17S4723	50W3440	ARQPO S	RADIO CULTURA DE SANTA HELENA GOIAS - RCS - GOIAS
--	GO	SANTA HELENA DE GOIÁS	53000.027890/2009	28	17S4723	50W3440	LDE	RADIO CULTURA DE SANTA HELENA GOIAS - RCS - GOIAS



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4acf9d08-23d9-4a17-a3b8-af84ce85fc90>

SEI 53115.005451/2023-15 / pg. 144

RadCom - Relatório de Vizinhos2

4acf9d08-23d9-4a17-a3b8-af84ce85fc90



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 209
Número do Processo: 531150054512023

8/31/23 10:01 AM

Página 2 de 5

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
5.35	GO	SANTA HELENA DE GOIÁS	53900.037932/2015	28	17S4723	50W3440	ARQPO T	RADIO CULTURA DE SANTA HELENA GOIAS - RCS - GOIAS
5.64	GO	SANTA HELENA DE GOIÁS	53000.027491/2009	28	17S4917	50W3448	ARQDE F	ASSOCIACAO DE ASSISTENCIA SOCIAL BOM PASTOR
5.90	GO	SANTA HELENA DE GOIÁS	53000.027673/2009	28	17S4723	50W3421	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA E CULTURAL LIBERAL-ACCL
6.62	GO	SANTA HELENA DE GOIÁS	53000.025376/2009	28	17S4941	50W3424	ARQDE F	ASSOCIACAO DOS MICROS EMPREENDEDORES DO MUNICIPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS - AMESHA - GO
6.71	GO	SANTA HELENA DE GOIÁS	53000.028218/2009	28	17S4937	50W3418	ARQDE F	ASSOCIACAO DE PROTECAO AMBIENTAL VIDA
8.42	GO	MAURILÂNDIA	53000.007071/2005	0	17S4944	50W3317	PAN	ASSOCIACAO CULTURAL E AMBIENTAL DE MAURILANDIA - GO
10.27	GO	SANTA HELENA DE GOIÁS	53115.026825/2021	0	17S4851	50W3155	ARQCD I	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE SANTA HELENA DE GOIAS
23.84	GO	RIO VERDE	01250.044114/2018	112	17S5801	50W2919	ARQDE F	ASSOCIACAO DOS MORADORES DO DISTRITO DE LAGOA DO BAUZINHO
26.13	GO	SANTO ANTÔNIO DA BARRA	53670.000224/1999	0	17S3349	50W3755	RAQ	ASSOCIACAO CULTURAL DA COMUNIDADE SANTANTONIENSE
26.66	GO	SANTO ANTÔNIO DA BARRA	01250.048426/2019	13	17S3332	50W3810	ARQPO T	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO DE SANTO ANTONIO DA BARRA - GO
26.88	GO	SANTO ANTÔNIO DA BARRA	53900.032279/2014	13	17S3325	50W3814	RECRE N	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO DE SANTO ANTONIO DA BARRA - GO
26.88	GO	SANTO ANTÔNIO DA BARRA	53670.001362/2001	13	17S3325	50W3814	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO DE SANTO ANTONIO DA BARRA - GO
	GO	RIO VERDE	01250.034717/2017	0	17S4733	50W5414	ARQCD I	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO AMIGOS DA VIDA



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4acf9d08-23d9-4a17-a3b8-af84ce85fc90>

SEI 53115.005451/2023-15 / pg. 145

RadCom - Relatório de Vizinhos2

4acf9d08-23d9-4a17-a3b8-af84ce85fc90



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 209
Número do Processo: 531150054512023

8/31/23 10:01 AM

Página 3 de 5

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
29.32	GO	RIO VERDE	01250.015897/2020	2	17S4705	50W5414	POS	ASSOCIACAO CULTURAL TOLENTINO ROSA SALDANHA DE RIO VERDE
29.32	GO	RIO VERDE	53900.016479/2015	2	17S4705	50W5414	ADRREN	ASSOCIACAO CULTURAL TOLENTINO ROSA SALDANHA DE RIO VERDE
29.32	GO	RIO VERDE	53900.050291/2016	2	17S4705	50W5414	ARQPOT	ASSOCIACAO CULTURAL TOLENTINO ROSA SALDANHA DE RIO VERDE
29.32	GO	RIO VERDE	53115.015009/2022	2	17S4705	50W5414	ARQPOS	ASSOCIACAO CULTURAL TOLENTINO ROSA SALDANHA DE RIO VERDE
29.32	GO	RIO VERDE	53000.073212/2013	2	17S4705	50W5414	ARQPOS	ASSOCIACAO CULTURAL TOLENTINO ROSA SALDANHA DE RIO VERDE
29.32	GO	RIO VERDE	53670.000502/1998	2	17S4705	50W5414	LDE	ASSOCIACAO CULTURAL TOLENTINO ROSA SALDANHA DE RIO VERDE
30.75	GO	RIO VERDE	53670.000050/1999	0	17S4643	50W5501	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RIO VERDE
31.14	GO	RIO VERDE	53670.000528/1998	1	17S4707	50W5516	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA SHALOM
31.41	GO	RIO VERDE	53115.021084/2023	112	17S4733	50W5526	POT	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA RIO VERDENSE
31.82	GO	RIO VERDE	53670.000470/2000	0	17S4740	50W5540	RAQ	SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE RIO VERDE
32.22	GO	RIO VERDE	53670.000202/1999	0	17S4754	50W5554	RAQ	FESURV - UNIVERSIDADE DE RIO VERDE
32.22	GO	RIO VERDE	53670.001456/2002	0	17S4754	50W5554	RAQ	FESURV - UNIVERSIDADE DE RIO VERDE
---	GO	RIO VERDE	53000.025916/2007	0	17S4541	50W5545	RAQ	ASSO. DE DESENV. CULTURAL E SOCIAL D. MARIA DUARTE



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4acf9d08-23d9-4a17-a3b8-af84ce85fc90>

SEI 53115.005451/2023-15 / pg. 146

RadCom - Relatório de Vizinhos2

4acf9d08-23d9-4a17-a3b8-af84ce85fc90



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 209
Número do Processo: 531150054512023

8/31/23 10:01 AM

Página 4 de 5

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
32.61	GO	RIO VERDE	53000.028299/2003	0	17S4805	50W5607	RAQ	ESCOLA DE PAIS DO BRASIL - SEÇÃO RIO VERDE
33.27	GO	RIO VERDE	53900.052758/2015	0	17S4628	50W5626	RAQ	ASSOCIACAO CULTURAL SINTONIA DA PAZ DE RIO VERDE
34.28	GO	TURVELÂNDIA	53670.000038/2002	16	17S5108	50W1832	ARQDE F	FUNDACAO CULTURAL E AMBIENTAL BRASIL DE TURVELANDIA GOIAS
34.38	GO	RIO VERDE	01250.042523/2018	112	17S4727	50W5707	EFL	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA RIO VERDENSE
34.64	GO	TURVELÂNDIA	53900.032527/2016	169	17S5106	50W1819	ARQDE F	ASSOCIACAO CULTURAL TURVELANDIA
34.94	GO	TURVELÂNDIA	53000.048647/2013	0	17S5123	50W1812	RAQ	ASSOCIACAO CULTURAL TURVELANDIA
35.98	GO	MAURILÂNDIA	53670.000155/1999	0	17S5819	50W2027	RAQ	ASSOCIACAO CULTURAL DE ASSISTENCIA AOS JOVENS DE MAURILANDIA
36.08	GO	MAURILÂNDIA	53000.004379/2013	20	17S5807	50W2015	ARQPO T	ASSOCIACAO DE PROTECAO AMBIENTAL DO VALE DO RIO VERDAO
36.08	GO	MAURILÂNDIA	53670.000170/2002	20	17S5807	50W2015	LDE	ASSOCIACAO DE PROTECAO AMBIENTAL DO VALE DO RIO VERDAO
36.08	GO	MAURILÂNDIA	53115.008411/2021	20	17S5807	50W2015	REN	ASSOCIACAO DE PROTECAO AMBIENTAL DO VALE DO RIO VERDAO
36.14	GO	MAURILÂNDIA	53000.014860/2004	20	17S5820	50W2021	ARQDE F	ASSOCIACAO CULTURAL E AMBIENTAL DE MAURILANDIA - GO
36.35	GO	MAURILÂNDIA	53000.038805/2007	0	17S5841	50W2027	RAQ	FUNDACAO CULTURAL SOL NASCENTE
	GO	MAURILÂNDIA	53000.020426/2004	20	17S5841	50W2027	ARQDE F	FUNDACAO CULTURAL SOL NASCENTE



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4ac9d08-23d9-4a17-a3b8-af84ce85fc90>

SEI 53115.005451/2023-15 / pg. 147

RadCom - Relatório de Vizinhos2

4ac9d08-23d9-4a17-a3b8-af84ce85fc90



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 209
Número do Processo: 531150054512023

8/31/23 10:01 AM

Página 5 de 5

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
36.77	GO	RIO VERDE	53670.000689/2001	0	17S4717	50W1650	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA LIDERANCA FM
48.87	GO	PORTEIRÃO	53900.009288/2015	29	17S4849	50W0959	ARQPOS	ASSOCIACAO DOS MORADORES DO SETOR CENTRAL DE PORTEIRAO GOIAS
48.87	GO	PORTEIRÃO	53900.009459/2015	29	17S4849	50W0959	ARQPOST	ASSOCIACAO DOS MORADORES DO SETOR CENTRAL DE PORTEIRAO GOIAS
48.87	GO	PORTEIRÃO	53900.045719/2015	29	17S4849	50W0959	ARQPOS	ASSOCIACAO DOS MORADORES DO SETOR CENTRAL DE PORTEIRAO GOIAS
49.02	GO	PORTEIRÃO	53900.005873/2016	29	17S4819	50W0953	ARQPOST	ASSOCIACAO DOS MORADORES DO SETOR CENTRAL DE PORTEIRAO GOIAS
49.02	GO	PORTEIRÃO	53900.026023/2016	29	17S4819	50W0953	ARQPOS	ASSOCIACAO DOS MORADORES DO SETOR CENTRAL DE PORTEIRAO GOIAS
49.02	GO	PORTEIRÃO	53900.061677/2016	29	17S4819	50W0953	ARQPOS	ASSOCIACAO DOS MORADORES DO SETOR CENTRAL DE PORTEIRAO GOIAS
49.02	GO	PORTEIRÃO	01250.024513/2018	29	17S4819	50W0953	ARQPOS	ASSOCIACAO DOS MORADORES DO SETOR CENTRAL DE PORTEIRAO GOIAS
49.02	GO	PORTEIRÃO	53115.002310/2020	29	17S4819	50W0953	POS	ASSOCIACAO DOS MORADORES DO SETOR CENTRAL DE PORTEIRAO GOIAS
49.02	GO	PORTEIRÃO	53000.021976/2010	29	17S4819	50W0953	LDE	ASSOCIACAO DOS MORADORES DO SETOR CENTRAL DE PORTEIRAO GOIAS

Nº de Linhas: 0



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4acf9d08-23d9-4a17-a3b8-af84ce85fc90>

SEI 53115.005451/2023-15 / pg. 148

RadCom - Relatório de Vizinhos2

4acf9d08-23d9-4a17-a3b8-af84ce85fc90



DESCRIÇÃO DO SISTEMA

Nome/Razão Social: FUNDACAO CULTURAL EBENEZER		CNPJ: 02.434.517/0001-14
Nome Fantasia: RÁDIO NOVA FM		Fistel: 50011382058
Serviço: RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA - RADCOM		UF: GO
Localidade: SANTA HELENA DE GOIÁS		Classe PB:
Canal PB: 200 (duzentos) Canal OP: 200	Frequência PB: 87,9 MHz Frequência OP: 87,9 MHz	Classe OP: X
Num. Estação: 631404163	Indicativo: ZYC588	Telefone (Sede):

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DE OPERAÇÃO DA ESTAÇÃO

1 - LOCALIZAÇÃO DA ESTAÇÃO	
Logradouro: RUA ALFREDO NASSER	Número: 108 Bairro: BLANDINA
Localidade: SANTA HELENA DE GOIÁS	UF: GO
Latitude: 17° 49' 16" 00" S Longitude: 50° 35' 52" 00" W	Cota da Base da Torre: 610 metros
2 - EQUIPAMENTOS DA ESTAÇÃO	
2.1 - TRANSMISSOR PRINCIPAL	
Fabricante: Auad Correa Equipamentos Eletrônicos Ltda	2.2 - TRANSMISSOR AUXILIAR
Modelo: SP5025	Fabricante:
Código de homologação: 006800300528	Modelo:
Potência Operação: 25 W	Código de homologação:
2.3 - ANTENA PRINCIPAL	Potência Operação: W
Fabricante: AUAD EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA	2.4 - ANTENA AUXILIAR
Modelo: PT O DB	Fabricante: ***
GMAX: dBd	Modelo: ***
Polarização: Vertical	GMAX: ***
HCI: 30 metros	Polarização: ***
Inclinação de Feixe (Beam-Tilt): °	HCI: ***
Preenchimento de Nulos (Null-Fill): ***	Inclinação de Feixe (Beam-Tilt): ***
Orientação do Zero do diagrama: ° em relação ao norte verdadeiro	Preenchimento de Nulos (Null-Fill): ***
Descrição da Antena: PLANO DE TERRA	Orientação do Zero do diagrama: ****
2.5 - LINHA DE TRANSMISSÃO PRINCIPAL	Descrição da Antena: ***
Fabricante: KMP PIRELI	2.6 - LINHA DE TRANSMISSÃO AUXILIAR
Modelo: RGC 213	Fabricante: ***
Comprimento: 35 m	Modelo: ***
Impedância: 50 Ohms	Comprimento: ***
Atenuação: 3,9 dB/100m	Impedância: ***
	Atenuação: ***
3 - POTÊNCIA EFETIVA IRRADIADA (apenas para FM)	
AZIMUTE(graus)	VM
HSNMT(metros)	***
ERP(kW)	***
4 - OBSERVAÇÕES:	
Fabricante:Auad Correa Equipamentos Eletrônicos Ltda. Modelo:SP5025 Homologação: 0680-03-0528 Potência de operação: 25W	
Legenda	
- GMAX: Ganho do sistema irradiante na direção de máxima irradiação.	
- HCI: Altura do centro de irradiação da antena em relação a cota da base da torre.	

5 - LOCALIZAÇÃO DOS ESTÚDIOS	
5.1 - ESTÚDIO PRINCIPAL	
Logradouro: RUA ALFREDO NASSER;	5.2 - ESTÚDIO AUXILIAR
Número: 108	Logradouro: ***
Bairro: BLANDINA	Número: ***
Localidade/UF: Santa Helena de Goiás/GO	Bairro: ***
	Localidade/UF: ***

6 - HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO			
Dia Início	Dia Fim	Hora Início	Hora Fim
Domingo	Sábado	05:00	24:00



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

Consulta para uso exclusivo da ANATEL.	Local de Emissão: / Data da Emissão: 31/08/2023 10:01:44
--	---

Tela Inicial

4acf9d08-23d9-4a17-a3b8-af84ce85fc90



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação-Geral de Engenharia de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação de Análises Técnicas e Adaptação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Unidade de Engenharia de Radiodifusão da Coordenação de Análises Técnicas e Adaptação de Outorga de Radiodifusão, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: 53115.005451/2023-15.

Interessado: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE SANTA HELENA DE GOIAS.

Assunto: FASE DE HABILITAÇÃO.

Após análise da documentação de caráter técnico, para fins de instrução da fase de habilitação, relacionado ao requerimento de interesse da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE SANTA HELENA DE GOIAS**, na localidade de **SANTA HELENA DE GOIAS/GO**, em razão do Edital nº 209/2022, publicado no Diário Oficial da União em 13/03/2023, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, constatou-se que as coordenadas geográficas 17° S 47' 54" / 50° W 37' 39", indicadas pela interessada:

- a) atendem ao disposto no § 1º, art. 22, da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015, publicada no D.O.U. em 21/09/2015, consolidada pela Portaria nº 1/2023, pois estão situadas no município de **SANTA HELENA DE GOIAS/GO** (evento SEI nº 11090400) e, segundo declaração da interessada, atendem à padronização GPS-WGS84 (evento SEI nº 11077225, pags.1); e
- b) atendem ao disposto no art. 23 da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015, publicada no D.O.U. em 21/09/2015, consolidada pela Portaria nº 1/2023, visto que guardam uma distância mínima de 4 (quatro) quilômetros do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária (evento SEI nº 11090408).
- c) A entidade não tem concorrente(s).

Desse modo, considerando que **a entidade atende aos requisitos técnicos exigidos pelas normas em vigor**, conforme se verifica acima, restituam-se os autos à Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal (COREC_MCOM), para adoção das medidas subsequentes, relacionadas à fase de habilitação.

Brasília, 31 de agosto de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mesquita Muniz, Coordenador-Geral de Engenharia de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 12/09/2023, às 11:52 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edilon Esau dos Reis, Engenheiro**, em 12/09/2023, às 16:55 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4acf9d08-23d9-4a17-a3b8-af84ce85fc90>



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Morgenstern Aiub, Engenheiro**, em 12/09/2023, às 17:46 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11090444** e o código CRC **F8953E38**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53115.005451/2023-15

Documento nº 11090444



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4acf9d08-23d9-4a17-a3b8-af84ce85fc90>

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 36.313.644/0001-87 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/01/2020
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE SANTA HELENA DE GOIAS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PONTUAL FM		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R 5	NÚMERO SN	COMPLEMENTO QUADRA22-A LOTE 02
CEP 75.920-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM OESTE	MUNICÍPIO SANTA HELENA DE GOIAS
		UF GO
ENDEREÇO ELETRÔNICO EXACTA2@BRTURBO.COM.BR		TELEFONE (64) 3641-2703/ (64) 3641-1916
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 31/08/2022
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **16/11/2023** às **09:59:40** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 CONSULTAR QSA

 VOLTAR

 IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Serviços CNPJ](#)



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva-Comprovante.asp>



CNPJ:

36.313.644/0001-87

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 10:02:53 do dia 16/11/2023 (hora e data de Brasília).

[Retornar a Consulta.](#)

Imprimir

Voltar



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://www.anatel.gov.br/sigec/Consultas/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC

Certidão ANATEL (11217924)

SEI 53115.005451/2023-15 / pg. 155

4acf9d08-23d9-4a17-a3b8-af84ce85fc90

Relatório de RADCOM - Plano de Referência

UF: GO	Município: Santa Helena de Goiás	
Município		
Santa Helena de Goiás		
Usuário: 03638234177 - Danielle Martins de Moraes	Data: 16/11/2023	Hora: 10:04:30
Registro 1 até 1 de 1 registros		
Tela Inicial	Imprimir	



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg.autenticidade-assinatura.camara-leg.br/4acf9d08-23d9-4a17-a3b8-af84ce85fc90

Certidão Plano de referência (1/21/23)

SEI 55113.000451/2023-15 / pg. 156

4acf9d08-23d9-4a17-a3b8-af84ce85fc90

CHECKLIST

Município/UF: SANTA HELENA DE GOIÁS/GO

Processo nº: 53115.005451/2023-15 CNPJ: 36.313.644/0001-87

Número de concorrentes: 0

Nome da entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS

Nº do edital/ano: **209/2022 publicado no DOU de 12/01/2023****Prazo de inscrição: de 13/01/2023 a 13/03/2023 - Prorrogado de 14/03/2023 a 12/05/2023****Canal e Frequência: 200 - 87,9 (11217531)**

1. Data de postagem/SEI: 30/01/2023 (Despacho 11077229)
2. Tempestividade: (x) SIM () NÃO
3. Requerimento de Outorga: Fls. 01/03 11077225
4. Estatuto Social: Fls. 01/13 10764393 Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
5. Ata de constituição: Fls. 01/04 10764391 Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
6. Ata de eleição: Fls. 01/04 10764392 para o período de 22/11/2019 a 22/11/2023
- 6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
7. Comprovações de maioria e nacionalidade/CPF: Fls. 01/02 10764381 e 01/02 10764382; Fls. 01/02 10764383 e 01/02 10764384; Fls. 01/03 10764385 e 01/03 10764386; Fls. 01/06 10764387 e 01/06 10764388.
- 7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	TÍTULO/ NASCIMENTO	FILIAÇÃO	CPF	VÍNCULOS
Presidente: Daniel Otávio Alves Pinto	042692911015/ 22.01.1983	Otavio Candido Pinto Gizelia Alves Pinto	945.571.951- 72	NÃO
Vice-Presidente: Adeilton Leão Brito	013335941040/ 12.03.1968	Geraldo Gonçalves Leão Sebastiana Ferreira de Brito	374.512.191- 00	NÃO
Secretária: Eliene Flausino da Silva	050431391007/ 19.12.1983	Sebastião Flauzino Sobrinho Eliane Maria da Silva	020.219.911- 80	NÃO
Tesoureira: Maria Eduarda Alves Pereira	068907321007/ 25.11.1999	Clebson Lopes Pereira Elisangela Alves da Silva	069.993.741- 80	NÃO

8. Manifestações em apoio: Fls. 01/52 10764396; 01/18 10764397; 01/10 10764398
9. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: Fls. 01/02 10764394
10. Pesquisa Anatel 11217524 e Fiscaliza 11217771
11. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: 11217813

OBSERVAÇÕES: 16/11/2023**- O requerimento está desatualizado. Será solicitado novo requerimento;**

Estatuto social está registrado em Cartório de Pessoas Jurídicas, mas não consta registro no

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara7.leg.br/4acf9d08-23d9-4a17-a3b8-af84ce85fc90> / pg. 157

4acf9d08-23d9-4a17-a3b8-af84ce85fc90



Documento assinado eletronicamente por **Danielle Martins de Moraes, Assistente Técnico**, em 16/11/2023, às 11:20 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11217534** e o código CRC **F6E54012**.

Referência: Processo nº 53115.005451/2023-15

SEI nº 11217534

4acf9d08-23d9-4a17-a3b8-af84ce85fc90



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4acf9d08-23d9-4a17-a3b8-af84ce85fc90> / pg. 158

Checklist 11217534

SEI 53115.005451/2023-15

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Tempo gasto Wiki Fóruns

Consultas personalizadas

- Ações Concluídas
- Ações de Drive-Test
- Ações de Fiscalização 2020 s/ Solicitação
- Ações Em Andamento
- Ações para avaliação de prazo
- Ações - Pendentes no Avaliador
- Ações - Pendentes no Coordenador
- Ações - Pendentes no Fiscal
- Ánatel Consumidor
- Avaliações de eventos concluídas
- Consulta de Entidades Não Outorgadas - MCOM
- Consulta Inspeções de Entidade não Outorgada
- Credenciais Ativas
- Credenciais Inativas
- Demandas - A Vencer (30 dias)

Tarefas

▼ Filtros

- Situação ▼
- Tipo ▼ ▼ +
- Tipo de inspeção ▼
- Identificação da não Outorgada ▼
- CNPJ/CPF da Entidade ▼

> Opções

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para



4acf9d08-23d9-4a17-ab28-af84ce85fc90

4. FISCALIZAÇÃO

Busca:

4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Tempo gasto Wiki Fóruns

Consultas personalizadas

- Ações Concluídas
- Ações de Drive-Test
- Ações de Fiscalização 2020 s/ Solicitação
- Ações Em Andamento
- Ações para avaliação de prazo
- Ações - Pendentes no Avaliador
- Ações - Pendentes no Coordenador
- Ações - Pendentes no Fiscal
- Ánatel Consumidor
- Avaliações de eventos concluídas
- Consulta de Entidades Não Outorgadas - MCOM
- Consulta Inspeções de Entidade não Outorgada
- Credenciais Ativas
- Credenciais Inativas
- Demandas - A Vencer (30 dias)

Tarefas

Filtros

- Situação ▼
- Tipo ▼ ▼ +
- Tipo de inspeção ▼
- Identificação da não Outorgada ▼
- CNPJ/CPF da Entidade ▼

Opções

- Aplicar
- Limpar
- Salvar

Adicionar filtro Todos

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4acf9d08-23d9-4a17-a3b8-af84ce85fc90

ANEXO FISCALIZA (11217700)

SEI 53115.005451/2023-15 / pg. 160

4acf9d08-23d9-4a17-a3b8-af84ce85fc90

4. FISCALIZAÇÃO

Consultas personalizadas

- Ações Concluídas
- Ações de Drive-Test
- Ações de Fiscalização 2020 s/ Solicitação
- Ações Em Andamento
- Ações para avaliação de prazo
- Ações - Pendentes no Avaliador
- Ações - Pendentes no Coordenador
- Ações - Pendentes no Fiscal
- Ánatel Consumidor
- Avaliações de eventos concluídas
- Consulta de Entidades Não Outorgadas - MCOM
- Consulta Inspeções de Entidade não Outorgada
- Credenciais Ativas
- Credenciais Inativas
- Demandas - A Vencer (30 dias)

Tarefas

▼ Filtros

- Situação ▼
- Tipo ▼ ▼ +
- Tipo de inspeção ▼
- Identificação da não Outorgada ▼
- CNPJ/CPF da Entidade ▼

> Opções

- Aplicar
- Limpar
- Salvar

Adicionar filtro Todos

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para



4acf9d08-23d9-4a17-ab28-af84ce85fc90

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Tempo gasto Wiki Fóruns

Consultas personalizadas

- Ações Concluídas
- Ações de Drive-Test
- Ações de Fiscalização 2020 s/ Solicitação
- Ações Em Andamento
- Ações para avaliação de prazo
- Ações - Pendentes no Avaliador
- Ações - Pendentes no Coordenador
- Ações - Pendentes no Fiscal
- Ánatel Consumidor
- Avaliações de eventos concluídas
- Consulta de Entidades Não Outorgadas - MCOM
- Consulta Inspeções de Entidade não Outorgada
- Credenciais Ativas
- Credenciais Inativas
- Demandas - A Vencer (30 dias)

Tarefas

▼ Filtros

- Situação ▼
- Tipo ▼ ▼ +
- Tipo de inspeção ▼
- Identificação da não Outorgada ▼
- CNPJ/CPF da Entidade ▼

> Opções

Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para



4acf9d08-23d9-4a17-ab28-af84ce85fc90

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Tempo gasto Wiki Fóruns

Consultas personalizadas

- Ações Concluídas
- Ações de Drive-Test
- Ações de Fiscalização 2020 s/ Solicitação
- Ações Em Andamento
- Ações para avaliação de prazo
- Ações - Pendentes no Avaliador
- Ações - Pendentes no Coordenador
- Ações - Pendentes no Fiscal
- Ánatel Consumidor
- Avaliações de eventos concluídas
- Consulta de Entidades Não Outorgadas - MCOM
- Consulta Inspeções de Entidade não Outorgada
- Credenciais Ativas
- Credenciais Inativas
- Demandas - A Vencer (30 dias)

Tarefas

▼ Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de Inspeção
- Identificação da não Outorgada
- CNPJ/CPF da Entidade

> Opções

-

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para



4acf9d08-23d9-4a17-ab28-af84ce85fc90

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Tempo gasto Wiki Fóruns

Consultas personalizadas

- Ações Concluídas
- Ações de Drive-Test
- Ações de Fiscalização 2020 s/ Solicitação
- Ações Em Andamento
- Ações para avaliação de prazo
- Ações - Pendentes no Avaliador
- Ações - Pendentes no Coordenador
- Ações - Pendentes no Fiscal
- Ánatel Consumidor
- Avaliações de eventos concluídas
- Consulta de Entidades Não Outorgadas - MCOM
- Consulta Inspeções de Entidade não Outorgada
- Credenciais Ativas
- Credenciais Inativas
- Demandas - A Vencer (30 dias)

Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada

Opções

Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para



4acf9d08-23d9-4a17-ab38-af84ce85fc90

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Tempo gasto Wiki Fóruns

Consultas personalizadas

- Ações Concluídas
- Ações de Drive-Test
- Ações de Fiscalização 2020 s/ Solicitação
- Ações Em Andamento
- Ações para avaliação de prazo
- Ações - Pendentes no Avaliador
- Ações - Pendentes no Coordenador
- Ações - Pendentes no Fiscal
- Ánatel Consumidor
- Avaliações de eventos concluídas
- Consulta de Entidades Não Outorgadas - MCOM
- Consulta Inspeções de Entidade não Outorgada
- Credenciais Ativas
- Credenciais Inativas
- Demandas - A Vencer (30 dias)

Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada

Opções

-

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para



4acf9d08-23d9-4a17-a3b8-af84ce85fc90

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Tempo gasto Wiki Fóruns

Consultas personalizadas

- Ações Concluídas
- Ações de Drive-Test
- Ações de Fiscalização 2020 s/ Solicitação
- Ações Em Andamento
- Ações para avaliação de prazo
- Ações - Pendentes no Avaliador
- Ações - Pendentes no Coordenador
- Ações - Pendentes no Fiscal
- Ánatel Consumidor
- Avaliações de eventos concluídas
- Consulta de Entidades Não Outorgadas - MCOM
- Consulta Inspeções de Entidade não Outorgada
- Credenciais Ativas
- Credenciais Inativas
- Demandas - A Vencer (30 dias)

Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada

Opções

- Aplicar
- Limpar
- Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF



4acf9d08-23d9-4a17-a3b8-af84ce85fc90

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Tempo gasto Wiki Fóruns

Consultas personalizadas

- Ações Concluídas
- Ações de Drive-Test
- Ações de Fiscalização 2020 S/ Solicitação
- Ações Em Andamento
- Ações para avaliação de prazo
- Ações - Pendentes no Avaliador
- Ações - Pendentes no Coordenador
- Ações - Pendentes no Fiscal
- Ánatel Consumidor
- Avaliações de eventos concluídas
- Consulta de Entidades Não Outorgadas - MCOM
- Consulta Inspeções de Entidade não Outorgada
- Credenciais Ativas
- Credenciais Inativas
- Demandas - A Vencer (30 dias)

Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo +
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada

Opções

Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF



4acf9d08-23d9-4a17-a3b8-af84ce85fc90

4. FISCALIZAÇÃO

Busca:

4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Tempo gasto Wiki Fóruns

Consultas personalizadas

- Ações Concluídas
- Ações de Drive-Test
- Ações de Fiscalização 2020 s/ Solicitação
- Ações Em Andamento
- Ações para avaliação de prazo
- Ações - Pendentes no Avaliador
- Ações - Pendentes no Coordenador
- Ações - Pendentes no Fiscal
- Ánatel Consumidor
- Avaliações de eventos concluídas
- Consulta de Entidades Não Outorgadas - MCOM
- Consulta Inspeções de Entidade não Outorgada
- Credenciais Ativas
- Credenciais Inativas
- Demandas - A Vencer (30 dias)

Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada

Adicionar filtro Todos

Opções

- Aplicar
- Limpar
- Salvar

Nenhuma informação disponível

Exportar para



4acf9d08-23d9-4a17-a3b8-af84ce85fc90



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: **53115.005451/2023-15**

Entidade: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS**

Assunto: **Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA da Agência Nacional de Telecomunicações.**

Após análise do processo nº 53115.005451/2023-15, de interesse da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS, na localidade de SANTA HELENA DE GOIÁS/GO, informo que, de acordo com o sistema de fiscalização FISCALIZA, até esta data, **não existe**, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada.

Brasília, 16 de novembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Danielle Martins de Moraes, Assistente Técnico**, em 16/11/2023, às 11:02 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11217771** e o código CRC **CB16D23D**.

Referência: Processo nº 53115.005451/2023-15

Documento nº 11217771



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4acf9d08-23d9-4a17-a3b8-af84ce85fc90>



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: **53115.005451/2023-15**

Entidade: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS**

Assunto: **Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual.**

Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 1ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Santa Helena de Goiás, e do Tribunal de Justiça do Estado do Goiás, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.

Brasília, 16 de novembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Danielle Martins de Moraes, Assistente Técnico**, em 16/11/2023, às 11:21 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11217813** e o código CRC **90E58944**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53115.005451/2023-15

Documento nº 11217813



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4acf9d08-23d9-4a17-a3b8-af84ce85fc90>



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 33908/2023/MCOM

Brasília, 16 de novembro de 2023.

Ao Senhor

DANIEL OTÁVIO ALVES PINTO

Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS** (CNPJ nº 36.313.644/0001-87)

Rua 5, Quadra 22-A, Lote 02 - Jardim Oeste

75.920-000 - SANTA HELENA DE GOIÁS/GO

Assunto: PROCESSO Nº 53115.005451/2023-15. CONSTATAÇÃO DE PENDÊNCIAS – FASE DE HABILITAÇÃO.

Senhor Representante Legal,

1. Trata-se de requerimento de autorização da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS**, entidade interessada em executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de SANTA HELENA DE GOIÁS/GO, em razão do Edital nº 209/2022, publicado no Diário Oficial da União em 12/01/2023.

2. Após análise realizada no processo, observou-se a existência de pendências, para atendimento das disposições da Portaria GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5 de junho de 2023 conforme descrição a seguir:

2.1. Requerimento de Outorga (Anexo XL), com as declarações nele elencadas (art. 274, inciso I):

A Entidade deverá encaminhar **novo Requerimento de Outorga, conforme modelo em anexo 11217971** contendo **todas as declarações** nele elencadas, conforme disposição do art. 274, inciso I da Portaria GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5 de junho de 2023. Ressalta-se que o Requerimento, para ter validade, deve ser **assinado, de próprio punho, por todos os dirigentes**.

Observação: no Requerimento de Outorga a ser encaminhado, deverá constar a qualificação completa e **assinatura, de próprio punho, de todos os dirigentes**.

2.2. Estatuto social atualizado (art. 274, inciso II): No estatuto social encaminhado não consta o registro no **Livro A** do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.

Observação 1: o estatuto social deve estar de acordo com o que dispõe o art. 291 da Portaria M/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5 de junho de



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4ac9d08-23d9-4a17-a3b8-af84ce85fc90>

Ofício 33908 (11/21/2023)

SEI 53115-005451/2023-15 / pg. 171

4ac9d08-23d9-4a17-a3b8-af84ce85fc90

2023.

Observação 2: o estatuto social deverá estar registrado no **Livro A** do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, conforme arts. 114 e 116 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973.

3. Destaca-se que esta solicitação é a **ÚNICA** que o Ministério das Comunicações fará nesta fase de habilitação, conforme art. 276 da Portaria GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5 de junho de 2023. Dessa maneira, a ausência de resposta, a resposta com apenas parcela dos documentos ou mesmo com documentos desconformes com o que foi solicitado levará obrigatoriamente à **inabilitação**, com fundamento no art. 277, IV da Portaria.

4. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal **notifica** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes, no **prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência desta notificação, **sob pena de inabilitação**, nos termos do art. 276 da Portaria GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5 de junho de 2023.

5. Cabe ressaltar que, para comunicação da resposta, o responsável pelo registro da solicitação deverá acessar o Portal de Serviços gov.br, entrar na solicitação e enviar a resposta pela própria ferramenta, inserindo os documentos solicitados quando for o caso.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 16/11/2023, às 14:57 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11217956** e o código CRC **23FE2C7D**.

Anexos:

- Anexo 2 - Requerimento de outorga 11217971

Referência: Processo nº 53115.005451/2023-15

Documento nº 11217956



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4acf9d08-23d9-4a17-a3b8-af84ce85fc90>

Código 50906 (11217956)

SEI 53115.005451/2023-15 / pg. 172

4acf9d08-23d9-4a17-a3b8-af84ce85fc90

ANEXO 2
REQUERIMENTO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE				
Razão Social:				
Nome Fantasia:		CNPJ:		
Endereço de Sede:				
Município:		UF:	CEP:	
Nome do representante legal:				
Endereço eletrônico (e-mail):				

Endereço de Correspondência:				
Município:		UF:	CEP:	

LOCALIZAÇÃO PROPOSTA PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE				
Endereço:				
Município:		UF:	CEP:	
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude:	° (N/S)	'	"
	Longitude:	° W	'	"

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado das Comunicações,

A entidade acima qualificada, através de seus dirigentes, abaixo identificados, requer inscrição no Edital de Seleção Pública nº _____, publicado no Diário Oficial da União de ___/___/_____, relativo à outorga para execução do **SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA** no Município e UF acima descritos.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para habilitação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

- I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
- II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;
- IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- V - a pessoa jurídica autoriza o Ministério das Comunicações a processar o assentimento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira;
- VI - a pessoa jurídica está ciente do disposto no edital, dos seus anexos e das demais informações pertinentes;
- VII - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.
- VIII - a pessoa jurídica não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados.
- IX - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4acf9d08-23d9-4a17-a3b8-af84ce85fc90>

X - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

XI - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério das Comunicações;

XII - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora; e

XIII - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou em qualquer dos ilícitos referidos no art. 1º, **caput**, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Cientes de que a **falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis**, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Outorga.

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4acf9d08-23d9-4a17-a3b8-af84ce85fc90>

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG/data de nascimento:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG/data de nascimento:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG/data de nascimento:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG/data de nascimento:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

ATENÇÃO:

- Os documentos necessários para habilitação são aqueles previstos no art. 22 da Portaria nº 4.334, de 2015, com as alterações introduzidas pelas Portarias nº 1.909 e 1.976, de 2018.
- Os documentos necessários para instrução são aqueles previstos no art. 39 da Portaria nº 4.334, de 2015, com as alterações introduzidas pelas Portarias nº 1.909 e 1.976, de 2018.
- Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão.
- Os campos não utilizados para indicação de dirigentes podem ser excluídos.
- Não é necessário indicar integrantes de Conselho Fiscal.
- Não será admitido pedido de prorrogação de prazo para inscrição na seleção pública.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4acf9d08-23d9-4a17-a3b8-af84ce85fc90>

Annexo 2 - Requerimento de outorga (11217371)

SEI 53119.005451/2023-15 / pg. 175

4acf9d08-23d9-4a17-a3b8-af84ce85fc90

Status do processo - Participar de edital de RADCOM - Processo: 024.426

Status Listagem Mensagens Fases

Etapa/Ciclo	Abertura	Finalização	Status	Usuário	Data limite	Limite	Consumido	Saldo
Escolher edital/01	09/02/2023 18:20:57	25/02/2023 22:40:42	Aprovado	Cidadão	--	00:00:00	122:00:00	--
Preencher dados da empresa/01	25/02/2023 22:40:42	25/02/2023 22:47:47	Aprovado	Cidadão	--	00:00:00	00:00:00	--
Preencher quadro de diretores/01	25/02/2023 22:47:47	25/02/2023 23:08:19	Aprovado	Cidadão	--	00:00:00	00:00:00	--
Preencher documentos/01	25/02/2023 23:08:19	25/02/2023 23:13:31	Aprovado	Cidadão	--	00:00:00	00:00:00	--
Preencher manifestações/01	25/02/2023 23:13:31	25/02/2023 23:14:40	Aprovado	Cidadão	--	00:00:00	00:00:00	--
Revisar solicitação/01	25/02/2023 23:14:40	02/03/2023 13:32:56	Aprovado	Cidadão	--	00:00:00	35:32:56	--
Gerar processo no SEI/01	02/03/2023 13:32:56	02/03/2023 13:56:50	Aprovado	Tarefa Automática	--	00:00:00	00:23:54	--
Repesar solicitações/01	02/03/2023 13:56:50	13/03/2023 22:57:35	Aprovado	Tarefa Automática	--	00:00:00	82:03:10	--
Cadastrar processo no RADCOM Web/01	13/03/2023 22:57:35	26/04/2023 15:32:23	Aprovado	Rosiane Caixeta da Silva	--	00:00:00	341:32:23	--
Documentação (CGOU)/01	26/04/2023 15:32:23	16/11/2023 15:35:33	Rejeitado	Francisca das Chagas Queiroz	--	00:00:00	1576:03:10	--

« « 1 2 » »

(1 - 10) 11

Tempo total consumido: 2157:36:08

Saldo total do tempo: --

Saldo de tempo é exibido em "horas úteis". Tempo excedido em vermelho.
 Saldo estimado se a etapa fosse finalizada neste momento, pois ela está em andamento.
 "--" Campo não pôde ser calculado, pois não existe tempo limite para essa etapa
 Data Limite em uma etapa "Em Hibernação" representa a data esperada para saída da hibernação.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://intoleg.autenticadocsassinatura.camara.leg.br/4ac9d08-23d9-4a17-a3b8af84ce85fc90

4ac9d08-23d9-4a17-a3b8af84ce85fc90

Data de Envio:

16/11/2023 15:46:43

De:

MCOM/Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal <sei@mcom.gov.br>

Para:

PONTUALFM7@GMAIL.COM

Assunto:

Correspondência Oficial do Ministério das Comunicações

Mensagem:

Prezado(a), Senhor (a)

Ref: 53115.005451/2023-15

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:

SEI_MCOM - 11217956 - Ofício.pdf
controlador.php.pdf
Captura de tela 2023-11-16 153743.pdf



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4acf9d08-23d9-4a17-a3b8-af84ce85fc90>

CHECKLIST

Município/UF: SANTA HELENA DE GOIÁS/GO

Processo nº: 53115.005451/2023-15 CNPJ: 36.313.644/0001-87

Número de concorrentes: 0

Nome da entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS

Nº do edital/ano: **209/2022 publicado no DOU de 12/01/2023****Prazo de inscrição: de 13/01/2023 a 13/03/2023 - Prorrogado de 14/03/2023 a 12/05/2023****Canal e Frequência: 200 - 87,9 (11217531)**

1. Data de postagem/SEI: 30/01/2023 (Despacho 11077229)
2. Tempestividade: (x) SIM () NÃO
3. Requerimento de Outorga: Fls. 01/03 11077225
4. Estatuto Social: Fls. 01/08 11272191 Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
5. Ata de constituição: Fls. 01/04 10764391 Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
6. Ata de eleição: Fls. 01/04 10764392 para o período de 22/11/2019 a 22/11/2023
- 6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
7. Comprovações de maioria e nacionalidade/CPF: Fls. 01/02 10764381 e 01/02 10764382; Fls. 01/02 10764383 e 01/02 10764384; Fls. 01/03 10764385 e 01/03 10764386; Fls. 01/06 10764387 e 01/06 10764388.
- 7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	TÍTULO/ NASCIMENTO	FILIAÇÃO	CPF	VÍNCULOS
Presidente: Daniel Otávio Alves Pinto	042692911015/ 22.01.1983	Otávio Candido Pinto Gizelia Alves Pinto	945.571.951- 72	NÃO
Vice-Presidente: Adeilton Leão Brito	013335941040/ 12.03.1968	Geraldo Gonçalves Leão Sebastiana Ferreira de Brito	374.512.191- 00	NÃO
Secretária: Eliene Flausino da Silva	050431391007/ 19.12.1983	Sebastião Flauzino Sobrinho Eliane Maria da Silva	020.219.911- 80	NÃO
Tesoureira: Maria Eduarda Alves Pereira	068907321007/ 25.11.1999	Clebson Lopes Pereira Elisangela Alves da Silva	069.993.741- 80	NÃO

8. Manifestações em apoio: Fls. 01/52 10764396; 01/18 10764397; 01/10 10764398
9. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: Fls. 01/02 10764394
10. Pesquisa Anatel 11217524 e Fiscaliza 11217771
11. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: 11217813

OBSERVAÇÕES: 17/01/2024**Em atenção ao Ofício n. 33908/2023/MCOM, a entidade atendeu as seguintes pendências:**

Requerimento foi atualizado, conforme certidão 11272188;

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4acf9d08-23d9-4a17-a3b8-af84ce85fc90> / pg. 178

- O estatuto social está registrado em Cartório de Pessoas Jurídicas e com registro no Livro A, conforme 11272191.

Sendo assim, a entidade está **HABILITADA** e prosseguirá para a fase de **INSTRUÇÃO**.

PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:

1. Estatuto social: 11272191

1.1 Adequações à Portaria:

- a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: **Art. 2, Fl. 01**
- b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: **Art. 5, Fl. 02**
- c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: **Art. 8, Fl. 02**
- d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: **Art. 8, Fl. 02**
- e) Órgão administrativo e cargos: **Art. 16, Fl. 04; Art. 18, Fl. 05**
- f) Atribuições do Órgão administrativo: **Art. 19, Fl. 05**
- g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: **Art. 18, Fl. 05**
- h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: **Art. 20, Fl. 06**

1.2 Adequação ao Código Civil:

- a) Denominação, fins e sede: **Art. 1, Fl. 01**
- b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: **Admissão: Art. 5, Fl. 02; Demissão e exclusão: 9, Fls. 02/03; Art. 10, Fl. 03**
- c) Direitos e deveres dos associados: **Art. 8, Fl. 02**
- d) Fontes de recursos para sua manutenção: **Art. 23, Fl. 06**
- e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos;: **Art. 21, Fl. 06**
- f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: **Art. 24 e 25, Fl. 06**
- g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: **Art. 17, Fl. 04; Art. 23, parágrafo único, Fl. 06;**
- h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia: **Art. 11, Fl. 03**
- i) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto): assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto: **Art. 17, Fl. 04**
- j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: **Art. 17, Fl. 04**
- k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: **Art. 25, Fl. 06**

2. Certidões:

2.1 CNPJ: 11319387

2.2 Certidão FGTS: 11319390

2.3 Certidão PGFN : 11319401

2.4 Certidão CNDT: 11319392

2.5 Certidão CNDA: 11217524

2.6 Consulta ao CEIS: 11319404

ça Federal/Estadual dos dirigentes: 11217813



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4acf9d08-23d9-4a17-a3b8-af84ce85fc90> / pg. 179

4acf9d08-23d9-4a17-a3b8-af84ce85fc90

4. Fiscaliza: 11217771

5. Formulário de Dados Técnicos/ART: 11272193

6. Despacho Técnico: 11090444

OBSERVAÇÕES: 17/01/2024

- O anexo 6, encaminhado pela entidade às fls. 01/03 11272193, será encaminhado à COATA para análise técnica.



Documento assinado eletronicamente por **Danielle Martins de Moraes, Assistente Técnico**, em 17/01/2024, às 10:09 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11319271** e o código CRC **7F9EF02C**.

Referência: Processo nº 53115.005451/2023-15

SEI nº 11319271



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4acf9d08-23d9-4a17-a3b8-af84ce85fc90> / pg. 180

4acf9d08-23d9-4a17-a3b8-af84ce85fc90

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 36.313.644/0001-87 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/01/2020	
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE SANTA HELENA DE GOIAS			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PONTUAL FM		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R 5	NÚMERO SN	COMPLEMENTO QUADRA22-A LOTE 02	
CEP 75.920-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM OESTE	MUNICÍPIO SANTA HELENA DE GOIAS	UF GO
ENDEREÇO ELETRÔNICO EXACTA2@BRTURBO.COM.BR	TELEFONE (64) 3641-2703/ (64) 3641-1916		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 31/08/2022		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **17/01/2024** às **09:59:58** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[CONSULTAR QSA](#)[VOLTAR](#)[IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)[Consultas CNPJ](#)[Estatísticas](#)[Parceiros](#)[Serviços CNPJ](#)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva-Comprovante.asp

CNPJ (113-9567)

SEI 53115.005451/2023-15 / pg. 181

4acf9d08-23d9-4a17-a3b8-af84ce85fc90

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 36.313.644/0001-87
Razão Social: ASSOC COMUNITARIA DE DESENVOLVI SOC STA HELENA DE GOIAS
Endereço: R CINCO SN Q 22A L 2 / JD OESTE / SANTA HELENA DE GOIAS / GO / 75920-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/01/2024 a 14/02/2024

Certificação Número: 2024011608473239790830

Informação obtida em 17/01/2024 10:01:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE SANTA HELENA DE GOIAS (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 36.313.644/0001-87
Certidão nº: 3994300/2024
Expedição: 17/01/2024, às 10:02:07
Validade: 15/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE SANTA HELENA DE GOIAS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **36.313.644/0001-87**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4acf9d08-23d9-4a17-a3b8-af84ce85fc90>

Certidão CNDT (11319592)

SEI 33113-005431/2023-15 / pg. 184

4acf9d08-23d9-4a17-a3b8-af84ce85fc90



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE SANTA HELENA DE GOIAS
CNPJ: 36.313.644/0001-87

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 10:03:52 do dia 17/01/2024 <hora e data de Brasília>. Válida até 15/07/2024.

Código de controle da certidão: **296D.040A.9A1F.A1A3**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4acf9d08-23d9-4a17-a3b8-af84ce85fc90> / pg. 185

4acf9d08-23d9-4a17-a3b8-af84ce85fc90



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: **53115.005451/2023-15**

Entidade: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS**

Assunto: **Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) - CGU**

Após análise do processo nº 53115.005451/2023-15, de interesse da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS**, na localidade de SANTA HELENA DE GOIÁS/GO, informo que, de acordo com o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU), **inexiste** restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para celebrar contratos com a Administração Pública.

Brasília, 17 de janeiro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Danielle Martins de Moraes, Assistente Técnico**, em 17/01/2024, às 10:06 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11319404** e o código CRC **04C2A5BF**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53115.005451/2023-15

Documento nº 11319404



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4acf9d08-23d9-4a17-a3b8-af84ce85fc90>

as.com. de des. soc. de sta helena de goiás

Escreva uma descrição para seu mapa.

Legenda

- Elemento 1
- Elemento 2
- Elemento 3
- Elemento 4
- Escola Estadual Alcides Rodrigues
- Invictus Barbearia
- Javali Bar E Grill
- Lago Turmim Azevedo
- Mega Supermercados
- Panificadora Confiança

17 47 54S 50 37 39W LOCAL PROPOSTO

Anel Viário

Lago Turmim Azevedo

Invictus Barbearia

Escola Estadual Alcides Rodrigues

SÃO PAULO

ARANTES

LUCILENE

Castle Castro

Javali Bar E Grill

CENTRO

MOTEL CQ SABE

Av. da Cana

Santa Helena de Goiás

1 km



Anexo MAPA LOCAL INSTALAÇÃO (11361224)

SE153115.005451/2023





Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 209
Número do Processo: 531150054512023

2/6/24 4:33 PM

Página 1 de 5

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
0.00	GO	SANTA HELENA DE GOIÁS	53115.005451/2023	209	17S4754	50W3739	EMA	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE SANTA HELENA DE GOIAS
0.03	GO	SANTA HELENA DE GOIÁS	01250.011260/2020	0	17S4755	50W3739	ARQCD I	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE SANTA HELENA DE GOIAS
2.34	GO	SANTA HELENA DE GOIÁS	53000.029551/2009	28	17S4848	50W3643	ARQDE F	ASSOCIACAO BENEFICENTE JESUS NAZARENO DE SANTA HELENA DE GOIAS - ABJN
2.60	GO	SANTA HELENA DE GOIÁS	53000.056986/2013	4	17S4851	50W3634	RDEN	ASSOCIACAO CULTURAL EBENEZER
4.04	GO	SANTA HELENA DE GOIÁS	53000.059476/2011	0	17S4916	50W3552	RAUT	ASSOCIACAO CULTURAL EBENEZER
4.04	GO	SANTA HELENA DE GOIÁS	53670.000434/1998	4	17S4916	50W3552	LDE	ASSOCIACAO CULTURAL EBENEZER
4.04	GO	SANTA HELENA DE GOIÁS	01250.056696/2017	4	17S4916	50W3552	ARQPO T	ASSOCIACAO CULTURAL EBENEZER
4.04	GO	SANTA HELENA DE GOIÁS	01245.015728/2022	4	17S4916	50W3552	ARQPO S	ASSOCIACAO CULTURAL EBENEZER
4.68	GO	SANTA HELENA DE GOIÁS	53670.001388/2002	0	17S4839	50W3507	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA E CULTURAL LIBERAL-ACCL
4.68	GO	SANTA HELENA DE GOIÁS	53670.000244/1999	0	17S4839	50W3507	RAQ	ACCI-ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO IPEGUARY
4.97	GO	SANTA HELENA DE GOIÁS	53000.029024/2009	28	17S4752	50W3450	ARQDE F	ASSOCIACAO CULTURAL EDUCACIONAL EBENEZER
5.35	GO	SANTA HELENA DE GOIÁS	53000.042954/2013	28	17S4723	50W3440	ARQPO S	RADIO CULTURA DE SANTA HELENA GOIAS - RCS - GOIAS
---	GO	SANTA HELENA DE GOIÁS	53000.027890/2009	28	17S4723	50W3440	LDE	RADIO CULTURA DE SANTA HELENA GOIAS - RCS - GOIAS



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4acf9d08-23d9-4a17-a3b8-af84ce85fc90> (11361242)

SEI 53115.005451/2023-15 / pg. 188

RadCom - Relatório de Vizinhos2

4acf9d08-23d9-4a17-a3b8-af84ce85fc90



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Engenharia de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Análises Técnicas e Adaptação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Unidade de Engenharia de Radiodifusão da Coordenação de Análises Técnicas e Adaptação de Outorga de Radiodifusão, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: 53115.005451/2023-15.

Interessado: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE SANTA HELENA DE GOIAS.

Assunto: OFÍCIO Nº 33908/2023/MCOM - FASE DE INSTRUÇÃO (evento SEI nº 11217956)

Após análise da documentação de caráter técnico, para fins de instrução processual, constante do requerimento de autorização para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, apresentado pela entidade **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE SANTA HELENA DE GOIAS**, na localidade de **SANTA HELENA DE GOIÁS/GO**, constatou-se o seguinte:

REQUISITO	SEI	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
1. Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo 6), devidamente preenchido, com as assinaturas do profissional habilitado para a execução do projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade (art. 290, II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023). <i>OBS.: O Anexo 6 deve estar totalmente preenchido, com os dados da entidade, endereço da sede, endereço do estúdio e endereço do sistema irradiante, com suas respectivas coordenadas geográficas, não importando se o endereço é o mesmo, ele deve ser colocado as três vezes, tanto o endereço quanto as coordenadas geográficas. Também deve ser verificado se os dados apresentados de antena/torre, transmissor e linha de transmissão são válidos e se atendem as exigência da Portaria.</i>	11272193, págs. 01 a 03	X		
2. Declarações constantes no item 11, Anexo XLIV , da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023: <i>OBS.: Deve ser verificado se as declarações do projeto técnico foram devidamente preenchidas. Observar as declarações referentes à cota do terreno (solo), pois muitos engenheiros apresentam a declaração de forma contraditória. EX: apresenta a declaração que atende a cota do terreno e a declaração que não atende a conta do terreno no mesmo processo.</i>	SEI	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4acf9d08-23d9-4a17-a3b8-af84ce85fc90>

Despacho 11301257

SEI 53115.005451/2023-15 / pg. 189

4acf9d08-23d9-4a17-a3b8-af84ce85fc90

a) A cota do terreno (solo) no local de instalação do sistema irradiante não é superior a 30 (trinta) metros, com relação à cota de qualquer ponto do terreno no raio de um quilômetro em torno do local do sistema irradiante.	11272193, pág. 02	X		
b) Caso a condição acima não seja atendida, declara-se que os valores de intensidade de campo máximo sobre a área de cobertura restrita são garantidos, conforme estudo específico encaminhado em anexo.	11272193, pág. 02			X
c) A emissora obedece aos parâmetros indicados na Portaria nº. 256/GC5, de 13 de maio de 2011, do Ministério da Defesa - Comando da Aeronáutica, correspondente aos gabaritos de zona de proteção aos aeródromos.	11272193, pág. 02	X		
d) O contorno de 91 dBU da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção.	11272193, pág. 02	X		
e) A estação transmissora atende ao disposto em regulamentação da ANATEL sobre limitação à exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos na faixa de radiofrequências entre 9 kHz e 300 GHz, não submetendo a população a campos eletromagnéticos de radiofrequências com valores superiores aos estabelecidos.	11272193, pág. 02	X		
3. Horário de Funcionamento da Emissora indicado no item 12 do Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo XLIV, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023).	11272193, pág. 03	X		
4. Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, com as assinaturas do profissional habilitado para a execução do projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, juntamente com o comprovante de pagamento da ART (art. 290, § 2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023).	11272194 11272196 11272195	X		
5. A coordenada geográfica do sistema irradiante proposta pela entidade interessada guarda uma distância mínima de 4 (quatro) quilômetros do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária (art. 275 da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023), conforme Relação de Processos Vizinhos e Mapa do Local de Instalação , em anexo.	11361242 e 11361224	X		
6. A coordenada geográfica do sistema irradiante proposta pela entidade interessada não guarda uma distância mínima de 4 (quatro) quilômetros do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária visto que as duas emissoras estão em Municípios vizinhos e foram atribuídos canais distintos para a execução do Serviço nos Municípios (art. 275, parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023), conforme Relação de Processos Vizinhos .	11361242 e 11361224			X



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4acf9d08-23d9-4a17-a3b8-af84ce85fc90>

Desse modo, considerando que **a entidade atende aos requisitos técnicos exigidos pelas normas em vigor**, conforme se verifica acima, restitua-se os autos à Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal (COREC_MCOM), para adoção das medidas subsequentes, relacionadas à fase de instrução processual.

Brasília, 06 de fevereiro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mesquita Muniz, Coordenador-Geral de Engenharia de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 06/02/2024, às 17:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edilon Esau dos Reis, Engenheiro**, em 06/02/2024, às 17:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Souza Donini, Engenheiro**, em 06/02/2024, às 18:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11361257** e o código CRC **C4EE6DF3**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53115.005451/2023-15

Documento nº 11361257



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4acf9d08-23d9-4a17-a3b8-af84ce85fc90>

CHECKLIST

Município/UF: SANTA HELENA DE GOIÁS/GO

Processo nº: 53115.005451/2023-15 CNPJ: 36.313.644/0001-87

Número de concorrentes: 0

Nome da entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS

Nº do edital/ano: **209/2022 publicado no DOU de 12/01/2023****Prazo de inscrição: de 13/01/2023 a 13/03/2023 - Prorrogado de 14/03/2023 a 12/05/2023****Canal e Frequência: 200 - 87,9 (11217531)**

1. Data de postagem/SEI: 30/01/2023 (Despacho 11077229)
2. Tempestividade: (x) SIM () NÃO
3. Requerimento de Outorga: Fls. 01/03 11077225
4. Estatuto Social: Fls. 01/08 11272191 Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
5. Ata de constituição: Fls. 01/04 10764391 Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
6. Ata de eleição: Fls. 01/04 10764392 para o período de 22/11/2019 a 22/11/2023
- 6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
7. Comprovações de maioria e nacionalidade/CPF: Fls. 01/02 10764381 e 01/02 10764382; Fls. 01/02 10764383 e 01/02 10764384; Fls. 01/03 10764385 e 01/03 10764386; Fls. 01/06 10764387 e 01/06 10764388.
- 7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	TÍTULO/ NASCIMENTO	FILIAÇÃO	CPF	VÍNCULOS
Presidente: Daniel Otávio Alves Pinto	042692911015/ 22.01.1983	Otavio Candido Pinto Gizelia Alves Pinto	945.571.951- 72	NÃO
Vice-Presidente: Adeilton Leão Brito	013335941040/ 12.03.1968	Geraldo Gonçalves Leão Sebastiana Ferreira de Brito	374.512.191- 00	NÃO
Secretária: Eliene Flausino da Silva	050431391007/ 19.12.1983	Sebastião Flauzino Sobrinho Eliane Maria da Silva	020.219.911- 80	NÃO
Tesoureira: Maria Eduarda Alves Pereira	068907321007/ 25.11.1999	Clebson Lopes Pereira Elisangela Alves da Silva	069.993.741- 80	NÃO

8. Manifestações em apoio: Fls. 01/52 10764396; 01/18 10764397; 01/10 10764398

9. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: Fls. 01/02 10764394

10. Pesquisa Anatel 11217524 e Fiscaliza 11217771

11. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: 11217813

OBSERVAÇÕES: 17/01/2024**Em atenção ao Ofício n. 33908/2023/MCOM, a entidade atendeu as seguintes pendências:**

Requerimento foi atualizado, conforme certidão 11272188;

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4acf9d08-23d9-4a17-a3b8-af84ce85fc90> / pg. 192

- O estatuto social está registrado em Cartório de Pessoas Jurídicas e com registro no Livro A, conforme 11272191.

Sendo assim, a entidade está **HABILITADA** e prosseguirá para a fase de **INSTRUÇÃO**.

PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:

1. Estatuto social: 11272191

1.1 Adequações à Portaria:

- a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: **Art. 2, Fl. 01**
- b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: **Art. 5, Fl. 02**
- c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: **Art. 8, Fl. 02**
- d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: **Art. 8, Fl. 02**
- e) Órgão administrativo e cargos: **Art. 16, Fl. 04; Art. 18, Fl. 05**
- f) Atribuições do Órgão administrativo: **Art. 19, Fl. 05**
- g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: **Art. 18, Fl. 05**
- h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: **Art. 20, Fl. 06**

1.2 Adequação ao Código Civil:

- a) Denominação, fins e sede: **Art. 1, Fl. 01**
- b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: **Admissão: Art. 5, Fl. 02; Demissão e exclusão: 9, Fls. 02/03; Art. 10, Fl. 03**
- c) Direitos e deveres dos associados: **Art. 8, Fl. 02**
- d) Fontes de recursos para sua manutenção: **Art. 23, Fl. 06**
- e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos;: **Art. 21, Fl. 06**
- f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: **Art. 24 e 25, Fl. 06**
- g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: **Art. 17, Fl. 04; Art. 23, parágrafo único, Fl. 06;**
- h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia: **Art. 11, Fl. 03**
- i) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto): assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto: **Art. 17, Fl. 04**
- j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: **Art. 17, Fl. 04**
- k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: **Art. 25, Fl. 06**

2. Certidões:

- 2.1 CNPJ: 11319387
- 2.2 Certidão FGTS: 11319390
- 2.3 Certidão PGFN : 11319401
- 2.4 Certidão CNDT: 11319392
- 2.5 Certidão CNDA: 11217524
- 2.6 Consulta ao CEIS: 11319404

ça Federal/Estadual dos dirigentes: 11217813



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4acf9d08-23d9-4a17-a3b8-af84ce85fc90> / pg. 193

4acf9d08-23d9-4a17-a3b8-af84ce85fc90

4. Fiscaliza: 11217771

5. Formulário de Dados Técnicos/ART: 11272193

6. Despacho Técnico: 11090444

OBSERVAÇÕES: 08/02/2024

- O anexo 6, encaminhado pela entidade às fls. 01/03 11272193, foi encaminhado à COATA para análise técnica e atendeu aos requisitos técnicos exigidos pelas normas em vigor, conforme Despacho 11361257.

Sendo assim, a análise seguirá para a REVISÃO FINAL.



Documento assinado eletronicamente por **Danielle Martins de Moraes, Assistente Técnico**, em 08/02/2024, às 09:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11365005** e o código CRC **BA3C87DE**.





CNPJ:

36.313.644/0001-87

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 09:41:20 do dia 08/02/2024 (hora e data de Brasília).

[Retornar a Consulta.](#)

Imprimir

Voltar





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE SANTA HELENA DE GOIAS (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 36.313.644/0001-87
Certidão nº: 9086484/2024
Expedição: 08/02/2024, às 09:38:35
Validade: 06/08/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE SANTA HELENA DE GOIAS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **36.313.644/0001-87**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.jus.br/4acf9d08-23d9-4a17-93b8-af84ce85fc90>

Anexo Certidões atualizadas (1/1565027)

SEI 35113-000451/2023-15 / pg. 196

4acf9d08-23d9-4a17-a3b8-af84ce85fc90

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 36.313.644/0001-87 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/01/2020	
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE SANTA HELENA DE GOIAS			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PONTUAL FM			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R 5	NUMERO SN	COMPLEMENTO QUADRA22-A LOTE 02	
CEP 75.920-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM OESTE	MUNICIPIO SANTA HELENA DE GOIAS	UF GO
ENDEREÇO ELETRÔNICO EXACTA2@BRTURBO.COM.BR	TELEFONE (64) 3641-2703/ (64) 3641-1916		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 31/08/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **08/02/2024** às **09:36:19** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[CONSULTAR QSA](#)[VOLTAR](#)[IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)[Consultas CNPJ](#)[Estatísticas](#)[Parceiros](#)[Serviços CNPJ](#)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://recepca.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva-Comprovante.asp>

anexo - Certidões atualizadas (11965027)

SEI 53115.005451/2023-15 / pg. 197

4acf9d08-23d9-4a17-a3b8-af84ce85fc90

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://www.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva-Comprovante.asp>

Anexo Certidões atualizadas (11965027)

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 36.313.644/0001-87
Razão Social: ASSOC COMUNITARIA DE DESENVOLVI SOC STA HELENA DE GOIAS
Endereço: R CINCO SN Q 22A L 2 / JD OESTE / SANTA HELENA DE GOIAS / GO / 75920-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/02/2024 a 04/03/2024

Certificação Número: 2024020403194228078016

Informação obtida em 08/02/2024 09:38:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE SANTA HELENA DE
GOIAS**
CNPJ: 36.313.644/0001-87

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:39:16 do dia 08/02/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 06/08/2024.

Código de controle da certidão: **5935.9FEB.AE32.1D20**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4acf9d08-23d9-4a17-a3b8-af84ce85fc90>



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: **53115.005451/2023-15**

Entidade: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS**

Assunto: **Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual.**

Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 1ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Santa Helena de Goiás, e do Tribunal de Justiça do Estado do Goiás, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.

Em complementação, foram realizadas outras pesquisas, inclusive junto ao Tribunal Superior Eleitoral e documentos pessoais dos dirigentes, não tendo configurado nenhuma das hipóteses de vínculos, previstas no art. 11 da Lei nº 9.612/1998, e definidas no art. 7º, inciso III da Portaria nº 4.334/2015, com a redação dada pelas Portarias nº 1.909/2018 e nº 1.976/2018. Cumpre-nos esclarecer aqui, que a Portaria nº 4.334/2015, com suas alterações, não veda que qualquer dirigente de entidade, que pretenda a outorga para o Serviço de Radiodifusão Comunitária seja FILIADO a algum partido político. **A vedação é que qualquer integrante da diretoria da entidade pertença a órgão partidário, que exerça qualquer cargo, mesmo que figure apenas como ‘membro’.**

Por fim, em atendimento às disposições do art. 39, incisos III a VII, da Portaria nº 4.334/2015, com a redação dada pelas Portarias nº 1.909/2018 e nº 1.976/2018, foi confirmada a regularidade da entidade, quanto à inscrição do CNPJ, inexistência de débito perante a Anatel - Agência Nacional de Telecomunicações, Caixa Econômica Federal, com relação ao FGTS, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto aos débitos administrados pela Receita Federal e inexistência de obrigações inadimplidas perante a Justiça do Trabalho, por meio da CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme certidões anexadas no evento SEI 11365027.

Brasília, 08 de fevereiro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Danielle Martins de Moraes**, Assistente Técnico, em 08/02/2024, às 09:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4acf9d08-23d9-4a17-a3b8-af84ce85fc90>



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11365032** e o código CRC **CA52E911**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53115.005451/2023-15

Documento nº 11365032



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4acf9d08-23d9-4a17-a3b8-af84ce85fc90>



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: **53115.005451/2023-15**

Entidade: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS**

Assunto: **Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA da Agência Nacional de Telecomunicações.**

Após análise do processo nº 53115.005451/2023-15, de interesse da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS, na localidade de SANTA HELENA DE GOIÁS/GO, informo que, de acordo com o sistema de fiscalização FISCALIZA, até esta data, **não existe**, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada.

Brasília, 08 de fevereiro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 01/04/2024, às 11:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11365103** e o código CRC **72A7D259**.

Referência: Processo nº 53115.005451/2023-15

Documento nº 11365103



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4acf9d08-23d9-4a17-a3b8-af84ce85fc90>

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Tempo gasto Wiki Fóruns

Consultas personalizadas

- Ações Concluídas
- Ações de Drive-Test
- Ações de Fiscalização 2020 s/ Solicitação
- Ações Em Andamento
- Ações para avaliação de prazo
- Ações - Pendentes no Avaliador
- Ações - Pendentes no Coordenador
- Ações - Pendentes no Fiscal
- Ánatel Consumidor
- Avaliações de eventos concluídas
- Consulta de Entidades Não Outorgadas - MCOM
- Consulta Inspeções de Entidade não Outorgada
- Credenciais Ativas
- Credenciais Inativas
- Demandas - A Vencer (30 dias)

Tarefas

▼ Filtros

- Situação ▼
- Tipo ▼ ▼ +
- Tipo de inspeção ▼
- Identificação da não Outorgada ▼
- CNPJ/CPF da Entidade ▼

> Opções

Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para



4acf9d08-23d9-4a17-ab28-af84ce85fc90

Consultas personalizadas

- Ações Concluídas
- Ações de Drive-Test
- Ações de Fiscalização 2020 s/ Solicitação
- Ações Em Andamento
- Ações para avaliação de prazo
- Ações - Pendentes no Avaliador
- Ações - Pendentes no Coordenador
- Ações - Pendentes no Fiscal
- Ánatel Consumidor
- Avaliações de eventos concluídas
- Consulta de Entidades Não Outorgadas - MCOM
- Consulta Inspeções de Entidade não Outorgada
- Credenciais Ativas
- Credenciais Inativas
- Demandas - A Vencer (30 dias)

Tarefas

▼ Filtros

- Situação ▼
- Tipo ▼ ▼ +
- Tipo de inspeção ▼
- Identificação da não Outorgada ▼
- CNPJ/CPF da Entidade ▼

Adicionar filtro Todos

> Opções

- Aplicar
- Limpar
- Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para



4acf9d08-23d9-4a17-a3b8-af84ce85fc90

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Tempo gasto Wiki Fóruns

Consultas personalizadas

- Ações Concluídas
- Ações de Drive-Test
- Ações de Fiscalização 2020 s/ Solicitação
- Ações Em Andamento
- Ações para avaliação de prazo
- Ações - Pendentes no Avaliador
- Ações - Pendentes no Coordenador
- Ações - Pendentes no Fiscal
- Ánatel Consumidor
- Avaliações de eventos concluídas
- Consulta de Entidades Não Outorgadas - MCOM
- Consulta Inspeções de Entidade não Outorgada
- Credenciais Ativas
- Credenciais Inativas
- Demandas - A Vencer (30 dias)

Tarefas

▼ Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada
- CNPJ/CPF da Entidade

> Opções

Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para



4acf9d08-23d9-4a17-ab28-af84ce85fc90

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Tempo gasto Wiki Fóruns

Consultas personalizadas

- Ações Concluídas
- Ações de Drive-Test
- Ações de Fiscalização 2020 s/ Solicitação
- Ações Em Andamento
- Ações para avaliação de prazo
- Ações - Pendentes no Avaliador
- Ações - Pendentes no Coordenador
- Ações - Pendentes no Fiscal
- Ánatel Consumidor
- Avaliações de eventos concluídas
- Consulta de Entidades Não Outorgadas - MCOM
- Consulta Inspeções de Entidade não Outorgada
- Credenciais Ativas
- Credenciais Inativas
- Demandas - A Vencer (30 dias)

Tarefas

▼ Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada
- CNPJ/CPF da Entidade

> Opções

Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para



4acf9d08-23d9-4a17-ab28-af84ce85fc90

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Tempo gasto Wiki Fóruns

Consultas personalizadas

- Ações Concluídas
- Ações de Drive-Test
- Ações de Fiscalização 2020 s/ Solicitação
- Ações Em Andamento
- Ações para avaliação de prazo
- Ações - Pendentes no Avaliador
- Ações - Pendentes no Coordenador
- Ações - Pendentes no Fiscal
- Ánatel Consumidor
- Avaliações de eventos concluídas
- Consulta de Entidades Não Outorgadas - MCOM
- Consulta Inspeções de Entidade não Outorgada
- Credenciais Ativas
- Credenciais Inativas
- Demandas - A Vencer (30 dias)

Tarefas

▼ Filtros

- Situação ▼
- Tipo ▼ ▼ +
- Tipo de Inspeção ▼
- Identificação da não Outorgada ▼
- CNPJ/CPF da Entidade ▼

> Opções

- Aplicar
- Limpar
- Salvar

Adicionar filtro Todos

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para



4acf9d08-23d9-4a17-ab28-af84ce85fc90

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Tempo gasto Wiki Fóruns

Consultas personalizadas

- Ações Concluídas
- Ações de Drive-Test
- Ações de Fiscalização 2020 s/ Solicitação
- Ações Em Andamento
- Ações para avaliação de prazo
- Ações - Pendentes no Avaliador
- Ações - Pendentes no Coordenador
- Ações - Pendentes no Fiscal
- Ánatel Consumidor
- Avaliações de eventos concluídas
- Consulta de Entidades Não Outorgadas - MCOM
- Consulta Inspeções de Entidade não Outorgada
- Credenciais Ativas
- Credenciais Inativas
- Demandas - A Vencer (30 dias)

Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada

Adicionar filtro Todos

Opções

Aplicar Limpar Salvar

Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF



4acf9d08-23d9-4a17-ab28-af84ce85fc90

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Tempo gasto Wiki Fóruns

Consultas personalizadas

- Ações Concluídas
- Ações de Drive-Test
- Ações de Fiscalização 2020 s/ Solicitação
- Ações Em Andamento
- Ações para avaliação de prazo
- Ações - Pendentes no Avaliador
- Ações - Pendentes no Coordenador
- Ações - Pendentes no Fiscal
- Ánatel Consumidor
- Avaliações de eventos concluídas
- Consulta de Entidades Não Outorgadas - MCOM
- Consulta Inspeções de Entidade não Outorgada
- Credenciais Ativas
- Credenciais Inativas
- Demandas - A Vencer (30 dias)

Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada

Opções

-

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para



4acf9d08-23d9-4a17-a3b8-af84ce85fc90

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Tempo gasto Wiki Fóruns

Consultas personalizadas

- Ações Concluídas
- Ações de Drive-Test
- Ações de Fiscalização 2020 s/ Solicitação
- Ações Em Andamento
- Ações para avaliação de prazo
- Ações - Pendentes no Avaliador
- Ações - Pendentes no Coordenador
- Ações - Pendentes no Fiscal
- Ánatel Consumidor
- Avaliações de eventos concluídas
- Consulta de Entidades Não Outorgadas - MCOM
- Consulta Inspeções de Entidade não Outorgada
- Credenciais Ativas
- Credenciais Inativas
- Demandas - A Vencer (30 dias)

Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo +
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada

Opções

- Aplicar
- Limpar
- Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF



4acf9d08-23d9-4a17-a3b8-af84ce85fc90

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Tempo gasto Wiki Fóruns

Consultas personalizadas

- Ações Concluídas
- Ações de Drive-Test
- Ações de Fiscalização 2020 S/ Solicitação
- Ações Em Andamento
- Ações para avaliação de prazo
- Ações - Pendentes no Avaliador
- Ações - Pendentes no Coordenador
- Ações - Pendentes no Fiscal
- Ánatel Consumidor
- Avaliações de eventos concluídas
- Consulta de Entidades Não Outorgadas - MCOM
- Consulta Inspeções de Entidade não Outorgada
- Credenciais Ativas
- Credenciais Inativas
- Demandas - A Vencer (30 dias)

Tarefas

Filtros

<input checked="" type="checkbox"/> Situação	<input type="text" value="todos"/>	
<input checked="" type="checkbox"/> Tipo	<input type="text" value="igual a"/>	<input type="text" value="Atividade de Inspeção"/> +
<input checked="" type="checkbox"/> Tipo de inspeção	<input type="text" value="contém"/>	<input type="text" value="Uso do Espectro - Não Outorgado"/>
<input checked="" type="checkbox"/> Identificação da não Outorgada	<input type="text" value="contém"/>	<input type="text" value="Eliene Flausino da Silva"/>

Adicionar filtro Todos

Opções

Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF



4acf9d08-23d9-4a17-ab38-af84ce85fc90

4. FISCALIZAÇÃO

Consultas personalizadas

- Ações Concluídas
- Ações de Drive-Test
- Ações de Fiscalização 2020 s/ Solicitação
- Ações Em Andamento
- Ações para avaliação de prazo
- Ações - Pendentes no Avaliador
- Ações - Pendentes no Coordenador
- Ações - Pendentes no Fiscal
- Ánatel Consumidor
- Avaliações de eventos concluídas
- Consulta de Entidades Não Outorgadas - MCOM
- Consulta Inspeções de Entidade não Outorgada
- Credenciais Ativas
- Credenciais Inativas
- Demandas - A Vencer (30 dias)

Tarefas

▼ Filtros

<input checked="" type="checkbox"/> Situação	<input type="text" value="todos"/>	▼	
<input checked="" type="checkbox"/> Tipo	<input type="text" value="igual a"/>	▼	<input type="text" value="Atividade de Inspeção"/> +
<input checked="" type="checkbox"/> Tipo de inspeção	<input type="text" value="contém"/>	▼	<input type="text" value="Uso do Espectro - Não Outorgado"/>
<input checked="" type="checkbox"/> Identificação da não Outorgada	<input type="text" value="contém"/>	▼	<input type="text" value="Maria Eduarda Alves Pereira"/>

> Opções

Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para



4acf9d08-23d9-4a17-a3b8-af84ce85fc90



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: **53115.005451/2023-15**

Entidade: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS**

Assunto: **Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) - CGU**

Após análise do processo nº 53115.005451/2023-15, de interesse da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS**, na localidade de SANTA HELENA DE GOIÁS/GO, informo que, de acordo com o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU), **inexiste** restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para celebrar contratos com a Administração Pública.

Brasília, 08 de fevereiro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Danielle Martins de Moraes, Assistente Técnico**, em 08/02/2024, às 09:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11365042** e o código CRC **8B0682E7**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53115.005451/2023-15

Documento nº 11365042



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4acf9d08-23d9-4a17-a3b8-af84ce85fc90>



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR
 ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) [2027-6119/6915](tel:2027-61196915)

PARECER REFERENCIAL n. 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000278/2023-67

INTERESSADOS: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

ASSUNTOS: Autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária

Ementa: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00738.000278/2023-67. ÓRGÃO DESTINATÁRIO: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES - SECOE/MCOM. DIREITO ADMINISTRATIVO. AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA. ANÁLISE DE PEDIDOS ADMINISTRATIVOS. MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL.

I. Manifestação Jurídica Referencial (MJR) disciplinada pela Orientação Normativa – ON/AGU n. 55, de 2014, e pela Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 2022;

II. Análise de pedidos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária (RadCom), com base na Lei nº 9.612 de 1998, no Decreto nº 2.615, de 1998, e na Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01, de 2023;

III. Dispensa da realização de análise jurídica individualizada de processos administrativos que envolvam a emissão de autorização para execução do serviço de RadCom, no âmbito deste Ministério das Comunicações, sendo necessária a observância das recomendações apresentadas na MJR;

IV. Em caso de dúvida de caráter jurídico, a consulta deve ser encaminhada para análise da Consultoria Jurídica;

V. MJR com validade de dois anos ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa.

I – RELATÓRIO

1. Por meio do Ofício Interno 38941 (11041530), a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) deste Ministério encaminha a esta Consultoria Jurídica resposta com subsídios para avaliação sobre a emissão de Manifestação Jurídica Referencial (MJR) que abranja a análise de pedidos administrativos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.

2. Inicialmente, é oportuno registrar que esta Consultoria Jurídica, por meio do Despacho n. 01029/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (11041521), solicitou informações à SECOE a respeito do quantitativo de processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária:

1. A Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE encaminha quantidade expressiva de Processos Administrativos a esta Consultoria, cujo teor versa sobre a análise jurídico-formal da emissão de autorização a entidades privadas (associações e fundações) que pretendem executar o serviço de radiodifusão comunitária.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
<https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565>

4acf9d08-23d9-4a17-a3b8-af84ce85fc90

2. Diante da similitude dos casos relacionados à emissão de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária por entidades privadas, que foram vencedoras em procedimentos seletivos realizados, é necessário consultar sobre o volume de processos administrativos sobre o assunto que podem ser enviados a esta Consultoria Jurídica.
3. A obtenção de informação atualizada sobre o quantitativo expressivo de processos a respeito da emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária permitirá que esta Consultoria Jurídica avalie a necessidade da edição de PARECER REFERENCIAL sobre o assunto.
4. Convém informar que a Advocacia-Geral da União - AGU, por meio da Orientação Normativa AGU nº 55, de 23 de maio de 2014, disciplina a elaboração de manifestações jurídicas referenciais no âmbito dos órgãos consultivos nos seguintes termos:
(...)
5. Portanto, a elaboração de manifestações jurídicas referenciais se destina a casos em que haja **grande volume de processos que envolvam questões jurídicas idênticas em que a atividade jurídica se restrinja à verificação do atendimento de exigências legais a partir de simples conferência de documentos**. Esse tipo de manifestação jurídica tem por objetivo dar maior agilidade aos serviços administrativos, além de permitir que os membros da Advocacia-Geral da União se dediquem em maior medida a questões de natureza mais complexa.
6. Nos termos do art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 5, de 31 de março de 2023, a emissão de manifestações jurídicas referenciais demanda a demonstração da existência de elevado volume de processos sobre a matéria e que a análise individualizada impactaria de forma negativa a celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.
7. A análise de processos administrativos que tratem da **emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária** se enquadra num dos requisitos necessários para a elaboração de manifestação jurídica referencial, pois envolve a verificação do atendimento de exigências legais mediante a simples conferência de documentos, notadamente quando existe apenas uma entidade interessada na execução do serviço.
8. Deste modo, é importante que a SECOE preste os esclarecimentos necessários sobre o quantitativo de processos administrativos sobre a autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, assim como se a emissão de parecer referencial sobre o assunto pode proporcionar maior celeridade na análise conclusiva da matéria.
9. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE para ciência e demais providências cabíveis. Após o atendimento da referida solicitação, os autos devem retornar a esta Consultoria Jurídica para apreciação do assunto.

3. Em resposta à solicitação encaminhada por esta Consultoria Jurídica, a SECOE, por meio da Nota Técnica 8407 (11041525), apresentou os seguintes esclarecimentos:

1. Trata-se de solicitação apresentada pela Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações sobre o quantitativo de processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização e de renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.

ANÁLISE

2. Inicialmente, cumpre informar que o Serviço de Radiodifusão Comunitária (RADCOM) foi criado pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentado em seguida pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998, e teve os procedimentos e diretrizes para a emissão de autorização e de renovação de outorga estabelecidos através da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01, de 01 de junho de 2023, que abrange a consolidação de normas ministeriais de radiodifusão.

3. Acerca da demanda mencionada no Despacho nº 1029/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (10913482) sobre o quantitativo de processos de autorização do serviço de radiodifusão comunitária, informamos que temos em estoque aproximadamente 500 processos, com possibilidade de lançamento de um novo PNO de RADCOM no segundo semestre deste ano.

(...)

5. Assim, considerando as informações prestadas acima, sugerimos o encaminhamento desta Nota Técnica à CONJUR do MCOM.

CONCLUSÃO



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

apiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

LER REFERENCIAL Nº 000092023/CONJUR/MCOM/CGU/AGU (11569872)

6. Diante do exposto, opina-se pela restituição deste processo à d. Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações para análise da presente Nota Técnica e prosseguimento dos autos.

4. É imperioso registrar que esta manifestação jurídica objetiva tratar de questões relacionadas à análise de processos administrativos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, excetuando os casos que se refiram à renovação do referido serviço.

5. Em breve síntese, esse é o resumo do caso em questão.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.1 - UTILIZAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL

6. O excessivo envio de demandas repetitivas sobre assunto idêntico tem, indiscutivelmente, o efeito reflexo de tumultuar a atuação das unidades de assessoramento jurídico da Administração Pública Federal, dificultando o desempenho das suas atribuições institucionais.

7. Diante desse contexto, a Advocacia-Geral da União (AGU) editou a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, cujo teor versa sobre a possibilidade de elaboração de única manifestação jurídica referencial (MJR) para questões jurídicas envolvendo matérias idênticas e recorrentes:

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos:

- a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e
- b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

8. A MJR tem por finalidade a análise de todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, possibilitando a **dispensa da apreciação individualizada** pelos órgãos consultivos dos processos que sejam objeto de MJR. Com isso, há **ganho de eficiência**, já que os processos deixam de contar, necessariamente, com a análise individualizada de cada demanda, ficando a cargo da área técnica interessada o ateste de que aquele processo se amolda aos termos da manifestação referencial.

9. Ademais, o instituto contribui para a **uniformização** da atuação do órgão jurídico em matérias repetitivas, ou seja, idênticas e recorrentes, frequentemente submetidos à análise jurídica. Assim, entende-se que a MJR representa uma forma de tornar mais eficiente o trabalho dentro do órgão de assessoramento jurídico e da área técnica, além de estar pautado nos princípios da **celeridade** e da **economicidade administrativa**.

10. Deste modo, pode-se afirmar que a MJR consiste em parecer jurídico destinado a balizar todos os casos concretos, cujos contornos se amoldem ao formato do caso abstratamente analisado. Com efeito, o parecer referencial coaduna-se perfeitamente com o princípio constitucional da eficiência (art.37, *caput*, da Constituição Federal), na medida em que evita o encaminhamento desnecessário de diversos processos administrativos similares, que não possuem questão de natureza jurídica a ser enfrentada.

11. O Tribunal de Contas da União (TCU) endossa a utilização do parecer referencial, nos termos fixados pela Orientação Normativa n. 55/2014 da AGU:



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

apiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

URL REFERENCIAL: 00009202500N00RMC0M0CG0AGU (11569872)

9.2 Informar à Advocacia-Geral da União que o entendimento do TCU quanto à emissão de pareceres jurídicos sobre as minutas de editais licitatórios e de outros documentos, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, referenciado nos Acórdãos 748/2011 e 1.944/2014, ambos prolatados pelo Plenário, não impede a utilização, pelos órgãos e entidades da administração pública federal, de um mesmo parecer jurídico em procedimentos licitatórios diversos, desde que envolva matéria comprovadamente idêntica e que seja completo, amplo e abranja todas as questões jurídicas pertinentes, cumprindo as exigências indicadas na Orientação Normativa AGU nº 55, de 2014, esclarecendo-a, ainda, de que a presente informação é prestada diante da estrita análise do caso concreto apreciado nestes autos, não se constituindo na efetiva apreciação da regularidade da aludida orientação normativa, em si mesma.” (Acórdão nº 2.674/2014-Plenário)

12. De acordo com a ON/AGU nº 55, de 2014, existem basicamente dois requisitos para que seja elaborada a MJR: (i) o **volume de processos com matéria repetida**; e (ii) a **natureza da atividade jurídica de mera verificação de atendimento às exigências legais, a partir da conferência de documentos**.

13. Os referidos requisitos foram reproduzidos no **art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022**, que disciplina a utilização da MJR:

Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022

Art. 3º A Manifestação Jurídica Referencial tem como premissa a promoção da celeridade em processos administrativos que possibilitem análise jurídica padronizada em casos repetitivos.

§ 1º A análise jurídica padronizada em casos repetitivos, para os fins da presente Portaria Normativa, corresponde a grupos de processos que tratam de matéria idêntica e que a manifestação do órgão jurídico seja restrita à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

§ 2º A emissão de uma MJR depende do preenchimento dos seguintes requisitos:

I - comprovação de elevado volume de processos sobre a matéria; e

II - demonstração de que a análise individualizada dos processos impacta de forma negativa na celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.

14. Em relação ao primeiro requisito, afigura-se que o encaminhamento de um expressivo quantitativo de processos administrativos - aproximadamente 500 processos, com possibilidade de lançamento de um novo Plano Nacional de Outorgas de RadCom, no segundo semestre deste ano (vide item 3 deste PARECER REFERENCIAL) - tem o condão de impactar significativamente a prestação do assessoramento jurídico realizado por esta unidade da AGU, o que dificultaria a análise célere de diversos outros casos submetidos à apreciação da Consultoria Jurídica, assim como o desempenho das demais atribuições institucionais.

15. No que tange ao segundo requisito, depreende-se que os pedidos administrativos de emissão de autorização para execução do serviço de RadCom configuram, via de regra, casos semelhantes, demandando a apreciação documental dos requisitos apresentados nas normas de regência, cuja atribuição de análise é realizada pela SECOE.

16. Nesse sentido, ressalve-se que o presente parecer **não** abrange eventuais recursos que, no trâmite da seleção de autorização para execução do serviço de RadCom, abordem teses jurídicas que extrapolem a mera análise documental, a exemplo de questionamentos sobre preclusão, isonomia e observância de garantias do contraditório e ampla defesa.

17. Registre-se, ainda, que **a área técnica deve atestar formalmente a adequação do caso concreto aos termos desta manifestação. Deve constar na nota técnica a ser elaborada pela SECOE a referência à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo Processo Administrativo em epígrafe. Além disso, é recomendável que seja juntada cópia da MJR no processo administrativo que for analisado pela SECOE sobre o assunto.**

18. Ressalte-se, ainda, que a análise realizada é fundada, tão somente, no aspecto jurídico-formal, dado que, dispõe o inciso VI do artigo 11 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, a avaliação e o exame dos aspectos de natureza técnica, financeira e orçamentária e de conveniência e oportunidade são de incumbência e responsabilidade da unidade de assessoramento, Câmara Legal (Art. 9º, IV e 20º, VI, Lei nº 73, de 10 de fevereiro de 1993).



responsabilidade do órgão interessado. Nesse sentido, cite-se o Enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da CGU/AGU:

Enunciado nº 7

A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

19. Por fim, cabe informar que esta MJR será elaborada de acordo com os requisitos elencados pela Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022, com **validade de dois anos**, ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa sobre o assunto, o que ocorrer primeiro.

II.2 - AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM

II.2.1 - CONSIDERAÇÕES GERAIS

20. A autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária é disciplinada pela Constituição Federal (art. 223, *caput* e parágrafos); pela Lei nº 9.612, de 19 de dezembro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária; pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1988, que aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária; e pelas demais normas aplicáveis à espécie.

21. O serviço de radiodifusão comunitária é definido como o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, operada em baixa potência e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do serviço (art. 1º da Lei nº 9.612/1998; art. 1º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

22. Tem por finalidade o atendimento à comunidade beneficiada, com vistas a dar oportunidade à difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade; oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social; prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário; contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente; e permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível (art. 3º da Lei nº 9.612/1998; art. 3º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998)

23. É outorgado pelo prazo de validade de dez anos, por meio de autorização do Ministro das Comunicações, e somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, *caput* e §3º, da Constituição da República (art. 223, *caput*, §3º e §5º, da CF; art. 6º, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 9º, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

24. Em nível infralegal, a norma aplicável ao procedimento de seleção para execução do serviço de radiodifusão comunitária é a vigente à época da publicação do respectivo aviso de habilitação ou edital.

25. Atualmente, o ato normativo que rege o procedimento seletivo para o obtenção da autorização de RadCom é a **Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, publicada no DOU de 06 de junho de 2023.**

26. No caso dos avisos de habilitação/editais publicados sob a égide da anterior **Portaria nº 4.334, de 17 de setembro de 2015**, publicada no DOU de 21 de setembro de 2015, seus dispositivos foram consolidados na atual Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023 (art. 539, inc. XXXII, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023).

Deste modo, a apreciação de pedido para execução do serviço de radiodifusão comunitária deve ser feita em conformidade com a legislação supramencionada.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
apiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

4acf9d08-23d9-4a17-a3b8-af84ce85fc90

II.2.2 - PROCEDIMENTO PARA OBTENÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM

28. Primeiramente, o Ministério das Comunicações publicará comunicado de habilitação para que as entidades interessadas em prestar o serviço de RadCom se inscrevam (art. 9º, §1º, da Lei nº 9.612/1998; art. 13 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

29. Após a publicação do edital de seleção pública para a execução do serviço de RadCom, caso haja apenas uma interessada, o Ministério deverá verificar os requisitos de habilitação (conforme item II.2.2.1 infra) e a documentação de instrução apresentada (conforme item II.2.2.3 infra). Estando regular, expedirá autorização à referida entidade (art. 9º, §3º, da Lei 9.612/1998; art. 15 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

30. Caso haja mais de uma entidade interessada, a análise dos requerimentos de autorização deve observar as seguintes fases: habilitação, seleção, instrução e procedimento para finalizar a outorga (art. 260, Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023).

31. Isso esclarecido, passa-se à análise dos requisitos documentais da fase de habilitação, de seleção e de instrução; após, à análise dos elementos que devem constar na portaria de autorização para execução do serviço de RADCOM.

II.2.2.1. DA HABILITAÇÃO

32. No prazo de habilitação divulgado no Edital, as entidades interessadas deverão apresentar requerimento para execução do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida.

33. Inicialmente, a Secretaria deve verificar a **tempestividade** do requerimento, conforme prazo previsto no Edital regente da seleção (art. 277, inc. II, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023).

34. O requerimento deve vir acompanhado dos seguintes documentos previstos no art. 274 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023: (i.) requerimento de outorga (Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), com as declarações nele elencadas; (ii.) estatuto social da entidade atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023; (iii.) ata de constituição da entidade atualizada registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas; (iv.) ata de eleição dos atuais dirigentes, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas; (v.) comprovantes relativos à maioria e à nacionalidade (natos ou naturalizados há mais de dez anos) dos dirigentes; (vi.) manifestações em apoio à iniciativa válidas (Anexos XLI e XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço; (vii.) Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.

35. Podem ser apresentados requerimentos em desconformidade com o modelo previsto no Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, desde que contenham todas as informações essenciais do respectivo formulário padrão (art. 257, §4º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

36. A entidade deve estar legalmente instituída e devidamente registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas, na forma de fundação ou associação civil, sob pena de inabilitação (art. 7º da Lei nº 9.612/1998; art. 11 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 277, *caput* e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

37. A Secretaria deve verificar se a entidade tem sede na área da comunidade para a qual pretende prestar o serviço e, igualmente, seus dirigentes devem manter residência na área da comunidade atendida (art. 7º, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 11, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998). Quanto à residência dos dirigentes, a SECOE deve observar o entendimento do Superior Tribunal de Justiça, no acórdão transitado no REsp n. 1.955.888/SP^[1], com força executória atestada pelo Parecer de Força Executória nº



47. O art. 277, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de inabilitação a "execução clandestina de serviço de radiodifusão nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço". Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, no sistema de fiscalização em operação, acerca da **inexistência de execução clandestina** de serviço de radiodifusão, nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço.

48. O art. 277, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de inabilitação "quando algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, tiver sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990". Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo grau, acerca da **inexistência de condenação** de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

49. Se, no curso do processo, for constatada a mencionada hipótese de condenação, a entidade deverá ser inabilitada por vício insanável (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

50. O art. 277, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023 estabelece como hipótese de inabilitação "o estabelecimento ou a manutenção de vínculos de qualquer natureza". Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria verifique, nos autos, se não resta constatado o estabelecimento ou a manutenção de **vínculos**, definidos como qualquer ligação que subordine ou sujeite a entidade, inclusive por meio de seus dirigentes, à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de outrem, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais (art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 258, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

51. A propósito, a Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, lista o seguinte rol **não** taxativo das hipóteses de vínculo: a) algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado: 1. exercer cargo ou função em órgão de direção de partido político a nível municipal, estadual, distrital ou federal; 2. exercer cargo de Ministro de Estado, Secretário de Estado ou Secretário Municipal, independente da denominação; exercer mandato eletivo no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal; 4. for suplente de cargo eletivo no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal; 5. for dirigente de outra entidade detentora de outorga de serviços de radiodifusão; 6. exercer cargo de dignidade eclesiástica ou de sacerdócio; ou 7. exercer cargo de administração ou gerência de entidade religiosa; b) mais da metade da diretoria da entidade for composta por parentes entre si, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, incluídos o cônjuge ou companheiro; c) o estatuto social, a ata de fundação, de eleição ou de assembleia geral, ou qualquer outro documento da entidade, apresente claramente disposições que explicitem ou possibilitem a caracterização da vinculação; d) a localização da sede da entidade, do seu sistema irradiante ou do seu estúdio coincida com o endereço de partido político ou outra emissora executante de serviços de radiodifusão (art. 258, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

52. Na fase de habilitação, se, no curso do processo, for constatada a mencionada hipótese de vínculo vedado, a entidade deverá ser **inabilitada** por vício insanável (art. 277, inc. III, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

53. O art. 10, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998, bem como o art. 18, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998, impõem os seguintes limites à outorga de RadCom: (i) a cada entidade será outorgada apenas uma autorização para exploração do Serviço de Radcom; (ii) é vedado outorgar autorização de RADCOM para prestadoras de qualquer outra modalidade de Serviço de Radiodifusão ou de serviços de distribuição de sinais o mediante assinatura; (iii) a entidade solicitante não pode ter como integrante de seus quadros de sócios e de



administradores pessoas que, nestas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para exploração de qualquer dos serviços mencionados. Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria verifique se a entidade solicitante atende aos referidos **limites** do art. 10, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998, repisados no art. 18, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998.

54. Ainda, de acordo com o art. 274, inc. I, e ANEXO XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, a entidade não pode estar "*impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta*" e deve elencar tal declaração no requerimento de outorga. Nesse sentido, é recomendável que a SECOE realize **consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)**, disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU) - (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis>) com o objetivo de verificar a existência de restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para celebrar contratos com a Administração Pública.

55. Em conclusão, tem-se o seguinte *checklist* de requisitos na fase de habilitação:

REQUISITO	BASE NORMATIVA
<p>1. Requerimento de outorga (Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), com as declarações nele elencadas.</p>	<p>Art. 9º, § 2º e inc. V, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, <i>caput</i> e inc. V, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.</p>
<p>Estatuto social da entidade atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.</p> <p>Obs. 1: A entidade deve estar legalmente instituída e devidamente registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas, na forma de fundação ou associação civil, sob pena de inabilitação (art. 7º da Lei nº 9.612/1998; art. 11 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 277, <i>caput</i> e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).</p> <p>Obs. 2: O estatuto social deve atender as seguintes previsões: (i) indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão; (ii) garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado; (iii) garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas; (iv) garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos; (v) especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente, no que concerne aos cargos que compõem a estrutura administrativa e as suas respectivas atribuições, e no que concerne ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria - limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos (Art. 291, <i>caput</i> e incs. I a V, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1 de 2023).</p>	<p>Art. 9º, § 2º, inc. I, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. I, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. II, e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.</p>



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

apiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

LEI REFERENCIAL Nº 000092023-00001/MCOM/CGU/GO (11569872)

3.	Ata de constituição da entidade atualizada registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	Art. 9º, § 2º, inc. II, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. III, e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
4.	Ata de eleição dos atuais dirigentes, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	Art. 9º, § 2º, inc. II, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. IV, e §2º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
5.	Comprovantes relativos à maioria e à nacionalidade (natos ou naturalizados há mais de dez anos) dos dirigentes. Obs.: A prova da maioria e nacionalidade se dará por meio dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; cédula de identidade; certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; carteira profissional; carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); ou passaporte. A Carteira Nacional de Habilitação (CNH) não será aceita para comprovar a nacionalidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) não servirá para comprovar a maioria ou a nacionalidade.	Art. 9º, § 2º, incs. III e IV, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, incs. III e IV, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. V e VI, §3º e §4º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
6.	Manifestações em apoio à iniciativa válidas (Anexos XLI e XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço. Obs. 1: As manifestações em apoio de pessoa jurídica devem ser acompanhadas de cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), cópia da ata de eleição ou termo de posse do representante legal da declarante e comprovante de endereço (art. 285, <i>caput</i> e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023). Obs. 2: As manifestações em apoio de pessoa física devem ser acompanhadas de cópia da identidade e comprovante de endereço do declarante (art. 285, <i>caput</i> e inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).	Art. 9º, § 2º, inc. VI, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. VI, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; Art. 274, inc. VII, e §5º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
7.	Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	Art. 24 da Lei nº 9.612/1998; art. 7º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. VII, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.



8.	Verificação da localização da sede da entidade e da residência dos dirigentes na área da comunidade para a qual pretende prestar o serviço.	Art. 7º, <i>caput</i> e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 11, <i>caput</i> e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
9.	Pesquisa, no sistema de fiscalização pertinente, acerca da inexistência de execução clandestina de serviço de radiodifusão, nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço.	Art. 277, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
10.	Pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da inexistência de condenação de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).	Art. 277, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
11.	Verificação de inexistência de vínculo vedado pelo art. 11 da Lei nº 9.612/1998.	Art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 258, inc. III, e art. 277, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
12.	Verificação de atendimento aos limites de outorga de RadCom: (i) a cada entidade será outorgada apenas uma autorização para exploração do Serviço de Radcom; (ii) é vedado outorgar autorização de RADCOM para entidades prestadoras de qualquer outra modalidade de Serviço de Radiodifusão ou de serviços de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura; (iii) a entidade solicitante não pode ter como integrante de seus quadros de sócios e de administradores pessoas que, nestas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para exploração de qualquer dos serviços mencionados.	Art. 10, <i>caput</i> e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 18, <i>caput</i> e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
13.	Consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) , disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU) - (https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis) - com o objetivo de verificar a inexistência de restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para transacionar com a Administração Pública.	Art. 274, inc. I, e ANEXO XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

56. **Em havendo uma única entidade interessada e essa restar habilitada**, o Ministério analisará a documentação de instrução (conforme item II.2.2.3 infra) e, estando regular, expedirá a autorização à referida entidade (art. 9º, §3º, da Lei 9.612/1998; art. 15 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

57. Por sua vez, caso tenha havido requerimentos de mais de uma entidade interessada, a Pasta deverá comunicá-las do **resultado prévio da habilitação** e, após - finalizada a análise de eventuais recursos interpostos -, deverá comunicá-las do **resultado definitivo da habilitação** (arts. 278 e 279 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).



58. Se no resultado definitivo da habilitação configurar-se a concorrência entre as entidades habilitadas, o Ministério seguirá para a **fase de seleção (item II.2.2.2 infra)**.

59. Deste modo, tem-se que a fase de habilitação deve observar as regras existentes nos arts. 273 a 279 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

II.2.2.2 - DA SELEÇÃO

60. A fase de seleção somente ocorrerá quando houver concorrência (art. 280, parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

61. Concorrência é *"a relação que se estabelece entre entidades concorrentes, tidas como todas as interessadas cujos processos possam influir ou ser influenciados mutuamente em razão da proximidade entre os sistemas irradiantes"*. Será direta, *"quando os sistemas irradiantes distem menos de 4 (quatro) quilômetros"*; indireta, *"quando entidades que não concorram diretamente tenham pelo menos uma concorrente direta em comum"* (art. 258, inc. IV, alíneas "a" e "b", da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

62. As entidades habilitadas poderão mudar as coordenadas propostas para instalação do sistema irradiante, inclusive durante a fase de instrução, desde que haja viabilidade técnica e que o novo local escolhido esteja dentro da área pretendida para prestação do serviço. Se a mudança fizer com que a entidade requerente tenha outras concorrentes, estas não serão prejudicadas e a entidade que propôs a mudança perderá, em relação a essas novas concorrentes, a pontuação obtida com manifestações em apoio (art. 281, *caput* e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

63. Na fase de seleção, inicialmente, o Ministério deverá verificar junto às entidades se têm interesse em fazer acordo para a prestação do serviço em conjunto (art 9º, §4º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; e art. 282 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

64. As entidades terão trinta dias para se manifestarem sobre a proposta de acordo (art. 282, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

65. A ausência de manifestação das entidades interessadas deverá ser considerada como recusa à prestação conjunta do Serviço (art. 282, §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

66. Caso aceitem prestar conjuntamente o serviço, deverão apresentar requerimento assinado pelos representantes legais das entidades habilitadas, com firma reconhecida, conforme o modelo do Anexo XLVI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. Nesse caso, as manifestações em apoio apresentadas pelas entidades participantes serão consideradas em conjunto (art. 282, §1º e §3º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

67. Caso não se alcance o acordo ou o acordo não abranja todas as concorrentes, o Ministério deverá aferir a classificação das entidades no certame, conforme a representatividade de cada uma (art. 9º, §5º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 283 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

68. Para tanto, a SECOE deverá, em relação à cada entidade, proceder à contagem da pontuação obtida com as manifestações em apoio válidas juntadas de pessoas jurídicas ou de pessoas físicas que tenham domicílio na área pretendida para a prestação do serviço (art 9º, §5º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 280 e art. 284, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

69. Deverão ser contabilizadas, primeiramente, as manifestações em apoio válidas de pessoas jurídicas. Em caso de empate, deverão ser contabilizadas as manifestações em apoio válidas de pessoas físicas. Persistindo o empate, a escolha deverá ser efetuada por sorteio público, a ser realizado na sede do Ministério das Comunicações, em data previamente comunicada às entidades, acompanhado por pelo menos três servidores (art. 9º, §6º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16, parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 284, §2º e §3, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).



fase de habilitação, tiver sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990". Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da **inexistência da referida condenação**, após a fase de habilitação. Caso a entidade não substitua, imediatamente, eventual dirigente que tenha sofrido a mencionada condenação, o pedido da entidade deve ser indeferido (art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

81. O art. 294, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento "o estabelecimento ou a manutenção de vínculos de qualquer natureza de vínculos de qualquer natureza". Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria verifique, nos autos, se não resta constatado o estabelecimento ou a manutenção de **vínculo**.

82. Em conclusão, tem-se o seguinte *checklist* de requisitos na fase de instrução:

REQUISITO	BASE NORMATIVA
1. Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo XLIV da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023). Obs.: deve vir acompanhado por Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), devendo ambos os documentos serem apresentados com as assinaturas de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, juntamente com o comprovante de pagamento da ART. Ainda, o formulário deve obedecer às características especificadas no Título IV e contar com as declarações constantes no item 11 do Anexo XLIV.	Art. 290, inc. I, §1º e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
2. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ)	Art. 290, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
3. Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel)	Art. 290, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
4. Certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)	Art. 290, inc. IV, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
5. Certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal	Art. 290, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
6. Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	Art. 290, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
7. Pesquisa, no sistema de fiscalização pertinente, acerca da inexistência de execução clandestina após a publicação do edital.	Art. 294, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

LEI REFERENCIAL Nº 00009202300N0001M000M000000 (11569872)

8.	Pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da inexistência de condenação de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).	Art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
9.	Verificação de inexistência de vínculo vedado pelo art. 11 da Lei nº 9.612/1998.	Art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 294, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

83. Se o pedido for indeferido - e eventual recurso contra o indeferimento não for provido -, serão convocadas para a fase de instrução as entidades remanescentes, observada a ordem de classificação (art. 296 e §1º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

84. Após a regular instrução do processo, havendo uma entidade vencedora e concluída a análise de recursos eventualmente interpostos, o Ministério das Comunicações deverá proclamar a vencedora e declarar encerrada a Seleção Pública, comunicando às entidades interessadas (art. 295 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

85. Deste modo, tem-se que a fase de instrução deve observar as regras existentes nos arts. 289 a 296 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

II.2.2.4 - MINUTA DE PORTARIA PARA AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM

86. A portaria do Ministro das Comunicações que autorizar a execução do serviço de Radcom deve conter as seguintes informações: (i) a denominação da entidade; (ii) número de registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) da entidade; (iii) serviço objeto da outorga; (iv) município e unidade da federação de execução do serviço; (v) prazo de outorga; (vi) frequência e canal de operação, (vii) prazo para início da execução do serviço (art. 19 do Decreto nº 2.615, de 1998, e art. 321, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

87. É necessária a publicação da portaria de autorização no Diário Oficial da União para que o ato tenha eficácia (art. 20 do Decreto nº 2.615, de 1998).

88. É necessária a deliberação do Congresso Nacional sobre a prestação do serviço de radiodifusão comunitária pela entidade interessada, consoante o disposto no art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

89. É recomendável que a SECOE utilize minuta de portaria para autorização do serviço de Radcom, com o seguinte conteúdo:

MINUTA DE PORTARIA

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação nº 1, de 1º de junho de 2023, bem como o que consta do Processo nº **xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx**, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à [**denominação do outorgado**], inscrita no CNPJ sob **xxx/xxxx-xx**, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, no município de [**município e unidade da**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
apiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

4acf9d08-23d9-4a17-a3b8-af84ce85fc90

federação de execução do serviço]; pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal **xxx**, cuja frequência é de **xxx** MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[NOME DO MINISTRO]

Ministro de Estado das Comunicações

90. O cumprimento dos requisitos técnicos e da inexistência de vínculo deve ser mantida durante toda execução do serviço de radiodifusão comunitária. Ademais, na data de assinatura da portaria de autorização, deve-se i.) verificar se estão dentro do prazo de validade as certidões que demonstram a manutenção da situação de regularidade da entidade; (ii.) atualizar a pesquisa no Sistema de Fiscalização em operação, caso a última tenha sido realizada há mais de 60 (sessenta) dias, em analogia ao prazo estabelecido no art. 186 do Decreto nº 52.795/1963^[3].

91. A portaria de outorga terá efeitos tão somente a partir da deliberação do Congresso Nacional, ressalvado o disposto no art. 2º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 1998. (art. 321, §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

92. Transcorrido o prazo previsto no art. 64, §2º e §4º da Constituição Federal, sem apreciação do Congresso Nacional, o Ministério das Comunicações expedirá autorização de operação, em caráter provisório, que perdurará até a publicação do Decreto Legislativo expedido pelo Congresso Nacional (art. 323 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

93. Após a deliberação pelo Congresso Nacional e a expedição de Decreto Legislativo, o Ministério das Comunicações emitirá a licença para funcionamento de estação, com prazo de vigência de dez anos (art. 324 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

94. O prazo para o início efetivo da execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária é de seis meses a contar da data de autorização para operação em caráter provisório ou do licenciamento para funcionamento da estação, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período. (art. 326 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

95. Face ao exposto e considerando as orientações deduzidas nesta MJR, tem-se que a SECOE deverá observar as orientações acima apresentadas, bem como o conjunto normativo aplicável à espécie (Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998, e Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1º, de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União - DOU nº 106, de 05 de junho de 2023), na apreciação dos processos administrativos relacionados à emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, em que a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não tenha constatado a existência de óbice para o deferimento da autorização.

96. Por fim, é imperioso consignar que esta Consultoria Jurídica poderá se pronunciar, de ofício ou por provocação, visando à retificação, complementação, aperfeiçoamento ou ampliação de posicionamento lançado na presente MJR, ou destinado a adaptá-la a inovação normativa, mutação jurisprudencial ou entendimento de órgão de direção superior da AGU.



III – CONCLUSÃO

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

URL REFERENCIAL: 00009202300N001MCOMCOMGORG0 (11569872)

97. Sendo assim e considerando os argumentos acima articulados, recomenda-se, no aspecto jurídico-formal, que sejam observadas as seguintes orientações pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE): i) deve ser adotada esta Manifestação Jurídica Referencial (MJR) como parâmetro na apreciação dos processos administrativos que tratam da emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária (Radcom), em que a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não tenha identificado a existência de óbice para o deferimento; ii) desde que atendidos os requisitos previstos nesta MJR, deve ser deferido o pedido de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária; iii) a SECOE deverá atestar, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da presente MJR, fazendo referência na manifestação técnica à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo processo administrativo em epígrafe. Além disso, recomenda-se a juntada cópia desta MJR aos autos de cada processo administrativo analisado, antes do encaminhamento ao Gabinete do Ministro, sendo dispensado o prévio envio a esta Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), salvo na hipótese de existir dúvida jurídica; iii) caso haja questionamento jurídico sobre a adequação da situação fática ou caso sejam constatadas peculiaridades não albergadas na MJR, os autos do processo administrativo devem ser encaminhados a esta Consultoria Jurídica, para análise e emissão de manifestação jurídica; iv) é atribuição do Ministro de Estado desta Pasta, como representante do Poder Concedente e autoridade máxima do Ministério das Comunicações, editar a portaria que outorgue autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária; v) o conteúdo da minuta de portaria ministerial a ser editada na autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária deve seguir o modelo acima apresentado (vide **item 89** deste PARECER REERENCIAL).

98. Nos termos do art. 6º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022, a MJR possui **validade por dois anos**, a partir da data de sua aprovação, ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa, o que ocorrer primeiro.

99. A Coordenação de Administrativo desta Consultoria Jurídica deve observar as seguintes orientações: i) cientificar, por meio do SUPERSAPIENS, o Departamento de Gestão Administrativa da Consultoria-Geral da União sobre a emissão do referido PARECER REFERENCIAL N. [00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU](#); ii) registrar a MJR na planilha de controle de manifestações jurídicas referenciais desta Consultoria Jurídica;

100. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis.

À consideração.

Brasília, 09 de outubro de 2023.

ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO
ADVOGADA DA UNIÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) [00738000278202367](#) e da chave de acesso ebb26469

Notas

1. [^] *ADMINISTRATIVO. SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO. RÁDIO COMUNITÁRIA. LIMITAÇÃO À RESIDÊNCIA DOS DIRIGENTES DAS RÁDIOS COMUNITÁRIAS NA MESMA ÁREA DE ALCANCE DA ANTENA TRANSMISSORA. AUSÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL. RECURSO ESPECIAL PROVIDO.1. O Ministério Público Federal ajuizou ação civil pública contra a União com o objetivo de ver afastadas certas restrições ao funcionamento das rádios comunitárias previstas em atos normativos infralegais, a saber: (i) área de execução do serviço limitada ao raio de 1.000 (mil) metros da antena transmissora; e (ii) exigência de comprovação de residência de seus dirigentes dentro dessa mesma área.2. O Tribunal Regional Regional da 3ª Região manteve a sentença de improcedência dos pedidos; inconformado, o MPF recorre quanto ao segundo tema com o objetivo de afastar a restrição de ordem métrica quanto à residência dos dirigentes das rádios comunitárias.3. Com razão*



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
<https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565>

4acf9d08-23d9-4a17-a3b8-af84ce85fc90

o Parquet federal, pois, nos termos do parágrafo único do art. 7º da Lei 9.612/1998, "[o]s dirigentes das fundações e sociedades civis autorizadas a explorar o Serviço, além das exigências deste artigo, deverão manter residência na área da comunidade atendida", ou seja, basta que residam na comunidade atendida pela rádio comunitária, ainda que fora do alcance da respectiva antena transmissora. 4. Recurso especial provido. (REsp n. 1.955.888/SP, relator Ministro Mauro Campbell Marques, Segunda Turma, julgado em 15/3/2022, DJe de 25/3/2022, g.n.).

2. [^] Art. 11. *O interessado poderá enviar eletronicamente documentos digitais para juntada aos autos. § 1º O teor e a integridade dos documentos digitalizados são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais fraudes. § 2º Os documentos digitalizados enviados pelo interessado terão valor de cópia simples. § 3º A apresentação do original do documento digitalizado será necessária quando a lei expressamente o exigir ou nas hipóteses previstas nos art. 13 e art. 14.*
3. [^] Art. 186. *As certidões exigidas pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações serão consideradas válidas se protocolizadas no prazo de até sessenta dias, contado da data da expedição, ressalvadas aquelas com prazo de validade estabelecido em lei.*



Documento assinado eletronicamente por ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1242409565 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 09-10-2023 19:05. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

4acf9d08-23d9-4a17-a3b8-af84ce85fc90





ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)
2027-6119/6915

DESPACHO n. 01999/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000278/2023-67

INTERESSADO: Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE)

ASSUNTO: Autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária

1. Aprovo o **PARECER REFERENCIAL N. 00009/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, elaborado pela **Dr(a). Alessandra Castro Rodrigues, advogada da União**, que trata de aplicação de manifestação jurídica referencial (MJR) aos processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária.
2. A referida MJR possui **validade por dois anos**, a partir da data de sua aprovação, conforme os termos do art. 6º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022.
3. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis.

À consideração superior.

Brasília, 27 de setembro de 2023.

assinado eletronicamente
JOÃO PAULO SANTOS BORBA
ADVOGADO DA UNIÃO
COORDENADOR-GERAL JURÍDICO DE RADIODIFUSÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000278202367 e da chave de acesso ebb26469



Documento assinado eletronicamente por JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1292751054 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 09-10-2023 19:52. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946293-1292751054

PARECER REFERENCIAL N. 00009/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (11569872)

SEI 53115.005451/2023-15 / pg. 233

4acf9d08-23d9-4a17-a3b8-af84ce85fc90



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE - GAB
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)
2027-6119/6915

DESPACHO n. 02092/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000278/2023-67

INTERESSADOS: MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

ASSUNTOS: Parecer referencial. Rádio comunitária. Autorização.

1. Aprovo o PARECER REFERENCIAL n. 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, que trata dos critérios para a outorga de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.
2. Pelas razões indicadas no próprio Parecer, entendo estarem presentes as condições que autorizam a elaboração de manifestação jurídica referencial.
3. Encaminhem conforme proposto.

Brasília, 10 de outubro de 2023.

Assinado eletronicamente
FELIPE NOGUEIRA FERNANDES
ADVOGADO DA UNIÃO
Consultor Jurídico

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000278202367 e da chave de acesso ebb26469



Documento assinado eletronicamente por FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1306089757 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 10-10-2023 15:24. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
<https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946294-1306089757>

4acf9d08-23d9-4a17-a3b8-af84ce85fc90



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

NOTA TÉCNICA Nº 2211/2024/SEI-MCOM

Processo nº: **53115.005451/2023-15**

Assunto: **REVISÃO FINAL DO PROCESSO DE OUTORGA.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se do requerimento da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS** para autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **SANTA HELENA DE GOIÁS/GO**, em atendimento ao Edital nº 209/2022, publicado no Diário Oficial da União de 12/01/2023.

ANÁLISE

2. A Entidade, que doravante passa a ser tratada como Requerente, protocolou requerimento em 02/03/2023, via plataforma GOVBR, subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 12 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, conforme segue:

REQUERENTE
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS
QUADRO DIRETIVO
Presidente: Daniel Otávio Alves Pinto
Vice-Presidente: Adeilton Leão Brito
Secretária: Eliene Flausino da Silva
Tesoureira: Maria Eduarda Alves Pereira
LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR / SISTEMA IRRADIANTE
Endereço: Estrada Anel Viário, Santa Helena de Goiás/GO
Coordenadas geográficas: 17°47'54"S de latitude e 50°37'39"W de longitude
LIZAÇÃO DO ESTÚDIO



LIZAÇÃO DO ESTÚDIO

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4acf9d08-23d9-4a17-a3b8-af84ce85fc90>

Nota Técnica 2211 (11365047)

SEI 53115.005451/2023-15 / pg. 236

4acf9d08-23d9-4a17-a3b8-af84ce85fc90

3. O pleito da Requerente é tempestivo, visto que o prazo para inscrição na seleção pública se encerrava em 12/05/2023.

4. Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1998, e Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023 (data da Portaria retificada pelo Aviso de Retificação publicado em 14/7/2023), verificou-se a completa instrução do Processo, conforme *check-list* abaixo:

ITEM		FL. / NÚMERO DO DOCUMENTO
1.	Requerimento de outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas.	Fls. 01/03 11272188
2.	Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação GM-MCom nº 1, de 2023.	Fls. 01/08 11272191
3.	Ata de constituição da entidade registrada no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas.	Fls. 01/04 10764391
4.	Ata de eleição correspondente à diretoria em exercício, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	Fls. 01/04 10764392
5.	Comprovantes relativos à maioria e à nacionalidade dos dirigentes.	Fls. 01/02 10764381 e 01/02 10764382; Fls. 01/02 10764383 e 01/02 10764384; Fls. 01/03 10764385 e 01/03 10764386; Fls. 01/06 10764387 e 01/06 10764388.
6.	Manifestações de apoio à iniciativa, válidas, firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço.	Fls. 01/52 10764396; 01/18 10764397; 01/10 10764398
7.	Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	Fls. 01/02 10764394



8.	Projeto técnico conforme art. 290 da Portaria de Consolidação GM-MCom nº 1, de 2023.	11272193 Despacho técnico de aprovação: 11361257
9.	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ.	11365027
10.	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).	11365027
11.	Certidão que comprove a regularidade da Entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	11365027
12.	Certidão conjunta negativa de débitos da Entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal.	11365027
13.	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da Entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	11365027
14.	Despacho – Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA.	11365107 / 11365103
15.	Despacho - Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) - CGU.	11365042

5. Ressalta-se que, considerando o Edital em referência e a distância de quatro quilômetros, prevista no art. 258, inciso IV da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023, verificou-se que apenas a Requerente demonstrou interesse na prestação do Serviço. Assim, não houve concorrência.

6. De acordo com o Despacho COATA_MCOM_ENG 11361257, constatou-se que as coordenadas geográficas apresentadas no Requerimento de Outorga **atendem** ao disposto no art 7º, parágrafo único da Lei nº 9.612, e o art. art. 275 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023, conforme Relação de Processos Vizinhos 11361242.

7. Após consultas aos sítios do Tribunal Regional Federal da 1ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Santa Helena de Goiás, e do Tribunal de Justiça do Estado do Goiás, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas perante as Justiças Federal e Estadual, que inviabilizem o andamento da outorga, conforme Despacho 11365032.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4acf9d08-23d9-4a17-a3b8-af84ce85fc90>

Nota Técnica 2211 (11365047)

SEI 50119-00545/2023-15 / pg. 238

4acf9d08-23d9-4a17-a3b8-af84ce85fc90

8. A presente nota técnica de revisão final é elaborada atendendo todas as disposições constantes do Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, firmado em 09/10/2023, constante do processo NUP nº 00738.000278/2023-67, que está anexado a este processo de Outorga (11365872), dispensando-se assim, a análise individualizada pela Consultoria Jurídica prevista no art. 301, Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023.

9. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal se posiciona pelo **deferimento** do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *checklist* constante do item 4 desta Nota Técnica e, dispensado o prévio envio à Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), deve o processo seguir para apreciação do Senhor Ministro de Estado das Comunicações

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Danielle Martins de Moraes, Assistente Técnico**, em 08/02/2024, às 14:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 08/02/2024, às 14:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 08/02/2024, às 17:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11365047** e o código CRC **10B6AA10**.

Minutas e Anexos

Minuta de Portaria 11365145

Minuta de Exposição de Motivos 11365147





MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

**MINUTA
PORTARIA**

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5/6/2023, bem como o que consta do processo nº 53115.005451/2023-15, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS, inscrita no CNPJ sob nº 36.313.644/0001-87, cuja sede se situa na Rua 5, S/N, Quadra 22-A, Lote 02, Jardim Oeste, na localidade de Santa Helena de Goiás, Estado de Goiás, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

AVISO:

*O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.
A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.
Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*





Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 08/02/2024, às 17:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino**, **Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 22/02/2024, às 18:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11365145** e o código CRC **23C18D77**.

Referência: Processo nº 53115.005451/2023-15

Documento nº 11365145



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4acf9d08-23d9-4a17-a3b8-af84ce85fc90>

Miranda de Oliveira (11365145)

SEI 53115.005451/2023-15 / pg. 241

4acf9d08-23d9-4a17-a3b8-af84ce85fc90



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

MINUTA
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53115.005451/2023-15, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS, inscrita no CNPJ sob nº 36.313.644/0001-87, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de SANTA HELENA DE GOIÁS/GO, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 2211/2024/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.
4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº XXXX, de XX de XXXXXXX de XXXX, publicada no DOU de XX/XX/XXXX.
5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticadassignatura.camara.leg.br/4acf9d08-23d9-4a17-a3b8-af84ce85fc90>

Minuta de Exposição de Motivos (11363147)

SEI 53115.005451/2023-15 / pg. 242

4acf9d08-23d9-4a17-a3b8-af84ce85fc90

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

AVISO:

*O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.
A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.
Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 08/02/2024, às 17:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino**, **Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 22/02/2024, às 18:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11365147** e o código CRC **D586B9B4**.

Referência: Processo nº 53115.005451/2023-15

Documento nº 11365147



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://intoleg-autenticada-assinatura.camara.leg.br/4acf9d08-23d9-4a17-a3b8-af84ce85fc90>

Minuta de Exposição de Motivos (11365147)

SEI 53115:005451/2023-15 / pg. 243

4acf9d08-23d9-4a17-a3b8-af84ce85fc90



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: 53115.005451/2023-15

Interessado: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS

Assunto: REVISÃO FINAL DO PROCESSO DE OUTORGA.

Ao Gacse,

Em consonância com a Nota Técnica 2211 (11365047), este Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal opina pelo **deferimento** do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *checklist* constante do item 4 da mencionada Nota Técnica e, dispensado o prévio envio à Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), deve o processo seguir para apreciação do Senhor Ministro de Estado das Comunicações.

Brasília, na data da assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino, Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 22/02/2024, às 18:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11367404** e o código CRC **C4C75EB9**.

Minutas e Anexos

Minuta de Portaria (11365145)

Minuta de Exposição de Motivos (11365147)

Referência: Processo nº 53115.005451/2023-15

Documento nº 11367404



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4acf9d08-23d9-4a17-a3b8-af84ce85fc90>

Despacho DEFCB (11367404)

SEI 53115.005451/2023-15 / pg. 244

4acf9d08-23d9-4a17-a3b8-af84ce85fc90



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

PORTARIA MCOM Nº 12304, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5 de junho de 2023, bem como o que consta do processo nº 53115.005451/2023-15, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS, inscrita no CNPJ sob nº 36.313.644/0001-87, cuja sede se situa na Rua 5, S/N, Quadra 22-A, Lote 02, Jardim Oeste, na localidade de Santa Helena de Goiás, estado de Goiás, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO

Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **José Juscelino dos Santos Rezende Filho**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 15/03/2024, às 11:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11387545** e o código CRC **FD74D164**.

Referência: Processo nº 53115.005451/2023-15

Documento nº 11387545



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://portal.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4acf9d08-23d9-4a17-a3b8-af84ce85fc90>

Portaria 12304 Outorga RadCom (11387545)

SEI 53115.005451/2023-15 / pg. 245

4acf9d08-23d9-4a17-a3b8-af84ce85fc90



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Brasília, 23 de fevereiro de 2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53115.005451/2023-15, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS, inscrita no CNPJ sob nº 36.313.644/0001-87, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de SANTA HELENA DE GOIÁS/GO, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 2211/2024/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.
4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº 12.304, de 23 de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial da União de XX/XX/XXXX.
5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **José Juscelino dos Santos Rezende Filho**, Ministro de Estado das Comunicações, em 15/03/2024, às 11:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoteleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4acf9d08-23d9-4a17-a3b8-af84ce85fc90>

Exposição de Motivos 148 Outorga Radiocôm (11567349) SEI 53115.005451/2023-15 / pg. 246

4acf9d08-23d9-4a17-a3b8-af84ce85fc90



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11387549** e o código CRC **304EA6F8**.

Referência: Processo nº 53115.005451/2023-15

Documento nº 11387549



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infotec.autenticidadeassinatura.camara.leg.br/4acf9d08-23d9-4a17-a3b8-af84ce85fc90>

Exposição de Motivos nº 48 Curitiba - Pradocôm (11387549) SEI 53115.005451/2023-15 / pg. 247

4acf9d08-23d9-4a17-a3b8-af84ce85fc90



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 47490/2024/MCOM

Brasília, na data da assinatura

À Senhora
Rafaela Calado e Silva Mello
Chefe de Gabinete do Ministro
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha a Portaria nº 12304/2024(11387545) e a Exposição de Motivos nº 148/2024 (11387549)

Senhora Chefe de Gabinete,

De acordo com o disposto na Nota Técnica nº 2211/2024 (11365047), encaminho a Portaria nº 12304/2024(11387545) e a Exposição de Motivos nº 148/2024 (11387549), para apreciação e as providências subsequentes.

Atenciosamente,

Wilson Diniz Wellisch
Secretário de Comunicação Social Eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Diniz Wellisch, Secretário de Comunicação Social Eletrônica**, em 12/03/2024, às 16:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11388686** e o código CRC **B5C00B04**.

Referência: Processo nº 53115.005451/2023-15

Documento nº 11388686



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4acf9d08-23d9-4a17-a3b8-af84ce85fc90>

Ofício Interno 47490 (11388686)

SEI 53115.005451/2023-15 / pg. 248

4acf9d08-23d9-4a17-a3b8-af84ce85fc90

Imprimir Recibo

Página Principal

Presidência da República
Imprensa NacionalEnvio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 15/03/2024 14:28:18
Origem do Ofício: Gabinete do Ministro
Operador: DIEGO FERNANDES CARNEIRO SILVA
Ofício: 10222675
Data prevista de publicação: 18/03/2024
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 1
Forma de pagamento: Isento

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias

Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
21471494	ATO DESPACHO NA 78.rtf	ce8236ee6cce8f13 7eb839682dbb5b89	4,00	R\$ 155,68
21471495	ATO PORTARIA MCOM NA 12253.rtf	49b99e45c9912d83 93ac464c0ea13ed9	10,00	R\$ 389,20
21471496	ATO PORTARIA MCOM NA 12254.rtf	41d8398c2b7edd24 e7640567fa76b995	10,00	R\$ 389,20
21471497	ATO PORTARIA MCOM NA 12255.rtf	c34291c441a11311 39168e037b13c9ca	10,00	R\$ 389,20
21471498	ATO PORTARIA MCOM NA 12257.rtf	1654321bd6d2fa9d 3bcb50dfc11d363e	10,00	R\$ 389,20
21471499	ATO PORTARIA MCOM NA 12303.rtf	497e414d002281a5 d33f60a51bcdfdf8	9,00	R\$ 350,28
21471500	ATO PORTARIA MCOM NA 12304.rtf	a9f5f71963e2d19d 2281f90e6e55277e	9,00	R\$ 350,28
21471501	ATO PORTARIA MCOM NA 12511.rtf	f4b4cd13b3be9f7f 81ebdd861d114e82	9,00	R\$ 350,28
21471502	ATO DESPACHO NA 93.rtf	f1a9d943e5800476 d561c95e8fd3c6d0	4,00	R\$ 155,68
21471503	ATO PORTARIA MCOM NA 12113.rtf	8009dbe10d396480 8fe813770996bd55	8,00	R\$ 311,36
21471504	ATO PORTARIA MCOM NA 12233.rtf	55c8df75b7e5c8fa aaa20dd6b50c7378	9,00	R\$ 350,28
21471505	ATO PORTARIA MCOM NA 12234.rtf	47402a22dcf6bf76 7db32f41be2b9dc6	9,00	R\$ 350,28
21471506	ATO PORTARIA MCOM NA 12235.rtf	d4588af225ebbf1f 607f9ef744f9a131	9,00	R\$ 350,28
21471527	ATO PORTARIA MCOM NA 12250.rtf	4f1d403a4925a19a eac5eff1fb373009	10,00	R\$ 389,20
21471528	ATO PORTARIA MCOM NA 12251.rtf	43a4efcc3ca44dbb d655c309fffa1dbb	10,00	R\$ 389,20
21471529	ATO PORTARIA MCOM NA 12252.rtf	909570f520dd47b6 985cb8cf1af53953	10,00	R\$ 389,20
			140,00	R\$ 5.448,80



OFÍCIO

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

n.gov.br/recibo.do?idof=10222675

Comprovante de Envio Portaria nº 12304 (11428042) - SEI 55115.005451/2023-15 / pg. 249

4acf9d08-23d9-4a17-a3b8-af84ce85fc90



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

www.gov.br/recibo-do?idof=10222675

<https://www.camara.leg.br/4acf9d08-23d9-4a17-a3b8-af84ce85fc90>

Comprovante Envio Portaria nº 12304 (11420042)

SEI 55115.005451/2023-15 / pg. 250

4acf9d08-23d9-4a17-a3b8-af84ce85fc90

PORTARIA MCOM Nº 12.287, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das suas atribuições, observado o disposto no art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, bem como o que consta do Processo nº 53115.036031/2022-91, resolve:

Art. 1º Fica renovada a outorga anteriormente conferida ao SISTEMA ABAETÉ DE RADIODIFUSÃO LTDA., pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 03.870.667/0001-33, número de inscrição no FISTEL nº 50011591641, a partir de 31 de julho de 2023, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Abaeté, estado de Minas Gerais.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO

PORTARIA MCOM Nº 12.299, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das suas atribuições, observado o disposto no art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, bem como o que consta do Processo nº 53115.013809/2021-11, resolve:

Art. 1º Fica renovada a outorga anteriormente conferida à RÁDIO CAMPINAS DO SUL LTDA., pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 89.920.334/0001-97, número de inscrição no FISTEL nº 03022887752, a partir de 29 de maio de 2021, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, de âmbito regional, no município de Campinas do Sul, estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO

PORTARIA MCOM Nº 12.303, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5 de junho de 2023, bem como o que consta do processo nº 53115.011114/2023-59, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à ASSOCIAÇÃO GIBA ADRIANO, inscrita no CNPJ sob nº 11.312.726/0001-86, cuja sede se situa na Rua Cega Matilde, s/nº - Paraíso, na localidade de Santa Cruz, estado do Rio Grande do Norte, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO

PORTARIA MCOM Nº 12.304, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5 de junho de 2023, bem como o que consta do processo nº 53115.005451/2023-15, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS, inscrita no CNPJ sob nº 36.313.644/0001-87, cuja sede se situa na Rua 5, S/N, Quadra 22-A, Lote 02, Jardim Oeste, na localidade de Santa Helena de Goiás, estado de Goiás, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO

PORTARIA MCOM Nº 12.343, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5 de junho de 2023, bem como o que consta do processo nº 53115.006545/2023-01, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à ASSOCIAÇÃO AMIGOS DE CORUMBATAÍ - AMICO, inscrita no CNPJ sob nº 11.979.030/0001-08, cuja sede se situa na Avenida Seis, nº 110 - Centro, na localidade de Corumbataí, estado de São Paulo, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 290, cuja frequência é de 105,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO

PORTARIA MCOM Nº 12.397, DE 1º DE MARÇO DE 2024

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal,

Considerando o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo nº 01250.004262/2020-16, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 3449/2024/SEI-MCOM, com aplicação do Parecer Referencial nº 009/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, resolve:

Art. 1º Fica renovada pelo prazo de dez anos, a partir de 6 de abril de 2020, a autorização outorgada à Associação Comunitária de Bilac para o Desenvolvimento Cultural, Social e Artístico, inscrita no CNPJ nº 04.699.866/0001-93, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária no município de Bilac, estado de São Paulo.

§ 1º A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

§ 2º A renovação da outorga não obsta a aplicação de sanções por fatos ocorridos antes da publicação desta Portaria.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO

PORTARIA MCOM Nº 12.398, DE 1º DE MARÇO DE 2024

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal,

Considerando o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53115.007578/2022-80, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 22845/2023/SEI-MCOM, com aplicação do Parecer Referencial nº 009/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 30 de julho de 2022, a autorização outorgada à Associação Cultural e Beneficente de Xanxerê-SC, inscrita no CNPJ nº 08.015.963/0001-70, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária no município de Xanxerê, estado de Santa Catarina.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO

PORTARIA MCOM Nº 12.410, DE 4 DE MARÇO DE 2024

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal,

Considerando o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53115.041001/2021-16, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 2092/2024/SEI-MCOM, com aplicação do Parecer Referencial nº 009/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 8 de novembro de 2022, a autorização outorgada à Associação Cultural de Santa Mariana, inscrita no CNPJ nº 02.575.068/0001-24, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária no município de Santa Mariana, estado do Paraná.

§ 1º A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

§ 2º A renovação da outorga não obsta a aplicação de sanções por fatos ocorridos antes da publicação desta Portaria.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO

PORTARIA MCOM Nº 12.511, DE 12 DE MARÇO DE 2024

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5 de junho de 2023, bem como o que consta do processo nº 53115.002742/2023-43, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização ao Conselho Nacional de Defesa do Cidadão, inscrita no CNPJ sob nº 13.447.753/0001-91, cuja sede se situa na Estrada do Morro Grande, nº 818 - Parque Santa Rita de Cássia, na localidade de Cotia, estado de São Paulo, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 198, cuja frequência é de 87,5 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO

PORTARIA MCOM Nº 12.542, DE 13 DE MARÇO DE 2024

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, considerando o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53900.047627/2015-31, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 3747/2024/SEI-MCOM, com aplicação do Parecer Referencial nº 009/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, resolve:

Art. 1º Fica renovada pelo prazo de dez anos, a partir de 27 de junho de 2016, a autorização outorgada à Associação Comunitária São Vicente de Paulo, inscrita no CNPJ nº 02.518.881/0001-62, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária no município de Moraujo, estado do Ceará.

§ 1º A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

§ 2º A renovação da outorga não obsta a aplicação de sanções por fatos ocorridos antes da publicação desta Portaria.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO

DESPACHO Nº 78, DE 15 DE MARÇO DE 2024

Acolho a Nota Técnica nº 20071/2023/SEI-MCOM e o Parecer nº 00011/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, invocando seus respectivos fundamentos como razão desta decisão, de sorte a TORNAR PÚBLICO a deliberação sobre o pedido de DESISTÊNCIA da proponente NATUREZA COMUNICAÇÕES LTDA., sob o número de CNPJ: 04.406.843/0001-43 na Concorrência nº 043/2001-SSR/MC, Processo nº 53900.003434/2014-98, para a localidade de Corumbá/MS, concluo pela ACEITAÇÃO do pedido, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

JUSCELINO FILHO

DESPACHO Nº 93, DE 15 DE MARÇO DE 2024

Acolho a Nota Técnica nº 20470/2023/SEI-MCOM e o Parecer nº 00048/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, invocando seus respectivos fundamentos como razão desta decisão, de sorte a TORNAR PÚBLICO a deliberação sobre o pedido de DESISTÊNCIA da proponente, sob o número de CNPJ: 04.362.624/0001-00 na Concorrência nº 097/2001-SSR/MC, Processo nº 53670.001095/2002-22, para a localidade de Nossa Senhora do Livramento, estado de Mato Grosso, concluo pela ACEITAÇÃO do pedido, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

JUSCELINO FILHO

Ministro





Menu Principal ▾

SRD >>> RADCOM >>> Consultas >>> **Geral** | internet | teia | menu | ajuda

Consulta Geral - RADCOM

Identificação do Pedido RADCOM			
UF:	GO	Distrito:	
Município:	Santa Helena de Goiás	Sub Distrito:	
Canal:	200	Local Especifico:	
Fase:	1		
Dados da Entidade			
Entidade:	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE SANTA HELENA DE GOIAS	CNPJ:	36.313.644/0001-87
Nome Fantasia:	PONTUAL FM	Bairro:	Jardim Oeste
Logradouro:	Rua 5, Quadra 22-A	Número:	s/n
Telefone:	(64) 3641-2703	Fax:	Não Informado
Situação:	Entidade não possui débitos		
<input type="checkbox"/> Dados da Outorga			

Dados da Entidade

CNPJ:	<input type="text" value="36313644000187"/>	<input type="button" value="Pesquisar"/>
Razão Social:	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE SANTA HELENA DE GOIAS	
Tipo de Usuário:	Integral	

Endereço Sede

País:	Brasil					
Número do CEP:	75920000	Logradouro:	Rua 5, Quadra 22-A			
Número:	s/n	Complemento:	Lote 02	Bairro:	Jardim Oeste	
Município:	Santa Helena de Goiás	Distrito:		SubDistrito:		
Telefone:	64 3641-2703				Fax:	

Endereço de Correspondência

País:					
Número do CEP:		Logradouro:			
Número:		Complemento:		Bairro:	
Município:		Distrito:		SubDistrito:	
Telefone:	<input type="text"/>	Fax:	<input type="text"/>	E-mail:	<input type="text"/>

Dados da Outorga

Data Publicação Contrato/Convênio:	<input type="text"/>	Data Limite Instalação:	<input type="text"/>
Número do Processo:	<input type="text" value="53115005451202315"/>	Fistel:	<input type="text" value="50447696300"/>
Caixa:	<input type="text"/>	Sequência:	<input type="text"/>

Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Protocolo Doc. SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
<input type="text"/>	<input type="text" value="12304"/>	<input type="text" value="Portaria"/>	<input type="text" value="MC"/>	<input type="text" value="23/02/2024"/>	<input type="text" value="18/03/2024"/>	<input type="text" value="Outorga"/>	<input type="text" value="Jur."/>



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infocleg.autenticidade.assinatura.camara.deg.br/4ac9d08-23d9-4a17-a3b8-af84ce85fc90
nups://sistemasnet/srd/Consultas/ConsultaGeral/Tela.asp

SEI 53115.005451/2023-15 / pg. 252

18/03/2024

4ac9d08-23d9-4a17-a3b8-af84ce85fc90



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 48293/2024/MCOM

Brasília, 18 de março de 2024

Ao Senhor
Ênio Soares Dias
Coordenador-Geral de Serviços do Gabinete
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Exposição de Motivos (11387549)

Senhor Coordenador-Geral,

Tendo em vista o que consta do Despacho DE PUB_MCOM (11367404), encaminho a Vossa Senhoria a Exposição de Motivos nº 148/2024(11387549), para conhecimento e providência subsequente.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos, Assistente**, em 19/03/2024, às 14:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11428081** e o código CRC **E7685F1E**.

Referência: Processo nº 53115.005451/2023-15

Documento nº 11428081



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4acf9d08-23d9-4a17-a3b8-af84ce85fc90>

Ofício Interno 48293 (11428081)

SEI 53115.005451/2023-15 / pg. 253

4acf9d08-23d9-4a17-a3b8-af84ce85fc90

Brasília, 22 de Março de 2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53115.005451/2023-15, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS, inscrita no CNPJ sob nº 36.313.644/0001-87, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de SANTA HELENA DE GOIÁS/GO, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 2211/2024/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.
4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº 12.304, de 23 de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 18 de março de 2024.
5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,



Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<http://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.deg.br/4acf9d08-23d9-4a17-a3b8-af84ce85fc90>

Exposição de Motivos MOCOM-22-P-2024 (11438207)

SEI55115.005451/2023-15 / pg. 255

4acf9d08-23d9-4a17-a3b8-af84ce85fc90



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro das Comunicações
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 10481/2024/MCOM

Ao Senhor
BRUNO MORETTI
Secretário Especial de Análise Governamental
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Outorga de autorização de radiodifusão - Processo nº 53115.005451/2023-15.

Senhor Secretário,

Encaminha-se o presente processo, para conhecimento e providências subsequentes, cuja exposição de motivos, assinada pelo titular desta Pasta, encontra-se devidamente enviada a essa Presidência, pelo SIDOF, versando sobre outorga de autorização de radiodifusão.

Atenciosamente,

ÊNIO SOARES DIAS
Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Ênio Soares Dias, Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro**, em 25/03/2024, às 17:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11439945** e o código CRC **FB76F364**.

Referência: Processo nº 53115.005451/2023-15

Documento nº 11439945



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4acf9d08-23d9-4a17-a3b8-af84ce85fc90>

Ofício 10481 (11439945)

SEI 53115.005451/2023-15 / pg. 256

4acf9d08-23d9-4a17-a3b8-af84ce85fc90

Brasília, 22 de Março de 2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53115.005451/2023-15, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS, inscrita no CNPJ sob nº 36.313.644/0001-87, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de SANTA HELENA DE GOIÁS/GO, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 2211/2024/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.
4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº 12.304, de 23 de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 18 de março de 2024.
5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,



Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4acf9d08-23d9-4a17-a3b8-af84ce85fc90>

4acf9d08-23d9-4a17-a3b8-af84ce85fc90

PORTARIA MCOM Nº 12.287, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das suas atribuições, observado o disposto no art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, bem como o que consta do Processo nº 53115.036031/2022-91, resolve:

Art. 1º Fica renovada a outorga anteriormente conferida ao SISTEMA ABAETÉ DE RADIODIFUSÃO LTDA., pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 03.870.667/0001-33, número de inscrição no FISTEL nº 50011591641, a partir de 31 de julho de 2023, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Abaeté, estado de Minas Gerais.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO

PORTARIA MCOM Nº 12.299, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das suas atribuições, observado o disposto no art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, bem como o que consta do Processo nº 53115.013809/2021-11, resolve:

Art. 1º Fica renovada a outorga anteriormente conferida à RÁDIO CAMPINAS DO SUL LTDA., pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 89.920.334/0001-97, número de inscrição no FISTEL nº 03022887752, a partir de 29 de maio de 2021, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, de âmbito regional, no município de Campinas do Sul, estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO

PORTARIA MCOM Nº 12.303, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5 de junho de 2023, bem como o que consta do processo nº 53115.011114/2023-59, resolve: Art. 1º Fica outorgada autorização à ASSOCIAÇÃO GIBA ADRIANO, inscrita no CNPJ sob nº 11.312.726/0001-86, cuja sede se situa na Rua Cega Matilde, s/nº - Paraisópolis, na localidade de Santa Cruz, estado do Rio Grande do Norte, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorização deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO

PORTARIA MCOM Nº 12.304, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5 de junho de 2023, bem como o que consta do processo nº 53115.005451/2023-15, resolve: Art. 1º Fica outorgada autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS, inscrita no CNPJ sob nº 36.313.644/0001-87, cuja sede se situa na Rua 5, S/N, Quadra 22-A, Lote 02, Jardim Oeste, na localidade de Santa Helena de Goiás, estado de Goiás, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorização deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO

PORTARIA MCOM Nº 12.343, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5 de junho de 2023, bem como o que consta do processo nº 53115.006545/2023-01, resolve: Art. 1º Fica outorgada autorização à ASSOCIAÇÃO AMIGOS DE CORUMBATAÍ - AMICO, inscrita no CNPJ sob nº 11.979.030/0001-08, cuja sede se situa na Avenida Seis, nº 110 - Centro, na localidade de Corumbataí, estado de São Paulo, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 290, cuja frequência é de 105,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorização deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO

PORTARIA MCOM Nº 12.397, DE 1º DE MARÇO DE 2024

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal,

Considerando o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo nº 01250.004262/2020-16, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 3449/2024/SEI-MCOM, com aplicação do Parecer Referencial nº 009/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, resolve:

Art. 1º Fica renovada a outorga anteriormente conferida ao SISTEMA ABAETÉ DE RADIODIFUSÃO LTDA., pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 03.870.667/0001-33, número de inscrição no FISTEL nº 50011591641, a partir de 31 de julho de 2023, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Abaeté, estado de Minas Gerais.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO

Art. 1º Fica renovada pelo prazo de dez anos, a partir de 6 de abril de 2020, a autorização outorgada à Associação Comunitária de Bilac para o Desenvolvimento Cultural, Social e Artístico, inscrita no CNPJ nº 04.699.866/0001-93, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária no município de Bilac, estado de São Paulo.

Art. 2º A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A renovação da outorga não obsta a aplicação de sanções por fatos ocorridos antes da publicação desta Portaria.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO

PORTARIA MCOM Nº 12.398, DE 1º DE MARÇO DE 2024

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal,

Considerando o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53115.007578/2022-80, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 22845/2023/SEI-MCOM, com aplicação do Parecer Referencial nº 009/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 30 de julho de 2022, a autorização outorgada à Associação Cultural e Beneficente de Xanxerê-SC, inscrita no CNPJ nº 08.015.963/0001-70, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária no município de Xanxerê, estado de Santa Catarina.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO

PORTARIA MCOM Nº 12.410, DE 4 DE MARÇO DE 2024

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal,

Considerando o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53115.041001/2021-16, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 2092/2024/SEI-MCOM, com aplicação do Parecer Referencial nº 009/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 8 de novembro de 2022, a autorização outorgada à Associação Cultural de Santa Mariana, inscrita no CNPJ nº 02.575.068/0001-24, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária no município de Santa Mariana, estado do Paraná.

Art. 2º A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A renovação da outorga não obsta a aplicação de sanções por fatos ocorridos antes da publicação desta Portaria.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO

PORTARIA MCOM Nº 12.511, DE 12 DE MARÇO DE 2024

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5 de junho de 2023, bem como o que consta do processo nº 53115.002742/2023-43, resolve: Art. 1º Fica outorgada autorização ao Conselho Nacional de Defesa do Cidadão, inscrita no CNPJ sob nº 13.447.753/0001-91, cuja sede se situa na Estrada do Morro Grande, nº 818 - Parque Santa Rita de Cassia, na localidade de Cotia, estado de São Paulo, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 198, cuja frequência é de 87,5 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorização deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO

PORTARIA MCOM Nº 12.542, DE 13 DE MARÇO DE 2024

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, considerando o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53900.047627/2015-31, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 3747/2024/SEI-MCOM, com aplicação do Parecer Referencial nº 009/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, resolve:

Art. 1º Fica renovada pelo prazo de dez anos, a partir de 27 de junho de 2016, a autorização outorgada à Associação Comunitária São Vicente de Paulo, inscrita no CNPJ nº 02.518.881/0001-62, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária no município de Moraújo, estado do Ceará.

Art. 2º A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A renovação da outorga não obsta a aplicação de sanções por fatos ocorridos antes da publicação desta Portaria.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO

DESPACHO Nº 78, DE 15 DE MARÇO DE 2024

Acolho a Nota Técnica nº 20071/2023/SEI-MCOM e o Parecer nº 00011/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, invocando seus respectivos fundamentos como razão desta decisão, de sorte a TORNAR PÚBLICO a deliberação sobre o pedido de DESISTÊNCIA da proponente NATUREZA COMUNICAÇÕES LTDA., sob o número de CNPJ: 04.406.843/0001-43 na Concorrência nº 043/2001-SSR/MC, Processo nº 53900.003434/2014-98, para a localidade de Corumbá/MS, concluo pela ACEITAÇÃO do pedido, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

JUSCELINO FILHO

DESPACHO Nº 93, DE 15 DE MARÇO DE 2024

Acolho a Nota Técnica nº 20470/2023/SEI-MCOM e o Parecer nº 00048/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, invocando seus respectivos fundamentos como razão desta decisão, de sorte a TORNAR PÚBLICO a deliberação sobre o pedido de DESISTÊNCIA da proponente, sob o número de CNPJ: 04.362.624/0001-00 na Concorrência nº 097/2001-SSR/MC, Processo nº 53670.001095/2002-22, para a localidade de Nossa Senhora do Livramento, estado de Mato Grosso, concluo pela ACEITAÇÃO do pedido, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

JUSCELINO FILHO







ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS
COMUNICAÇÕES COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE
RADIODIFUSÃO - CGJR

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE:
(61) 2027-6119/6915

PARECER REFERENCIAL n. 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000278/2023-67

**INTERESSADOS: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS
COMUNICAÇÕES**

ASSUNTOS: Autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária

Ementa: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00738.000278/2023-67. ÓRGÃO DESTINATÁRIO: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES - SECOE/MCOM. DIREITO ADMINISTRATIVO. AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA. ANÁLISE DE PEDIDOS ADMINISTRATIVOS. MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL.

I. Manifestação Jurídica Referencial (MJR) disciplinada pela Orientação Normativa – ON/AGU n. 55, de 2014, e pela Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 2022;

II. Análise de pedidos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária (RadCom), com base na Lei nº 9.612 de 1998, no Decreto nº 2.615, de 1998, e na Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01, de 2023;

III. Dispensa da realização de análise jurídica individualizada de processos administrativos que envolvam a emissão de autorização para execução do serviço de RadCom, no âmbito deste Ministério das Comunicações, sendo necessária a observância das recomendações apresentadas na MJR;

IV. Em caso de dúvida de caráter jurídico, a consulta deve ser encaminhada para análise da Consultoria Jurídica;

V. MJR com validade de dois anos ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa.

I – RELATÓRIO

1. Por meio do Ofício Interno 38941 (11041530), a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) deste Ministério encaminha a esta Consultoria Jurídica resposta com subsídios para avaliação sobre a emissão de Manifestação Jurídica Referencial (MJR) que abranja a análise de pedidos administrativos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.

2. Inicialmente, é oportuno registrar que esta Consultoria Jurídica, por meio do Despacho n. 01029/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (11041521), solicitou informações à SECOE a respeito do quantitativo de processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária:

1. A Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE encaminha quantidade expressiva de Processos Administrativos a esta Consultoria, cujo teor versa sobre a análise jurídico-formal da emissão de autorização a entidades privadas (associações e fundações) que pretendem executar o



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565



2. Diante da similitude dos casos relacionados à emissão de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária por entidades privadas, que foram vencedoras em procedimentos seletivos realizados, é necessário consultar sobre o volume de processos administrativos sobre o assunto que podem ser enviados a esta Consultoria Jurídica.
3. A obtenção de informação atualizada sobre o quantitativo expressivo de processos a respeito da emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária permitirá que esta Consultoria Jurídica avalie a necessidade da edição de PARECER REFERENCIAL sobre o assunto.
4. Convém informar que a Advocacia-Geral da União - AGU, por meio da Orientação Normativa AGU nº 55, de 23 de maio de 2014, disciplina a elaboração de manifestações jurídicas referenciais no âmbito dos órgãos consultivos nos seguintes termos:
(...)
5. Portanto, a elaboração de manifestações jurídicas referenciais se destina a casos em que haja **grande volume de processos que envolvam questões jurídicas idênticas em que a atividade jurídica se restrinja à verificação do atendimento de exigências legais a partir de simples conferência de documentos**. Esse tipo de manifestação jurídica tem por objetivo dar maior agilidade aos serviços administrativos, além de permitir que os membros da Advocacia-Geral da União se dediquem em maior medida a questões de natureza mais complexa.
6. Nos termos do art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 5, de 31 de março de 2023, a emissão de manifestações jurídicas referenciais demanda a demonstração da existência de elevado volume de processos sobre a matéria e que a análise individualizada impactaria de forma negativa a celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.
7. A análise de processos administrativos que tratem da **emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária** se enquadra num dos requisitos necessários para a elaboração de manifestação jurídica referencial, pois envolve a verificação do atendimento de exigências legais mediante a simples conferência de documentos, notadamente quando existe apenas uma entidade interessada na execução do serviço.
8. Deste modo, é importante que a SECOE preste os esclarecimentos necessários sobre o quantitativo de processos administrativos sobre a autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, assim como se a emissão de parecer referencial sobre o assunto pode proporcionar maior celeridade na análise conclusiva da matéria.
9. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE para ciência e demais providências cabíveis. Após o atendimento da referida solicitação, os autos devem retornar a esta Consultoria Jurídica para apreciação do assunto.

3. Em resposta à solicitação encaminhada por esta Consultoria Jurídica, a SECOE, por meio da Nota Técnica 8407 (11041525), apresentou os seguintes esclarecimentos:

1. Trata-se de solicitação apresentada pela Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações sobre o quantitativo de processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização e de renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.

ANÁLISE

2. Inicialmente, cumpre informar que o Serviço de Radiodifusão Comunitária (RADCOM) foi criado pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentado em seguida pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998, e teve os procedimentos e diretrizes para a emissão de autorização e de renovação de outorga estabelecidos através da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01, de 01 de junho de 2023, que abrange a consolidação de normas ministeriais de radiodifusão.

3. Acerca da demanda mencionada no Despacho nº 1029/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (10913482) sobre o quantitativo de processos de autorização do serviço de radiodifusão comunitária, informamos que temos em estoque aproximadamente 500 processos, com possibilidade de lançamento de um novo PNO de RADCOM no segundo semestre deste ano.

(...)

5. Assim, considerando as informações prestadas acima, sugerimos o encaminhamento desta Nota Técnica à CONJUR do MCOM.

CONCLUSÃO



6. Diante do exposto, opina-se pela restituição deste processo à d. Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações para análise da presente Nota Técnica e prosseguimento dos autos.

4. É imperioso registrar que esta manifestação jurídica objetiva tratar de questões relacionadas à análise de processos administrativos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, excetuando os casos que se refiram à renovação do referido serviço.

5. Em breve síntese, esse é o resumo do caso em questão.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.1 - UTILIZAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL

6. O excessivo envio de demandas repetitivas sobre assunto idêntico tem, indiscutivelmente, o efeito reflexo de tumultuar a atuação das unidades de assessoramento jurídico da Administração Pública Federal, dificultando o desempenho das suas atribuições institucionais.

7. Diante desse contexto, a Advocacia-Geral da União (AGU) editou a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, cujo teor versa sobre a possibilidade de elaboração de única manifestação jurídica referencial (MJR) para questões jurídicas envolvendo matérias idênticas e recorrentes:

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos:

- a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e
- b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

8. A MJR tem por finalidade a análise de todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, possibilitando a **dispensa da apreciação individualizada** pelos órgãos consultivos dos processos que sejam objeto de MJR. Com isso, há **ganho de eficiência**, já que os processos deixam de contar, necessariamente, com a análise individualizada de cada demanda, ficando a cargo da área técnica interessada o ateste de que aquele processo se amolda aos termos da manifestação referencial.

9. Ademais, o instituto contribui para a **uniformização** da atuação do órgão jurídico em matérias repetitivas, ou seja, idênticas e recorrentes, frequentemente submetidos à análise jurídica. Assim, entende-se que a MJR representa uma forma de tornar mais eficiente o trabalho dentro do órgão de assessoramento jurídico e da área técnica, além de estar pautado nos princípios da **celeridade** e da **economicidade administrativa**.

10. Deste modo, pode-se afirmar que a MJR consiste em parecer jurídico destinado a balizar todos os casos concretos, cujos contornos se amoldem ao formato do caso abstratamente analisado. Com efeito, o parecer referencial coaduna-se perfeitamente com o princípio constitucional da eficiência (art.37, *caput*, da Constituição Federal), na medida em que evita o encaminhamento desnecessário de diversos processos administrativos similares, que não possuem questão de natureza jurídica a ser enfrentada.

11. O Tribunal de Contas da União (TCU) endossa a utilização do parecer referencial, nos termos fixados pela Orientação Normativa n. 55/2014 da AGU:



9.2 Informar à Advocacia-Geral da União que o entendimento do TCU quanto à emissão de pareceres jurídicos sobre as minutas de editais licitatórios e de outros documentos, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, referenciado nos Acórdãos 748/2011 e 1.944/2014, ambos prolatados pelo Plenário, não impede a utilização, pelos órgãos e entidades da administração pública federal, de um mesmo parecer jurídico em procedimentos licitatórios diversos, desde que envolva matéria comprovadamente idêntica e que seja completo, amplo e abranja todas as questões jurídicas pertinentes, cumprindo as exigências indicadas na Orientação Normativa AGU nº 55, de 2014, esclarecendo-a, ainda, de que a presente informação é prestada diante da estrita análise do caso concreto apreciado nestes autos, não se constituindo na efetiva apreciação da regularidade da aludida orientação normativa, em si mesma.” (Acórdão nº 2.674/2014-Plenário)

12. De acordo com a ON/AGU nº 55, de 2014, existem basicamente dois requisitos para que seja elaborada a MJR: (i) o **volume de processos com matéria repetida**; e (ii) a **natureza da atividade jurídica de mera verificação de atendimento às exigências legais, a partir da conferência de documentos**.

13. Os referidos requisitos foram reproduzidos no **art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022**, que disciplina a utilização da MJR:

Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022

Art. 3º A Manifestação Jurídica Referencial tem como premissa a promoção da celeridade em processos administrativos que possibilitem análise jurídica padronizada em casos repetitivos.

§ 1º A análise jurídica padronizada em casos repetitivos, para os fins da presente Portaria Normativa, corresponde a grupos de processos que tratam de matéria idêntica e que a manifestação do órgão jurídico seja restrita à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

§ 2º A emissão de uma MJR depende do preenchimento dos seguintes requisitos:

I - comprovação de elevado volume de processos sobre a matéria; e

II - demonstração de que a análise individualizada dos processos impacta de forma negativa na celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.

14. Em relação ao primeiro requisito, afigura-se que o encaminhamento de um expressivo quantitativo de processos administrativos - aproximadamente 500 processos, com possibilidade de lançamento de um novo Plano Nacional de Outorgas de RadCom, no segundo semestre deste ano (vide item 3 deste PARECER REFERENCIAL) - tem o condão de impactar significativamente a prestação do assessoramento jurídico realizado por esta unidade da AGU, o que dificultaria a análise célere de diversos outros casos submetidos à apreciação da Consultoria Jurídica, assim como o desempenho das demais atribuições institucionais.

15. No que tange ao segundo requisito, depreende-se que os pedidos administrativos de emissão de autorização para execução do serviço de RadCom configuram, via de regra, casos semelhantes, demandando a apreciação documental dos requisitos apresentados nas normas de regência, cuja atribuição de análise é realizada pela SECOE.

16. Nesse sentido, ressalve-se que o presente parecer **não** abrange eventuais recursos que, no trâmite da seleção de autorização para execução do serviço de RadCom, abordem teses jurídicas que extrapolem a mera análise documental, a exemplo de questionamentos sobre preclusão, isonomia e observância de garantias do contraditório e ampla defesa.

17. Registre-se, ainda, que a **área técnica deve atestar formalmente a adequação do caso concreto aos termos desta manifestação. Deve constar na nota técnica a ser elaborada pela SECOE a referência à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo Processo Administrativo em epígrafe. Além disso, é recomendável que seja juntada cópia da MJR no processo administrativo que for analisado pela SECOE sobre o assunto.**

18. Ressalte-se, ainda, que a análise realizada é fundada, tão somente, no aspecto jurídico-formal, dado que, dispõe o inciso VI do artigo 11 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, a avaliação e o exame dos aspectos de natureza técnica, financeira e orçamentária e de conveniência e oportunidade são de incumbência e



responsabilidade do órgão interessado. Nesse sentido, cite-se o Enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da CGU/AGU:

Enunciado nº 7

A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

19. Por fim, cabe informar que esta MJR será elaborada de acordo com os requisitos elencados pela Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022, com **validade de dois anos**, ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa sobre o assunto, o que ocorrer primeiro.

II.2 - AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM

II.2.1 - CONSIDERAÇÕES GERAIS

20. A autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária é disciplinada pela Constituição Federal (art. 223, *caput* e parágrafos); pela Lei nº 9.612, de 19 de dezembro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária; pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1988, que aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária; e pelas demais normas aplicáveis à espécie.

21. O serviço de radiodifusão comunitária é definido como o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, operada em baixa potência e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do serviço (art. 1º da Lei nº 9.612/1998; art. 1º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

22. Tem por finalidade o atendimento à comunidade beneficiada, com vistas a dar oportunidade à difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade; oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social; prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário; contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente; e permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível (art. 3º da Lei nº 9.612/1998; art. 3º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998)

23. É outorgado pelo prazo de validade de dez anos, por meio de autorização do Ministro das Comunicações, e somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, *caput* e §3º, da Constituição da República (art. 223, *caput*, §3º e §5º, da CF; art. 6º, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 9º, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

24. Em nível infralegal, a norma aplicável ao procedimento de seleção para execução do serviço de radiodifusão comunitária é a vigente à época da publicação do respectivo aviso de habilitação ou edital.

25. Atualmente, o ato normativo que rege o procedimento seletivo para a obtenção da autorização de RadCom é a **Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, publicada no DOU de 06 de junho de 2023.**

26. No caso dos avisos de habilitação/editais publicados sob a égide da anterior **Portaria nº 4.334, de 17 de setembro de 2015**, publicada no DOU de 21 de setembro de 2015, seus dispositivos foram consolidados na atual Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023 (art. 539, inc. XXXII, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023).

27. Deste modo, a apreciação de pedido para execução do serviço de radiodifusão comunitária deve ser feita à luz do que dispõe a legislação supramencionada.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

https://m01leg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/74acf9d08-23d9-4a17-a3b8-af84ce85fc90

II.2.2 - PROCEDIMENTO PARA OBTENÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM

28. Primeiramente, o Ministério das Comunicações publicará comunicado de habilitação para que as entidades interessadas em prestar o serviço de RadCom se inscrevam (art. 9º, §1º, da Lei nº 9.612/1998; art. 13 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

29. Após a publicação do edital de seleção pública para a execução do serviço de RadCom, caso haja apenas uma interessada, o Ministério deverá verificar os requisitos de habilitação (conforme item II.2.2.1 infra) e a documentação de instrução apresentada (conforme item II.2.2.3 infra). Estando regular, expedirá autorização à referida entidade (art. 9º, §3º, da Lei 9.612/1998; art. 15 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

30. Caso haja mais de uma entidade interessada, a análise dos requerimentos de autorização deve observar as seguintes fases: habilitação, seleção, instrução e procedimento para finalizar a outorga (art. 260, Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023).

31. Isso esclarecido, passa-se à análise dos requisitos documentais da fase de habilitação, de seleção e de instrução; após, à análise dos elementos que devem constar na portaria de autorização para execução do serviço de RADCOM.

II.2.2.1. DA HABILITAÇÃO

32. No prazo de habilitação divulgado no Edital, as entidades interessadas deverão apresentar requerimento para execução do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida.

33. Inicialmente, a Secretaria deve verificar a **tempestividade** do requerimento, conforme prazo previsto no Edital regente da seleção (art. 277, inc. II, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023).

34. O requerimento deve vir acompanhado dos seguintes documentos previstos no art. 274 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023: (i.) requerimento de outorga (Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), com as declarações nele elencadas; (ii.) estatuto social da entidade atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023; (iii.) ata de constituição da entidade atualizada registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas; (iv.) ata de eleição dos atuais dirigentes, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas; (v.) comprovantes relativos à maioridade e à nacionalidade (natos ou naturalizados há mais de dez anos) dos dirigentes; (vi.) manifestações em apoio à iniciativa válidas (Anexos XLI e XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço; (vii.) Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.

35. Podem ser apresentados requerimentos em desconformidade com o modelo previsto no Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, desde que contenham todas as informações essenciais do respectivo formulário padrão (art. 257, §4º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

36. A entidade deve estar legalmente instituída e devidamente registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas, na forma de fundação ou associação civil, sob pena de inabilitação (art. 7º da Lei nº 9.612/1998; art. 11 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 277, *caput* e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

37. A Secretaria deve verificar se a entidade tem sede na área da comunidade para a qual pretende prestar o serviço e, igualmente, seus dirigentes devem manter residência na área da comunidade atendida (art. 7º, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 11, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998). Quanto à residência dos dirigentes, a SECOE deve observar o entendimento do Superior Tribunal de Justiça, no acórdão transitado em julgado no REsp n. 1.955.888/SP^[1], com força executória atestada pelo Parecer de Força Executória nº



00044/2023/CORESPNS/PRU3R/PGU/AGU, no sentido de que “*basta que residam na comunidade atendida pela rádio comunitária, ainda que fora do alcance da respectiva antena transmissora*”.

38. O estatuto social apresentado deve estar atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil, adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998 e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. Deve atender as seguintes previsões: (i) indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão; (ii) garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado; (iii) garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas; (iv) garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos; (v) especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente, no que concerne aos cargos que compõem a estrutura administrativa e as suas respectivas atribuições, e no que concerne ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria - limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos (Art. 291, *caput* e incs. I a V, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1 de 2023).

39. O estatuto social não será considerado irregular se da leitura do seu conjunto for possível depreender que a entidade tem a finalidade de prestar o Serviço de Radiodifusão (Art. 291, parágrafo único, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1 de 2023).

40. As manifestações em apoio de pessoa jurídica devem ser apresentadas conforme o modelo indicado no Anexo XLI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhadas da seguinte documentação: cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), cópia da ata de eleição ou termo de posse do representante legal da declarante e comprovante de endereço (art. 285, *caput* e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

41. As manifestações em apoio de pessoa física devem ser apresentadas conforme o modelo indicado no Anexo XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhadas da seguinte documentação: cópia da identidade e comprovante de endereço do declarante (art. 285, *caput* e inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

42. A manifestação em apoio formulada por empresário individual (inclusive o qualificado como MEI, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006) poderá ser considerada válida como de pessoa jurídica, desde que apresentada na forma do Anexo XLI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhada de cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ). Nesse caso, a Secretaria deverá verificar se o nome do signatário da manifestação em apoio integra o campo “*razão social*” constante no CNPJ correlato juntado. Caso não seja possível a verificação, a Secretaria poderá exigir, para tal finalidade, documento de identificação do signatário da manifestação em apoio (conforme entendimento do PARECER n. 00725/2020/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU).

43. Não serão aceitas manifestações em apoio na forma de abaixo-assinado (art. 285, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

44. Embora o §2º do art. 285 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, exija a apresentação das manifestações em apoio “*no original*”, poderão ser enviadas por meio eletrônico - conforme art. 11 e respectivos parágrafos^[2] do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, que dispõe sobre o uso do meio eletrônico para a realização do processo administrativo no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

45. No caso de **ausência completa** de qualquer um dos documentos habilitantes citados do art. 274 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, a entidade deverá ser inabilitada (art. 276, parágrafo único, e art. 277, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

46. No entanto, caso algum dos referidos documentos habilitantes seja enviado, mas em desacordo com as disposições da Portaria, a SECOE deverá conferir uma única oportunidade à entidade para regularização, no prazo improrrogável de sessenta dias, sob pena de inabilitação (art. 276 e 277, inc. IV, da Portaria de Consolidação nº 1, de



47. O art. 277, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de inabilitação a "execução clandestina de serviço de radiodifusão nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço". Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, no sistema de fiscalização em operação, acerca da **inexistência de execução clandestina** de serviço de radiodifusão, nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço.

48. O art. 277, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de inabilitação "quando algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, tiver sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990". Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo grau, acerca da **inexistência de condenação** de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

49. Se, no curso do processo, for constatada a mencionada hipótese de condenação, a entidade deverá ser inabilitada por vício insanável (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

50. O art. 277, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023 estabelece como hipótese de inabilitação "o estabelecimento ou a manutenção de vínculos de qualquer natureza". Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria verifique, nos autos, se não resta constatado o estabelecimento ou a manutenção de **vínculos**, definidos como qualquer ligação que subordine ou sujeite a entidade, inclusive por meio de seus dirigentes, à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de outrem, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais (art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 258, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

51. A propósito, a Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, lista o seguinte rol **não** taxativo das hipóteses de vínculo: a) algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado: 1. exercer cargo ou função em órgão de direção de partido político a nível municipal, estadual, distrital ou federal; 2. exercer cargo de Ministro de Estado, Secretário de Estado ou Secretário Municipal, independente da denominação; exercer mandato eletivo no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal; 4. for suplente de cargo eletivo no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal; 5. for dirigente de outra entidade detentora de outorga de serviços de radiodifusão; 6. exercer cargo de dignidade eclesiástica ou de sacerdócio; ou 7. exercer cargo de administração ou gerência de entidade religiosa; b) mais da metade da diretoria da entidade for composta por parentes entre si, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, incluídos o cônjuge ou companheiro; c) o estatuto social, a ata de fundação, de eleição ou de assembleia geral, ou qualquer outro documento da entidade, apresente claramente disposições que explicitem ou possibilitem a caracterização da vinculação; d) a localização da sede da entidade, do seu sistema irradiante ou do seu estúdio coincida com o endereço de partido político ou outra emissora executante de serviços de radiodifusão (art. 258, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

52. Na fase de habilitação, se, no curso do processo, for constatada a mencionada hipótese de vínculo vedado, a entidade deverá ser **inabilitada** por vício insanável (art. 277, inc. III, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

53. O art. 10, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998, bem como o art. 18, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998, impõem os seguintes limites à outorga de RadCom: (i) a cada entidade será outorgada apenas uma autorização para exploração do Serviço de Radcom; (ii) é vedado outorgar autorização de RADCOM para entidades prestadoras de qualquer outra modalidade de Serviço de Radiodifusão ou de serviços de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura; (iii) a entidade solicitante não pode ter como integrante de seus quadros de sócios e de



administradores pessoas que, nestas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para exploração de qualquer dos serviços mencionados. Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria verifique se a entidade solicitante atende aos referidos **limites** do art. 10, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998, repisados no art. 18, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998.

54. Ainda, de acordo com o art. 274, inc. I, e ANEXO XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, a entidade não pode estar "*impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta*" e deve elencar tal declaração no requerimento de outorga. Nesse sentido, é recomendável que a SECOE realize **consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)**, disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU) - (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis>) com o objetivo de verificar a existência de restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para celebrar contratos com a Administração Pública.

55. Em conclusão, tem-se o seguinte *checklist* de requisitos na fase de habilitação:

REQUISITO	BASE NORMATIVA
1.	Requerimento de outorga (Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), com as declarações nele elencadas.
2.	<p>Estatuto social da entidade atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.</p> <p>Obs. 1: A entidade deve estar legalmente instituída e devidamente registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas, na forma de fundação ou associação civil, sob pena de inabilitação (art. 7º da Lei nº 9.612/1998; art. 11 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 277, <i>caput</i> e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).</p> <p>Obs. 2: O estatuto social deve atender as seguintes previsões: (i) indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão; (ii) garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado; (iii) garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas; (iv) garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos; (v) especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente, no que concerne aos cargos que compõem a estrutura administrativa e as suas respectivas atribuições, e no que concerne ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria - limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos (Art. 291, <i>caput</i> e incs. I a V, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1 de 2023).</p>



3.	Ata de constituição da entidade atualizada registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	Art. 9º, § 2º, inc. II, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. III, e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
4.	Ata de eleição dos atuais dirigentes, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	Art. 9º, § 2º, inc. II, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. IV, e §2º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
5.	Comprovaentes relativos à maioridade e à nacionalidade (natos ou naturalizados há mais de dez anos) dos dirigentes. Obs.: A prova da maioridade e nacionalidade se dará por meio dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; cédula de identidade; certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; carteira profissional; carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); ou passaporte. A Carteira Nacional de Habilitação (CNH) não será aceita para comprovar a nacionalidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) não servirá para comprovar a maioridade ou a nacionalidade.	Art. 9º, § 2º, incs. III e IV, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, incs. III e IV, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. V e VI, §3º e §4º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
6.	Manifestações em apoio à iniciativa válidas (Anexos XLI e XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço. Obs. 1: As manifestações em apoio de pessoa jurídica devem ser acompanhadas de cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), cópia da ata de eleição ou termo de posse do representante legal da declarante e comprovante de endereço (art. 285, <i>caput</i> e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023). Obs. 2: As manifestações em apoio de pessoa física devem ser acompanhadas de cópia da identidade e comprovante de endereço do declarante (art. 285, <i>caput</i> e inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).	Art. 9º, § 2º, inc. VI, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. VI, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; Art. 274, inc. VII, e §5º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
7.	Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	Art. 24 da Lei nº 9.612/1998; art. 7º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. VII, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.



8.	Verificação da localização da sede da entidade e da residência dos dirigentes na área da comunidade para a qual pretende prestar o serviço.	Art. 7º, <i>caput</i> e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 11, <i>caput</i> e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
9.	Pesquisa, no sistema de fiscalização pertinente, acerca da inexistência de execução clandestina de serviço de radiodifusão, nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço.	Art. 277, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
10.	Pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da inexistência de condenação de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).	Art. 277, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
11.	Verificação de inexistência de vínculo vedado pelo art. 11 da Lei nº 9.612/1998.	Art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 258, inc. III, e art. 277, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
12.	Verificação de atendimento aos limites de outorga de RadCom: (i) a cada entidade será outorgada apenas uma autorização para exploração do Serviço de Radcom; (ii) é vedado outorgar autorização de RADCOM para entidades prestadoras de qualquer outra modalidade de Serviço de Radiodifusão ou de serviços de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura; (iii) a entidade solicitante não pode ter como integrante de seus quadros de sócios e de administradores pessoas que, nestas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para exploração de qualquer dos serviços mencionados.	Art. 10, <i>caput</i> e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 18, <i>caput</i> e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
13.	Consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) , disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU) - (https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis) - com o objetivo de verificar a inexistência de restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para transacionar com a Administração Pública.	Art. 274, inc. I, e ANEXO XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

56. **Em havendo uma única entidade interessada e essa restar habilitada**, o Ministério analisará a documentação de instrução (conforme item II.2.2.3 infra) e, estando regular, expedirá a autorização à referida entidade (art. 9º, §3º, da Lei 9.612/1998; art. 15 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

57. Por sua vez, caso tenha havido requerimentos de mais de uma entidade interessada, a Pasta deverá comunicá-las do **resultado prévio da habilitação** e, após - finalizada a análise de eventuais recursos interpostos -, deverá comunicá-las do **resultado definitivo da habilitação** (arts. 278 e 279 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).



58. Se no resultado definitivo da habilitação configurar-se a concorrência entre as entidades habilitadas, o Ministério seguirá para a **fase de seleção (item II.2.2.2 infra)**.

59. Deste modo, tem-se que a fase de habilitação deve observar as regras existentes nos arts. 273 a 279 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

II.2.2.2 - DA SELEÇÃO

60. A fase de seleção somente ocorrerá quando houver concorrência (art. 280, parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

61. Concorrência é *"a relação que se estabelece entre entidades concorrentes, tidas como todas as interessadas cujos processos possam influir ou ser influenciados mutuamente em razão da proximidade entre os sistemas irradiantes"*. Será direta, *"quando os sistemas irradiantes distem menos de 4 (quatro) quilômetros"*; indireta, *"quando entidades que não concorram diretamente tenham pelo menos uma concorrente direta em comum"* (art. 258, inc. IV, alíneas "a" e "b", da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

62. As entidades habilitadas poderão mudar as coordenadas propostas para instalação do sistema irradiante, inclusive durante a fase de instrução, desde que haja viabilidade técnica e que o novo local escolhido esteja dentro da área pretendida para prestação do serviço. Se a mudança fizer com que a entidade requerente tenha outras concorrentes, estas não serão prejudicadas e a entidade que propôs a mudança perderá, em relação a essas novas concorrentes, a pontuação obtida com manifestações em apoio (art. 281, *caput* e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

63. Na fase de seleção, inicialmente, o Ministério deverá verificar junto às entidades se têm interesse em fazer acordo para a prestação do serviço em conjunto (art 9º, §4º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; e art. 282 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

64. As entidades terão trinta dias para se manifestarem sobre a proposta de acordo (art. 282, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

65. A ausência de manifestação das entidades interessadas deverá ser considerada como recusa à prestação conjunta do Serviço (art. 282, §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

66. Caso aceitem prestar conjuntamente o serviço, deverão apresentar requerimento assinado pelos representantes legais das entidades habilitadas, com firma reconhecida, conforme o modelo do Anexo XLVI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. Nesse caso, as manifestações em apoio apresentadas pelas entidades participantes serão consideradas em conjunto (art. 282, §1º e §3º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

67. Caso não se alcance o acordo ou o acordo não abranja todas as concorrentes, o Ministério deverá aferir a classificação das entidades no certame, conforme a representatividade de cada uma (art. 9º, §5º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 283 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

68. Para tanto, a SECOE deverá, em relação à cada entidade, proceder à contagem da pontuação obtida com as manifestações em apoio válidas juntadas de pessoas jurídicas ou de pessoas físicas que tenham domicílio na área pretendida para a prestação do serviço (art 9º, §5º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 280 e art. 284, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

69. Deverão ser contabilizadas, primeiramente, as manifestações em apoio válidas de pessoas jurídicas. Em caso de empate, deverão ser contabilizadas as manifestações em apoio válidas de pessoas físicas. Persistindo o empate, a escolha deverá ser efetuada por sorteio público, a ser realizado na sede do Ministério das Comunicações, em data previamente comunicada às entidades, acompanhado por pelo menos três servidores (art. 9º, §6º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16, parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 284, §2º e §3, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).



70. Para serem consideradas na contagem, cada modalidade de manifestação em apoio deve ser encaminhada nos moldes do exposto nos **itens 40 a 44 supra**.

71. O Ministério deverá informar o **resultado prévio da seleção** e, após - finalizada a análise de eventuais recursos interpostos -, comunicará as entidades interessadas do **resultado definitivo da fase de seleção**, do qual constará a classificação final das concorrentes de acordo com a representatividade de cada uma e a convocação da entidade selecionada para apresentar, no prazo de trinta dias, os documentos da **fase de instrução**, previstos no art. 290 da Portaria (arts. 286, 287 e 288 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

72. Deste modo, tem-se que a fase de seleção deve observar as regras existentes nos arts. 280 a 288 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

II.2.2.3 - DA INSTRUÇÃO

73. Nessa fase, o Ministério deve verificar os documentos de instrução, previstos no art. 290 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, sob pena de indeferimento do pedido: (i.) Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo XLIV da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023); (ii.) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ); (iii.) Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel); (iv.) Certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); (v.) Certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; (vi.) Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.

74. O próprio Ministério instruirá o processo com os citados documentos: comprovante de inscrição no CNPJ; certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel; certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o FGTS; certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho. Na impossibilidade de obtê-los diretamente pela Internet, poderá solicitar que a entidade os apresente (art. 289, §2º e §3º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

75. As certidões de regularidade apresentadas pela entidade serão consideradas válidas, se protocolizadas no prazo de até sessenta dias, contado da data da expedição, ressalvadas aquelas com prazo de validade estabelecido em lei, conforme os termos do art. 186 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963.

76. Nessa fase, ainda é possível à entidade retificar eventuais vícios sanáveis (art. 289 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

77. Deverá ser **indeferido** o pedido da entidade que descumprir a solicitação para instrução processual (art. 294, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

78. Também, deverá ser indeferido o pedido da entidade que não promover a quitação dos débitos junto à Anatel, até o término da fase de instrução; bem como da entidade que não promover o saneamento de eventuais irregularidades fiscais e trabalhistas (art. 294, incs. IV e V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

79. O art. 294, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento se *"após a publicação do edital, a entidade tenha executado Serviço de Radiodifusão sem a outorga do Poder concedente"*. Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, no sistema de fiscalização em operação, acerca da **inexistência de execução clandestina** após a publicação do edital.

80. O art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento *"substituição imediata de membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, quando, após a*



fase de habilitação, tiver sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990". Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo grau, acerca da **inexistência da referida condenação**, após a fase de habilitação. Caso a entidade não substitua, imediatamente, eventual dirigente que tenha sofrido a mencionada condenação, o pedido da entidade deve ser indeferido (art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

81. O art. 294, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento "o estabelecimento ou a manutenção de vínculos de qualquer natureza de vínculos de qualquer natureza". Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria verifique, nos autos, se não resta constatado o estabelecimento ou a manutenção de **vínculo**.

82. Em conclusão, tem-se o seguinte *checklist* de requisitos na fase de instrução:

REQUISITO	BASE NORMATIVA
1. Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo XLIV da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023). Obs.: deve vir acompanhado por Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), devendo ambos os documentos serem apresentados com as assinaturas de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, juntamente com o comprovante de pagamento da ART. Ainda, o formulário deve obedecer às características especificadas no Título IV e contar com as declarações constantes no item 11 do Anexo XLIV.	Art. 290, inc. I, §1º e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
2. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ)	Art. 290, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
3. Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel)	Art. 290, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
4. Certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)	Art. 290, inc. IV, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
5. Certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal	Art. 290, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
6. Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	Art. 290, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
7. Pesquisa, no sistema de fiscalização pertinente, acerca da inexistência de execução clandestina após a publicação do edital.	Art. 294, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.



8.	Pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da inexistência de condenação de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).	Art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
9.	Verificação de inexistência de vínculo vedado pelo art. 11 da Lei nº 9.612/1998.	Art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 294, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

83. Se o pedido for indeferido - e eventual recurso contra o indeferimento não for provido -, serão convocadas para a fase de instrução as entidades remanescentes, observada a ordem de classificação (art. 296 e §1º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

84. Após a regular instrução do processo, havendo uma entidade vencedora e concluída a análise de recursos eventualmente interpostos, o Ministério das Comunicações deverá proclamar a vencedora e declarar encerrada a Seleção Pública, comunicando às entidades interessadas (art. 295 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

85. Deste modo, tem-se que a fase de instrução deve observar as regras existentes nos arts. 289 a 296 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

II.2.2.4 - MINUTA DE PORTARIA PARA AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM

86. A portaria do Ministro das Comunicações que autorizar a execução do serviço de Radcom deve conter as seguintes informações: (i) a denominação da entidade; (ii) número de registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) da entidade; (iii) serviço objeto da outorga; (iv) município e unidade da federação de execução do serviço; (v) prazo de outorga; (vi) frequência e canal de operação, (vii) prazo para início da execução do serviço (art. 19 do Decreto nº 2.615, de 1998, e art. 321, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

87. É necessária a publicação da portaria de autorização no Diário Oficial da União para que o ato tenha eficácia (art. 20 do Decreto nº 2.615, de 1998).

88. É necessária a deliberação do Congresso Nacional sobre a prestação do serviço de radiodifusão comunitária pela entidade interessada, consoante o disposto no art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

89. É recomendável que a SECOE utilize minuta de portaria para autorização do serviço de Radcom, com o seguinte conteúdo:

MINUTA DE PORTARIA

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação nº 1, de 1º de junho de 2023, bem como o que consta do Processo nº **XXXXX.XXXXXX/XXXX-XX**, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à [**denominação do outorgado**], inscrita no CNPJ sob **XXX/XXXX-XX**, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, no município de [**município e unidade da**



federação de execução do serviço]; pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal xxx, cuja frequência é de xxx MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[NOME DO MINISTRO]

Ministro de Estado das Comunicações

90. O cumprimento dos requisitos técnicos e da inexistência de vínculo deve ser mantida durante toda execução do serviço de radiodifusão comunitária. Ademais, na data de assinatura da portaria de autorização, deve-se i.) verificar se estão dentro do prazo de validade as certidões que demonstram a manutenção da situação de regularidade da entidade; (ii.) atualizar a pesquisa no Sistema de Fiscalização em operação, caso a última tenha sido realizada há mais de 60 (sessenta) dias, em analogia ao prazo estabelecido no art. 186 do Decreto nº 52.795/1963^[3].

91. A portaria de outorga terá efeitos tão somente a partir da deliberação do Congresso Nacional, ressalvado o disposto no art. 2º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 1998. (art. 321, §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

92. Transcorrido o prazo previsto no art. 64, §2º e §4º da Constituição Federal, sem apreciação do Congresso Nacional, o Ministério das Comunicações expedirá autorização de operação, em caráter provisório, que perdurará até a publicação do Decreto Legislativo expedido pelo Congresso Nacional (art. 323 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

93. Após a deliberação pelo Congresso Nacional e a expedição de Decreto Legislativo, o Ministério das Comunicações emitirá a licença para funcionamento de estação, com prazo de vigência de dez anos (art. 324 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

94. O prazo para o início efetivo da execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária é de seis meses a contar da data de autorização para operação em caráter provisório ou do licenciamento para funcionamento da estação, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período. (art. 326 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

95. Face ao exposto e considerando as orientações deduzidas nesta MJR, tem-se que a SECOE deverá observar as orientações acima apresentadas, bem como o conjunto normativo aplicável à espécie (Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998, e Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1º, de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União - DOU nº 106, de 05 de junho de 2023), na apreciação dos processos administrativos relacionados à emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, em que a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não tenha constatado a existência de óbice para o deferimento da autorização.

96. Por fim, é imperioso consignar que esta Consultoria Jurídica poderá se pronunciar, de ofício ou por provocação, visando à retificação, complementação, aperfeiçoamento ou ampliação de posicionamento lançado na presente MJR, ou destinado a adaptá-la a inovação normativa, mutação jurisprudencial ou entendimento de órgão de direção superior da AGU.

III – CONCLUSÃO



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

https://m01leg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/74acf9d08-23d9-4a17-a3b8-af84ce85fc90

4acf9d08-23d9-4a17-a3b8-af84ce85fc90

97. Sendo assim e considerando os argumentos acima articulados, recomenda-se, no aspecto jurídico-formal, que sejam observadas as seguintes orientações pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE): i) deve ser adotada esta Manifestação Jurídica Referencial (MJR) como parâmetro na apreciação dos processos administrativos que tratam da emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária (Radcom), em que a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não tenha identificado a existência de óbice para o deferimento; ii) desde que atendidos os requisitos previstos nesta MJR, deve ser deferido o pedido de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária; iii) a SECOE deverá atestar, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da presente MJR, fazendo referência na manifestação técnica à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo processo administrativo em epígrafe. Além disso, recomenda-se a juntada cópia desta MJR aos autos de cada processo administrativo analisado, antes do encaminhamento ao Gabinete do Ministro, sendo dispensado o prévio envio a esta Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), salvo na hipótese de existir dúvida jurídica; iii) caso haja questionamento jurídico sobre a adequação da situação fática ou caso sejam constatadas peculiaridades não albergadas na MJR, os autos do processo administrativo devem ser encaminhados a esta Consultoria Jurídica, para análise e emissão de manifestação jurídica; iv) é atribuição do Ministro de Estado desta Pasta, como representante do Poder Concedente e autoridade máxima do Ministério das Comunicações, editar a portaria que outorgue autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária; v) o conteúdo da minuta de portaria ministerial a ser editada na autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária deve seguir o modelo acima apresentado (vide **item 89** deste PARECER REERENCIAL).

98. Nos termos do art. 6º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022, a MJR possui **validade por dois anos**, a partir da data de sua aprovação, ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa, o que ocorrer primeiro.

99. A Coordenação de Administrativo desta Consultoria Jurídica deve observar as seguintes orientações: i) cientificar, por meio do SUPERSAPIENS, o Departamento de Gestão Administrativa da Consultoria-Geral da União sobre a emissão do referido PARECER REFERENCIAL N. [00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU](#); ii) registrar a MJR na planilha de controle de manifestações jurídicas referenciais desta Consultoria Jurídica;

100. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis.

À consideração.

Brasília, 09 de outubro de 2023.

ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO
ADVOGADA DA UNIÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) [00738000278202367](#) e da chave de acesso ebb26469

Notas

1. [^] *ADMINISTRATIVO. SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO. RÁDIO COMUNITÁRIA. LIMITAÇÃO À RESIDÊNCIA DOS DIRIGENTES DAS RÁDIOS COMUNITÁRIAS NA MESMA ÁREA DE ALCANCE DA ANTENA TRANSMISSORA. AUSÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL. RECURSO ESPECIAL PROVIDO.1. O Ministério Público Federal ajuizou ação civil pública contra a União com o objetivo de ver afastadas certas restrições ao funcionamento das rádios comunitárias previstas em atos normativos infralegais, a saber: (i) área de execução do serviço limitada ao raio de 1.000 (mil) metros da antena transmissora; e (ii) exigência de comprovação de residência de seus dirigentes dentro dessa mesma área.2. O Tribunal Regional Regional da 3ª Região manteve a sentença de improcedência dos pedidos; inconformado, o MPF recorre quanto ao segundo tema com o objetivo de afastar a restrição de ordem métrica quanto à residência dos dirigentes das rádios comunitárias.3. Com razão*



o Parquet federal, pois, nos termos do parágrafo único do art. 7º da Lei 9.612/1998, "[o]s dirigentes das fundações e sociedades civis autorizadas a explorar o Serviço, além das exigências deste artigo, deverão manter residência na área da comunidade atendida", **ou seja, basta que residam na comunidade atendida pela rádio comunitária, ainda que fora do alcance da respectiva antena transmissora.** 4. Recurso especial provido. (REsp n. 1.955.888/SP, relator Ministro Mauro Campbell Marques, Segunda Turma, julgado em 15/3/2022, DJe de 25/3/2022, g.n.).

2. [^] Art. 11. O interessado poderá enviar eletronicamente documentos digitais para juntada aos autos. § 1º O teor e a integridade dos documentos digitalizados são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais fraudes. § 2º Os documentos digitalizados enviados pelo interessado terão valor de cópia simples. § 3º A apresentação do original do documento digitalizado será necessária quando a lei expressamente o exigir ou nas hipóteses previstas nos art. 13 e art. 14.
3. [^] Art. 186. As certidões exigidas pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações serão consideradas válidas se protocolizadas no prazo de até sessenta dias, contado da data da expedição, ressalvadas aquelas com prazo de validade estabelecido em lei.



Documento assinado eletronicamente por ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1242409565 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 09-10-2023 19:05. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.





ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS
COMUNICAÇÕES COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE
RADIODIFUSÃO - CGJR

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE:
(61) 2027-6119/6915

DESPACHO n. 01999/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000278/2023-67

INTERESSADO: Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE)

ASSUNTO: Autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária

1. Aprovo o **PARECER REFERENCIAL N. 00009/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, elaborado pela **Dr(a). Alessandra Castro Rodrigues, advogada da União**, que trata de aplicação de manifestação jurídica referencial (MJR) aos processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária.
2. A referida MJR possui **validade por dois anos**, a partir da data de sua aprovação, conforme os termos do art. 6º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022.
3. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis.

À consideração superior.

Brasília, 27 de setembro de 2023.

assinado eletronicamente
JOÃO PAULO SANTOS BORBA
ADVOGADO DA UNIÃO
COORDENADOR-GERAL JURÍDICO DE RADIODIFUSÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000278202367 e da chave de acesso ebb26469



Documento assinado eletronicamente por JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1292751054 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 09-10-2023 19:52. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946293-1292751054

<https://m01leg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/74act9d08-23d9-4a17-a3b8-af84ce85fc90>



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946293-1292751054
<https://m01leg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/74acf9d08-23d9-4a17-a3b8-af84ce85fc90>

4acf9d08-23d9-4a17-a3b8-af84ce85fc90



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS
COMUNICAÇÕES GABINETE - GAB
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE:
(61) 2027-6119/6915

DESPACHO n. 02092/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000278/2023-67

INTERESSADOS: MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

ASSUNTOS: Parecer referencial. Rádio comunitária. Autorização.

1. Aprovo o PARECER REFERENCIAL n. 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, que trata dos critérios para a outorga de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.
2. Pelas razões indicadas no próprio Parecer, entendo estarem presentes as condições que autorizam a elaboração de manifestação jurídica referencial.
3. Encaminhem conforme proposto.

Brasília, 10 de outubro de 2023.

Assinado eletronicamente
FELIPE NOGUEIRA
FERNANDES
ADVOGADO DA UNIÃO
Consultor Jurídico

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000278202367 e da chave de acesso ebb26469



Documento assinado eletronicamente por FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1306089757 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 10-10-2023 15:24. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.





MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

NOTA TÉCNICA Nº 2211/2024/SEI-MCOM

Processo nº: **53115.005451/2023-15**

Assunto: **REVISÃO FINAL DO PROCESSO DE OUTORGA.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se do requerimento da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS** para autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **SANTA HELENA DE GOIÁS/GO**, em atendimento ao Edital nº 209/2022, publicado no Diário Oficial da União de 12/01/2023.

ANÁLISE

2. A Entidade, que doravante passa a ser tratada como Requerente, protocolou requerimento em 02/03/2023, via plataforma GOVBR, subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 12 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, conforme segue:

REQUERENTE
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS
QUADRO DIRETIVO
Presidente: Daniel Otávio Alves Pinto
Vice-Presidente: Adeilton Leão Brito
Secretária: Eliene Flausino da Silva
Tesoureira: Maria Eduarda Alves Pereira
LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR / SISTEMA IRRADIANTE
Endereço: Estrada Anel Viário, Santa Helena de Goiás/GO
Coordenadas geográficas: 17°47'54"S de latitude e 50°37'39"W de longitude
LIZAÇÃO DO ESTÚDIO



LIZAÇÃO DO ESTÚDIO

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4acf9d08-23d9-4a17-a3b8-af84ce85fc99>

Nota Técnica 2211 (14363677)

SEI 53115.005451/2023-15 / pg. 1

4acf9d08-23d9-4a17-a3b8-af84ce85fc90

3. O pleito da Requerente é tempestivo, visto que o prazo para inscrição na seleção pública se encerrava em 12/05/2023.

4. Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1998, e Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023 (data da Portaria retificada pelo Aviso de Retificação publicado em 14/7/2023), verificou-se a completa instrução do Processo, conforme *check-list* abaixo:

ITEM		FL. / NÚMERO DO DOCUMENTO
1.	Requerimento de outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas.	Fls. 01/03 11272188
2.	Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação GM-MCom nº 1, de 2023.	Fls. 01/08 11272191
3.	Ata de constituição da entidade registrada no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas.	Fls. 01/04 10764391
4.	Ata de eleição correspondente à diretoria em exercício, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	Fls. 01/04 10764392
5.	Comprovantes relativos à maioria e à nacionalidade dos dirigentes.	Fls. 01/02 10764381 e 01/02 10764382; Fls. 01/02 10764383 e 01/02 10764384; Fls. 01/03 10764385 e 01/03 10764386; Fls. 01/06 10764387 e 01/06 10764388.
6.	Manifestações de apoio à iniciativa, válidas, firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço.	Fls. 01/52 10764396; 01/18 10764397; 01/10 10764398
7.	Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	Fls. 01/02 10764394



8.	Projeto técnico conforme art. 290 da Portaria de Consolidação GM-MCom nº 1, de 2023.	11272193 Despacho técnico de aprovação: 11361257
9.	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ.	11365027
10.	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).	11365027
11.	Certidão que comprove a regularidade da Entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	11365027
12.	Certidão conjunta negativa de débitos da Entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal.	11365027
13.	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da Entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	11365027
14.	Despacho – Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA.	11365107 / 11365103
15.	Despacho - Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) - CGU.	11365042

5. Ressalta-se que, considerando o Edital em referência e a distância de quatro quilômetros, prevista no art. 258, inciso IV da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023, verificou-se que apenas a Requerente demonstrou interesse na prestação do Serviço. Assim, não houve concorrência.

6. De acordo com o Despacho COATA_MCOM_ENG 11361257, constatou-se que as coordenadas geográficas apresentadas no Requerimento de Outorga **atendem** ao disposto no art 7º, parágrafo único da Lei nº 9.612, e o art. art. 275 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023, conforme Relação de Processos Vizinhos 11361242.

7. Após consultas aos sítios do Tribunal Regional Federal da 1ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Santa Helena de Goiás, e do Tribunal de Justiça do Estado do Goiás, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas perante as Justiças Federal e Estadual, que inviabilizem o andamento da outorga, conforme Despacho 11365032.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4ac9d08-23d9-4a17-a3b8-af84ce85fc99>

8. A presente nota técnica de revisão final é elaborada atendendo todas as disposições constantes do Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, firmado em 09/10/2023, constante do processo NUP nº 00738.000278/2023-67, que está anexado a este processo de Outorga (11365872), dispensando-se assim, a análise individualizada pela Consultoria Jurídica prevista no art. 301, Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023.

9. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal se posiciona pelo **deferimento** do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *checklist* constante do item 4 desta Nota Técnica e, dispensado o prévio envio à Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), deve o processo seguir para apreciação do Senhor Ministro de Estado das Comunicações

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Danielle Martins de Moraes, Assistente Técnico**, em 08/02/2024, às 14:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 08/02/2024, às 14:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 08/02/2024, às 17:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11365047** e o código CRC **10B6AA10**.

Minutas e Anexos

Minuta de Portaria 11365145

Minuta de Exposição de Motivos 11365147



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria-Executiva
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos
Coordenação de Documentação
Divisão de Publicação Atos Oficiais

Brasília, 1º de abril de 2024.

AO PROTOCOLO DA SAJ, SAG, CGINF e SE/CC-PR

ASSUNTO: Trata-se da outorga de autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS, inscrita no CNPJ sob nº 36.313.644/0001-87, na localidade de Santa Helena de Goiás, estado de Goiás, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Encaminha para análise e providências pertinentes a EXM 221 2024 MCOM.

Att,

Carlos Henrique T. Botelho
GSISTE



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique Teixeira Botelho**, GSISTE NI, em 01/04/2024, às 15:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **5073896** e o código CRC **386076DC** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0





Presidência da República
Casa Civil
Secretaria-Executiva

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

Referência: Exposição de Motivos 221 2024 MCOM (5073879).

Assunto: Encaminhamento de Exposição de Motivos.

Trâmites do Processo:

Arquivar o presente processo na SE/CC/PR temporariamente, tendo em vista que, após manifestação da SAJ/CC/PR e da SAG/CC/PR – órgãos competentes para analisar o tema –, os autos deverão retornar a esta Secretaria-Executiva caso haja necessidade de encaminhamento ao Congresso Nacional mediante expediente do Ministro de Estado da Casa Civil.

DUNCAN FRANK SEMPLE
Subsecretário de Gestão Interna



Documento assinado eletronicamente por **Duncan Frank Semple, Subsecretário(a)**, em 02/04/2024, às 12:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **5075353** e o código CRC **73B03BA9** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0





PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
SECRETARIA ESPECIAL PARA ASSUNTOS JURÍDICOS

53115.005451/2023-15

Nota SAJ - Radiodifusão nº 1052 / 2024 / CGINF/SAINF/SAJ/CC/PR

Interessado:	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS
Assunto:	Serviço de Radiodifusão Outorga de radio comunitária (RadCom). Encaminhamento de Mensagem ao Congresso Nacional (art. 223 da Constituição).
Processo nº:	53115.005451/2023-15

Senhora Secretária Especial Adjunta,

I - RELATÓRIO

- Trata-se do processo nº 53115.005451/2023-15, com **outorga** expedida por meio da **Portaria MCOM nº 12.304/2024**, para exploração do serviço de **radiodifusão comunitária**, pelo prazo de dez anos, cujo interessado é **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS** nº 36.313.644/0001-87, na localidade de **Santa Helena de Goiás/GO**.
- Pela Lei nº 9.612/1998, denomina-se serviço de **radiodifusão comunitária** a radiodifusão sonora, em Frequência Modulada (FM), operada em baixa potência [1] e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do serviço.
- Nos termos da Constituição Federal, compete ao Poder Executivo outorgar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo observar-se, quando a outorga se refere à rádio comunitária, o que dispõe a Lei nº 9.612/1998 e no Anexo ao Decreto nº 2.615/1998, bem como a legislação complementar a ser expedida pelo Ministério das Comunicações - MCOM (conforme prevê o art. 9, inciso I, do Anexo ao Decreto nº 2.615/1998).
- O MCOM é o órgão do Poder Executivo com atribuição para autorizar a outorga do serviço de radiodifusão, a ser formalizada mediante portaria, contendo a denominação da entidade, o objeto e o prazo de autorização, a área de cobertura da emissora e o prazo de início da execução do serviço.
- Mencione-se que o art. 223 da Constituição Federal prevê que a outorga concedida pelo Poder Executivo só produzirá efeitos legais após a apreciação do ato pelo Congresso Nacional.
- Nesse contexto, encontra-se a presente a Exposição de Motivos submetida à análise desta Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República, a fim de que, uma vez preenchidos os requisitos, o ato do Ministro das Comunicações, que autoriza a outorga de radiodifusão comunitária, possa ser enviado ao Congresso Nacional, mediante Mensagem a ser expedida pelo Presidente da República.
- É o relatório.

II - ANÁLISE

- Como se verifica, encontra-se submetido à análise desta Secretaria Especial o **ato** do Ministro das Comunicações que **outorga** à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, expedido nos termos do art. 6º da Lei nº 9.612/1998.



Conforme enuncia o art. 1º da citada Lei e o art. 11 do Anexo ao Decreto nº 2.615/1998, são competentes para Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4acf9d08-23d9-4a17-a3b8-af84ce85fc90>

4acf9d08-23d9-4a17-a3b8-af84ce85fc90

executar o serviço de radiodifusão comunitária as fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, desde que legalmente instituídas e devidamente registradas, sediadas na área da comunidade para a qual pretendem prestar o serviço, e cujos dirigentes sejam brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

10. De acordo com o art. 9º da Lei nº 9.612/1998, para outorga da autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, as entidades interessadas deverão dirigir pedido ao Poder Concedente, indicando a área onde pretendem prestar o serviço. Após a verificação da viabilidade técnica da prestação do serviço, a autoridade concedente deve publicar comunicado de habilitação, promovendo ampla divulgação para que as entidades interessadas se inscrevam.

11. No prazo fixado para a habilitação, as entidades deverão apresentar os documentos listados no § 2º do art. 9º da mencionada Lei, quais sejam: estatuto da entidade, devidamente registrado; ata da constituição da entidade e eleição dos seus dirigentes, devidamente registrada; prova de que seus diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos; comprovação de maioria dos diretores; declaração assinada de cada diretor, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o serviço; e manifestação em apoio à iniciativa, formulada por entidades associativas e comunitárias, legalmente constituídas e sediadas na área pretendida para a prestação do serviço, e firmada por pessoas naturais ou jurídicas que tenham residência, domicílio ou sede nessa área.

12. É oportuno mencionar que, caso apenas uma entidade se habilite para a prestação do serviço e seja atestada a regularidade da documentação apresentada, o Poder Concedente outorgará a autorização à referida entidade, conforme preconiza o § 3º do art. 9º da Lei nº 9.612/1998. Do contrário, o poder concedente deverá promover o entendimento entre as entidades interessadas, buscando que estas se associem. Por fim, caso não haja possibilidade de associação, o Poder Concedente deverá agir nos termos do § 5º do mesmo dispositivo legal e decidir mediante sorteio.

13. De acordo com os autos do processo, a **área técnica** do Ministério competente manifestou-se pela possibilidade de autorização do serviço ao interessado. Do mesmo modo, a **Consultoria Jurídica do MCOM** atestou a viabilidade jurídica para a outorga do serviço de radiodifusão comunitária no caso em análise.

14. Após a manifestação favorável das áreas técnicas, diante da prévia verificação dos documentos exigidos pela legislação pertinente, o Ministro de Estado publicou a **Portaria** de outorga.

15. Contudo, uma vez que os serviços de radiodifusão sonora têm por objeto a comunicação social, cuja produção e a programação deverão observar os princípios enunciados no art. 221 da Constituição, os concernentes atos de outorgas somente produzirão efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional. Para que se forme essa deliberação, o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão - RSR indica [\[2\]](#) a necessidade de envio da portaria do MCOM ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da Presidência da República, para deliberação.

16. Tal situação demonstra que, no tocante aos serviços de radiodifusão sonora, "*o constituinte deu feição de ato administrativo complexo à outorga, na medida em que vinculou a função executiva, mediante o concurso do Ministério das Comunicações e da Presidência da República, e a função legislativa, por força da atuação do Congresso Nacional. Mesmo o Poder Judiciário foi contemplado com um mister específico nesse processo, por efeito do art. 223, § 4º, CF-1988*" [\[3\]](#). O ato administrativo complexo resulta da manifestação de vontade de dois ou mais órgãos, sejam eles singulares ou colegiados, cuja vontade se funde para formar um ato único. As vontades são homogêneas; resultam de vários órgãos de uma mesma pessoa, ou de entidades públicas distintas, que se fundem para em uma só vontade formar o ato; há identidade de conteúdo e de fins.

17. No caso sob análise, encontram-se presentes os requisitos técnicos e jurídicos, que permitem o envio do ato para o Congresso Nacional, em atendimento ao que preconiza o art. 223, §§ 1º e 3º, da Carta.

18. Por fim, merece registro que eventuais alterações nos documentos e requisitos de habilitação do outorgado, que ocorram durante a tramitação do processo e até que haja a deliberação final que precede a outorga, deverão ser dirimidas pelo próprio Ministério, antes da assinatura do termo que permitirá a produção de efeitos da prestação do serviço de radiodifusão [\[4\]](#). Caso contrário, a exigência de atualização de documentos e de renovação da comprovação dos requisitos de habilitação, a cada fase de análise do processo de outorga, acabaria por penalizar o administrado, já considerado devidamente habilitado durante a instrução processual no âmbito do Ministério das Comunicações.

19. Aponta-se ainda que eventuais complementações, desatualizações, dúvidas ou omissões porventura existentes quanto à documentação apresentada pelo particular poderão ser dirimidas pelo próprio Ministério, até o momento da assinatura da outorga (após a devida análise pelo Congresso Nacional).

III - CONCLUSÃO

20. Do exposto, relacionado ao processo nº 53115.005451/2023-15, conclui-se que não há óbice jurídico para a expedição da Mensagem ao Congresso Nacional, nos termos do art. 223 da Constituição de 1988.

GABRIELA FERREIRA GOMES

Estagiária da Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

DANIEL CHRISTIANINI NERY



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4acf9d08-23d9-4a17-a3b8-af84ce85fc90>

4acf9d08-23d9-4a17-a3b8-af84ce85fc90

DE ACORDO.

DANIELA FERREIRA MARQUES
Secretária Adjunta de Infraestrutura

APROVO.

MARIA ROSA GUIMARÃES LOULA
Secretária Especial Adjunta para Assuntos Jurídicos da Presidência da República
(conforme Portaria SAI/CC/PR nº 9, de 31 de outubro de 2024)

[1] Entende-se por baixa potência o serviço de radiodifusão prestado a comunidade, com potência limitada a um máximo de 25 watts ERP e altura do sistema irradiante não superior a trinta metros. Ainda de acordo com a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, entende-se por cobertura restrita aquela destinada ao atendimento de determinada comunidade de um bairro e/ou vila. Entretanto, as características geográficas da localidade e existência ou inexistência de barreiras (naturais ou construídas) à propagação das ondas pode aumentar ou diminuir a extensão da transmissão.

[2] Vide art. 31 do Decreto nº 52.795/1963.

[3] RODRIGUES JUNIOR, Otavio Luã. *regime jurídico-constitucional da radiodifusão e das telecomunicações no Brasil em face do conceito de atividades audiovisuais*. Revista de Informação Legislativa, v. 43, n. 170, p. 287-309, abr./jun., 2006.
No mesmo sentido, STJ, no Recurso Especial nº 1.536.976 - SP (2015/0088137-6). Rel. Min. Humberto Martins.

[4] Vide art. 31-A e art. 122, do Decreto nº 52.795/1963.



Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Ferreira Gomes, Estagiário(a)**, em 19/12/2024, às 15:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Christianini Nery, Assessor**, em 19/12/2024, às 16:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Ferreira Marques, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 19/12/2024, às 18:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria Rosa Guimarães Loula, Secretário(a) Especial Adjunto(a)**, em 20/12/2024, às 19:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6284045** e o código CRC **F58E49EB** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0





PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria Especial de Análise Governamental
Secretaria Adjunta de Infraestrutura e Regulação Econômica
Radiodifusão

Despacho SAG - Radiodifusão Nº 1172/2024/RADIODIFUSÃO/SAREC/SAG/CC/PR

PROCESSO SEI Nº: 53115.005451/2023-15.

INTERESSADO: SAJ/CC/PR.

REFERÊNCIA: Exposição de Motivos nº 00221/2024 MCOM , de 22 de março de 2024, do Ministério das Comunicações.

ASSUNTO: Outorga de autorização de serviço de radiodifusão comunitária no município de Santa Helena de Goiás/GO.

1. Trata-se da análise de mérito da Exposição de Motivos nº 00221/2024 MCOM (5073584), que submete à apreciação da Presidência da República o Processo Administrativo nº 53115.005451/2023-15, acompanhado da [Portaria MCOM nº 12.304, de 23 de fevereiro de 2024](#), que outorga a autorização do Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, no município de Santa Helena de Goiás, estado de Goiás, sem direito à exclusividade, para a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE SANTA HELENA DE G, inscrita no CNPJ sob o nº 36.313.644/0001-87, de acordo com disposto na [Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998](#), e no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária^[1].
2. Conforme o disposto no inciso II do art. 9º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão Comunitária, compete ao Ministério das Comunicações expedir ato de autorização para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária. Menciona-se, ainda, que a permissão ora outorgada reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares, conforme destacado na portaria de outorga.
3. No presente processo, encontram-se registrados os seguintes documentos principais:
 - Parecer Jurídico Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, de 09/10/2023 (5073571), que informa que a análise individualizada dos pedidos de outorga de autorização dos serviços de radiodifusão comunitária pelos órgãos consultivos é dispensável nas situações em que a área técnica do MCOM ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da presente manifestação jurídica referencial (MJR);
 - Nota Técnica nº 2211/2024/SEI-MCCM, de 08/02/2024 (5073895), da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE/MCOM), que (i) atesta, de forma expressa, no item 8, que o caso em tela dispensa a análise jurídica individualizada, mencionando o parecer jurídico referencial; (ii) registra, no item 4, que a documentação apresentada está em conformidade com o disposto na legislação; e (iii) se posiciona pela viabilidade do deferimento do pedido de outorga de autorização, nos termos do art. 6º da Lei nº 9.612, de 1998, e dos arts. 19 e 20 do Decreto nº 2.615, de 1998.
4. Observa-se, ainda, que os registros administrativos da entidade devem ser mantidos no [Sistema de Controle de Radiodifusão - SRD^{\[2\]}](#), da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, que disponibiliza acesso aos dados do canal (5073582).
5. Por sua vez, por meio da base de dados do CNPJ da Receita Federal do Brasil, é possível consultar o [Quadro de Sócios e Administradores - QSA](#) da empresa, que, no caso concreto, traz a seguinte descrição:



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 36.313.644/0001-87
NOME EMPRESARIAL: ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE SANTA HELENA DE GOIAS
CAPITAL SOCIAL:

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial: DANIEL OTAVIO ALVES PINTO
Qualificação: 16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 19/12/2024 às 11:29 (data e hora de Brasília).

6. Nesse sentido, considerando (i) que as manifestações dos órgãos técnico e jurídico do MCOM são favoráveis ao pedido de outorga de autorização; (ii) que a documentação apresentada foi verificada pelo MCOM e está em conformidade com o disposto na legislação; (iii) que a documentação probatória da manutenção da regularidade deverá ser reapresentada por ocasião da assinatura do respectivo contrato de autorização do serviço de radiodifusão comunitária; e (iv) que a atualização dos registros administrativos sob responsabilidade do MCOM não impede a continuidade do processo, esta Secretaria Especial de Análise Governamental da Presidência da República (SAG/CC/PR) **não tem óbices ao prosseguimento do feito**, em conformidade com o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão^[1].

7. Por fim, com o intuito de dar seqüência ao fluxo previsto no [art. § 3º do art. 223 da Constituição Federal](#), sugere-se o envio do presente processo à Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República (SAJ/CC/PR), para emitir manifestação final quanto à constitucionalidade, à legalidade e à compatibilidade com o ordenamento jurídico, nos termos do art. 26 do [Decreto nº 11.329, de 1º de janeiro de 2023](#), c/c art. 49 do [Decreto nº 12.002, de 22 de abril de 2024](#).

À consideração superior.

Brasília, na data da assinatura.

KARLA BRANQUINHO DOS SANTOS GONZAGA
Assessora
(SADJ-II/SAG/CC/PR)

De acordo. Encaminhe-se à Secretária Especial de Análise Governamental, Substituta.

Brasília, na data da assinatura.

BRUNO DE CARVALHO DUARTE
Secretário Adjunto de Infraestrutura e Regulação Econômica - SAREC
(SADJ-II/SAG/CC/PR)

aprovo. Encaminhe-se à Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos desta Casa Civil para a adoção das providências cabíveis.

Brasília, na data da assinatura.

DANIELLE CANCELA CRONEMBERGER
Secretária Especial de Análise Governamental, Substituta
(SAG/CC/PR)

[1] Aprovado pelo [Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998](#).

[2] O [Sistema de Controle de Radiodifusão \(SRD\)](#) é utilizado para manutenção de cadastros de estações de radiodifusão. Os únicos serviços cuja atualização permanece ininterrupta pela ferramenta são Ondas Curtas (OC), Ondas Tropicais (OT) e Radiodifusão Comunitária (RADCOM).

[3] Aprovado pelo [Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963](#).





Documento assinado eletronicamente por **Karla Branquinho dos Santos Gonzaga, Assessor(a)**, em 15/01/2025, às 16:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruno de Carvalho Duarte, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 15/01/2025, às 19:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Danielle Cancela Cronemberger, Secretária Especial substituta**, em 15/01/2025, às 19:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6290168** e o código CRC **D9AB4B7F** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 53115.005451/2023-15

SEI nº 6290168

Palácio do Planalto, 4º andar, Sala 414. — Telefone: 61 3411.1958

CEP 70150-900 Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4acf9d08-23d9-4a17-a3b8-af84ce85fc90>

4acf9d08-23d9-4a17-a3b8-af84ce85fc90

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Carlos Veras
Primeiro Secretário
Câmara dos Deputados – Edifício Principal
70160-900 Brasília/DF

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Senhor Presidente da República, na qual submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 12.304, de 23 de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 18 de março de 2024, que outorga autorização à Associação Comunitária de Desenvolvimento Social de Santa Helena de Goiás, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Santa Helena de Goiás, Estado de Goiás.

Atenciosamente,

RUI COSTA
Ministro de Estado



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4acf9d08-23d9-4a17-a3b8-af84ce85fc90>

4acf9d08-23d9-4a17-a3b8-af84ce85fc90

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos

Brasília, na data da assinatura.

Ao Senhor Ministro de Estado
Casa Civil da Presidência da República
Dr. Rui Costa

Assunto: Encaminhamento de Mensagem nº 195, de 19 de fevereiro de 2025, ao Congresso Nacional, referente ao ato constante da Portaria nº 12.304, de 23 de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 18 de março de 2024, que outorga autorização à Associação Comunitária de Desenvolvimento Social de Santa Helena de Goiás, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Santa Helena de Goiás, Estado de Goiás.

Senhor Ministro,

O processo está devidamente instruído. Nada a opor à assinatura do Ministro - Minuta do Ofício em anexo.

Encaminhe-se ao Secretário Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República.

MARIA CLARA OLIVEIRA SANTOS
Secretária Adjunta de Assuntos Legislativos
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos
Casa Civil da Presidência da República

APROVO.

Encaminhe-se ao Ministro da Casa Civil da Presidência da República.

APROVO.

MARCOS ROGÉRIO DE SOUZA
Secretário Especial
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos
Casa Civil da Presidência da República



Documento assinado eletronicamente por **Maria Clara Oliveira Santos, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 20/02/2025, às 06:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Rogério de Souza, Secretário Especial**, em 20/02/2025, às 14:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6445086** e o código CRC **C1143F30** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0



MENSAGEM Nº 195

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 12.304, de 23 de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 18 de março de 2024, que outorga autorização à Associação Comunitária de Desenvolvimento Social de Santa Helena de Goiás, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Santa Helena de Goiás, Estado de Goiás.

Brasília, 19 de fevereiro de 2025.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4acf9d08-23d9-4a17-a3b8-af84ce85fc90>



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria-Executiva da Casa Civil
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos
Coordenação de Documentação
Divisão de Publicação de Atos Oficiais

Brasília-DF, na data da assinatura.

À Divisão de Arquivo Central - DIARQ

Assunto: **ARQUIVAMENTO DE PROCESSO**

1. Encaminhamos o presente processo e cópia do documento digital (6445223) para arquivamento, tendo em vista a publicação do ato e o encerramento da atuação nesta Divisão.

SANDRA TOMAZ DE AQUINO RODRIGUES
Supervisora
Divisão de Publicação de Atos Oficiais
Coordenação de Documentação



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Tomaz de Aquino Rodrigues, Supervisor(a)**, em 20/02/2025, às 08:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6445469** e o código CRC **350C6D52** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Processo nº 53115.005451/2023-15

SEI nº 6445469

4acf9d08-23d9-4a17-a3b8-af84ce85fc90



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4acf9d08-23d9-4a17-a3b8-af84ce85fc90>



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil

OFÍCIO Nº 228/2025/CC/PR

Brasília, na data da assinatura digital.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Carlos Veras
Primeiro Secretário
Câmara dos Deputados – Edifício Principal
70160-900 Brasília/DF

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho Mensagem do Senhor Presidente da República, na qual submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 12.304, de 23 de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 18 de março de 2024, que outorga autorização à Associação Comunitária de Desenvolvimento Social de Santa Helena de Goiás, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Santa Helena de Goiás, Estado de Goiás.

Atenciosamente,

RUI COSTA
Ministro de Estado



Documento assinado eletronicamente por **Rui Costa dos Santos, Ministro de Estado da Casa Civil da Presidência da República**, em 20/02/2025, às 19:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6446036** e o código CRC **0BE601E5** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 53115.005451/2023-15

SEI nº 6446036

Palácio do Planalto - 4º andar - Sala: 426 - Telefone: 61-3411-1121
CEP 70150-900 - Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4acf9d08-23d9-4a17-a3b8-af84ce85fc90>

4acf9d08-23d9-4a17-a3b8-af84ce85fc90